



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Prefeitura Municipal de Acorizal	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	4
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	8
Prefeitura Municipal de Alto Garças	9
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	10
Prefeitura Municipal de Apiacás	10
Prefeitura Municipal de Araguaiana	11
Prefeitura Municipal de Araguainha	12
Prefeitura Municipal de Araputanga	16
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	18
Prefeitura Municipal de Cáceres	28
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	30
Prefeitura Municipal de Campo Verde	37
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	49
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	51
Prefeitura Municipal de Canarana	51
Prefeitura Municipal de Cláudia	52
Prefeitura Municipal de Colniza	52
Prefeitura Municipal de Confresa	53
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	53
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	54
Prefeitura Municipal de Cuiabá	54
Prefeitura Municipal de Curvelândia	55
Prefeitura Municipal de Diamantino	55
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	57
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	57
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	58
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	59
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	59
Prefeitura Municipal de Itaúba	60
Prefeitura Municipal de Itiquira	61
Prefeitura Municipal de Jangada	61
Prefeitura Municipal de Jauru	65
Prefeitura Municipal de Juara	65
Prefeitura Municipal de Juruena	67
Prefeitura Municipal de Juscimeira	67
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	67
Prefeitura Municipal de Marcelândia	70
Prefeitura Municipal de Matupá	71
Prefeitura Municipal de Nobres	71
Prefeitura Municipal de Nortelândia	74
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	74
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	77
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	79
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	79
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	80
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	81
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	82
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	83
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	88
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	88

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	90
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	91
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	94
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	95
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	95
Prefeitura Municipal de Poconé	97
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	97
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	98
Prefeitura Municipal de Poxoréu	111
Prefeitura Municipal de Querência	111
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	112
Prefeitura Municipal de Rio Branco	136
Prefeitura Municipal de Rondolândia	136
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	141
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	142
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	142
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	142
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	153
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	154
Prefeitura Municipal de Sinop	154
Prefeitura Municipal de Tabaporã	175
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	175
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	179
Prefeitura Municipal de União do Sul	180
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	181
Prefeitura Municipal de Vera	196
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	199
Prefeitura Municipal de Vila Rica	199

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indaiavá

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
ADITIVO SUPRESSIVO Nº 01 AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Nº 003/2015****ADITIVO SUPRESSIVO Nº 01 AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2015**

A Presidente da Comissão de Licitação, Patrícia Regina Rodrigues Santos, nos termos da Portaria nº 064/2015.

Decide: I - "Fica suprimida a letra "g" do item IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA (Certificado de Registro no Sindicato das Agências de propaganda do Estado de sua base territorial); II –

6 – DA PROPOSTA TÉCNICA 6.2 – Envelope "1" – PLANO DE COMUNICAÇÃO 6.2.2 (...) • Em caderno único, podendo ser encadernado com capa dura na cor preta ou em espiral com capa plástica na cor preta.

Cuiabá, 03 de dezembro 2015.

Patrícia Regina Rodrigues Santos

Presidente da CPL

**LICITAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS****CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Certifico, para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece a Lei Federal nº 10.520/02 e o Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao Pregão Presencial nº 008/2015, decorreu sem INTERPOSIÇÃO.

Cuiabá (MT), 03 de dezembro de 2015.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**EXTRATO DE CONTRATO N. 16/2015****EXTRATO DE CONTRATO 16/2015**

CONTRATO Nº 16/2015 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT E A EMPRESA EMÍLIO SOARES DE SOUZA-ME.

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE LOGÍSTICO E OPERACIONAL EM EVENTOS DIVERSOS COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, MULTIMÍDIA, TELÃO, BANHEIRO QUÍMICO E COMUNICAÇÃO VISUAL.

VALORES - R\$ 49.705,99 (QUARENTA E NOVEL MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE REAIS CENTAVOS);

VIGÊNCIA – 31/12/2015;

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO – 24 DE NOVEMBRO DE 2015;

ASSINAM – ARCILIO JESUS DA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL E EMÍLIO SOARES DE SOUZA, REPRESENTANTE LEGAL.

EXTRATO DE CONTRATO 17/2015**EXTRATO DE CONTRATO 17/2015**

CONTRATO Nº 17/2015 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT E A EMPRESA DOMANI DIST. DE VEÍCULOS LTDA.

OBJETO – AQUISIÇÃO 01(UM) VEÍCULO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALORES - R\$ 37.750.00 (TRINTA E SETE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS);

VIGÊNCIA – 31/12/2015;

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO – 25 DE NOVEMBRO DE 2015;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO DE CONTRATO 154/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Inovatus Sistema de Informática Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, para a Secretaria de Saúde.

Valor: 72.000,00

Data: 25.11.2015

Vigência: 25.11.2016

Licitação: 053/2015 PR

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO DE CONTRATO 157/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Kerson W. da C. Ferreira Me.

Objeto: Contratação de empresa construção de calçamento e instalação dos equipamentos da academia da 3ª idade no PA Jaraguá no município de Água Boa MT.

Valor: 12.253,70

Data: 30.11.2015

Vigência: 29.03.2016

Licitação: 028/2015 DL

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO DE CONTRATO 145/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Ekipsul Comercio de Produtos e Equipamentos Educacionais Ltda.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço para aquisição de material didático,

Valor: 856,20

Data: 04.11.2015

Vigência: 12 meses

Licitação: 035/2014 PE

Processo: 23034.007925/2012-13

Mauro Rosa da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO DE CONTRATO 158/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa
Contratado: Vilmar Wagner
Objeto: Locação de som, locação de tendas e propaganda volante de rua.
Valor: 60.000,00
Data: 02.12.2015
Vigência: 31.03.2016
Licitação: 041/2015 PR
Mauro Rosa da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO DE CONTRATO 148/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa
Contratado: Kerson W da C Ferreira ME .
Objeto: Contratação de empresa para execução de concreto armado e montagem de kit metálico para ponte mista no município de Água Boa MT.
Valor: 99.182,00
Data: 12.11.2015
Vigência: 10.03.2016
Licitação: 026/2015 DL
Mauro Rosa da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO DE CONTRATO 156/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa
Contratado: Construtora Nhambiquaras Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para recuperação de pavimentação com aplicação de lama asfáltica com 1,5 cm BC (mão de obra e equipamentos) em diversas ruas e avenidas no perímetro urbano do Município de Água Boa - MT.
Valor: 636.909,12
Data: 25.11.2015
Vigência: 23.12.2016
Licitação: 019/2015 TP
Mauro Rosa da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO DE CONTRATO 149/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa
Contratado: Ecopontes Sistemas Estruturais Sustentáveis Ltda. EPP
Objeto: aquisição de elementos estruturais de apoio de vigas e contenção de arrimos intertravados, fabricado em concreto celular nas dimensões 1,09m comp. x0,60m alt. x0,75m larg., arrematados com dispositivo de contenção de impactos e frenagem, destinados a uso nas áreas urbanas e vias rurais no Município de Água Boa.

Valor: 79.800,00

Data: 13.11.2015

Vigência: 12 meses

Licitação: Concorrência para Registro de Preço 006/2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

ERRATA DO EDITAL TOMADA DE PREÇO 025/2015

Processo Licitatório: 142/2015

Tomada de Preço: 025/2015

Objeto: Contratação de serviços especializados para a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro de cargos do Município e Câmara de Água Boa-MT, em conformidade com as disposições do presente edital e seus anexos.

ONDE SÊ LÊ:

06.06) EQUIPE TÉCNICA – Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, pelo menos 01 (um) profissional de cada, graduado em:

1. Administração devidamente registrado no Conselho Regional de Administração e detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica perante o mesmo;
2. Direito devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil;
3. Ciências Contábeis devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
4. Economia devidamente registrado no Conselho Regional de Economia;
5. Qualquer área de formação, porém detentor de Curso de Especialização/Pós Graduação em Gestão Pública ou Direito Público.

b) Para comprovação da equipe técnica, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

1. Relação nominal dos componentes da equipe técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do concurso;
2. Currículos dos respectivos profissionais relacionados na Equipe Técnica, os quais deverão conter identificação, escolaridade e experiência na realização de concurso público;
3. Cópia autenticada de documentos comprobatórios dos títulos pontuados;
4. Cópia autenticada da ficha de empregado devidamente registrada na forma da lei, ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social das páginas da identificação pessoal e da anotação do contrato. Na hipótese do profissional ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante apresentação do contrato social em vigor. Caso o Contrato Social já tiver sido apresentado no Credenciamento desta Tomada de Preço N. ____/2015, não precisará ser apresentado novamente;
5. Declaração, datada e assinada pelo respectivo profissional, com os seguintes dizeres: "Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa da (razão social da empresa/instituição), desde ____/____/____, responsabilizando-me pelas informações prestadas nesse currículo";

c) **EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS** – comprovação de experiência em elaboração de provas, organização e processamento de resultados em concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público, indicando instituição, número de candidatos inscritos no referido concurso e ano de realização por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, devidamente registrados na entidade profissional competente (CRA).

C1) Cada atestado valerá uma única vez, sendo avaliado pelo maior número de candidatos.

C2) Serão considerados somente concursos públicos ou qualquer outro processo seletivo que atenda o disposto no art. 37, inciso II e artigo 198, § 4º, da Constituição Federal.

d) EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADES DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS – Comprovação de experiência em planejamento, organização, execução e realização de concurso e ou processo seletivos, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade Profissional competente (CRA).

d1) Apresentar documentação que comprove a veracidade das informações prestadas quanto aos concursos ou processos seletivos realizados no âmbito municipal, estadual ou federal, que a instituição realizou.

LEIA-SE:

06.06) EQUIPE TÉCNICA – Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

A) EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS – Comprovação de experiência em elaboração de provas, organização e processamento de resultados em concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público, indicando instituição, número de candidatos inscritos no referido concurso e ano de realização por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público, devidamente registrados na entidade profissional competente (CRA).

a1) Serão considerados somente concursos públicos ou qualquer outro processo seletivo que atenda o disposto no art. 37, inciso II e artigo 198, § 4º, da Constituição Federal.

B) EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADES DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS – Comprovação de experiência em planejamento, organização, execução e realização de concurso e ou processo seletivos, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade Profissional competente (CRA).

a) Apresentar documentação que comprove a veracidade das informações prestadas quanto aos concursos ou processos seletivos realizados no âmbito municipal, estadual ou federal, que a instituição realizou concurso público, com no mínimo, 2.000 (dois) mil candidatos.

b) As licitantes deverão apresentar, para habilitação, toda a documentação prevista neste edital, sejam para credenciamento ou para habilitação. O documento apresentado para credenciamento não o dispensa no envelope de habilitação:

c) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

d) Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório competente.

ONDE SÊ LÊ:

8.2 - A proposta financeira indicará o preço global para a execução dos serviços licitados de realização de Concurso Público, tomando-se por base o número de 3.000 (três mil) candidatos.

a) Na hipótese de ultrapassar o número de 3.000 (três mil) candidatos, será acrescido ao valor global da proposta, R\$ 30,00 (trinta reais) por candidato excedente;

b) Se o número de candidatos for inferior a 3.000 (três mil) candidatos, será considerado, para efeito de contratação, o valor global da proposta.

c) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

d) Na Proposta deverão conter declaração de que todos os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, frete e demais despesas estão incluídos na proposta.

e) As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota de Preço em função da seguinte fórmula:

$$NF = MP$$

P

Onde:

NF = Nota Financeira

MP = Menor preço das Propostas Financeiras apresentadas

P = Preço da Proposta Financeira Analisada

f) proposta deverá conter ainda, o nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e o nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual, não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.

LEIA-SE:

8.2 - A proposta financeira indicará o preço global para a execução dos serviços licitados de realização de Concurso Público, tomando-se por base o número de 5.000 (cinco mil) candidatos.

a) Na hipótese de ultrapassar o número de 5.000 (cinco mil) candidatos, será acrescido ao valor global da proposta, R\$ 30,00 (trinta reais) por candidato excedente;

b) Se o número de candidatos for inferior a 5.000 (cinco mil) candidatos, será considerado, para efeito de contratação, o valor global da proposta.

c) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

d) Na Proposta deverão conter declaração de que todos os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, frete e demais despesas estão incluídos na proposta.

e) proposta deverá conter ainda, o nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e o nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual, não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.

ONDE SÊ LÊ:

TERMO DE REFERÊNCIA

2 - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

2.1 O processo de realização do Concurso Público será totalmente informatizado, desde as inscrições até o seu resultado.

2.2 A prestação dos serviços será para preenchimento das seguintes vagas:

CARGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE
--------	-------	--------------

Quadro de Provas Práticas:

§

LEIA-SE:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2 - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

2.1 O processo de realização do Concurso Público será totalmente informatizado, desde as inscrições até o seu resultado.

2.2 A prestação dos serviços será para preenchimento das seguintes vagas (sujeito a algumas alterações):

DESCRIÇÃO DO CARGO	CADASTRO RESERVA	TOTAL DE VAGAS	ESCOLARIDADE
Agente de Serviços Gerais (Masculino)	01	19	Ensino Fundamental
Atendente		03	Ensino Fundamental
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – ADM e Demais	06	11	Ensino Fundamental
Borracheiro		02	Ensino Fundamental
Gari		15	Ensino Fundamental
Instrutor de Oficina de Artesanato	02	03	Ensino Fundamental
Leiturista		03	Ensino Fundamental
Motorista de Caminhão e Similares		08	Ensino Fundamental
Motorista de Veículos Leves		01	Ensino Fundamental
Motorista-Educação		04	Ensino Fundamental
Motorista-Saúde	02	03	Ensino Fundamental
Operador de Máquinas Leves		10	Ensino Fundamental
Operador de Máquinas Pesadas		05	Ensino Fundamental
Pedreiro		02	Ensino Fundamental
Vigilante		02	Ensino Fundamental
Viveirista		01	Ensino Fundamental
Zelador de Cemitério		01	Ensino Fundamental
Atendente Geral em Saúde	05	05	Ensino Fundamental
Agente Administrativo	15	28	Ensino Médio
Agente Administrativo-Saúde		02	Ensino Médio
Agente Consultório Dentário	10	15	Ensino Médio
Agente de Saneamento		04	Ensino Médio
Apoio Adm. Educacional /Vigia da Educação		02	Ensino Médio
Apoio Adm. Educacional Nutrição e Manutenção		16	Ensino Médio
Atendente em Farmácia	02	02	Ensino Médio
Auxiliar de Inspeção		01	Ensino Médio
Eletricista		02	Ensino Médio
Encanador de Rede de Água		04	Ensino Médio
Fiscal Ambiental		01	Ensino Médio
Fiscal de Tributos	04	06	Ensino Médio
Mecânico		01	Ensino Médio
Operador do Sistema de Tratamento de Esgoto		02	Ensino Médio
Protético Dentário	01	02	Ensino Médio
Técnico em Enfermagem	30	48	Ensino Médio
Técnico em Informática – Adm	01	02	Ensino Médio
Técnico em Patologia Clínica	05	07	Ensino Médio
Topógrafo		01	Ensino Médio
Vigilante Sanitário	10	12	Ensino Médio
Assistente Social		01	Ensino Superior
Assistente Social – Área da Saúde	02	04	Ensino Superior
Auditor de Controle Interno		01	Ensino Superior
Biólogo	01	02	Ensino Superior
Contador		01	Ensino Superior
Educador Físico	01	02	Ensino Superior
Enfermeiro	05	05	Ensino Superior

Engenheiro Agrônomo		01	Ensino Superior
Engenheiro Civil		01	Ensino Superior
Farmacêutico	02	03	Ensino Superior
Fisioterapeuta 20 Horas	02	03	Ensino Superior
Fonoaudiólogo 20 Horas	02	02	Ensino Superior
Médico Clínico Geral 40 Horas Semanais	10	12	Ensino Superior
Nutricionista	02	04	Ensino Superior
Biomédico 40 Horas	02	03	Ensino Superior
Odontólogo 40 Horas	03	04	Ensino Superior
Professor		12	Ensino Superior
Professor de Educação Física		02	Ensino Superior
Psicólogo - Assistência Social		02	Ensino Superior
Psicólogo - Saúde 20 Horas	02	03	Ensino Superior
Terapeuta Ocupacional 20 Horas	01	02	Ensino Superior
Arquiteto		01	Ensino Superior
Pregoeiro		01	Ensino Superior
Procurador	01		Ensino Superior
Controle Interno	01	01	Ensino Superior
Assistente de Procurador		01	Ensino Superior
Agente Administrativo - Câmara	02		Ensino Médio
Assessor Jurídico - Câmara	01		Ensino Superior

Total por Escolaridade	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Superior
98	160	75	

Quadro de Provas Práticas para os seguintes cargos (sujeito a algumas alterações):

DESCRIÇÃO DO CARGO	CADASTRO RESERVA	TOTAL DE VAGAS	ESCOLARIDADE
Motorista de Caminhão e Similares		08	Ensino Fundamental
Motorista de Veículos Leves		01	Ensino Fundamental
Motorista-Educação		04	Ensino Fundamental
Motorista-Saúde	02	03	Ensino Fundamental
Operador de Máquinas Leves		10	Ensino Fundamental
Operador de Máquinas Pesadas		05	Ensino Fundamental
Agente Administrativo	15	28	Ensino Médio
Agente Administrativo-Saúde		02	Ensino Médio

Água Boa, 03 de dezembro de 2015.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO DE CONTRATO 146/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Marcenaria Sular Ltda.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço para aquisição de material didático,

Valor: 7.366,00

Data: 04.11.2015

Vigência: 12 meses

Licitação: 035/2014 PE

Processo: 23034.007925/2012-13

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA EXTRATO DE CONTRATO 152/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Condespi Construtora Ltda. EPP

Objeto: Contratação de empresa para construção de bueiros em grotas no município de Água Boa.

Valor: 140.769,70

Data: 25.11.2015

Vigência: 23.05.2016

Licitação: 011/2015 CV

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA EXTRATO DE CONTRATO 153/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Keila Cristina Guaratto EPP

Objeto: Contratação de empresa para reforma e construção de calçamento, retirada e execução de tela e construção de pórtico, na Escola Apóstolo Paulo, na Universidade Aberta do Brasil UAB e no Posto de Saúde da Serinha.

Valor: 363.205,39

Data: 25.11.2015

Vigência: 21.06.2016

Licitação: 021/2015 TP

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

ERRATA DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PARA ALIENAÇÃO 007/2015.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Concorrência para Alienação nº. 007/2015 realizada no dia 02/12/2015, teve como vencedoras as seguintes empresas:

QUADRA 52	VENCEDOR
LOTE 1 C	TEODORO CECILIO NETO
LOTE 02	MALMANN COMERCIO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
LOTE 03	MALMANN COMERCIO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
QUADRA 53	VENCEDOR
LOTE 04	M J TRANSPORTES LTDA-ME
LOTE 05	SUELI FERNANDES FONTOURA-ME
QUADRA 54	VENCEDOR
LOTE 06	CLEBER GOMES DE SOUZA
QUADRA 55	VENCEDOR
LOTE 08	METALURGICA ARAGUAIA LTDA
LOTE 09 B	REMILDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
QUADRA 57	VENCEDOR
LOTE 010	BOLZAN & BOLZAN

Água Boa, 03 de dezembro de 2015.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2015

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 03 de DEZEMBRO DE 2015

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2015, de 03 de Dezembro de 2015, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: J. R. NASCIMENTO - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, consertos e revisões em veículos leves e pesados da frota própria do município, compreendendo serviços mecânicos, elétricos e torno mecânico mediante fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas e todos os equipamentos necessários para execução dos serviços, pelo período de 12(doze) meses.

DO VALOR: R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais).

DO PRAZO: O prazo do presente contrato é de 01 (um) ano.

DOS RECURSOS:

02 – Gabinete do Prefeito

001 – Gabinete do Prefeito

2002 – Manut. Enc. Com o Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00.00 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação social

001 – Gabinete do Secretario

2014 – Manut. Enc. Com a Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ação social

3.3.90.39.00.00 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 - Secretaria Municipal de Educação

001 – Gabinete do Secretario

2016 – Manut. Enc. Com Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00 – 0101 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 - Secretaria Municipal de Educação

001 – Gabinete do Secretario

2017 – Manut. Enc. Com Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00 – 0101 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 - Secretaria Municipal de Educação

001 – Gabinete do Secretario

2017 – Manut. Enc. Com Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00 – 0115 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 - Secretaria Municipal de Educação

001 – Gabinete do Secretario

2017 – Manut. Enc. Com Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00 – 0122 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 07 - Secretaria Municipal de Saúde
 002 – Fundo Municipal de Saúde
 2031 – Manut. Enc. Com Fundo Municipal de Saúde
 3.3.90.39.00.00 – 0102 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 07 - Secretaria Municipal de Saúde
 002 – Fundo Municipal de Saúde
 2049 – Manut. Prog. Teto Média e Alta Complexidade
 3.3.90.39.00.00 – 0114 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 08 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
 001 – Gabinete do Secretario
 2038 – Manut. Enc. Com a Sec. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
 3.3.90.39.00.00 – 100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 10 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano
 001 – Gabinete do Secretario
 1120 – Construção de Estradas e Vias Públicas (FETHAB)
 4.4.90.39.00.00 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 10 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano
 001 – Gabinete do Secretario
 2040 – Manut. Enc. Com a Sec. Infra-Estrutura e Desenv. Urbano
 3.3.90.39.00.00 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 10 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano
 001 – Gabinete do Secretario
 2058 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Públicas (FETHAB)

4.4.90.39.00.00 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA: 03 de Dezembro de 2015.

ASSINAM: LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e J. R. NASCIMENTO - ME– Contratada.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

GRUPO DE PREGÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/2002 e Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2015, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA RECUPERAÇÃO DE RECEITAS PROVENIENTE DOS FUNDOS FESP, FETHAB E FUNGEFAZ E DIFERENÇAS DO REPASSE CONSTITUCIONAL DO ICMS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA, NA FORMA DE CONTRATO DE RISCO.”** teve como vencedora a empresa **A N DE SIQUEIRA E SIQUEIRA LTDA** com proposta final de 18% sobre os valores de recuperação de receitas que vierem a serem efetivados, totalizando o valor de R\$ 180.000,00 conforme valor estimado no termo de referência.

Alto Boa Vista, 03 de Dezembro de 2015.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro Port. 006/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº125/2015 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 098/2015

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Ellen Betânia Correia Dourado e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº131/2015 de 06 de abril de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA PROTETORA CONTRA RAIOS SOLARES A FIM DE ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa: **L. COUTO PEREIRA AUTO SOM - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº23.209.500/0001-33, localizada na Avenida 7 de Setembro nº 1.500, Centro, Alto Garças – MT, com o valor de R\$ 18.400,00 (Dezoito mil quatrocentos reais), conforme Edital do Processo. Alto Garças – MT, 02 de dezembro de 2015. Ellen Betânia Correia Dourado **-Pregoeira.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CARTA DE ADVERTÊNCIA

- CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 160/SMS de 26 de Novembro de 2015;

- CONSIDERANDO o artigo 155 da Lei Municipal nº 292/1990; são deveres do funcionário:

Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo.

Parágrafo V – atender com presteza;

a) Atender o público em geral, prestando informações requeridas, resalvadas as protegidas por sigilo. Parágrafo XI – tratar com urbanidade as pessoas; - CONSIDERANDO o termo de declaração de 28 de Agosto de 2015 assinado por Simonesley Angélica Dal Piva. - CONSIDERANDO o termo de declaração de 31 de Agosto de 2015 assinado por Uember Moraes da Silva - CONSIDERANDO Ata Ordinária de nº 007/2015 datada de 10 de Novembro de 2015 do Conselho Municipal de Saúde, representados pelos seus membros abaixo assinados. - CONSIDERANDO que o interesse público deve ser preservado por meio de uma prestação de serviço eficiente e eficaz. Que dia 28 de Agosto de 2015, a paciente sra. Simonesley Angélica Dal Piva, apresentou termo de declaração alegando maus tratos por parte do motorista o Sr. Uember Moraes da Silva. Em seguida o servidor apresentou o termo de declaração datado de 31 de Agosto de 2015, negando as acusações da paciente. Por fim, relatos contidos na Ata do Conselho Municipal de Saúde, datado em 10 de Novembro de 2015, onde vários conselheiros e servidores municipais da Secretaria Municipal de Saúde, relataram desrespeito e tratamento desumano para com os pacientes do município. Diante de tais reclamações, o Conselho Municipal de Saúde solicitou a transferência do servidor em caráter emergencial. Assim, diante das reclamações acima descritas em relação à conduta do servidor, nos obrigamos a promover dentro das formalidades legais a presente **ADVERTÊNCIA** de forma escrita, dizendo ainda que caso venha reincidir na conduta, seremos obrigados a cientificar-lhe de que, o Sr. deverá evitar a reincidência em nova falta para que não sejamos obrigados a aplicar-lhe medida mais severa. Por isso, chamamos-lhe a atenção da necessidade do cumprimento do **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – Lei nº 292/1990 e Lei nº 886/2011**. Por se tratar de servidor em estágio probatório, a presente advertência será encaminhada à Comissão de Processo Administrativo para conhecimento. Seguem anexo cópia de todos os documentos relacionados nessa carta.

Alto Garças – MT, 02 de Dezembro de 2015.

JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 118, 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, Prefeito do município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado **Feriado Municipal**, no dia 10 de Dezembro de 2015 (QUINTA FEIRA), decorrente das homenagens alusivas ao **62º aniversário da emancipação político-administrativa do Município de Alto Garças/MT**.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo, não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades/serviços essenciais e emergenciais, tais como: saúde, limpeza pública e serviços de manutenção de água que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, cujos respectivos Secretários, deverão designar servidores para permanecer de sobreaviso, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Artigo 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 27 de Novembro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SMPLAG/RH
PORTARIA 302

PORTARIA 302/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, ao Servidor **LAZARO SOARES DE SOUZA**, portador do RG N° 1368512-0 SSP/MT e do CPF N° 913.107.171-68 Titular do Cargo Efetivo de **SERVICO DE APOIO I - AUX. DE SER. GERAIS**, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e conforme o atestado médico e no aguardo do deferimento do pedido por **perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**. Documentos anexos a esta portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 24/11/2015 de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 03 de Dezembro de 2015.

SMPLAG/RH
PORTARIA 303

PORTARIA 303/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **BRUNO ALVES RIBEIRO**, portador do RG N° 2202706-8 SSP/MT e do CPF N° 037.404.971-81, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTENCIA INTERMEDIARIA – DAÍ, ENCARGADO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 01 de Dezembro de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N°. 845/2015

DECRETO N°. 845/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO E ELEITORAL DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

DECRETA

Artigo 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo e Eleitoral dos Diretores da Rede Municipal de Ensino para o Biênio 2016/2017, conforme Edital 0001/2015, demonstrativo abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ESCOLA	NOME	RES.
E.M. PAULO FREIRE	WITAMAR SILVA PEREIRA	ELEITO
E.M. CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL	ANTONIA APª PIGOSSO	ELEITO
E.M. EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSANGELA FEITOSA FRACASSO	ELEITO

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 03 de dezembro de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO N°. 841/2015.

DECRETO N°. 841/2015.

SÚMULA: AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Apiacás Sr. Adalto Jose Zago, no uso de suas disposições legais,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Apicás, em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4320/64, no valor de R\$ **4.448,00** (quatro mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).

Artigo 2º - O crédito autorizado no art. 1º deste Decreto suplementa a dotações a seguir:

01.01.01.031.0001.2001. 33.90.93.00.00.00R\$ 4.448,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 4.448,00

Artigo 3º - Para atender a suplementação autorizada na dotação prevista no art. 2º deste Decreto, será anulado o montante da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.1001. 44.90.52.00.00.00 R\$ 933,00

01.001.01.031.0052.2085. 33.90.39.00.00.00 R\$ 50,00

01.001.01.031.0001.2001. 31.90.11.00.00.00 R\$ 3.465,00

TOTAL ANULADO R\$ 4.448,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Apicás MT, 30 de Novembro de 2015

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 846/2015.**

DECRETO Nº. 846/2015.

SÚMULA: Baixa lançamento indevido de Dívida Ativa.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que existem diversos lançamentos indevidos de valores em Dívida Ativa por conta de inconsistências do sistema de contabilidade da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que durante as transições de sistemas, diversos contribuintes efetuaram pagamentos de seus débitos e não ocorreu a baixa respectiva nos sistemas da Prefeitura Municipal de Apicás;

CONSIDERANDO que é obrigação do Município fazer a baixa dos lançamentos quando constatada a Irregularidade na Dívida Ativa.

D E C R E T A

Art. 1º - O Departamento de Tributos fica autorizado a baixar o valor de R\$ 4.582,50 (Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), referente aos tributos que permanecem lançados irregularmente em Dívida Ativa para os seguintes contribuintes:

CONTRIBUINTE	DATA	VALOR
M. Y. PORTIOLLI & CIA LTDA	04/12/2015	1.057,50

M. Y. PORTIOLLI & CIA LTDA	04/12/2015	3.525,00
TOTAL		4.582,50

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apicás-MT, 04 de dezembro de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 423/2015.**

PORTARIA Nº. 423/2015.

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES PARA FAZEREM PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores para fazerem parte da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Apicás, para fazerem a fiscalização ambiental.

a)

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	Uendel de Souza Castro – Agente Sanitarista – Efetivo Luan Luis Matos Zagli – Agente Sanitarista – Efetivo José Roberto Pereira da Silva – Cargo Comissionado – Geógrafo.
EQUIPE DE LICENCIAMENTO	Danielle Bender Diedzec – Processo Seletivo por tempo indeterminado – Engenheira Florestal Marcelo Soares de Oliveira – Cargo Comissionado – Secretário de Agricultura – Engenheiro Agrônomo. Lidia Maria Silva Contrera – Cargo Comissionado – Assistente Geral de Administração. Gislaine Benante – Efetiva – Bioquímica Adalberto Falasca – Efetivo – Administrador Ana Maria Fernandes de Andrade Vicenzi – Advogada – Efetiva Lucilede Santos de Oliveira Dusanoski – Educadora Social – Efetiva

b) Hugo Leon Silveira – Contratado - Advogado

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Apicás/MT, 03 de dezembro de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
QUADRO XI - OBRAS EM ANDAMENTO (ART. 45.º DA LC 101/2000)**

<i>Lei de Diretrizes Orçamentárias</i>							
<i>Anexo de Metas Físicas</i>							
Quadro XI - Obras em Andamento (art. 45.º da LC 101/2000)							
<i>Especificação</i>	<i>Realização</i>	<i>Executado</i>		<i>a Executar</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Convenio</i>	<i>Previsão</i>
	<i>Executado</i>	<i>%</i>	<i>A Executar</i>	<i>%</i>			<i>Termino</i>
CONSTRUÇÃO DE QUADRA LAURA VICUNA	129.092,44	23,98647091	409.096,11	76,01352909	CONSTR. QUADRA LAURA VICUNA	0	mai/15
AMPLIAÇÃO PSF	26.255,34	14,85986853	150.430,88	85,14013147	AMPLIAÇÃO PSF	0	set/15
CONSTR. SIST. ESGOTO SANIT./TECSANI	1.241.801,58	67,05426481	610.133,69	32,94573519	CONV. FUNASA / MUNI.	316/2007	dez/15

PAV..AV. OTAIVIO DUTRA NÃO FINANCEIRO	-	0	886.180,26	100	PREFEITURA MUNICIPAL		dez/15
FINANCEIRO	50.859,94	23,93289108	161.650,70	76,06710892	CONV. ESTADO MUNIC		dez/15
	1.448.009,30		2.217.491,64	0			
Araguaiana 31 de Outubro de 2015							
JOSE MARRA NERY							
Prefeito Municipal							

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
QUADRO XI - OBRAS EM ANDAMENTO (ART. 45.º DA LC 101/2000)

Lei de Diretrizes Orçamentárias						
Anexo de Metas Físicas						
Quadro XI - Obras em Andamento (art. 45.º da LC 101/2000)						
Especificação	Realização	Executado		a Executar	Fonte de Recurso	Convenio
	Executado	%	A Executar	%		
CONSTRUÇÃO DE QUADRA LAURA VICUNA	294.513,40	54,72308915	243.675,15	45,27691085	CONSTR. QUADRA LAURA VICUNA	0
AMPLIAÇÃO PSF	26.255,34	14,85986853	150.430,88	85,14013147	AMPLIAÇÃO PSF	0
CONSTR. SIST. ESGOTO SANIT./TECSANI	1.287.468,69	69,52017767	564.466,58	30,47982233	CONV. FUNASA / MUNI.	316/2007
PAV..AV. OTAIVIO DUTRA NÃO FINANCEIRO	-	0	886.180,26	100	PREFEITURA MUNICIPAL	
FINANCEIRO	50.859,94	23,93289108	161.650,70	76,06710892	CONV. ESTADO MUNIC	
	-	0	-	0		
	1.659.097,37		2.006.403,57	0		
Araguaiana 30 de Novembro de 2015						
JOSE MARRA NERY						
Prefeito Municipal						

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 015/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo **Menor Preço Por Item**, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PRÉ-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAIANA - MT.**A Abertura será no dia **15/12/2015**, às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo Fone: (66) 3499-1108. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 03 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHHA

PORTARIA Nº 272, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 272, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHHA**, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica o servidor **ALEXANDRE CESAR DE AZEVEDO**, RG: **1184747-6 SSP/MT** e CPF: **881.237.581-20**,a disposição do Gabinete da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHHA – MT.

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº.260 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº.260 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHHA**, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **WEBERTY CESAR MESQUITA, TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, RG: **12265828 SSP/MG** e CPF: **051.024.346-08**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **02/06/2012 a 01/06/2013**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **03/11/2015**, devendo seu retorno acontecer em **02/12/2016**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHHA – MT.

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 265, DE 03 DE NOVEMBRO 2015.**PORTARIA Nº 265, DE 03 DE NOVEMBRO 2015.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sr.ª MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **JONAS BATISTA DE MATOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, RG: 18695442 – SSP/MT e CPF: 046.605.511-05** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **02/01/2014 a 01/01/2015**, sendo **30(trinta)** dias afastado a partir de **03/11/2015**, devendo seu retorno acontecer em **02/12/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 284, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.**PORTARIA Nº 284, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR.ª MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato exonerado a Servidora **MARIA APARECIDA NAVES**, portadora do RG: 771420 SSP/MT e CPF: 802.786.391-00, por motivo de abandono das suas funções por mais de 30 (trinta) dias, sem justificativas.

Artigo 2º - A Servidora ora exonerado foi solicitado por meio da Portaria Nº204 de 28 de Agosto de 2015, publicado em 02 de Setembro de 2015 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, para justificar o não comparecimento as suas funções.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº275, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.**PORTARIA Nº275, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sr.ª MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **ADENILVA VIEIRA DE OLIVEIRA ALVES, CONTINUO(A), RG: 0909301-0 SSP/MT e CPF: 592.677.801-82** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVIII** da Lei Orgânica do Município, referente ao quinquênio de **01/03/1998 a 28/02/**

2003, sendo 30(Trinta) dias consecutivos para ter início **18/11/2015**, devendo seu retorno acontecer em **18/12/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 273, DE 16 DE NOVEMBRO 2015.**PORTARIA Nº. 273, DE 16 DE NOVEMBRO 2015.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sr.ª MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, **ANALIA BARRETO DE OLIVEIRA, TÉCNICO TRIBUTÁRIO, RG: 0651823 – 0 SSP/MT e CPF: 362.137.211-34** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/07/2013 a 30/06/2014**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **16/11/2015** devendo seu retorno acontecer em **15/12/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 283 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.**PORTARIA Nº 283 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR.ª MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor **REINALDO DE SOUZA MARQUES, OPERADOR DE MAQUINA PESADA, RG: 04374525 SJ/MT e CPF: 325.665.901-25** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVI** da Lei Orgânica do Município, referente ao quinquênio de **01/11/1984 a 31/10/1989**, sendo 90(noventa) dias consecutivos para ter início **02/12/2015**, devendo seu retorno acontecer em **01/03/2016**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 282, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.**PORTARIA Nº 282, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR^a. **MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **ARNALDO BARRETO, MOTORISTA DE VEICULO PESADO**, RG: 0324426-1 SJ/MT e CPF: 503.384.471-72, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **02/08/2009 a 01/08/2010**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de 01/12/2015, devendo seu retorno acontecer em 30/12/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 274, DE 18 DE NOVEMBRO 2015.

PORTARIA Nº 274, DE 18 DE NOVEMBRO 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.^a. **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, **WANDALVA NAVES MARQUES PEREIRA, TECNICO DE ENFERMAGEM** RG: 0771453-0 SSP/MT e CPF: 819.460.821-04 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/07/2014 a 30/06/2015**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de 18/11/2015 devendo seu retorno acontecer em 18/12/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 278, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº 278, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR^a. **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º -Convocar o Servidor **DEUZAIDE RODRIGUES DUTRA, Motorista de Veículo Pesado**, portador do RG: 815427 SSP/MT e CPF: 535.418.041-49, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 280, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 280, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR^a. **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **ILMA NAVES GONÇALVES, CONTINUO (A)**, RG: 437294 SSP/MT e CPF: 387.912.421-34 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/01/2011 a 31/12/2012**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de 01/12/2015, devendo seu retorno acontecer em 30/12/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 279, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 279, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR^a. **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor **SUELIO XAVIER DA COSTA, GARI**, RG: 1751227-1 SSP/MT e CPF: 013.728.691-07 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao quinquênio de **10/02/2009 a 09/02/2014**, sendo 30(trinta) dias consecutivos para ter início **01/12/2015**, devendo seu retorno acontecer em 30/12/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 281, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 281, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR^a. **MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **HUGO DE ARAUJO OLIVEIRA, VIGILANTE**, RG: 1567709-5 SSP/MT e CPF: 905.819.621-68, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **17/03/2014 a 16/03/2015**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de 01/12/2015, devendo seu retorno acontecer em 30/12/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 266, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 266, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **ADIEL ALVES FILHO, TÉCNICO AGRÍCOLA**, RG: 07714289 SSP/MT e CPF: 513.781.401-68, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/07/2012 a 30/06/2013**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **03/11/2015**, devendo seu retorno acontecer em **02/12/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº.258, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº.258, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor **ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA**, RG: 1209229-0SSP/MT e CPF: 980.744.821-20 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao quinquênio de **01/09/2009 a 31/08/2014**, sendo 90(noventa) dias consecutivos para ter início **01/11/2015**, devendo seu retorno acontecer em **01/02/2016**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 264, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 264, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sr.ª MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, **LINALVA PEREIRA DOS SANTOS, RG: 07278969 SSP/MT e CPF: 460.012.981 – 49** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/03/2014 a 28/02/2015**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **03/11/2015** devendo seu retorno acontecer em **02/12/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 263, DE 03 DE NOVEMBRO 2015.

PORTARIA Nº 263, DE 03 DE NOVEMBRO 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sr.ª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, **VANDERLITA FERREIRA DE SOUZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, RG: 324121SSP/MT e CPF:362.124.901-04 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/07/2014 a 30/06/2015**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **03/11/2015**, devendo seu retorno acontecer em **02/12/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 267, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 267, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **MAGNA ALMEIDA DE OLIVEIRA, CONSELHEIRO TUTELAR**, RG: 2014015 - 0 SSP/MT e CPF: 010.22.451 - 74 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **18/09/2014 a 17/09/2015**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **09/11/2015**, devendo seu retorno acontecer em **08/12/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal**PORTARIA Nº.262, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.****PORTARIA Nº.262, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **VALDENIR BORGES DE SOUZA, MOTORISTA DE VEICULO PESADO RG: 347626 SSP/MT e CPF: 201.717.571.49** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/01/2013 a 31/12/2013**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **03/11/2015**, devendo seu retorno acontecer em **02/12/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 261, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.**PORTARIA Nº. 261, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **SAMUEL CARRIJO BATISTA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO RG: 3739346 DGPC/GO e CPF: 851.410.111.00** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **02/06/2012 a 01/06/2013**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **03/11/2015**, devendo seu retorno acontecer em **02/12/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 268, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.**PORTARIA Nº 268, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **JOSÉ NAVES PASSOS, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, RG: 04373812 SSP/MT e CPF: 201.708.741-68**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **06/08/2012 a 05/08/2013**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **09/11/2015**, devendo seu retorno acontecer em **08/12/2015**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

MARIA DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 269, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.**PORTARIA Nº 269, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sr.ª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor, **ALESSANDRO LINO DE ARAÚJO, VIGILANTE, RG: 18695159 SSP/MT e CPF: 028.445.481-80** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2013 a 09/02/2014**, sendo **10 (dez)** dias afastado a partir de **10/11/2015**, devendo seu retorno acontecer em **20/11/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 271, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015**PORTARIA Nº 271, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o Servidor **Heronias Teixeira de Souza**, vigilante, portador do RG: 391 322 SSP/MT e CPF: 299.897.441-49, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação (Biblioteca Municipal).

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA

PORTARIA N.º116/2015 - REVOGANDO PORTARIA Nº 97/2015-PRE DE NOMEAÇÃO CONTADOR

PORTARIA Nº 116/2015-PRE

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA N° 097 - PREVIARA DE 23 DIAS DE OUTUBRO DE 2015.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA, Diretora Executiva do Previara – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Araputanga MT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a posse do contador aprovado através do Concurso Público n.01/2015 do Previara.

RESOLVE:

Artigo 1º: REVOGAR na íntegra a Portaria n° 097- PREVIARA, de 23 de Outubro de 2015, que nomeia o sr Reginaldo Luiz Schiavinato para exercer as funções de contador do Previara.

Artigo 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIARA, aos 02 dias de Dezembro de 2015.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva do Previara

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA

PORTARIA N° 0117/2015-PRE - POSSE A CANDIDATO APROVADO NO N° 01/2015 DO PREVIARA - CARGO DE CONTADOR

PORTARIA N.º 117/2015-PRE

DISPÕE SOBRE A POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015 DO PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA– MT.

A Diretora do Previara - Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga, Estado de Mato Grosso, sra Mariony Soares de Oliveira, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o Edital n°. 01/2015, que dispõe sobre o Concurso Público para ingresso em cargo público de provimento efetivo, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, de 17 de Agosto de 2015;

CONSIDERANDO, a Homologação do Resultado Final para os Aprovados e Classificados (CR) do Concurso Público n. 01/2015 **Previara - Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga – MT**, conforme Edital Complementar n° 009/2015

CONSIDERANDO, estar apto físico e mentalmente conforme comprova perícia médica realizada pelo Previara, atendendo o item n 17.5, bem como ter entregado toda a documentação exigida no item 17.2 do Edital de Concurso Público n°. 01/2015 do PREVIARA.

CONSIDERANDO, finalmente o que determina o item 17 e seus subitens do Edital de Concurso Público n°. 01/2015 do PREVIARA, bem como ter atendido todas as exigências do tratado Edital de Concurso, combinado com demais Legislações Municipais,.

RESOLVE:

Art.1.º- Dar **POSSE** ao sr. **THIAGO POLTRONIERI GIMENES VILHA** portador do RG n.1895664-5 SSP/MT e do CPF n. 030.869.791-00, aprovado no Concurso Público n. 01/2015 do Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em Vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Sede do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIARA, aos 02 dias de Dezembro de 2015.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva do Previara

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.2015

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Página: 1/7

Processo Nº.: 31/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2015

No dia 1 do mês de Dezembro do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGAÇO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.563/0001-69, com sede administrativa localizada na AV. AUGUSTO LEVERGER, Nº 1410, bairro CENTRO, CEP nº. 78190-000, nesta cidade de Barão de Melgaço/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ANTONIO RIBEIRO TORRES, inscrito no CPF sob o nº. 034.501.801-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 20/2015, Processo Licitatório nº. 31/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PARA FUTURA E VENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL (ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL S10), PARA ABASTECIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, BARCOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGAÇO - MT, BEM COMO O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES ATRAVES DE POSTOS DE COMBUSTIVEIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA Nº 011/2015, ATRAVES DE CARTAO MAGNETICO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6329	BRILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BRILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	03.817.702/0001-50	RILDO SILVA	435.930.464-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PARA FUTURA E VENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL (ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL S10), PARA ABASTECIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, BARCOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGAÇO - MT, BEM COMO O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES ATRAVES DE POSTOS DE COMBUSTIVEIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA Nº 011/2015, ATRAVES DE CARTAO MAGNETICO.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR TAXA ADMINISTRATIVA EM PERCENTUAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6329 - BRILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	GASOLINA COMUM	LT		150.000,000	3,6900	553.500,00
2	DIESEL S10	LT		200.000,000	3,5200	704.000,00
3	ETANOL HIDRATADO	LT		80.000,000	2,7900	223.200,00
4	ARLA 32 20 LTS	LT		200,000	75,0000	15.000,00
5	ÓLEO 40 EXTRA TURBO – 20 LTS	UN		100,000	250,0000	25.000,00
6	ÓLEO HIDRÁULICO 68 – 20 LTS	LT		100,000	199,0000	19.900,00
7	GRAXA LUBRIFICANTE - 10 LTS	UN		20,000	155,0000	3.100,00
8	OLEO 90 20LTS	UN		30,000	245,0000	7.350,00
9	ÓLEO 2T 500 ML	UN		100,000	15,0000	1.500,00
10	ÓLEO 15 W40 – 1 LT	UN		120,000	16,0000	1.920,00

ESTADO DO MATO GROSSO

Página: 2/7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Processo Nº.: 31/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2015

Fornecedor: 6329 - BRILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	OLEO 20W50 -LT	UN		120,000	17,5000	2.100,00
12	OLEO 140 LT	UN		30,000	18,0000	540,00
13	OLEO 15W40 LTS	UN		100,000	21,0000	2.100,00
14	OLEO 25W 50 LTS	UN		100,000	21,5000	2.150,00
15	OLEO 15W 40 500 ML	UN		30,000	14,0000	420,00
16	OLEO 25W40 500 ML	UN		30,000	15,0000	450,00
17	OLEO NAUTICO 4 TEMPO 20W50 1 LTS	UN		100,000	49,0000	4.900,00
18	OLEO TOP TURBO 20 LTS	UN		30,000	275,0000	8.250,00
19	OLEO TOP TURBO 3 LTS	UN		40,000	42,0000	1.680,00
20	OLEO EXTRA TURBO 3 LTS	UN		30,000	40,0000	1.200,00
21	OLEO 20W50 20 LTS	UN		100,000	189,0000	18.900,00
22	GRAXA 20 LUBRIFICANTE KG	UN		30,000	250,0000	7.500,00
23	GRAXA LUBRIFICANTE 500 KG	UN		30,000	15,0000	450,00
24	OLEO NAUTICO SUPER TT 500 ML	UN		200,000	25,0000	5.000,00
25	OLEO NAUTICOSUPER TT TCW3 LTS	UN		300,000	51,0000	15.300,00
26	OLEO 2T500 ML CHAINSAW	UN		200,000	21,0000	4.200,00
27	OLEO ESSENCIAL 4 TEMPO LTS	UN		50,000	15,0000	750,00
28	OLEO 2T TEMPO 200 ML	UN		100,000	6,0000	600,00
29	ANTI FERRUGEM 300 ML	UN		30,000	9,5000	285,00
30	OLEO ATF 1-LTS	UN		50,000	16,0000	800,00
31	FLUIDO DE FREIO 500ML	UN		100,000	16,0000	1.600,00
32	OLEO MOTO 4-LTS	UN		50,000	23,0000	1.150,00
33	OLEO ATF 20-LTS	UN		10,000	251,0000	2.510,00
34	OLEO 90-LTS	UN		50,000	15,0000	750,00
35	GRAXA LUBRIFICANTE 1-KILO	UN		20,000	22,0000	440,00
36	FLUIDO FREIO 200M ML	UN		20,000	7,5000	150,00
37	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	%		1,000	57.352,5700	57.352,57

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

ESTADO DO MATO GROSSO

Página: 3/7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO**Processo Nº.: 31/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2015**

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

ESTADO DO MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO**

Página: 4/7

Processo Nº.: 31/2015**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2015****CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES****5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Departamento de Compras, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

ESTADO DO MATO GROSSO

Página: 5/7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO**Processo Nº.: 31/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2015****CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGACO

Página: 6/7
Processo Nº.: 31/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2015

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

3.3.90.30.00.00.00	-		Material	de		Consumo.
33.90.39.00.00.00	-	Outros	Serviços	de	Terceiros	Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em Lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGACO

Página: 7/7
Processo Nº.: 31/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2015

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger - MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barão de Melgaço, 1 de Dezembro de 2015.

ANTONIO RIBEIRO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Vencedoras:

BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

CNPJ: 03.817.702/0001-50

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 20/2015 - PR
CNPJ: 03.507.563/0001-69 AV. AUGUSTO LEVERGER, Nº 1410 C.E.P.: 78190-000 - Barão de Melgaço - MT	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 31/2015 Data do Processo: 10/11/2015
	Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO RIBEIRO TORRES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 31/2015
b) Licitação Nr.: 20/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 01/12/2015
e) Data da Adjudicação: 01/12/2015 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação REGISTRO DE PARA FUTURA E VENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL (ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL S10), PARA ABASTECIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, BARCOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT, BEM COMO O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES ATRAVES DE POSTOS DE COMBUSTIVEIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA Nº 011/2015, ATRAVES DE CARTAO MAGNETICO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (6329)

1 GASOLINA COMUM	LT	150.000,00	0,0000	3,69	553.500,00
2 DIESEL S10	LT	200.000,00	0,0000	3,52	704.000,00
3 ETANOL HIDRATADO	LT	80.000,00	0,0000	2,79	223.200,00
4 ARLA 32 20 LTS	LT	200,00	0,0000	75,00	15.000,00
5 ÓLEO 40 EXTRA TURBO – 20 LTS	UN	100,00	0,0000	250,00	25.000,00
6 ÓLEO HIDRÁULICO 68 – 20 LTS	LT	100,00	0,0000	199,00	19.900,00
7 GRAXA LUBRIFICANTE - 10 LTS	UN	20,00	0,0000	155,00	3.100,00
8 OLEO 90 20LTS	UN	30,00	0,0000	245,00	7.350,00

Barão de Melgaço, 1 de Dezembro de 2015.

ANTONIO RIBEIRO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGACO CNPJ: 03.507.563/0001-69 AV. AUGUSTO LEVERGER, Nº 1410 C.E.P.: 78190-000 - Barão de Melgaço - MT	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 20/2015 - PR	
	Processo Administrativo:	
	Processo de Licitação: 31/2015 Data do Processo: 10/11/2015	
Folha: 2/3		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (6329)

9	ÓLEO 2T 500 ML	UN	100,00	0,0000	15,00	1.500,00
10	ÓLEO 15 W40 – 1 LT	UN	120,00	0,0000	16,00	1.920,00
11	OLEO 20W50 -LT	UN	120,00	0,0000	17,50	2.100,00
12	OLEO 140 LT	UN	30,00	0,0000	18,00	540,00
13	OLEO 15W40 LTS	UN	100,00	0,0000	21,00	2.100,00
14	OLEO 25W 50 LTS	UN	100,00	0,0000	21,50	2.150,00
15	OLEO 15W 40 500 ML	UN	30,00	0,0000	14,00	420,00
16	OLEO 25W40 500 ML	UN	30,00	0,0000	15,00	450,00
17	OLEO NAUTICO 4 TEMPO 20W50 1 LTS	UN	100,00	0,0000	49,00	4.900,00
18	OLEO TOP TURBO 20 LTS	UN	30,00	0,0000	275,00	8.250,00
19	OLEO TOP TURBO 3 LTS	UN	40,00	0,0000	42,00	1.680,00
20	OLEO EXTRA TURBO 3 LTS	UN	30,00	0,0000	40,00	1.200,00
21	OLEO 20W50 20 LTS	UN	100,00	0,0000	189,00	18.900,00
22	GRAXA 20 LUBRIFICANTE KG	UN	30,00	0,0000	250,00	7.500,00
23	GRAXA LUBRIFICANTE 500 KG	UN	30,00	0,0000	15,00	450,00
24	OLEO NAUTICO SUPER TT 500 ML	UN	200,00	0,0000	25,00	5.000,00
25	OLEO NAUTICOSUPER TT TCW3 LTS	UN	300,00	0,0000	51,00	15.300,00
26	OLEO 2T500 ML CHAINSAW	UN	200,00	0,0000	21,00	4.200,00
27	OLEO ESSENCIAL 4 TEMPO LTS	UN	50,00	0,0000	15,00	750,00
28	OLEO 2T TEMPO 200 ML	UN	100,00	0,0000	6,00	600,00
29	ANTI FERRUGE 300 ML	UN	30,00	0,0000	9,50	285,00
30	OLEO ATF 1-LTS	UN	50,00	0,0000	16,00	800,00
31	FLUIDO DE FREIO 500ML	UN	100,00	0,0000	16,00	1.600,00

Barão de Melgaço, 1 de Dezembro de 2015.

 ANTONIO RIBEIRO TORRES
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGACO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 20/2015 - PR
CNPJ: 03.507.563/0001-69 AV. AUGUSTO LEVERGER, Nº 1410 C.E.P.: 78190-000 - Barão de Melgaço - MT	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 31/2015 Data do Processo: 10/11/2015
	Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (6329)

32	OLEO MOTO 4-LTS	UN	50,00	0,0000	23,00	1.150,00
33	OLEO ATF 20-LTS	UN	10,00	0,0000	251,00	2.510,00
34	OLEO 90-LTS	UN	50,00	0,0000	15,00	750,00
35	GRAXA LUBRIFICANTE 1-KILO	UN	20,00	0,0000	22,00	440,00
36	FLUIDO FREIO 200M ML	UN	20,00	0,0000	7,50	150,00
37	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	%	1,00	0,0000	57.352,57	57.352,57

Total do Fornecedor: 1.695.997,57

Total Geral: 1.695.997,57

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Barão de Melgaço, 1 de Dezembro de 2015.

ANTONIO RIBEIRO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2015 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 71 PARA REGISTRO DE PREÇOS- TIPO MENOR
PREÇO POR ITEM.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para as Secretarias: Administração, Ação Social, Agricultura, Governo, Planejamento, Finanças, Fazenda, Educação, Esportes, Cultura e Lazer, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Obras e Serviços Urbanos e Saúde, conforme descrição e quantitativos relacionados no Anexo I.

Empresas Vencedoras:

GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELLI – EPP/CNPJ: 19.808.881/0001-08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
01	ACÚCAR CRISTAL: ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE ACÚCAR. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 1ª LINHA, EMPACOTADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, PACOTE COM 02 KG.	UN	3.365	3,41	11.474,65
03	BALA COMESTÍVEL, DOCE, DE 1ª QUALIDADE, EMBALADAS EM PACOTES DIVERSOS (MACIAS, SABORES VARIADOS E DIVERSIFICADOS). PACOTES CONTENDO 500 GRAMAS.	PCT	250	5,80	1.450,00
04	BALDE PEQUENO DE PLÁSTICO - RESISTENTE P/ COZINHA; CAPACIDADE PARA 8 LITROS.	UN	141	3,95	556,95
05	BALÃO LISO – PRODUTO EM LÁTEX, CENTRIFUGADO E CORANTE, INFLÁVEL, REDONDO, TAMANHO: Nº 07; COR: VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	710	5,40	3.834,00
06	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PCT DE 400G	PCT	1.812	2,88	5.218,56
08	JARRA DE PLÁSTICO, COM ALÇA EM MATERIAL RESISTENTE, 3,5 LITROS, COM TAMPAS.	UN	74	7,72	571,28
12	COPO VIDRO, TRANSPARENTE CANELADO (AMERICANO) 200 ML.	UN	115	1,34	154,10
14	GARFO DE MESA PARA REFEIÇÃO, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO.	UN	436	2,40	1.046,40
16	COPO DE VIDRO, LISO CAPACIDADE 280 ML, DIÂMETRO DA BOCA 62 MM, ALTURA 98 MM, COR TRANSPARENTE, TIPO DE USO: ÁGUA, SUÇO, REFRIGERANTE.	UN	400	4,00	1.600,00
17	PRATO EM POLIPROPILENO, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA, FORMATO ARREDONDADO, COM 23CM DE DIÂMETRO.	UN	115	4,00	460,00
20	GARRAFAO 20 LITROS, PARA ÁGUA DA FONTE, NOVO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, ELABORADOS CONFORME A NORMA DA ABNT Nº 14.222.	UN	108	14,30	1.544,40
23	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22 CM, COMPRIMENTO 22CM, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA (100% BRANCA), MACIO. PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	2.620	1,15	3.013,00
24	JARRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 3 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA E TAMPAS REMOVÍVEL.	UN	38	8,35	317,30
25	LEITEIRA DE ALUMÍNIO, COM ALÇA DE ACRÍLICO, BICO AFUNILADO PARA DERRAMAMENTO DE LÍQUIDO, PARA 4 LITROS.	UN	11	22,30	245,30

26	PANO DE PRATO, ABERTO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, COM ESTAMPA, DIMENSÕES: 42X70CM E PESO 70G, COM VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS 5%.	UN	314	4,20	1.318,30
31	XICARA PARA CAFÉ, COM PIRES - CONFECCIONADOS EM PORCELANA, PAREDES LISAS SEM DEFORMIDADES, SEM PINTURAS, FORMATO CÔNICO CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 60ML.	UN	410	9,50	3.895,00
33	MARGARINA VEGETAL COM SAL, ISENTA DE GORDURAS TRANS, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, PLÁSTICA RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (MAPA).	UN	320	16,00	5.120,00
34	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PCT	1.990	3,80	7.562,00
35	PIRULITO DE AÇÚCAR, GLUCOSE, CORANTES E AROMA ARTIFICIAL DE FRUTAS, PACOTE COM 450 GRAMAS.	PCT	260	7,00	1.820,00
37	COADOR DE CAFÉ, ELEMENTO FILTRANTE EM FLANELA OU NYLON, ESTRUTURA EM METAL, CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 30 CM COMPRIMENTO DO COADOR APROXIMADO DE 30 CM	UN	5	8,80	44,00
39	COPO PARA CAFÉ, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	150	1,60	240,00
40	LEITEIRA DE ALUMÍNIO COM A ALÇA DE MADEIRA, BICO AFUNILADO PARA DERRAMAMENTO DE LÍQUIDO, PARA 5 LITROS	UN	5	32,50	162,50
43	COLHER DE SOPA INOX, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO.	UN	435	2,50	1.087,50

Valor Total R\$ 52.735,74 (cinquenta e dois mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos)

MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO – ME/CNPJ: 02.827.167/0001-56

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
09	CHA, INGREDIENTES: FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE TOSTADA. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. FORNECIMENTO EM EMBALAGENS 250 GRAMAS. CAIXA COM 30 UNIDADES.	UN	2.658	3,90	10.366,20
13	COPO PARA ÁGUA, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180 ML, EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIENTE NA BORDA, O PESO DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 220 GRAMAS E DE ACORDO COM NORMA NBR 14.865. EMBALAGEM ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES CADA, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE.	PCT	9.365	2,13	19.947,45
36	FOSFORO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE DE ACABAMENTO PERFEITO, COM PONTA ABRASIVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6CM DE COMPRIMENTO TOTAL, ACONDICIONADOS EM CAIXAS RESISTENTES CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 PALITOS, REEMBALADOS EM PACOTES COM 10 CAIXA DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIAS E QUANTIDADE.	PCT	6.544	1,95	12.760,80
41	LATA PARA MANTENIMENTO CONJUNTO COM 5 PEÇAS COM TAMPAS, COM TAMANHO APROX. DE 5L, 4L, 3L, 2L, 1L EM MATERIAL RESISTENTE DE PLÁSTICO LISO OU DECORADO	UN	2	32,90	65,80

Valor Total R\$ 43.140,25 (quarenta e três mil cento e quarenta reais e vinte e cinco centavos)

GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELLI

CNPJ: 19.808.881/0001-08

Representante: Edcarlos Pimenta da Costa

CPF: 696.161.671-20

RG: 1196987-3 SJ/MT

MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO

CNPJ: 02.827.167/0001-56

Representante: Marcos Antônio Dias Machado

CPF: 874.661.201-72

RG: 0959708-5 SSP/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**Sílvia Mara Gonçalves**

RG nº.491127-26 SESP/PR

CPF nº. 774.031.261-49

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de dezembro de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 71.2015****Interessada:** Diversas Secretarias desta Prefeitura.**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para as Secretarias: Administração, Ação Social, Agricultura, Governo, Planejamento, Finanças, Fazenda, Educação, Esportes, Cultura e Lazer, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Obras e Serviços Urbanos e Saúde, conforme descrição e quantitativos relacionados no Anexo I.**EMPRESAS VENCEDORA:****GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELLI – EPP/CNPJ: 19.808.881/0001-08** Valor Total R\$ 52.735,74 (cinquenta e dois mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO – ME/CNPJ: 02.827/0001-56**

Valor Total R\$ 43.140,25 (quarenta e três mil cento e quarenta reais e vinte e cinco centavos)

Prefeitura de Cáceres-MT, 03 de dezembro de 2015.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 300/2015****PORTARIA N.º 300/2015****“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da Sr.ª Dionice Gonçalves Ribeiro”.**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela EC n.º 41/2003 de 19 de dezembro de 2003; art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012; Art. 117, inciso I, Art. 165 da Lei Municipal Complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 12, Inciso “I”, alínea “a”, § 1º, Art. 18, da Lei Municipal Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Lei Complementar n.º 48 de 05 de setembro de 2003; Decreto de Nomeação n.º 026, de 30 de janeiro de 1995; Decretos de atualização salariais n.º 297/2005 de 22 de junho de 2005; n.º 222/2006 de 28 de abril de

2006; n.º 225/2007 de 21 de maio de 2007; n.º 313/2008 de 09 de maio de 2008; n.º 187/2009 de 27 de maio de 2009; n.º 376/2010 de 07 de junho de 2010; n.º 236/2011 de 17 de maio de 2011; n.º 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; Decreto n.º 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013; Lei Complementar n.º 100, de 04 de Fevereiro de 2014; anexo V, da Lei Complementar n.º 104 de 20 de Janeiro de 2015.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da Sr.ª **Dionice Gonçalves Ribeiro**, Brasileira, Casada, portadora do RG nº. 696.719 SSP/MT, CPF 474.596.201-06, Efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível “II”, Classe “F”, Matriculada sob o n.º 1.438, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos Proporcionais**, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 035/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 217/2015, Publicada em 21 de setembro de 2015, retroagindo os efeitos desta, desde 01/09/2015.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 03 de Dezembro de 2015.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR Diretor Executivo**HOMOLOGO:** _____**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRONICO Nº25/2015 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO
MENOR PREÇO GLOBAL.****Interessada:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Objeto:** Futura e eventual aquisição de material que irão subsidiar a manutenção e/ou reparação das pontes de madeiras nas comunidades da Vila Aparecida, Facão, Pé de Anta, Laranjeira, Nova Cáceres, Caramujo, Roça Velha e Ponto do Morro, entre outras comunidades do município de Cáceres-MT.**Observação:** A Pregoeira do Município de Cáceres-MT, torna público, com base no parecer jurídico por decisão do ordenador de despesas Secretário Valter de Andrade Zacarkim a licitação em epígrafe foi **REVOGADA** por razões de interesse público.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 03 de Dezembro de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N.º. 26/2015**

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES**CONTRATADO:** CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO GASTRO E DERME LTDA.**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato locação, de (01) uma sala para fins de que sejam realizadas as perícias médicas, bem como para realização de junta médica pericial do Previ Cáceres.**PRAZO:** 12 meses

VALOR ESTIMADO: R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora utilizada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.000999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cáceres, 18 de novembro de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

DIRETOR EXECUTIVO

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

Afixado: 18/11/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 444, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o requerimento do servidor Mauro Domingos de Campos, datado de 30 de novembro de 2015, deferido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE

1. EXONERAR, a pedido, com efeitos a partir de 8 de dezembro de 2015, o Senhor **MAURO DOMINGOS DE CAMPOS**, ora ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Infraestrutura**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 2 dias do mês de dezembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 439, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando nº 976/2014,

RESOLVE

1. DESIGNAR a servidora pública, **ADRIANE ELISETE AVI**, cargo em comissão de **Diretora de Departamento Administrativo**, portadora do RG nº 1091482-0 SSP/MT e CPF nº 805.436.771-68, matrícula funcional nº 2917, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório modalidade adesão ao Pregão Presencial nº 014/2015 - C/SRP, e Ata de Registro de Preços nº 038/2015, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 081/2015	Contratação de empresa especializada em exames diagnósticos por imagem, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 014/2015 - C/SRP e Ata de Registro de Preços nº 038/2015.	MEGA IMAGEM CENTRO DE DIAGNÓSTICO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.762.601/0001-55

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 01 dia de dezembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 442, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 022/2015, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

RESOLVE

1. NOMEAR, a partir desta data, a Senhora **CLAUDIANE CAMPREGHER**, portadora do RG nº 7105185-4 SSP/MT e CPF nº 008.451.899-56, para ocupar o cargo de **Professora**, Especialidade **Licenciatura Plena em Pedagogia**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de dezembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 446, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento da servidora Tábata Enoan Cavalcanti Santos Behling,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico através do Memorando nº 119/2015, deferida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE

1. CONCEDER, Licença para Trato de Interesses Particulares, a servidora Municipal, **TÁBATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING**, cargo Agente Administrativo, especialidade Agente Administrativo, matrícula funcional 2244, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 24 (vinte e quatro) meses com início em 03 de dezembro de 2015 e término em 1º de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de dezembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 447, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

Considerando a Ficha Clínica – Saúde Ocupacional da servidora abaixo elencada,

R E S O L V E

1. PRORROGAR, os efeitos da Portaria nº 409 de 16 de outubro de 2015, em que concedes desvio de função em virtude de licença para tratamento de saúde, a servidora **NEIVA MARIA DOS SANTOS** matrícula nº 175, cargo Agente de Serviço, especialidade Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

2. O período da nova vigência tem seu início em 04 de dezembro de 2015 e término em 03 de março de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de dezembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.806/2015 30 DE NOVEMBRO DE 2015**

Autoria: Vereadores Sebastião Pedro da Vitória, Clóvis de Paula, Milton Soares e Dionardo Mendes da Conceição

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO REMUNERADO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DE DIREITO PÚBLICO E DAS SERVIDORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA MULHER.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado o afastamento remunerado das servidoras públicas da Administração Direta, Autarquias, Fundações Municipais de Direito Público e das servidoras da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, vítimas de violência doméstica e familiar contra mulher.

§ 1º. A tipificação das formas de violência à mulher são as observadas no art. 7º da Lei 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha.

§ 2º. São computados como de efetivo exercício, os afastamentos em virtude do disposto no *caput*, sem prejuízo do vencimento, remuneração ou de qualquer outro direito ou vantagem legal.

Art. 2º. O recebimento integral da remuneração pela mulher vítima de violência doméstica de que trata o art. 1º desta Lei, será da seguinte forma:

I - por 15(quinze), 20(vinte) ou 30(trinta) dias, conforme a gravidade da violência;

II - por até 6(seis) meses, quando, em razão da violência, for necessário o afastamento do local de trabalho, consoante dispõe o inciso II, § 2º, do art. 9º, da Lei Federal nº 11.340/2006.

Parágrafo único. Fará jus ao benefício instituído por esta Lei, a servidora a quem seja concedida medida protetiva emitida pelo Poder Judiciário, conforme disposto no inciso III do art. 12 e nos artigos 18 e 19 da Lei nº 11.340/2006.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de novembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº. 067/2015 30 DE NOVEMBRO DE 2015**

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 021/2009 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, BEM COMO, CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E SUAS REMUNERAÇÕES, FIXA PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera-se o *caput* do art. 58 e seu inciso IX da Lei Complementar nº. 021, de 08 de abril de 2009, e alterações posteriores, que dispõe sobre a alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como, criação e extinção de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 58. Ficam criados 45 (quarenta e cinco) cargos na estrutura administrativa do Município:

(...)

IV – Na Secretaria de Assistência Social: um (1) Assistente CRAS -Distrito Itanorte e 1 (um) Assistente CRAS - Comunidade Indígena, ambos com remuneração de R\$ 1.854,33;

Art. 2º.Ficam alterados os Anexos I e II que contém o quantitativo dos cargos existentes no quadro geral dos cargos em comissão da Estrutura Administrativa, no Grupo de Direção ou Executiva e Assessoramento, bem como no Quadro Geral dos Órgãos e Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa, parte integrante da Lei Complementar nº. 021/2009, e alterações posteriores, que dispõe sobre a alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do município de Campo Novo do Parecis, bem como, criação e extinção de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências.

Art. 3º.Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Art. 4º.Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de novembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR OU EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO

Órgão	Cargo	Quantidade Existente	Quantidade Criada	Quantidade Extinta	Quantidade Total	Remuneração Mensal Básica
Gabinete do Prefeito	Prefeito Municipal	1	0	0	1	R\$ 20.792,94
Gabinete do Prefeito	Assessor de Gabinete	3	0	0	3	R\$ 2.569,81
Gabinete do Vice-Prefeito	Vice-Prefeito	1	0	0	1	R\$ 10.396,46
Secretarias Municipais	Secretário	8	0	0	8	R\$ 8.761,06
Controladoria Municipal	Controlador	1	0	0	1	R\$ 8.761,06
Controladoria Municipal	Diretor de Controle Interno	1	0	0	1	R\$ 3.901,18
Controladoria Municipal	Assistente de Controladoria	1	0	0	1	R\$ 1.854,31
Procuradoria Jurídica	Procurador Jurídico	0	0	0	0	Lei Específica
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	4	0	0	4	R\$ 6.039,55
Assessoria Jurídica	Assistente Jurídico	1	0	0	1	R\$ 1.854,31
Coordenadoria	Coordenador	7	0	0	7	R\$ 5.251,76
Assessoria Técnica	Assessor Técnico	2	0	0	2	R\$ 5.251,76
Departamento	Diretor	35	0	0	35	R\$ 3.901,18
Treinador	Treinador Desportivo	16	0	0	16	R\$ 2.569,81
Escolinhas	Instrutor	7	0	0	7	R\$ 1.748,32
Divisão	Chefe	39	0	0	39	R\$ 2.569,81
Assistência	Assistente	7	2	0	9	R\$ 1.854,33
Total 134	2	0	136			

Anexo II

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Coordenador de Gestão e Assuntos Estratégicos
Gabinete do Prefeito	Assessor de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Diretor de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Procurador Jurídico
IV - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
Chefe de Divisão de Apoio Jurídico	Chefe
V - CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
Controladoria Municipal	Assistente de Controladoria
VI- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria Municipal de Compras e Licitação	Coordenador
Coordenadoria de Recursos Humanos	Coordenador
Assessoria Técnica e Legislativa	Assessor Técnico e Legislativo
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Planejamento Orçamentário	Diretor

Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Departamento de Gestão e Assuntos Estratégicos	Diretor
Divisão de Apoio Legislativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Imóveis	Chefe
Divisão de Tecnologia	Chefe
Divisão de Serviço Militar e EMTPS	Chefe
Divisão de Recursos Humanos	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Frotas	Chefe
Divisão Distrital Marechal Rondon	Chefe
Assistência Distrital Itanorte	Assistente Distrital
Assistência Distrital Marechal Rondon	Assistente Distrital
Assistência de Almojarifado	Assistente de Almojarifado
VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria do PAR – Plano de Ações Articuladas	Coordenador
Departamento de Educação	Diretor
Departamento de Gestão Administrativa	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Documentação Escolar	Chefe
Divisão de Controle Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda Escolar	Chefe
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Informação e Monitoramento de Dados	Diretor
Departamento de Saúde do Distrito Marechal Rondon	Diretor
Departamento de Saúde Municipal	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento de Vigilância Sanitária	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessoria Técnica Contábil	Assessor Técnico Contábil
Assessoria Jurídica Fiscal	Assessor Jurídico
Departamento de Gestão Fiscal e Prestação de Contas	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Fiscalização	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Execução Orçamentária	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Tesouraria	Chefe
Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
X-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Coordenadoria de Administração e Serviços Urbanos	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Diretor
Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor
Departamento de Paisagismo e Jardinagem	Diretor
Departamento de Obras Públicas	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Vias Públicas	Chefe
Divisão de Controle e Análise Química da Água	Chefe
Divisão de Apoio Operacional	Chefe
Divisão de Manutenção de Eletricidade	Chefe
Divisão de Paisagismo	Chefe
Assistência	Assistente de Infraestrutura
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Departamento de Habitação	Diretor
Divisão de Assistência aos PNE's	Chefe
Divisão de Ação Social – CRES	Chefe
Divisão da Casa de Passagem	Chefe
Divisão de Apoio aos Idosos	Chefe
Divisão Administrativa	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
Assistência de Administração	Assistente de Administração
Assistência de Geração de Renda Formal	Assistente de Geração de Renda Formal

Assistência Administrativa ao SINE	Assistente de Apoio Administrativo ao SINE
Assistente – CRAS Distrito Itanorte	Assistente
Assistente – CRAS Comunidades Indígenas	Assistente
XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo	Chefe
Divisão de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Centro de Atendimento Empresarial - CAE	Chefe
XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Futsal	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon e PA Guapirama	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Atletismo	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Jardim das Palmeiras	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Natacão	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Tênis	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Fitness	Treinador Desportivo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2015 – DEPTO. R.H.**Contrato nº.** 143/2015**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Michele Lima da Mata**Objeto:** Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de PROFESSOR, especialidade Lic. Plena em Ciências Biológicas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Classificação Orçamentária:** 09.003.12.361.0005.2.085 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 1.494,45**Prazo:** 17/11/2015 a 18/12/2015**Data:** 17/11/2015**Procedimento:** Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II, d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 158 de 16 de dezembro de 2014, que homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2014”; memorando nº 1292 de 19 de Novembro de 2015 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.**Secretaria:** Educação.**EXTRATO DO ADITIVO Nº 010 AO CONTRATO 070/2014 – DEPTO. R.H.****Aditivo nº** 010 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.070/2014.**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Andre Luciano Meira de Oliveira Martins**Objeto:** Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 070/2014, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 09 de novembro de 2015 e término em 08 de maio de 2016.**Classificação Orçamentária:** 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 11.664,49**Data:** 09/11/2015**Secretaria:** Saúde.**EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 096/2014 – DEPTO. R.H.****Aditivo nº** 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.096/2014.**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Eunice Heberle**Objeto:** Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 096/2014, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período de 12 meses, com início em 05 de novembro de 2015 e termino em 04 de novembro de 2016, que advém do Processo Seletivo Publico nº. 001/2014.**Classificação Orçamentária:** 10.002.10.305.0007.2.109 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 1.014,00**Data:** 04/11/2015**Secretaria:** Saúde.**EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 099/2014 – DEPTO. R.H.****Aditivo nº** 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.099/2014.**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Marcio Nascimento Oliveira**Objeto:** Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 099/2014, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período de 12 meses, com início em 07 de novembro de 2015 e termino em 06 de novembro de 2016, que advém do Processo Seletivo Publico nº. 001/2014.**Classificação Orçamentária:** 10.002.10.305.0007.2.109 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 1.014,00**Data:** 06/11/2015**Secretaria:** Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 100/2014 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.100/2014.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Joselane Soares do Nascimento Pereira

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 100/2014, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período de 12 meses, com início em 07 de novembro de 2015 e termino em 06 de novembro de 2016, que advém do Processo Seletivo Publico nº. 001/2014.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.305.0007.2.109 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.014,00

Data: 06/11/2015

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 101/2014 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.101/2014.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Gilmara da Rocha Mendes

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 101/2014, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período de 12 meses, com início em 10 de novembro de 2015 e termino em 09 de novembro de 2016, que advém do Processo Seletivo Publico nº. 001/2014.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.305.0007.2.109 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.014,00

Data: 09/11/2015

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 102/2014 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.102/2014.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Thaiana Nascimento da Silva

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 102/2014, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período de 12 meses, com início em 10 de novembro de 2015 e termino em 09 de novembro de 2016, que advém do Processo Seletivo Publico nº. 001/2014.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.305.0007.2.109 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.014,00

Data: 09/11/2015

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 103/2014 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.103/2014.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Valeria Cristina Possenti

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 103/2014, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período de 12 meses, com início em 11 de novembro de 2015 e termino em 10 de novembro de 2016, que advém do Processo Seletivo Publico nº. 001/2014.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.305.0007.2.109 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.014,00

Data: 10/11/2015

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 104/2014 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.104/2014.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Simone Azevedo dos Santos

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 104/2014, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período de 12 meses, com início em 10 de novembro de 2015 e termino em 09 de novembro de 2016, que advém do Processo Seletivo Publico nº. 001/2014.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.305.0007.2.109 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.014,00

Data: 09/11/2015

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 105/2014 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.105/2014.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Valquiria Cristina Possenti

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 105/2014, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período de 12 meses, com início em 11 de novembro de 2015 e termino em 10 de novembro de 2016, que advém do Processo Seletivo Publico nº. 001/2014.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.305.0007.2.109 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.014,00

Data: 10/11/2015

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 109/2014 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.109/2014.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cristiane Galli Cardoso

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 105/2014, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período de 12 meses, com início em 11 de novembro de 2015 e termino em 10 de novembro de 2016, que advém do Processo Seletivo Publico nº. 001/2014.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.233,53

Data: 17/11/2015

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 109/2014 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.109/2014.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cristiane Galli Cardoso

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 109/2014, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período de 01 (um) ano, com início em 25 de novembro de 2015 e término em 24 de novembro de 2016, tendo em vista ser contrato proveniente de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014 podendo este ser prorrogado uma vez por igual período do contrato original.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.233,53

Data: 17/11/2015

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 091/2014 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.091/2014.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Gesiani Antonina dos Santos

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 091/2014, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período de 12 meses, com início em 03 de novembro de 2015 e término em 02 de novembro de 2016, que advém do Processo Seletivo Público nº. 001/2014.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.305.0007.2.109 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.014,00

Data: 03/11/2015

Secretaria: Saúde.

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0173/2015**

ABERTURA: 16 de dezembro de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 16 de dezembro de 2015 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de show pirotécnico para atender as festividades do Réveillon, Aniversário do Município e Jogos Indígenas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-paracis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 3 de dezembro de 2015.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 092/2014 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.092/2014.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Vanuza Glerian Oliveira

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 092/2014, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período de 12 meses, com início em 03 de novembro de 2015 e término em 02 de novembro de 2016, que advém do Processo Seletivo Público nº. 001/2014.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.305.0007.2.109 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.014,00

Data: 03/11/2015

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 094/2014 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.094/2014.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Lucimara Teixeira Moreira

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 094/2014, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período de 12 meses, com início em 05 de novembro de 2015 e término em 04 de novembro de 2016, que advém do Processo Seletivo Público nº. 001/2014.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.305.0007.2.109 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.014,00

Data: 04/11/2015

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 095/2014 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.095/2014.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Aparecida Gomes de Souza

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 095/2014, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período de 12 meses, com início em 05 de novembro de 2015 e término em 04 de novembro de 2016, que advém do Processo Seletivo Público nº. 001/2014.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.305.0007.2.109 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.014,00

Data: 04/11/2015

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO 086/2015 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 003 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.086/2015.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Renilda Nunes Santana

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH N°. 086/2015, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 30 de novembro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2.085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.494,45

Data: 25/11/2015

Secretaria: Educação.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 011 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 075/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Construtora e Prestadora de Serviços Belchior Ltda

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato.

Prazo: 03 meses

Data: 25/11/2015

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 050/2010

Secretaria: Infraestrutura

DISTRATO DO CONTRATO Nº 107/2014 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 107/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Aline Munaro Gomes

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **ESPECIALISTA DE SAÚDE**, especialidade Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Rescisório: R\$ 9.945,40

Data Rescisão: 24/11/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI Nº. 2.152, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, AUTORIZA O PODER PÚBLICO DELEGAR A SUA EXECUÇÃO, DISCIPLINA O SERVIÇO DE FRETAMENTO, DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Incumbe ao Município de Campo Verde, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a prestação do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros, diretamente pela Administração Pública ou sob o regime de permissão ou concessão, sempre precedida de licitação.

Art. 2º As concessões ou permissões do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros reger-se-ão pela Lei Orgânica do Município de Campo Verde e pela presente Lei, observado o disposto no art. 175 da Constituição da República, com as adaptações necessárias às prescrições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 8.987,

de 13 de fevereiro de 1995, e suas alterações posteriores, pelas normas legais e regulamentares pertinentes e pelas cláusulas indispensáveis dos contratos de delegação.

Art. 3º Para os fins do disposto nesta Lei considera-se:

I - Poder Concedente: o Município de Campo Verde, titular dos serviços públicos de que trata esta Lei;

II - Órgão Gestor: Departamento Municipal de Trânsito Urbano – DMTU, por sua Diretoria de Transporte, órgão da Administração Pública Municipal de Campo Verde, integrante da Secretaria da Fazenda, com competência para planejar, regulamentar e fiscalizar, continuamente, a prestação dos serviços outorgados e de fretamento, zelando pela sua boa qualidade e eficácia, com poderes para aplicar as penalidades cabíveis;

III - Delegatária: a Concessionária ou Permissionária vencedora do processo licitatório e com contrato de delegação firmado com o Poder Concedente;

IV - Concessão de Serviço Público: a delegação de sua prestação, feita pelo Poder Concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado;

V - Concessionária: empresa ou consórcio de empresas, que explora o Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Campo Verde, mediante contrato de concessão;

VI - Permissão de Serviço Público: delegação, a título precário, mediante licitação, da prestação de serviços públicos, feita pelo Poder Concedente à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco;

VII - Permissionária: pessoa física ou jurídica que explora os Serviços Públicos de Transporte Coletivo do Município de Campo Verde;

VIII - Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros: efetuado dentro do limite territorial e sob a titularidade do Município de Campo Verde;

IX – Fretamento – modalidade de transporte privado, mas de interesse público, realizado por empresa detentora do Certificado de Registro Cadastral para Fretamento – CRF, expedido pelo Departamento Municipal de Trânsito Urbano – DMTU, integrante da Secretaria da Fazenda, que transporta pessoas a destinos pré-estabelecidos, dentro do Município de Campo Verde, com contrato específico, itinerário pré-definido e pagamento por parte do contratante;

- Fretamento Turístico: serviço de transporte de passageiros à pessoa física, organização pública ou privada, agência de turismo, sem continuidade e em caráter privativo, com porte obrigatório no veículo da lista de passageiros, emissão de uma única nota fiscal por viagem, roteiro pré-estabelecido, com ponto inicial e final, localidades a serem visitadas, com proibição de embarque e desembarque de passageiros ao longo do itinerário;

- Fretamento Convencional: serviço prestado com contrato firmado entre a transportadora e seu cliente, quantidade de viagens e horários estabelecidos no contrato, destinado exclusivamente a pessoas jurídicas para o transporte de seus empregados, instituições de ensino para o transporte de seus alunos ou professores, bem como para estudantes de forma individualizada, ou ainda para entidades do Poder Público.

CAPÍTULO II

DO SERVIÇO ADEQUADO

Art. 4º Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato, e compete ao Poder Executivo gerir, planejar, supervisionar, fiscalizar, operar e executar a política de transporte no Município.

§ 1º Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros adequado é o que atende aos seguintes requisitos:

I - cumprimento das condições de regularidade, continuidade, pontualidade, eficiência, atualidade, generalidade e cortesia na prestação, e modicidade das tarifas;

II - condições de segurança, conforto e higiene dos veículos;

III - qualificação profissional do pessoal da delegatária;

IV - baixo índice de acidentes em relação às viagens realizadas;

V - baixo índice de denúncias apuradas como procedentes;

VI - respeito ao meio ambiente;

VII - transporte acessível às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida em conformidade com as normativas de regência e nos termos do Edital de Licitação e Contrato de Delegação;

VIII - qualificação do pessoal operacional do transporte coletivo para atendimento adequado a todos os passageiros e, em especial, às pessoas com deficiência, idosos e gestantes.

§ 2º A atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

Art. 5º As normas técnicas e operacionais a serem fixadas pelo Poder Concedente ou pelo Órgão Gestor para o Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros, sob regime de concessão ou permissão, devem objetivar maior segurança e conforto dos usuários, menor preço da tarifa e maior número possível de horários à disposição do usuário.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 6º Em todo o Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros sob o regime de concessão ou permissão de que trata esta Lei são direitos e obrigações do usuário, além do disposto na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor:

I - receber serviço adequado;

II - receber do Poder Concedente e da delegatária informações acerca das características dos serviços, tais como horários, tipo de veículo, preço da passagem e outras relacionadas com o serviço, bem como informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;

III - obter e utilizar o serviço com liberdade de escolha, quando for o caso, observadas as normas do Poder Concedente e do Órgão Gestor;

IV - levar ao conhecimento do Poder Público e da delegatária as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao serviço prestado;

V - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela delegatária na prestação do serviço;

VI - zelar pelas boas condições dos veículos, pontos de parada e terminais através dos quais lhe são prestados os serviços;

VII - ser atendido com urbanidade pelos prepostos da delegatária e pelos agentes do Órgão Gestor;

VIII - receber da delegatária, em caso de acidente, imediato e adequado atendimento;

IX - estar garantido pelos seguros previstos nesta Lei ou contrato.

Art. 7º Sem prejuízo do que dispõe o art. 6º desta Lei, é facultado ao usuário o direito de reclamar diretamente ao Poder Concedente, ao Órgão Gestor, aos demais órgãos e poderes competentes, sobre qualquer ato ou prestação de serviço que não esteja condizente com o contrato de concessão ou permissão, ou com esta Lei e seu regulamento.

Art. 8º Ao usuário dos serviços de que trata esta Lei será recusado o embarque ou determinado seu desembarque, quando:

I - negar-se a identificar, quando e se exigido;

II - estiver em estado de embriaguez;

III - fizer uso de qualquer espécie de tabaco no interior do veículo;

IV - portar arma sem autorização da autoridade competente;

V - transportar ou pretender embarcar produtos de porte ilegal ou considerados perigosos na legislação específica;

VI - transportar ou pretender embarcar com animais domésticos ou silvestres, exceto cão guia, em desacordo com as disposições legais e regulamentares sobre o assunto;

VII - transportar ou pretender embarcar volume de grande dimensão, em prejuízo do conforto dos demais passageiros;

VIII - comprometer, por qualquer forma ou meio, a segurança, o conforto ou a tranquilidade dos demais passageiros;

IX - fazer uso de aparelhos sonoros, depois de advertido pela tripulação do veículo;

X - demonstrar inconveniência no comportamento;

XI - recusar-se ao pagamento da tarifa;

XII - apresentar-se em trajes manifestamente impróprios ou ofensivos à moral pública.

CAPÍTULO IV

DA POLÍTICA TARIFÁRIA

Art. 9º A tarifa do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros é o valor pago pelo usuário à delegatária pelo serviço utilizado, destinando-se a remunerar, de maneira adequada, o custo do transporte oferecido em regime de eficiência e segurança, os investimentos necessários à sua execução, a taxa interna de retorno definida no edital e no contrato, e bem assim, a garantir a manutenção do padrão de qualidade exigido da delegatária.

Art. 10. A tarifa do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros concedido ou permitido será fixada pelo Poder Concedente no valor advindo do procedimento licitatório e preservada pelas regras de reajuste e revisão previstas em lei, no edital e no contrato.

§ 1º Os contratos deverão prever mecanismos de reajuste e revisão das tarifas, a fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro da delegação.

§ 2º O reajuste corresponde à atualização da tarifa em decorrência da perda do valor aquisitivo da moeda.

§ 3º A revisão será realizada para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da delegatária e a receita da delegação, com a finalidade de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 4º Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovado seu impacto financeiro sobre o valor da tarifa, implicará o direito a sua revisão.

§ 5º Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 11. Para possibilitar a coleta uniforme dos dados necessários à elaboração da composição tarifária, a delegatária é obrigada a fornecer ao Poder Concedente ou ao Órgão Gestor, sempre que solicitada, plano de contas de escrituração contábil e modelos de formulários contendo:

I - demonstrações contábeis, financeiras e patrimoniais;

II - elementos operacionais e estatísticos indispensáveis ao cálculo tarifário.

Art. 12 O Órgão Gestor elaborará estudos técnicos, necessários à aferição dos custos da prestação e da manutenção da qualidade dos serviços relativos a cada serviço/ligação/linha em específico e também ao conjunto de

serviços, bacias ou áreas licitadas, observadas as respectivas características e peculiaridades.

Art. 13. A concessão de qualquer benefício tarifário somente poderá ser atribuída mediante prévia criação legal e desde que a uma classe ou coletividade de usuários dos serviços, vedado, sob qualquer pretexto, o benefício singular.

Art. 14. A lei que instituir isenções ou reduções tarifárias de qualquer natureza deverá dispor expressamente sobre as fontes específicas de recursos para seu financiamento, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 15. A aplicação e o uso das isenções ou reduções tarifárias previstas em lei serão regulamentados pelo Órgão Gestor.

Art. 16. No atendimento às peculiaridades do serviço público delegado, poderá o Poder Concedente prever, em favor da delegatária, no edital de licitação, a possibilidade de outras fontes provenientes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados à delegação, com ou sem exclusividade, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas.

Parágrafo único. As fontes de receita previstas neste artigo serão obrigatoriamente consideradas para a aferição do inicial equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Art. 17. As tarifas poderão ser diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos de usuários.

Art. 18. A delegatária poderá praticar tarifas promocionais, para o conjunto do sistema, previamente aprovadas pelo órgão gestor, que poderão ocorrer em todos os horários ou em alguns deles, conforme disposto no regulamento do serviço e no contrato.

Parágrafo único. As tarifas promocionais não poderão servir de justificativa para solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CAPÍTULO V

DA DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA LICITAÇÃO

Art. 19. As delegações do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Campo Verde serão efetuadas por meio de concessão ou permissão, em conformidade com a política para o setor e com as definições contidas nos estudos técnicos que devem anteceder ao processo licitatório.

Art. 20. As delegações dar-se-ão sem caráter de exclusividade, salvo no caso de inviabilidade técnica ou econômica justificada em ato próprio, e serão objeto de prévia licitação, na modalidade de concorrência, nos termos da legislação própria, com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório, ressalvados os casos previstos em lei.

Parágrafo único. A necessidade e a oportunidade para a implantação dos serviços serão aferidas pelo Poder Concedente, através da realização de estudos de mercado que indiquem a viabilidade técnica e econômica da exploração de forma equilibrada, observado o interesse público, o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, bem como os seguintes princípios para a implantação de nova delegação:

I - com objetivo de universalização dos serviços públicos, o Poder Concedente licitará, preferencialmente e com base nos estudos técnicos realizados, conjuntos de serviços/ligações/linhas, bacias ou áreas, de forma que os serviços/ligações/linhas mais rentáveis equilibrem para a mesma delegatária a baixa rentabilidade de outros, que, todavia, também devem ser atendidos;

II - o equilíbrio econômico-financeiro do objeto licitado;

III - execução dos serviços com veículos adequados à demanda.

Art. 21. O prazo de vigência das delegações dos serviços públicos será definido de acordo com o edital de licitação e subsequente contrato, em função do período necessário ao retorno do investimento realizado pela delegatária para a execução do serviço.

§ 1º A prorrogação de delegações possuirá caráter especial, para funcionar tão somente como instrumento de reequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato, e limitada ao prazo necessário para a amortização de parcela de investimento ainda não integralizada pelas receitas emergentes da delegação.

§ 2º A prorrogação dos contratos de concessão ou de permissão será precedida de ato do Poder Concedente, devidamente motivado, desde que obedecidas pela concessionária ou permissionária as obrigações legais, mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 22. A transferência da delegação dependerá de prévia anuência do Poder Concedente, implicando, a ausência de anuência, na caducidade da delegação.

§ 1º Para obter a anuência do Poder Concedente e desde que a transferência não resulte em infringência à legislação de repressão ao abuso do poder econômico e de defesa da concorrência, o pretendente deverá:

I - atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço; e

II - comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor.

§ 2º O Poder Concedente deverá analisar e decidir acerca do requerimento de anuência no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do protocolo do pedido.

§ 3º A transferência do controle societário da delegatária independe de prévia anuência, desde que, ainda que indiretamente, não caracterize:

I - monopólio nos serviços;

II - fraude à legislação licitatória ou à legislação pertinente à delegação de serviços públicos.

Art. 23. É admitida a subconcessão, nos termos previstos no Edital de Licitação e no contrato de concessão, desde que expressamente autorizada pelo Poder Concedente.

§ 1º A outorga de subconcessão será sempre precedida de concorrência.

§ 2º A subconcessionária se sub-rogará em todos os direitos e obrigações da subconcedente dentro dos limites da subconcessão.

Art. 24. O Poder Concedente publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da outorga da delegação, caracterizando seu objeto, extensão física, prazo e diretrizes que deverão ser observados no edital de licitação e no contrato.

Art. 25. No julgamento da licitação, será considerado um dos seguintes critérios:

I - o menor valor da tarifa do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros a ser prestado;

II - a maior oferta, nos casos de pagamento ao Poder Concedente pela outorga da concessão;

III - a combinação, dois a dois, dos critérios referidos nos incisos I, II e VII;

IV - a melhor proposta técnica, com preço fixado no edital;

V - a melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor valor da tarifa do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros a ser prestado com o de melhor técnica;

VI - a melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica;

VII - a melhor oferta de pagamento pela outorga após qualificação de propostas técnicas.

§ 1º A aplicação do critério previsto no inciso III só será admitida quando previamente estabelecida no edital de licitação, inclusive com regras e fórmulas precisas para avaliação econômico-financeira.

§ 2º Para fins de aplicação do disposto nos incisos IV, V, VI e VII, o edital de licitação conterá parâmetros e exigências para formulação de propostas técnicas.

§ 3º O Poder Concedente recusará propostas manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação.

§ 4º Em igualdade de condições, será dada preferência à proposta apresentada por empresa brasileira.

Art. 26. O edital de licitação será elaborado pelo Poder Concedente ou pelo Órgão Gestor, observados, no que couber, os critérios e as normas gerais da legislação própria sobre licitações e contratos, e conterá, obrigatoriamente:

I - o objeto, metas e prazo da concessão;

II - a descrição das condições necessárias à prestação adequada do serviço, parâmetros mínimos de qualidade, com número mínimo e característica dos veículos para seu atendimento;

III - os prazos para recebimento das propostas, julgamento da licitação e assinatura do contrato;

IV - o prazo, o local e o horário em que serão fornecidos, aos interessados, os dados, estudos e projetos necessários à elaboração dos orçamentos e das propostas;

V - os critérios e relação dos documentos exigidos para a aferição da capacidade técnica, da idoneidade financeira e da regularidade jurídica e fiscal dos licitantes;

VI - as possíveis fontes de receitas alternativas, complementares ou acessórias, bem como as provenientes de projetos associados;

VII - os direitos e obrigações do Poder Concedente e da delegatária em relação a alterações e expansões a serem realizadas no futuro, para garantir a continuidade da prestação do serviço;

VIII - os critérios de reajuste e revisão da tarifa;

IX - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros a serem utilizados no julgamento técnico e econômico-financeiro da proposta;

X - a indicação dos bens reversíveis;

XI - as características dos bens reversíveis e as condições em que estes serão postos à disposição, se for o caso;

XII - a expressa indicação do responsável pelo ônus das desapropriações necessárias à execução do serviço ou da obra pública, ou para a instituição de servidão administrativa;

XIII - as condições de liderança da empresa responsável, na hipótese em que for permitida a participação de empresas em consórcio;

XIV - a minuta do contrato, que conterá as cláusulas essenciais referidas no art. 31 desta Lei, quando aplicáveis;

XV - nos casos de concessão de serviços públicos precedida da execução de obra pública, os dados relativos à obra, dentre os quais os elementos do projeto básico que permitam sua plena caracterização, bem assim as garantias exigidas para essa parte específica do contrato, adequadas a cada caso e nos limites legais;

Art. 27. Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso, público ou particular, de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas;

II - indicação da empresa responsável pelo consórcio;

III - apresentação dos documentos exigidos no edital, por parte de cada consorciada;

IV - impedimento de participação de empresas consorciadas na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

§ 1º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

§ 2º A empresa líder é a responsável principal e representante do consórcio perante o Poder Concedente pelo cumprimento do contrato de concessão ou permissão, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas.

Art. 28. É facultado ao Poder Concedente, desde que previsto no edital, no interesse do serviço a ser delegado, determinar que o licitante vencedor, no caso de consórcio, constitua-se em empresa antes da celebração do contrato.

Art. 29. Os estudos, investigações, levantamentos, projetos, obras e despesas ou investimentos já efetuados, vinculados a delegação, de utilidade para a licitação, realizados pelo Poder Concedente ou com a sua autorização, estarão à disposição dos interessados, devendo o vencedor da licitação ressarcir os dispêndios correspondentes, especificados no edital.

Art. 30. O edital poderá prever a inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, hipótese em que:

I - encerrada a fase de classificação das propostas ou o oferecimento de lances, será aberto o invólucro com os documentos de habilitação do licitante melhor classificado, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

II - verificado o atendimento das exigências do edital, o licitante será declarado vencedor;

III - inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos de habilitação do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital;

IV - obtido o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor nas condições técnicas e econômicas por ele ofertadas.

CAPÍTULO VI

DO CONTRATO DE CONCESSÃO

Art. 31. O contrato de concessão deverá refletir fielmente as condições do edital e da proposta vencedora e terá como cláusulas essenciais, as relativas aos seguintes itens:

I - objeto, área e prazo da concessão;

II - modo, forma e condições de prestação do serviço;

III - critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade e da produtividade na prestação do serviço;

IV - tarifa do serviço e critérios técnicos e procedimentos para o reajuste e a revisão, observada a prévia coleta de dados, cálculos dos custos fixos e variáveis e índice de aproveitamento dos serviços pelo Poder Concedente;

V - direitos, garantias e obrigações do Poder Concedente e da concessionária, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão do serviço e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e das instalações;

VI - direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização do serviço;

VII - forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas de execução do serviço, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-la;

VIII - penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita a concessionária e sua forma de aplicação;

IX - casos de extinção da concessão;

X - bens reversíveis;

XI - critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas à concessionária, quando for o caso;

XII - condições para prorrogação do contrato;

XIII - obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da concessionária ao Poder Concedente;

XIV - exigência da publicação de demonstrações financeiras periódicas da concessionária;

XV - foro e ao modo consensual de solução das divergências contratuais;

XVI - normas de proteção ambiental, relativas à poluição sonora e atmosférica;

XVII - obrigação de a concessionária garantir aos usuários do Serviço os seguros obrigatórios por lei;

XVIII - obrigatoriedade de a concessionária apresentar ao Poder Concedente, anualmente, certidões negativas de tributos e contribuições municipais, estaduais e federais, bem como de manter durante toda a execução do serviço sua regularidade jurídica e fiscal.

XIX - obrigações da concessionária quanto às participações governamentais e ao valor devido pela outorga, se for o caso.

XX – Os documentos de todos os veículos da frota a serviço da Delegatária deverão estar emplacedas no Município de Campo Verde – MT, no prazo máximo de 90 (noventa) dias do início dos serviços.

CAPÍTULO VII

DOS ENCARGOS DO PODER CONCEDENTE E DO ÓRGÃO GESTOR

Art. 32. Incumbe ao Poder Concedente e ao Órgão Gestor, observado o disposto na legislação de regência:

I - ao Poder Concedente:

a) desempenhar as prerrogativas inerentes ao titular dos serviços na forma definida em disposições legais, regulamentares, e no contrato;

b) promover, diretamente ou através do Órgão Gestor, as licitações e os atos de delegação da concessão ou permissão;

c) declarar a extinção das concessões, nos casos previstos em lei;

d) manter as vias de acesso em condições de oferecer serviço adequado;

e) zelar pelo fiel cumprimento da legislação vigente;

f) intervir na concessão do serviço, nos casos e condições previstos em lei.

II - ao Órgão Gestor:

a) planejar, regulamentar e fiscalizar, continuamente, a prestação dos serviços outorgados, zelando pela sua boa qualidade e eficácia;

b) providenciar os levantamentos e estudos necessários, bem como realizar os processos licitatórios para a delegação dos serviços, nos termos da alínea "b" do inciso I deste artigo;

c) proceder à fixação, revisão e reajuste das tarifas e fiscalizar seu cumprimento;

d) adotar processos adequados de seleção e cursos de treinamento e aperfeiçoamento do seu pessoal, especialmente daqueles que desempenham funções de agentes fiscalizadores do transporte;

e) normatizar sobre os veículos a serem utilizados nos serviços de transporte, inclusive, idade média e máxima da frota;

f) intervir na execução e prestação dos serviços, nos casos e condições previstas em lei, no regulamento e no contrato;

g) zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas ou reclamações dos usuários;

h) estimular o aumento da qualidade e da produtividade do serviço, a preservação do meio ambiente e a conservação dos bens e equipamentos utilizados no serviço;

i) coibir o transporte irregular, não lícito e regulado pelo Município, recebendo denúncias e cópias dos Boletins de Ocorrência Policiais lavrados pela delegatária ou por terceiros sobre aquele fato, acionando e colaborando com as autoridades policiais para a repressão de tal ilicitude;

j) coibir a evasão de receita no Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros de forma a preservar a economia do sistema, articulando ações de seu corpo próprio de fiscais e, quando necessário, acionando e colaborando com as autoridades policiais para a repressão de tal ilicitude;

k) zelar pelo fiel cumprimento da legislação vigente;

l) definir os requisitos mínimos exigíveis de prestação dos serviços, indispensáveis ao atendimento aos usuários;

m) divulgar os níveis de desempenho e qualidade dos serviços da delegatária;

n) aplicar sanções ou penalidades regulamentares à concessionária ou permissionária, por infrações relativas à prestação do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros.

CAPÍTULO VIII

DOS ENCARGOS DA DELEGATÁRIA

Art. 33. Sem prejuízo dos encargos previstos na legislação, normas legais, regulamentares e contratuais pertinentes, incumbe à delegatária:

I - prestar serviços adequados, na forma prevista em lei, regulamentos, ordens de serviço e no contrato de concessão ou permissão;

II - manter em dia o inventário e o registro dos bens utilizados na prestação do serviço;

III - garantir, aos encarregados da fiscalização e aos auditores, livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, aos seus registros contábeis, e ainda prestar quaisquer informações solicitadas pelo Poder Público;

IV - zelar pela manutenção dos bens utilizados na prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente;

V - manter em local visível, na parte externa do veículo, o destino da viagem;

VI - manter em local visível, na parte interna do veículo, os números dos telefones dos órgãos fiscalizadores, tripulação devidamente identificada e demais informações dispostas nos regulamentos;

VII - afixar no local de venda de créditos eletrônicos e nos terminais de embarque e desembarque de passageiros, em lugar visível e de fácil acesso aos usuários, transcrição dos direitos dos usuários;

VIII - prestar contas da gestão do serviço ao Poder Concedente, nos termos definidos nesta Lei, no regulamento e no contrato;

IX - manter a situação empresarial regular quanto aos aspectos tributários, previdenciários, trabalhistas e cíveis;

X - promover imediatamente a retirada da operação de veículo cujo afastamento de tráfego tenha sido exigido pela fiscalização;

XI - identificar os assentos reservados preferencialmente para idosos beneficiários de gratuidade legal;

XII - ofertar cursos de treinamento dos seus prepostos ou colaboradores que têm contato com o público usuário, para orientar o bom atendimento;

XIII - comunicar ao Órgão Gestor, em prazo definido em normativas específicas, a ocorrência de acidente com ferimento ou morte de usuário;

XIV - comunicar ao Órgão Gestor, em prazo definido em normativas específicas, a ocorrência de interrupção nos serviços em caso de força maior;

XV - preservar o meio ambiente;

XVI - cumprir fielmente as disposições desta Lei e da legislação complementar;

XVII - apresentar ou disponibilizar ao Órgão Gestor, no prazo e forma determinados, relatório contendo quadro demonstrativo do total de passageiros transportados e demais informações acerca da operação do Serviço;

XVIII - coibir, juntamente com o Órgão Gestor, a evasão de receita no Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros, de forma a preservar a economia do sistema;

XIX - disponibilizar, na operação do Serviço, veículos adaptados, que atendam as normas técnicas específicas de acessibilidade para deficientes físicos, pessoas com mobilidade reduzida ou portadoras de necessidades especiais, conforme previsão da Lei Federal n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e demais normativas pertinentes.

Art. 34. Incumbe à delegatária a execução do serviço concedido ou permitido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao Poder Concedente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenuie essa responsabilidade.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere este artigo, a delegatária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço delegado.

§ 2º Os contratos celebrados entre a delegatária e terceiros, a que se refere o parágrafo anterior, reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o Poder Concedente.

§ 3º A execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento de normas regulamentares pertinentes ao serviço delegado.

Art. 35. A delegatária poderá operar segundo organização operacional e programação próprias, observados a legislação vigente e os requisitos mínimos de prestação dos serviços estabelecidos no contrato e definidos pelo Órgão Gestor.

CAPÍTULO IX

DA MODIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 36. Os serviços de transporte delegados por meio de concessão ou permissão poderão ser modificados pelo Órgão Gestor, dentro de suas competências institucionais e nos limites legais.

Art. 37. A delegatária poderá propor alterações na organização operacional e programação dos serviços, observados a legislação vigente e os requisitos mínimos de prestação dos serviços estabelecidos, submetidas à prévia apreciação do Órgão Gestor, nos termos do artigo 35 desta Lei.

Art. 38. É facultado à delegatária, independentemente de autorização ou anuência do Órgão Gestor, suprir a demanda extraordinária do serviço operado, com a colocação de veículos extras concomitantemente com os horários já existentes.

Parágrafo único. A delegatária, que suprir a demanda extraordinária nos termos do caput deste artigo, fica obrigada a comunicar ao Órgão Gestor, no prazo máximo de dois dias úteis, o número de veículos extras utilizados e a demanda suprida.

CAPÍTULO X

DA INTERVENÇÃO NAS CONCESSÕES

Art. 39. O Poder Concedente poderá intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo único. A intervenção far-se-á por decreto do Poder Concedente, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

Art. 40. Declarada a intervenção, o Poder Concedente deverá, no prazo de trinta dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as cau-

sas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 1º Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares, será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à concessionária, sem prejuízo de seu direito à indenização pelos danos que comprovadamente emergirem da intervenção.

§ 2º O procedimento administrativo a que se refere o caput deste artigo deverá ser concluído no prazo de até cento e oitenta dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

Art. 41. Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à concessionária, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

CAPÍTULO XI

DA EXTINÇÃO DAS CONCESSÕES

Art. 42. Extingue-se a concessão por:

I - advento do termo contratual;

II - encampação;

III - caducidade;

IV - rescisão;

V - anulação;

VI - falência ou extinção da empresa concessionária;

VII - falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

§ 1º Extinta a concessão, retornam ao Poder Concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário conforme previsto no edital e estabelecido no contrato.

§ 2º Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo Poder Concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.

§ 3º A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo Poder Concedente, de todos os bens reversíveis.

§ 4º Nos casos previstos nos incisos I e II deste artigo, o Poder Concedente, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização que será devida à concessionária, na forma dos arts. 43 e 44 desta Lei, atendendo também às previsões contidas na legislação federal aplicável.

Art. 43. A reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

Art. 44. Considera-se encampação a retomada do serviço pelo Poder Concedente durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, na forma do artigo anterior.

Art. 45. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do Poder Concedente, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais e legais, respeitadas as disposições deste artigo e as normas convencionadas entre as partes.

§ 1º A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo Poder Concedente quando:

I - o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

II - a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;

III - a concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior, conforme disciplinado no regulamento do serviço;

IV - a concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;

V - a concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

VI - a concessionária não atender a intimação do Poder Concedente ou do Órgão Gestor no sentido de regularizar a prestação do serviço;

VII - a concessionária for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais;

VIII - apresentar elevado índice de acidentes, aos quais a concessionária ou seus prepostos tenham dado causa, conforme disciplinado no regulamento do serviço;

IX - a concessionária sonegar ou fraudar informações e documentos ao Poder Concedente ou ao Órgão Gestor, especialmente, os que devem ser remetidos corriqueiramente por força desta Lei, de regulamento, do contrato e outras normas pertinentes.

X - a concessionária atingir a pontuação por infrações, nos termos do Art. 3º do Anexo I da presente Lei.

§ 2º A declaração da caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da concessionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 3º Recebida do Órgão Gestor recomendação de caducidade, o Poder Concedente deverá instaurar o processo administrativo em trinta dias ou fundamentar, no mesmo prazo, os motivos pelos quais não o fará.

§ 4º Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicada à concessionária, detalhadamente a irregularidade, dando-lhe prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.

§ 5º Instaurado o processo administrativo, a delegatária terá quinze dias para apresentar defesa e, após a decisão, igual prazo para recurso; comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por Decreto do Poder Concedente, independentemente de indenização prévia, a ser calculada no curso do processo.

§ 6º A indenização de que trata o parágrafo anterior será devida na forma do art. 43 desta Lei e das disposições do contrato, desconto o valor das multas contratuais e dos danos causados pela concessionária.

§ 7º Declarada a caducidade, não resultará para o Poder Concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária.

Art. 46. O contrato de concessão poderá ser rescindido por iniciativa da concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo Poder Concedente, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, os serviços prestados pela concessionária não poderão ser interrompidos ou paralisados, nem alterada a sua qualidade, quantidade ou eficiência, até a decisão judicial transitada em julgado.

CAPÍTULO XII

DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 47. A fiscalização dos serviços de que trata esta Lei será exercida pelo Órgão Gestor ou por intermédio de entidades públicas conveniadas e consistirá no acompanhamento permanente da operação dos serviços, com o objetivo de assegurar o cumprimento da legislação vigente, do contrato, do regulamento dos serviços e das normas estabelecidas pelo Órgão Gestor.

§ 1º A fiscalização abrangerá o acompanhamento e o controle das ações da delegatária em relação ao serviço delegado.

§ 2º A fiscalização será realizada por meio da ação dos agentes do Órgão Gestor, da realização de vistorias e auditorias, da análise dos dados fornecidos por sistemas eletrônicos ou computacionais disciplinados pelo Órgão Gestor e por outros instrumentos de acompanhamento dos serviços.

§ 3º No exercício da fiscalização, os agentes do órgão fiscalizador, quando em serviço e mediante a apresentação de credencial ou identificação, terão livre acesso, em qualquer época, a pessoas, instalações e equipamentos, softwares, dados, veículos e documentos vinculados aos serviços, podendo requisitar, de qualquer setor ou pessoa da delegatária, informações e esclarecimentos que permitam aferir a correta execução dos serviços, bem como os dados considerados necessários para o controle estatístico e planejamento do setor de transporte coletivo.

§ 4º As autuações poderão ser realizadas com base na fiscalização de campo ou de forma remota, através da análise de dados fornecidos por meio de instrumentos e tecnologias disponíveis para o Órgão Gestor, bem como pelos dados fornecidos por sistemas eletrônicos ou computacionais disciplinados pelo Órgão Gestor ou de resultados da análise documental e de auditoria.

Art. 48. O Órgão Gestor poderá determinar providências de caráter emergencial, com o objetivo de assegurar a continuidade e a segurança da prestação dos serviços.

Art. 49. O Órgão Gestor poderá determinar a realização de auditorias, nos termos dos artigos 50 e 51 desta Lei.

Art. 50. A auditoria poderá ter como objeto a avaliação da delegatária sob os aspectos administrativo, contábil, comercial, operacional, patrimonial, técnico, tecnológico, econômico e financeiro.

Art. 51. A realização das auditorias na delegatária deverá ser precedida de comunicação prévia à interessada, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas anteriores à ação fiscalizatória.

Parágrafo Único. As auditorias poderão ser realizadas por equipe própria do Órgão Gestor ou por meio de terceiros por ela designados, observado o dever de sigilo quando a legislação o impuser.

Art. 52. O Órgão Gestor poderá determinar prazos para a regularização ou correção de deficiências e falhas eventualmente indicadas pela atividade fiscalizatória.

Art. 53. A fiscalização efetuada pelo Órgão Gestor não diminui nem exime as responsabilidades da delegatária quanto à adequação de seus bens, à correção e legalidade de seus registros contábeis e de suas operações financeiras e comerciais.

Art. 54. Constitui infração a ação ou omissão que contraria o disposto em lei, decreto, resolução, contrato de concessão ou permissão e demais disposições normativas relativas aos Serviços Públicos de Transporte Coletivo, a cuja observância obriga ao que explore tal serviço.

Art. 55. As infrações aos preceitos legais, regulamentares e contratuais sujeitarão a delegatária infratora, conforme a natureza da falta, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - retenção de veículo;

IV - apreensão de veículo;

V - interdição, total ou parcial, de garagem, instalação ou equipamento;

VI - declaração de caducidade da delegação.

Parágrafo único. O Anexo I desta lei contém as infrações às quais serão aplicadas as penalidades descritas, bem como, em se tratando da penalidade de multa, a definição do valor.

Art. 56. Cometidas, simultaneamente, duas ou mais infrações de naturezas diversas, aplicar-se-á a penalidade correspondente a cada uma delas.

Art. 57. A autuação não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

Art. 58. Aplicada a penalidade pela autoridade competente, dever-se-á encaminhar notificação à delegatária no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 59. Da imposição de penalidades previstas nesta Lei caberá recurso administrativo ao Órgão Gestor, consoante regulamentação específica a ser editada.

CAPÍTULO XIII

DAS PERMISSÕES

Art. 60. A permissão de serviço público será formalizada mediante contrato de adesão, que observará os termos desta Lei, das demais normas pertinentes e do edital de licitação.

Parágrafo único. Aplica-se às permissões o disposto nesta Lei para as concessões, nos termos do art. 40 da Lei Federal n.º 8.987/1995.

CAPÍTULO XIV

DO SERVIÇO DE FRETAMENTO

Art. 61. O fretamento é serviço privado de interesse público e poderá ser prestado nas modalidades de fretamento contínuo e fretamento turístico, de acordo com as disposições estabelecidas na presente Lei e em normas complementares, observadas todas as obrigações das transportadoras e a adequação dos serviços.

§ 1º A exploração de serviços privados de transporte municipal de pessoas de que trata o caput do artigo obrigatoriamente será precedida de registro cadastral no DMTU, sendo vedado aos veículos não classificados, nos termos da legislação de trânsito, como ônibus e micro-ônibus.

§ 2º Para os serviços previstos neste Capítulo não poderão ser praticadas vendas e emissões de passagens individuais, nem a captação ou o desembarque de passageiros no itinerário.

Art. 62. As autorizações para fretamento de que trata esta Lei serão fornecidas por período de tempo limitado, nas formas de termo de autorização de fretamento casual ou termo de autorização de fretamento contínuo, a serem expedidos pelo DMTU, mediante registro prévio neste órgão.

Parágrafo único. É obrigatória a atualização cadastral da transportadora para a continuidade dos serviços, bem como o porte do referido termo no veículo prestador do serviço.

Art. 63. É vedado a qualquer empresa o transporte simultâneo, numa mesma viagem, na modalidade de fretamento, combinado com o transporte público de passageiros.

Parágrafo único. A empresa transportadora que se utilizar dos termos de autorização para fretamento contínuo ou casual para a prática de qualquer outra modalidade de transporte diversa da que lhe foi autorizada, terá sua autorização cassada imediatamente, sem prejuízo da responsabilidade civil e das demais penalidades previstas nesta lei.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 64. É assegurada a qualquer pessoa o acesso a informações, obtenção de certidões e cópias de atos, contratos, decisões, despachos ou pareceres relativos à licitação ou às próprias concessões ou permissões de que trata esta Lei, bem como o direito de vista, devendo a solicitação correspondente ser feita por escrito.

Art. 65. A Câmara Municipal autoriza o Executivo Municipal, Poder Concedente, a realizar as licitações do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros, nos termos da presente Lei.

Art. 66. Anualmente, até o mês de fevereiro, o Poder Concedente deverá determinar o recadastramento dos beneficiários de desconto ou gratuidade

de tarifária, a ser realizado pela delegatária, com a apresentação renovada dos documentos exigidos para a inscrição, conforme disposições normativas pertinentes.

§ 1º A comprovação de fraude na obtenção ou manutenção do cadastramento, bem como na utilização de Cartões de Desconto ou Gratuidade, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal do agente e do usuário, acarretará o imediato descadastramento e o recolhimento do cartão, nos termos disciplinados no regulamento dos serviços.

Art. 67. O beneficiário de desconto ou gratuidade que tenha direito a mais de um benefício tarifário não poderá cumulá-lo, fazendo jus a somente um, mediante opção formal a ser efetivada junto ao Poder Concedente.

Art. 68. Fica alterada a redação da alínea “d”, inciso IV, Art. 5º, da Lei nº. 2.037/2014, de 19 de dezembro de 2014, criando, no âmbito do Departamento de Trânsito Urbano – DMTU, a Diretoria de Transporte, passando a vigorar com a seguinte redação:

“d) DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO URBANO - DMTU 1. Diretoria de Trânsito Urbano - DMTU 2. Coordenadoria de Trânsito Urbano 3. Núcleo de Fiscalização de Trânsito 4. Núcleo de Fiscalização de Trânsito 5. Diretoria de Transporte.”

Art. 69. O Poder Executivo do Município de Campo Verde deverá aprovar, por Decreto, o Regulamento do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 70. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 71. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.951, de 20 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI Nº. 2.151, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR BENS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o Lote 06 da Quadra 12, do Loteamento Jardim Belvedere e os Lotes 05 e 06 da Quadra 20, do Loteamento Estação da Luz, cada um com área de 450,0m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), de sua propriedade, devidamente registrados perante o Cartório de 1º Ofício Geral de Imóveis, Títulos e Documentos de Campo Verde, Matrículas 3.717; 10.209 e 10.210, respectivamente, cujas avaliações mercadológicas estabelecem o preço médio de R\$ 88.616,66 (oitenta e oito mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos); R\$ 81.303,00 (oitenta e um mil trezentos e três reais) e R\$81.833,33 (oitenta e um mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), alcançando a média final de R\$ 251.752,99 (duzentos e

cinquenta e um mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos), pelo imóvel descrito no artigo 2º desta Lei, conforme matrículas e avaliações anexas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar os imóveis descritos no artigo antecedente por um imóvel consistente em uma área de terra, medindo 1,2ha (um vírgula dois hectares), livre de quaisquer ônus ou encargos, a ser desmembrada da Fazenda São Lourenço, de propriedade de Maria de Lima Borges, portadora do CPF: 482.002.201-68, situada no perímetro urbano desta urbe, Matrícula 5.985, do Cartório de 1º Ofício Geral de Imóveis, Títulos e Documentos de Campo Verde, avaliado em R\$254.483,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais), sem qualquer transferência de diferença de valores entre as partes, conforme matrícula e avaliações anexas.

Art. 3º - Conforme consta das avaliações anexas, a média do valor dos terrenos de propriedade do Município é de R\$ 251.752,99 (duzentos e cinquenta e um mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos), e da área de terras que passará a integrar o patrimônio público é de R\$254.483,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais), contudo, em que pese a diferença de valor de mercado, não haverá repasse financeiro entre as partes.

Art. 4º - Fica o imóvel a ser incorporado ao patrimônio público afetado como área de extração de cascalho.

Art. 5º - Para fins de regularização do negócio jurídico tratado nos artigos antecedentes, cada uma das partes arcará com as custas de escrituração, taxas e emolumentos referentes a seus imóveis, sendo que o valor do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI será de integral responsabilidade do Município de Campo Verde, se obrigando os permutantes a realizarem o registro da transferência de propriedade perante o CRI desta Comarca no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 104/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.**

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe o artigo 12 da Lei 2.037/2014, de 19 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de atender e racionalizar as atividades administrativas;

DECRETA:

Art. 1º. Remaneja temporariamente o cargo de Divisão de Turismo e Eventos, vinculada a Coordenação de Turismo e Eventos da Secretaria

Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, para a Supervisão de Serviços Rurais da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, alterando a sua nomenclatura para Divisão de Serviços Rurais;

Art. 2º. Remaneja temporariamente o cargo de Diretoria de Construção Civil - Zona Rural, vinculada a Gerência de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, para a Procuradoria Jurídica do Gabinete do Prefeito, alterando a sua nomenclatura para Diretoria de Serviços Jurídicos;

Art. 3º. Remaneja temporariamente o cargo de Diretoria de apoio Administrativo, vinculada ao Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda, para a Coordenação de Desenvolvimento Agrícola da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente, alterando a sua nomenclatura para Diretoria de Fiscalização Agrícola;

Art. 4º. Sendo assim, passa a vigorar a seguinte redação nos incisos I, IV, VI, VII e XII do artigo 5º da Lei 2.037/2014:

“Art. 5º

I -

c) PROCURADORIA JURÍDICA:

(. . .)

3. Diretoria de Serviços Jurídicos

IV -

b) DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO:

(. . .)

1. REMANEJADO

VI -

b) GERÊNCIA DE ENGENHARIA:

(. . .)

4. REMANEJADO

c) SUPERVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS:

(. . .)

3. Divisão de Serviços Rurais

VII -

d) COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA:

(. . .)

4. Diretoria de Fiscalização Agrícola

XII -

b) COORDENAÇÃO DE TURISMO E EVENTOS:

(. . .)

2. REMANEJADO

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, em 01 de Dezembro de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 064, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PARAGRAFO 2º DO ARTIGO 219 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado a redação do Parágrafo 2º do Artigo 219 da Lei Complementar nº 045/2014, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 219 - (...)

“§2º - Serão atingidos pela isenção estabelecida pelo inciso V, somente os imóveis edificados, cujo valor venal não seja superior a 200.000 UPFCV, utilizado exclusivamente como residência do beneficiário desde que não possua outro imóvel no município”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

**CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 694/2015, DE 01
DE DEZEMBRO DE 2015.**

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a imperiosa necessidade de regulamentar o funcionamento do referido Conselho;

Considerando a necessidade de proceder à substituição dos membros nomeados na portaria nº 363/2013 de 04 de março de 2013;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal n.º 1044/2005, de 02 de junho de 2005.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Substituir os membros do Conselho Municipal de Saúde do município de Campo Verde – MT

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS BAIRROS CIDADE ALTA

Nome/Titular: João Lourenço de Oliveira

RG: 11171839 SSP/MT

CPF: 81380275172

Telefone: (66) 96695587

Endereço: Rua Arapotí, 701 – Cidade Alta

E-mail: jloliveiranovais@hotmail.com

Nome/Suplente: Sérgio do Bomdespacho

RG: 14375648 SSP/MT

CPF: 72267151120

Telefone: (66) 84265354

Endereço: Rua Astorga, casa 688 – Cidade Alta

E-mail: anajoquina.ard@hotmail.com

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, ao 01 dia do mês de Dezembro de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.150, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Campo Verde, (LOA) para o exercício fiscal de 2016 estima a receita e fixa as despesas em R\$ **100.845.836,15 (Cem Milhões, Oitocentos e Quarenta e Cinco Mil e Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Quinze Centavos)**, estando ambas discriminadas nos anexos desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1.0 RECEITAS CORRENTES	109.565.388,87
1.1 - Receita Tributária	16.902.643,43
1.2 - Receita de Contribuições	2.740.647,41
1.3 - Receita Patrimonial	1.581.188,38
1.6 - Receita de Serviços	9.496,68
1.7 - Transferências Correntes	85.494.333,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	2.837.079,97
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	613.719,90
2.2 - Alienação de Bens	444.608,00
2.4 - Transferências de Capital	169.111,90
7.0 - RECEITAS CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.660.017,49
7.2 - Receitas de Contribuições	1.660.017,49
9.0 - DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE	(10.993.290,11)
9.7 - Dedução das Transferências Correntes	(10.993.290,11)
SUB TOTAL - ORÇADO	100.845.836,15

Art. 3º - As despesas da administração direta e indireta serão realizadas segundo a discriminação dos quadros “funções”, “categoria econômica”, “programas” e “órgão/unidade” integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

1 - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01 - Legislativa	4.442.250,00
02 - Administração	14.372.718,42
08 - Assistência Social	3.900.526,84
09 - Previdência Social	2.382.333,00
10 - Saúde	28.870.799,75
12 - Educação	29.614.891,55
13 - Cultura	727.808,35
15 - Urbanismo	6.061.368,51
16 - Habitação	131.500,00
17 - Saneamento	607.000,00
18 - Gestão Ambiental	185.300,00
20 - Agricultura	2.229.734,70
22 - Indústria	21.000,00
23 - Comércio e Serviços	382.500,00
26 - Transporte	3.503.830,00
27 - Desporto e Lazer	1.587.300,03

77 - Reserva do RPPS	1.334.663,00
99 - Reserva de Contingência	490.312,00
SUB TOTAL - ORÇADO	100.845.836,15

2 – POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	94.033.471,95
Despesas de Capital	4.987.389,20
Reserva do RPPS	1.334.663,00
Reserva de Contingência	490.312,00
SUB TOTAL – ORÇADO	100.845.836,15

3 - DESPESAS POR PROGRAMAS

0001 - Desenvolvimento do Gabinete do Prefeito	2.100.018,18
0002 - Modernização e Gerenciamento da Secretaria de Finanças	3.404.164,22
0004 - Modernização e Manutenção da Secretaria de Obras	4.673.992,18
0005 - Modernização e Manutenção da Secretaria de Ação e Promoção Social	2.131.026,70
0006 - Modernização e Gerenciamento da Sec. de Indústria, Comércio Turismo	620.261,36
0007 - Modernização e Gerenciamento da Administração Pública	4.832.497,35
0008 - Modernização e Gerenciamento da Secretaria de Habitação	442.868,51
0009 - Modernização da Administração Tributária	1.176.209,97
0010 - Modernização e gerenciamento da secretaria de planejamento	221.301,62
0011 - Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	8.696.130,89
0012 - Modernização e Gerenciamento da Secretaria De Esporte	1.281.300,03
0013 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	15.433.187,33
0014 - Apoio Técnico Pedagógico	200.568,08
0015 - Atenção ao Ensino Supletivo/Eja	310.911,75
0016 - Apoio e Incentivo as Atividades Culturais	727.808,35
0017 - Ressocialização de Crianças e Adolescentes em Situação de Risco	773.000,14
0018 - Manutenção de Logradouros Públicos, Praças e Áreas de Lazer	5.407.500,00
0019 - Modernização e Manutenção da Secretaria de Educação	3.429.867,67
0020 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Vicinais	106.000,00
0021 - Modernização e Manutenção da Frota de Veículos	2.412.900,00
0023 - Desenvolvimento Agropecuário, Sanitário e Ambiental	605.500,00
0024 - Incentivo o Organização da Agricultura Familiar	162.500,00
0025 - Defesa Sanitária, Vegetal e Animal	10.000,00
0026 - Fomento ao Desenvolvimento Industrial, Comercial e Serviços	213.250,00
0027 - Modernização e Gerenciamento da Secretaria de Agricultura	1.795.034,70
0028 - Fomento Agroindustrial	194.000,00
0029 - Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do Turismo	190.250,00
0030 - Incentivo e Desenvolvimento do Desporte e Lazer	135.500,00
0031 - Atenção a Crianças e Adolescentes em Atividades Desportivas	88.000,00
0032 - Programa Saúde da Família	9.946.662,15
0033 - Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar	15.215.400,49
0034 - Manutenção do Programa de Prevenção de Doenças Imunopreveníveis	991.510,65
0036 - Alimentação Escolar	1.243.100,00
0037 - Gestão da Política de Habitação	131.500,00
0038 - Atenção aos Portadores de Necessidades Especiais	301.125,83
0039 - Atenção ao Idoso	9.500,00
0044 - Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano	1.195.930,00
0045 - Apoio as Atividades Desportivas	82.500,00
0046 - Atenção a Criança e Adolescente	197.500,00

0047 - Gestão da Política de Ação Social	129.000,00
0048 - Inativos e Pensionista da Previdência	2.382.333,00
0051 - Implantação e Manutenção do Aterro Municipal e Coleta do Lixo	255.000,00
0054 - Ação do Poder Legislativo	4.442.250,00
0055 - Atenção Integral as Famílias	660.500,00
0058 - Apoio a Manutenção das Estradas Estaduais Dentro do Município	61.500,00
9.9.99.99 - Reserva de Contingência	490.312,00
9.9.99.99 - Reserva de Contingência - RPPS	1.334.663,00
TOTAL POR PROGRAMA	100.845.836,15

4 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01001 - Câmara Municipal	4.442.250,00
02001 - Gabinete do Prefeito	2.100.018,18
02002 - Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP	63.500,00
03001 - Secretaria de Administração	2.051.770,89
04001 - Secretaria de Planejamento e Finanças	3.404.164,22
05001 - Secretaria de Educação e Cultura	13.907.263,82
05002 - FUNDEB	16.439.936,08
06001 - Secretaria de Obras, Viação e Serv.Urbanos	13.857.822,18
07001 - Secretaria de Desenv. Agrícola e Meio Ambiente	2.693.734,70
07002 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	328.300,00
08001 - Secretaria de Indústria Comércio e Turismo	1.023.761,36
09001 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	1.582.800,03
10002 - Secretaria Mun. de Saúde - Fundo Municipal de Saúde	28.870.799,75
11001 - Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social	2.413.026,84
11002 - Fundo Munic. de Direito da Criança e do Adolescente	197.500,00
11003 - Fundo Municipal de Apoio a Pessoa Idosa	230.500,00
11004 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.026.500,00
11005 - Fundo Mun. de Defesa do Consumidor – FUNDECOM	33.000,00
12001 - Secretaria Municipal de Habitação	442.868,51
12002 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	131.500,00
13001 - Secretaria Municipal de Fazenda	1.176.209,97
14001 - Secretaria Municipal de Planejamento	221.301,62
15001 - Previverde - Fundo Munic. de Prev.Soc.Serv. Munic.	3.716.996,00
99999 - Reserva de Contingência	490.312,00
SUBTOTAL - ORÇADO	100.845.836,15

5 – ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(a)	Orçamento Fiscal	61.160.200,80
(b=b.1+b.2+b.3)	Orçamento da Seguridade Social	36.488.322,59
(b.1)	Saúde	28.870.799,75
(b.2)	Assistência Social	3.900.526,84
(b.3)	Previdência	3.716.996,00
(c)	Orçamento de Investimento	3.197.312,76
Total (a+b+c)	Orçamento Total	100.845.836,15

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) das despesas fixadas mediante a utilização de recursos obtidos por excesso de arrecadação, anulação de dotações orçamentárias e superávit financeiro do exercício anterior na forma do disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no exercício fiscal de 2016, a efetuar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para

outro, conforme as necessidades, dentro do percentual citado no artigo 4º desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.149, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.**

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO DA LEI 2.138/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º, da Lei n.º 2.138, de 14 de outubro de 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar, permutar e transferir com encargos, nos moldes da Lei Municipal n.º 2.136/2015, com a empresa AZUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º. 20.724.304/0001-09, localizada na BR-070, S/N – Distrito Industrial, Primavera do Leste, Mato Grosso, uma área de terras de propriedade do Município de Campo Verde, com 4,00 (quatro hectares), registrada no Cartório de 1º. Ofício Registro Geral de Imóveis Títulos e Documentos da Comarca de Campo Verde-MT sob a matrícula de nº 6.908, avaliada com preço médio de mercado em R\$393.500,00 (trezentos e noventa e três mil e quinhentos reais), anexos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
034/2015**

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2015, PARA O FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C.

Pregão nº. 017/2015

Processo nº. 358/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 04.420.916/0003-13.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados dos lotes 02 e 03, conforme abaixo:

Lote	Descrição	Valor unitário atual (R\$)	Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro (R\$)
02	EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C	1.548,72	1.737,66
03	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	1.481,76	1.662,53

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 03 de dezembro de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 065, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.**

FIXA O DESCONTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, PARA O EXERCÍCIO 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o desconto de 20% (vinte por cento) para o pagamento à vista do IPTU 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contribuinte que estiver em dia com o pagamento do tributos municipais, além do desconto do “caput” deste artigo, terá mais 10% (dez por cento) de desconto no pagamento à vista do IPTU 2016, totalizando 30% (trinta por cento) de desconto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00011, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – CAMPO VERDE - MT**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00011, de 03 de Dezembro de 2015.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
NILZA ALVELLOS FERNANDES	126.797.201-72	9779/00084/2015

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Patricia Alves da Silva Matrícula: 00005651
Cargo/Portaria de Nomeação nº: Secretaria Municipal Assinatura:

Data de afixação: 03/12/2015

Data de desafixação: 18/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, no prazo de 10 dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a lei nº 456 de 03/05/ 2011, em seu art. 3º combinando com a lei municipal 423 de 22/03/2010.

Nome	Endereço	Quadra	lote
Remi Fernandes Martins	Bairro Bom-jardim	35	11
Odinilson D.Fernandes	Rua Danilo Antônio Gelati	24	02
Chentura Industria quimica	Avenida Valdir Masutti	20	1c
Mauricio Warquetin	Rua Campo Grande	41	13
Ari de Quadros	Rua Belo Horizonte	05	13
Reginaldo dos S. Correa	Bairro Aguas Claras	01	08
Osmar Rossato	AV. Valdir Masutti	09	14
Jaci José Nicareta eOutro	AV. Valdir Masutti	09	12
João Batista Nichelle	AV. Valdir Masutti	22	25
Valerio Manha	Rua Paraná	18	13
Agropecuária Masutti LT-DA	Av. Valdir Masutti	24	03,04,05,06
Lauro Galiazzi	Rua Danilo A. Gelati	33	11

Diones Bernades dos Santos	Bairro Bom-Jardim	40	01
----------------------------	-------------------	----	----

Campos de Júlio, 03 de Dezembro 2015

Departamento de vigilância ambiental

Lucia Souza da Silva

Portaria 039/2002

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº 064/2015**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 064/2015, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futuras aquisições de materiais de pintura para atender a Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **16/12/2015, às 08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 03 de dezembro de 2015.

Eric Rodrigo Pettenan - Pregoeiro

Decreto nº 073/2015

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 234, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
INES ALVES DE LIMA	02/10/2015
JOSEANE LUIZ BARBOSA	23/10/2015
ROSELI DE OLIVEIRA	8/10/2015 a 9/10/2015
CLEONICE DE ARMADA FRANÇA	30/10/2015
CRISTIMAR CARVALHO DUARTE	21/10/2015 a 23/10/2015
ANA HELI DOS PASSOS ALMEIDA	27/10/2015 a 28/10/2015
ARIADNE RIBEIRO DE MORAIS	8/10/2015
JOSEANE LUIZ BARBOSA	23/10/2015
ELICIA GOMES TOME DA SILVA	7/10/2015 a 9/10/2015
ELIANE MARTINS MEDEIROS	27/10/2015

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
GIULIANA FERNANDES	8/10/2015
SONIA MARIA ANZILAGO PERSON	01/10/2015 a 02/10/2015 15/10/2015
TASSIANA CASTILHO DE ALENCAR CAMPOS	9/10/2015 19/10/2015 26/10/2015 a 29/10/2015

LISANGELA DA SILVA	6/10/2015 a 8/10/2015 14/10/2015 a 15/10/2015
MARIA INES GOLFETTO ZANELLA	10/9/2015

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 243, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de dezembro de 2015, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ANA MARIA DO NASCIMENTO	01/9/2014 a 31/8/2015

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de dezembro de 2015, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ADILSON CARDOSO DE MELLO	16/01/2014 a 15/01/2015
IMAR PERSON	02/02/2014 a 01/02/2015
JOSÉ APARECIDO DE FRANÇA JUNIOR	3/11/2014 a 02/11/2015
THIAGO SANTOS DE LIMA	19/7/2014 a 18/7/2015
THIAGO SEBALHO EZEQUIEL	01/8/2014 a 31/7/2015

Art. 2º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de dezembro de 2015, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
AOZEMIRA OLIVEIRA	4/4/2014 a 3/4/2015
ANTONIO GUIMARAES	
DALVA DE OLIVEIRA LOPES ANDRADE	01/02/2014 a 31/01/2015
MARIA APARECIDA RIBEIRO	01/02/2014 a 31/01/2015
MARILENE PEREIRA DA SILVA	20/9/2014 a 19/9/2015
MARLI DE FÁTIMA DA ROCHA	01/5/2014 a 30/4/2015
ROSANGELA DA SILVA FERREIRA	21/12/2014 a 20/12/2015
SEBASTIANA DA SILVA MOURA	02/02/2014 a 01/02/2015

Art. 3º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de dezembro de 2015, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
MARLI TERESINHA PIRES	02/5/2014 a 01/5/2015

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de dezembro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 235, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
GENI MARIA MACHADO DEREVIANI	02/10/2015
TEREZINHA DE FÁTIMA ANDRADE GOMES DE OLIVEIRA	27/10/2015
ROSEMEIRE CONCEICAO FAVERO	27/10/2015 a 28/10/2015
GISLAINE ORTOLAN	5/10/2015 a 9/10/2015
NEULIZIANE SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA	16/10/2015 a 25/10/2015
DELOIR JOSÉ DE MORAES	8/10/2015
JOSEANE LUIZ BARBOSA	8/10/2015 a 9/10/2015
MARIA NUNES FREIRE	14/10/2015
LUCICLÉIA RIBEIRO BATISTA	01/10/2015 a 02/10/2015 27/10/2015
NILZA SCHITNI DE SOUZA	8/10/2015 23/10/2015
JANE REGINA PIZZI CELSO	15/10/2015 a 16/10/2015
TANIA MEIRE DE MELLO RIBEIRO	01/10/2015 a 12/10/2015
DIONETE FÁTIMA CARVALHO DUARTE	7/10/2015 a 9/10/2015
MARLENE DA SILVA PANHOSATO	7/10/2015 a 9/10/2015
CLEIDES FERREIRA DOS SANTOS LIMA	01/10/2015 a 02/10/2015
NILZA NEVES SANTANA	01/10/2015 a 02/10/2015
ELOITA TEREZA DE ARRUDA	9/10/2015 14/10/2015 a 16/10/2015
MARCIA OLIVEIRA DE MELLO	26/10/2015 a 29/10/2015
OLINDA TEREZINHA RAUTA	6/10/2015
QUEILA MATHEUS	8/10/2015 a 9/10/2015 21/10/2015 a 23/10/2015 28/10/2015 a 30/10/2015
CLÁUDIA INES KAIM PIENIZ	14/10/2015 a 16/10/2015
ELAINE TEREZINHA MARTINELLO	01/10/2015
EVANILDA RAMOS DA SILVA	29/10/2015
GERALDA PEREIRA	27/10/2015 a 30/10/2015
ELAINE MARTINS MEDEIROS	23/10/2015
MARIA NUNES FREIRE	14/10/2015
EDNALVA APARECIDA FERREIRA MILITÃO	23/10/2015
CLÁUDIA MONEZ CHAGAS	02/9/2015 a 16/9/2015
QUEILA MATHEUS	8/10/2015 a 9/10/2015 21/10/2015 a 23/10/2015 28/10/2015 a 30/10/2015
TATIANE PINHEIRO DA SILVA	01/10/2015 a 13/10/2015
JULIANA DE ALMEIDA MACHADO CORTEZ	7/10/2015 a 16/10/2015 19/10/2015 a 21/10/2015
JANE REGINA PIZZI CELSO	15/10/2015 a 16/10/2015
ELAINE VANESSA DOS SANTOS LIMA GONÇALVES	01/10/2015 a 02/10/2015
THIARA DA SILVA NUNES	16/10/2015 a 30/10/2015
ELLEN GOMESD E LIMA SOUZA	15/10/2015 a 16/10/2015 21/10/2015
MARGARETH TAQUES DO ESPÍRITO SANTO	01/10/2015 a 02/10/2015
ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	4/10/2015 a 8/10/2015

SÔNIA SAMARI	01/10/2015
--------------	------------

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MAGDA DE MATOS GOES DE OLIVEIRA	01/10/2015 20/10/2015 a 22/10/2015
DALVA DE OLIVEIRA LOPES ANDRADE	18/10/2015 28/10/2015 a 30/10/2015
ROSELI FRANCISCA DA SILVA	9/10/2015
GIULIANA FERNANDES	24/10/2015
CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ	22/10/2015 a 23/10/2015
DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	24/10/2015
SONIA MARIA ANZILAGO PERSON	27/10/2015
ANDRE KOSLOSKI	01/10/2015 a 02/10/2015
SANDRELY SOUZA LOPES	23/10/2015
JOSIANE DE SOUZA CAMARGO	8/10/2015 a 9/10/2015
ELISANGELA ROGÉRIO DOS SANTOS	15/10/2015 a 16/10/2015
JOSEANE BISPO DUARTE	14/10/2015
DANYELA SAMIRA GUIMARÃES	9/10/2015
JAQUELINE DELLATORRE	15/10/2015
LARISSA BERNARDO FEITOSA	23/10/2015
MARIA INES GOLFETTO ZANELLA	01/10/2015
ELAINE DUARTE MAILHO DE CARVALHO DE MIRANDA	01/10/2015
TANIA FUZZETTO GAMARRA	27/10/2015

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
VALDEIR VON STEIN	01/10/2015 7/10/2015 29/10/2015
SÉRGIO SILVA MACEDO	9/10/2015
JOSÉ APARECIDO DE FRANÇA JUNIOR	8/10/2015 a 9/10/2015
SHEILA CRISTINA DA SILVEIRA	27/10/2015
ROSILENE OLIVEIRA ROCHA TALINO	9/10/2015
LUIZ CARLOS DE MELLO JUNIOR	7/10/2015 a 9/10/2015 13/10/2015 a 16/10/2015
JOÃO BATISTA ANTUNES	13/10/2015 a 15/10/2015

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	5/10/2015
LUCIA CAPELETTI	9/10/2015
ROZANGELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	01/10/2015

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL	28/10/2015
JEMESON JOAQUIM DA SILVA	01/10/2015

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
MARIA APARECIDA COSTA	23/10/2015

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados no Executivo Municipal, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA	01/10/2015
JULIANE PAES DE FARIAS	02/10/2015

Art. 8º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015/2015 - CONSELHO TUTELAR

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR EDITAL 01/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015/2015

RETIFICA O ANEXO DO EDITAL Nº 001/2015

CRONOGRAMA PREVISTO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA

A Presidenta da Comissão Especial do processo de escolha em data unificada para candidatos ao cargo de conselheiro tutelar do Município de Canabrava do Norte- MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a necessidade de adequação do Anexo I do Edital nº 001/2015, referente a capacitação dos conselheiros tutelares, e para melhor atender às finalidades da Administração,

RESOLVE:

I- Visando dar cumprimento a exigência contida no Anexo I do Edital 01/2015. Resolve alterar a data da Capacitação dos Conselheiros Tutelares - Primeira Etapa que estava prevista para o dia **20/10/2015**.

II- Comunicar que a Capacitação dos Conselheiros Tutelares - Primeira Etapa será no dia **07/12/2015**. Na Secretaria de Assistência Social do Município de Canabrava do Norte-MT.

III- Informar que os demais itens do edital permanecem inalterados.

Canabrava do norte-MT, 03 de Dezembro de 2015.

Luana da Silva Piagem

Presidenta da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para Candidatos

ao cargo de Conselheiro Tutelar 2015 do Município de Canabrava do Norte-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2592/2015

Decreto nº 2592/2015

De 03 de dezembro de 2015

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Inscritos em exercícios anteriores, e dá outras Providências.

IVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana-MT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para esse efeito;

CONSIDERANDO que o cancelamento não exime da obrigatoriedade da preservação do registro no sistema patrimonial, exceto se o passivo for reconhecidamente indevido;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.910, de 06 de Janeiro de 1932, estabelece que a dívida passiva da União, dos Estados e dos Municípios prescreve em 05 (cinco) anos;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas, e terá validade até 31 de dezembro do ano subsequente;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 70 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que prescreve em 05 (cinco) anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar (CCB art. 178, §10, VI);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar processados e não processados referentes a empenhos ordinários e por estimativa de exercícios anteriores a 2014.

Parágrafo Único - Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados quando houver a devolução da mercadoria entregue por não atender ao serviço público, ou por serviço não realizado, após verificação de comissão constituída pelo município.

Art. 2º - Ficam cancelados, por prescrição, os restos a pagar processados inscritos há mais de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único - Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar (CCB art. 178, § 10, VI).

Art. 3º - Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº2590/2015

De 02 de dezembro de 2015

Dispõe sobre pontos facultativos no mês de dezembro de 2015, em face às festividades de final de ano e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade da programação das atividades em relação à aproximação do Natal e das Festas de Fim de Ano, ocasião em que todos estão empenhados nas preparações das respectivas comemorações;

DECRETA

Art. 1º. Ficam considerados pontos facultativos os dias 24 de dezembro de 2015 a 03 de janeiro de 2016, nas repartições da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, ressalvados os serviços e as atividades de natureza essencial (**Unidade Mista, Posto fiscal, Coleta de Lixo, Sefaz, Secretaria de Finanças, Serviços de Vigilância**).

Art. 2º. Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 02 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015

REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME, Coxipó Materiais Elétricos LTDA-ME, Classe e Caires LTDA ME, Delvalle Materiais Elétricos LTDA ME e 3M Comercio de Materiais Elétricos Construções e Equipamentos LTDA-ME, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A SEREM USADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Cláudia/MT, 02 de Dezembro de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE RH

DECRETO Nº. 252/GP/2015, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº. 252/GP/2015, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

Súmula: “Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 e no Inciso I do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido o Senhor

ELIVELTON DE OLIVEIRA COSTA

, portador do RG n.º 2300638-2 SSP/MT e CPF n.º 046.061.511-45, do cargo de ASSESSOR DE DIVISÃO, nomeado por meio do Decreto nº. 382/GP/2013 e vinculado à Secretaria de Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto nº. 382/GP/2015 e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 03 de novembro de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 03/11/2015 a 03/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATO CPL 66/2015

DO OBJETO: Prestação de serviços médicos no Hospital Municipal de Confresa/MT;

VIGÊNCIA: 03 Meses

DO VALOR: 129.000,00;

DATA: 02 de Dezembro de 2015;

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa - Gaspar Domingos Lazzari;

CONTRATADO: Claiton Roberto Maia;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 001/2015 DE CONVOCAÇÃO

CONFRESA-MT, 03 de DEZEMBRO de 2015.

EDITAL N.º. 001/2015

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE CONFRESA/ FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A LEI 208/2005 DE 20/06/2005, ARTIGO 65 E 66.

RESOLVE:

Convocar Os Servidores Públicos Municipais de Confresa-MT, para eleição dos Membros do Conselho Fiscal e Curador do Fundo de Previdência dos Servidores de Confresa- PREVICON, à realizar-se no dia 14 de Dezembro/2015 a partir das 17: 30 hs, no auditório da Câmara Municipal.

Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de qualquer interessado, expediu-se o presente Edital.

P U B L I Q U E - S E

DOMINGOS DIAS PINTO

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO/PREVICON

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2015

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 15 de Dezembro de 2015, às 10:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2015 do tipo Menor Preço**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO NAS COMEMORAÇÕES DO RÉVEIL-LON 2016.

Confresa-MT, 03 de Dezembro de 2015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2015

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 15 de Dezembro de 2015, às 13:30hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2015 do tipo Menor Preço**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL.

Confresa-MT, 03 de Dezembro de 2015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº049/2015

EXCLUSIVO ME E EPP – LC 147/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS E EDUCAÇÃO, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Abertura: 15/12/2015 - **Horário de Cuiabá** – 08:00 horas

Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 02 de dezembro de 2015.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 047/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2015**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO**, teve como vencedora as empresas: C. DE SOUSA ACESSÓRIOS - ME – CNPJ 03.915.842/0001-61 consignando um valor total de R\$ 34.054,00 (trinta e quatro mil e cinquenta e quatro reais) e REIS & LOPES DOS REIS LTDA - ME – CNPJ 05.318.473/0001-55 consignando um valor total de R\$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais).

Conquista D'Oeste, 03 de dezembro de 2015.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº050/2015

EXCLUVISO ME E EPP – LC 147/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LAMINAS, PARAFUSOS E PORCAS PARA MOTO NIVELADORAS, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Abertura: 17/12/2015 - **Horário de Cuiabá** – 08:00 horas

Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 02 de dezembro de 2015.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2015, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE JARDINAGEM PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODAS DE ARVORES E PLANTAS COMO: PINGOS DE OURO E IXORAS NOS ORGAOS, PRAÇA MUNICIPAL, CANTEIRO CENTRAL E OUTROS ESPAÇOS PUBLICOS**, foi considerada deserta.

Conquista D'Oeste, 03 de dezembro de 2015.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELIANE

fdgshflçsdfçj]

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ITEM DO EDITAL DO RDC Nº 001/2015

MODALIDADE: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRAÇÃO

PROCESSO Nº 076/2015

Senhor Licitante:

No item 2.1 do Edital do RDC 001/2015 onde Lê-se: No dia 04/12/2015, às 09:00 horas(Horário de Mato Grosso), **Ler-se á:** No dia 07/12/2015, às 09:00 horas(Horário de Mato Grosso).

Continua em vigor todas as demais disposições contidas no edital.

Cotriguaçu-MT, 03 de Dezembro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015

Processo nº 080/2015

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 005/2015, tendo como Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAL**

ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, AQUI COMPREENDIDO COMO ATOS PREPARATÓRIOS, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO DE PROVAS, CORREÇÃO E DEMAIS ATOS CORRELATOS ATÉ FINDAR TAL OBRIGAÇÃO” com abertura no dia 25/01/2016 às 09:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT, na sala de Licitações. Os licitantes poderão solicitar o Edital completo impresso, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$ 20,00 (Vinte reais))+ taxa de expediente ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas, informações para envio do Edital via email, sem custo de taxas, pelo fone 66 3555 1247, ou ainda o mesmo estará disponível no endereço: WWW.cotriguacu.mt.gov.br/licitação(Portal da transparência)

Cotriguaçu/MT, 03 de Dezembro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 55.897/2015)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2015, cujo objeto é contratação de empresa especializada para executar construções de redutores de velocidade, tipo I e II, em CBUQ, para atender Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá – SEMOB, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

LOTE ÚNICO:

FERREIRA MENDES CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Valor Total de R\$ 223.313,06 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e treze reais e seis centavos).

Adjudico e Homologo:

Thiago França Cabral

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB

Cuiabá/MT, 03 de dezembro 2015.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG99.655/2015)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação - SME

Objeto: contratação de empresa para confecção de carimbos auto entintados, de madeira, resinas e tintas de carimbos, sob demanda, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 10/12/2015 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Tal Prorrogação se dá pelo motivo da antecipação do feriado em homenagem a Padroeira de Cuiabá.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2015

Magda Rossi

Pregoeira Oficial

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto de Gestão

Cuiabá/MT, 03 de dezembro de 2015.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG

55.897/2015)

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2015, cujo objeto é contratação de empresa especializada para executar construções de redutores de velocidade, tipo I e II, em CBUQ, para atender Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá – SEMOB, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

LOTE ÚNICO:

FERREIRA MENDES CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Valor Total de R\$ 223.313,06 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e treze reais e seis centavos).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Ana Paula Villaça Lourenço

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 03 de dezembro 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2013

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: N. S. CONSTRUTORA LTDA - ME.

CNPJ: 14.039.081/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para Construção da Quadra Escolar Coberta com Vestiário na Escola Municipal "Carlos Masson Netto", de acordo com o termo de Compromisso PAC204272/2013 – MEC/FNDE.

Vigência: 28/11/2015 à 28/04/2016.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: N. S. CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 14.039.081/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa Especializada para Realização de Obras de Ampliação com Construção de 02 (dois) Banheiros e Varanda, na Escola Municipal Tia Iracema no Município de Curvelândia - MT.

Vigência: 21/11/2015 à 21/02/2016.

Tomada de Preços nº 001/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA Nº 053/2015

PORTARIA Nº. 053/2015

CONCEDE O DIREITO AO GOZO DAS FÉRIAS DO PERÍODO AQUISITIVO 2014/2015 A SERVIDORA MARLY BARBOSA DE ALMEIDA.

Ver. Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Capítulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Marly Barbosa de Almeida**, férias do período aquisitivo 2014/2015 por haver adquirido o direito para o gozo total.

Parágrafo Único – O gozo das férias do servidor será em data a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 03 de novembro de 2015

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO I TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2014

– Objeto: Registro de preço para futura e eventual LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT. Detentor: L. CARLESSO ME. ASS: 03/12/2015 – referente à prorrogação de prazo por mais 70 (setenta) dias, passando a vigência a expirar em 13/02/2016 ou até que se faça novo procedimento licitatório, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

DIAMANTINO /MT em 03 de Dezembro de 2015.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA Nº 057/2015

PORTARIA Nº. 057/2015

CONCEDE O DIREITO AO GOZO DAS FÉRIAS DO PERÍODO AQUISITIVO 2014/2015 AO SERVIDOR PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA.

Ver. Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Capítulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Paulo Cezar da Cruz Fonseca**, férias do período aquisitivo 2014/2015 por haver adquirido o direito para o gozo total.

Parágrafo Único – O gozo das férias do servidor será em data a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 03 de novembro de 2015

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 056/2015**

PORTARIA Nº. 056/2015

CONCEDE O DIREITO AO GOZO DAS FÉRIAS DO PERÍODO AQUISITIVO 2014/2015 AO SERVIDOR LUIZ CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA.

Ver. **Jozenil Costa Lube**, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Capítulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Luiz Carlos Rodrigues de Almeida**, férias do período aquisitivo 2014/2015 por haver adquirido o direito para o gozo total.

Parágrafo Único – O gozo das férias do servidor será em data a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 03 de novembro de 2015

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 055/2015**

PORTARIA Nº. 055/2015

CONCEDE O DIREITO AO GOZO DAS FÉRIAS DO PERÍODO AQUISITIVO 2014/2015 A SERVIDORA SONIA JULIANA JESUS DA SILVA.

Ver. **Jozenil Costa Lube**, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Capítulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Sonia Juliana Jesus da Silva**, férias do período aquisitivo 2014/2015 por haver adquirido o direito para o gozo total.

Parágrafo Único – O gozo das férias do servidor será em data a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 03 de novembro de 2015

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2015**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **SEBASTIÃO MENDES NETO**, como Fiscal do Contrato nº 164/2014, cujo objeto: Locação de 01 (um) veículo para atender a demanda das secretarias do Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 30 de Novembro de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2015**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **MARCELA REINERS BATISTA** como Fiscal do Contrato nº 424/2015, cujo objeto: Contratação de Casa de Apoio em Cuiabá para prestar serviços de hospedagem com alimentação a pacientes do Município de Diamantino que estarão em tratamento médico na capital.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Dezembro de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2015**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **PAOLA THAIS T. ZANETTE** como Fiscal do Contrato nº 425/2015, cujo objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2015, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Dezembro de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 054/2015**PORTARIA Nº. 054/2015**

CONCEDE O DIREITO AO GOZO DAS FÉRIAS DO PERÍODO AQUISITIVO 2014/2015 AO SERVIDOR PEDRO XAVIER PIRES.

Ver. Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Capítulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Pedro Xavier Pires**, férias do período aquisitivo 2014/2015 por haver adquirido o direito para o gozo total.

Parágrafo Único – O gozo das férias do servidor será em data a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 03 de novembro de 2015

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 051/2015**PORTARIA Nº. 051/2015**

CONCEDE O DIREITO AO GOZO DAS FÉRIAS DO PERÍODO AQUISITIVO 2014/2015 A SERVIDORA DEIZELUCY MARIA PEREIRA MESQUITA.

Ver. Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Capítulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Deizelucy Maria Pereira Mesquita**, férias do período aquisitivo 2014/2015 por haver adquirido o direito para o gozo total.

Parágrafo Único – O gozo das férias do servidor será em data a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 03 de novembro de 2015

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 052/2015**PORTARIA Nº. 052/2015**

CONCEDE O DIREITO AO GOZO DAS FÉRIAS DO PERÍODO AQUISITIVO 2014/2015 A SERVIDORA MARLI DIAS DUARTES COIMBRA.

Ver. Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Capítulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Marli Dias Duarte Coimbra**, férias do período aquisitivo 2014/2015 por haver adquirido o direito para o gozo total.

Parágrafo Único – O gozo das férias do servidor será em data a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 03 de novembro de 2015

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**CAMARA MUNICIPAL**
LEI MUNICIPAL N.º 1440/2015

LEI N.º 1.440 /2015 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO "CAPUT" DO ARTIGO 44 DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE DOM AQUINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe é conferido pelo Art. 84, § 2 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o **Caput**, do Artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Dom Aquino, que terá a seguinte redação:

ART. 44 - É PROIBIDA A CONCESSÃO DE USO DE QUALQUER FRAÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS, SALVO ESPAÇOS DESTINADOS A VENDA DE JORNAIS, REVISTAS E PRAÇAS DE ALIMENTAÇÃO.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 17 de Novembro de 2015.

BÁRBARA MARIA DO NASCIMENTO COUTINHO PRESIDENTE	
MARIA JOSÉ BORGES 1ª SECRETÁRIA	LÁZARO ALVES MOREIRA 2º SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: LEILÃO Nº 001/2015

TIPO: Alienação

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Lance por Item.

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará às 09:00 (nove) horas do **dia 16 de dezembro de 2015**, cujo objeto: **ALIE-NAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, mediante **LEILÃO**, regida pela Lei 8.666/93 para alienação dos bens móveis abaixo descritos. Outras informações, preços mínimos e Edital completo poderão ser retirados no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS
1	Veículo Fiat Uno Mille Way Econ, 4 portas, flex, ano/modelo 2010/2011, cor prata, placa NPO9967, no estado que se encontra: Defeito no motor, na suspensão. Demais itens em bom estado de conservação.
2	Veículo Ônibus Mercedes Bens 1620, Diesel, ano/modelo 1996/1996, cor branca, placa KOE 8669, no estado que se encontra: Defeito na caixa de marchas, no diferencial e na lataria. Demais itens em bom estado de conservação.

3	Veículo Micro Ônibus Mercedes Bens, diesel, ano/modelo 2003/2003, cor branca, placa LOQ 3360, no estado que se encontra: Defeitos na suspensão. Demais itens em bom estado de conservação
4	Veículo Kombi Volkswagen, gasolina, ano/modelo 2009/2009, cor branca, placa NJM 4335, no estado que se encontra: Defeito no motor, na suspensão e na lataria. Demais itens em bom estado de conservação
5	Ônibus Mercedes Benz, 1313, motor 366, diesel, ano/modelo 1996/1996, cor branco, placa LHH 1508, no estado que se encontra: Defeitos na lataria e suspensão. Demais itens em bom estado de conservação
6	Veículo Celta Life, 4 portas, ano/modelo 2005/2005, cor prata, placa KAQ 1168, no estado que se encontra: Defeito no motor, na suspensão e na caixa de marchas Demais itens em bom estado de conservação
7	Veículo Uno Mille Way Econ, 4 portas, Flex, ano/modelo 2009/2010, cor branca, placa NPO 7689, no estado que se encontra: Defeitos no motor, e na suspensão. Demais itens em bom estado de conservação
8	Veículo Celta Life GM 1.0, Flexpower, ano/modelo 2008/2008, cor Preto, placa JYU 1164, no estado que se encontra: Defeitos no motor, na caixa de marchas e na suspensão. Demais itens em bom estado de conservação
9	Veículo Caminhonete Ford F4000, Diesel, ano/modelo 1998/1998, cor vermelha, placa JYS 8397, no estado que se encontra: Defeitos na suspensão e na lataria. Demais itens em bom estado de conservação
10	Sucata de uma motoniveladora Caterpillar 120, peso aproximado 11.900 kg.
11	Sucata de um veículo gol 2 portas, cor branca, peso aproximado 930 kg.
12	Sucata de uma caçamba compactador de lixo, peso aproximado 7920 kg.
13	Sucata de ônibus Mercedes Benz 1620, peso aproximado 8.500 kg.
14	Sucata de um veículo Parati Ambulância, cor branca, peso aproximado 950 kg.
15	Sucata de peças e ferragens diversas, peso aproximado 8.000 kg.

Feliz Natal - MT, 03 de dezembro de 2015.

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 003/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

LEI Nº. 700, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

LEI Nº. 700, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito suplementar orçamentário da câmara municipal de vereadores, e dá outras providências”.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, cominado com os artigos 40,41,42 e 43 da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de --01/12/2015, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura no corrente exercício, de crédito adicional suplementar, por meio de readequação orçamentária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para criação e atendimento da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ: 2.001 Manutenção e Encargos do Legislativo Municipal

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

Total da Atividade: R\$ 10.000,00

Total Geral R\$ 10.000,00

Art. 2º - Como fonte de recurso para a abertura do crédito adicional suplementar, constante do art. 1º, fica anulada parcialmente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ: 2.001 Manutenção e Encargos do Legislativo Municipal

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 10.000,00

Total da Atividade: R\$ 10.000,00

Total Geral: R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 04 de Dezembro de 2015.

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

LEI Nº. 699, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

LEI Nº. 699, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público para atender a convênios e acordos de interesses sociais firmados entre o Município e órgãos governamentais das esferas estaduais e federais e dá outras providências.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 01/12/2015, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento administrativo municipal.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal poderá ainda efetuar contratações de pessoal com a finalidade precípua de atender aos convênios e acordos de interesse social, firmados com os organismos públicos ou privados das esferas Estaduais e Federais, bem como com outros Municípios do Estado, visando à cooperação técnico-financeira.

Parágrafo Único - As contratações a que se referem aos artigos 1º e 2º poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - atender aos termos de convênios, acordos ou ajustes para a execução de serviços de combate à dengue;

II - atender a execução de programas especiais de trabalho instituídos por decreto do Executivo Municipal nas necessidades conjunturais que demandem a atuação da Prefeitura por período determinado;

III - atender aos convênios de cooperação técnica ou financeira autorizados pela Câmara Municipal;

IV - atender necessidades de instalação ou do funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.

Art. 3º - O prazo de duração dos contratos temporários referidos nos incisos I, II e III do artigo 1º desta Lei ficará adstrito à vigência dos respectivos convênios, acordos ou ajustes firmados pelo Município, não podendo ultrapassar o período de um ano.

Art. 4º - As contratações autorizadas por esta Lei não constituirão vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º - Os servidores contratados por esta Lei receberão o vencimento fixado no Plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

Art. 6º - A remuneração do pessoal contratado para o fim específico previsto no artigo 2º desta Lei será aquela determinada pelo respectivo con-

vênio, acordo ou ajuste ou pelo valor de mercado, quando se tratar de profissional qualificado e de nível superior.

§ 1º - Quando os convênios, acordos ou ajustes não fixarem a remuneração, observar-se-ão os valores pagos para os cargos idênticos ou semelhantes, constantes do Plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT.

§ 2º - O pessoal contratado nos termos do artigo 1º desta Lei somente fará jus a férias e 13º salário, ou a qualquer outro tipo de vantagem prevista para os servidores públicos municipais, se houver previsão de recursos financeiros específicos no referido convênio e previsão contratual.

Art. 7º - O Regime Jurídico dos contratos temporários permitidos por esta Lei será o Estatutário, adotando-se para todos os efeitos o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 8º - As contratações estabelecidas por esta Lei terão dotações específicas e serão cobertas pelos recursos previstos no Orçamento Anual do Município para exercício financeiro de 2016.

Art. 9º - O número máximo de servidores contratados pelo amparo desta Lei será de 229 (duzentos e vinte e nove) servidores, distribuídos na forma e lotação apresentadas no anexo I.

Art. 10 Para as contratações da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, realizar-se-á Processo Seletivo Simplificado, em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando a continuidade dos serviços administrativos municipais no decorrer do exercício de 2016, fixando vagas, requisitos mínimos, jornada de trabalho, nível salarial, vencimento mensal básico, necessários para a ocupação dos cargos.

Art. 11º - O Executivo Municipal regulamentará por meio de decreto, os atos necessários e pertinentes a completa regulamentação e aplicação da presente Lei.

Art. 12 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias fixadas para o exercício de 2016.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do norte, 04 de Dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro o Sr. Luis Gustavo Zandarim Soares, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 056/2015, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento e Material Permanente Hospitalar, para o Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, conforme proposta de aquisição da Emenda Parlamentar nº 13817.611000/1140-01, onde ocorrerá na sala de licitações, prevista para abertura no dia **18/12/2015 às 07h30min**. O edital se encontra disponível, através do site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br, por e-mail licitacaogta@gmail.com ou telefone (66) 3552-5135.

Guarantã do Norte/MT, 03 de Dezembro de 2015.

LUIS GUSTAVO ZANDARIM SOARES

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2015 – PSS Nº008/2015

O **Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso**, faz saber a todos os interessados que, no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2015,

ONDE SE LE:

Vagas	Total de Vagas	Denominação do Cargo	Requisitos Mínimos	Lotação	Carga Horária	Vencimento (R\$)		
Ampla Concorrência	PNE*	Cadastro de reserva						
01	-----		01	Agente de Fiscalização Sanitária	Ensino Médio Incompleto	Secretaria Municipal de Saúde	40hs	1.107,08

LEIA-SE:

Vagas	Total de Vagas	Denominação do Cargo	Requisitos Mínimos	Lotação	Carga Horária	Vencimento (R\$)		
Ampla Concorrência	PNE*	Cadastro de reserva						
01	-----		01	Agente de Fiscalização Sanitária	Ensino Médio Incompleto e Carteira de Habilitação – Categoria AB	Secretaria Municipal de Saúde	40hs	939,52

Mantêm-se inalteradas todas as demais regras do Edital.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de dezembro de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, CNPJ nº **07.209.245/0001-72**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI),

referente a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no município de Ipiranga do Norte/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA****INSCRIÇÕES – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL N°. 002/2015****PROFESSOR(A) - NÍVEL MAGISTÉRIO E TÉCNICOS EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL:**

Nº	NOME	CPF
01	Janice Aparecida dos Santos	020.826.251-25
10	Wanda Silva Monteiro	582.618.772-72
16	Chaieny Karla do Nascimento	038.682.411-83
30	Gisele Aparecida Sohn	830.104.751-87
43	Renata Da Costa Rodrigues	025.686.991-08
46	Claudia Akemy Pereira Matsumoto	047.767.079-26
47	Brennda Samara Viana Vieira	041.572.711-14
55	Karla Gracieli Cavalcante Moraes	033.095.801-13
85	Edna Paula da Silva	219.246.348-05
88	Neusa Gomes Damacena	481.959.011-15
98	Gelcira Pereira Dos Santos	840.517.601-20
103	Pamela Francielly Molinas Maria	047.203.611-45
121	Debora Matias Leite	063.369.021-02
124	Andressa Luzia Dos Santos	049.276.201-58
129	Iris de Souza Dias	037.932.551-90
136	Josilene Pereira dos Santos	047.202.411-66
148	Rosineide Alves Gonçalves Legramanti	891.981.311-68
153	Leandra Francisca Camargo	047.514.621-21
158	Joana Darc pereira da silva	566.580.951-91
184	Bartira Juliana Dos Santos	021.760.081-62
187	Isolene Solene Fatima Kempfer Gehlen	015.334.389-35
189	Gainete de souza	010.201.071-46
190	Deolindo Gabriel de Godoi Neto	060.215.921-07
198	Ana Paula Carneiro Da Silva	044.284.751-36

APOIO ADM. EDUCACIONAL-CLASSE-B-TDI - ENS. MÉDIO NÃO PROFISSIONALIZADO

Nº	NOME	CPF
02	Marilza Antunes Pereira	000.414.131-80
03	Lucelia Brito de Freitas	019.562.581-16
04	Tayelen Pereira Luz	062.276.151-02
05	Valquiria Aparecida Soares	059.420.221-35
06	Andreia antunes ribeiro	007.278.151-30
07	Cristieli Priscila Ramos da Silva	042.300.981-89
09	Tatiane Verone Martins	028.962.241-73
12	Rafael Barbosa Gonçalves	059.638.961-26
14	Alexandre Aparecido Cremonuzzi	054.694.461-23
15	Regiane Praxedes da Silva	703.677.041-45
18	Keury Vanessa Menezes Da Silva	028.811.961-44
19	Taiana DellaTorre Correa Yamaciro	017.776.641-79
20	Keila Gomes Braga	047.201.831-07
21	Janayna Notari	042.181.071-81
24	Cintia Dos Santos Souza	060.539.021-52
25	Gizeli Zaganski	021.111.541-05
27	Rozeli Assunção Dutra	059.310.441-24
28	Sandra Pereira Da Silva	014.168.681-27
31	Angelica Aparecida Dias	051.950.101-29
32	Andressa Araujo Dos Reis	059.017.101-18
33	Silvia Priscila Donzelli De Oliveira	040.905.631-60
34	Tatielli Pereira Luz	055.348.711-64
36	Crislaine Costa da Cunha	047.202.031-59
37	Daiane Souza De Siqueira	040.601.311-05
38	Bruna Evelyn Weissaupt de Oliveira	038.110.301-32
39	Carla Nogueira Monteiro Ortiz	040.711.291-07
40	Dieis Camargo Pereira	010.459.921-94
42	Franciane Carvalho dos Santos	060.552.911-69
44	Ana Selma dos Santos	966.266.231-68
45	Adelita Mendes Dos Santos	029.138.181-29
48	Luana da Silva Medeiros	059.418.631-52

51	Maria Aparecida bernardo gehlen	959.225.209-20
52	Fabiana Aparecida Correa Yamaciro	026.718.221-03
53	Mayara Marjori da Silva Nogueira	043.393.161-21
54	Jane de Almeida Ferreira	047.201.951-13
59	Simone Aparecida da Rosa	024.783.841-16
60	Neiva Carolina Alves Lacerda	052.140.971-31
61	Leyde Dayane de Oliveira	022.372.381-97
62	Andressa Caroline da Cruz	060.123.441-39
63	Silvio Aparecido Ferreira	936.891.791-49
64	Ana dos Santos Guedes	018.520.305-18
65	Luciene Lopes da Silva Prado	913.969.301-59
66	Raquel da Silva Prado	047.204.531-80
67	Luiza Bete Hennig	079.066.829-71
68	Ivone Leis de Brito	503.338.871-15
69	Edivania Ferreira Queiroz	048.391.691-95
70	Maudires Antunes Pereira Oliveira	886.262.451-49
71	Dineize Maria da Silva Souza	844.875.341-00
72	Gabriel Weliton Schulz	059.999.251-42
75	Jessica Lohainy Da Silva Montanari	057.476.531-05
76	Daniele Bogнар Caldeira	053.735.081-01
78	Ilmara Souza Silva	045.537.463-52
79	Josiane Lemes Vasconcelos	060.559.011-70
80	Adenisia Lisboa Soares Benites	010.008.581-46
81	Evelim Fagundes Dias	045.326.131-08
82	Célia Cristina Pessoa de Moraes	703.685.911-31
83	Ramona Soares Guedes Panizzom	022.233.381-27
84	Maria Conceição Soares	002.231.921-20
86	Luciana Martins	033.451.591-20
87	Leonardo de Siqueira Libano Soares	116.907.497-82
89	Katiana Da Silva Belem	020.569.881-60
90	Gelson Jose Da Silva Barros	523.261.012-00
91	Lucineide Da Silva	016.127.231-28
92	Jéssica de Oliveira Fernandes	047.203.831-14
93	Daniele Rosa da Silva	060.874.351-82
96	Valdemira Oliveira Da Silva	910.952.801-63
97	Danielli dos Santos Sarmento	053.754.461-54
100	Vilson Miranda Benedito	949.703.941-72
101	Ariane Caroline Santos Lima	027.145.911-59
102	Elaine Adriana Gomes	738.243.991-72
104	Maria Olanda Lemes Da Silva	815.212.601-25
105	Sebastiana Pereira da Silva	581.967.651-34
106	Elizeth Garcia de Souza	019.650.451-11
107	Eloiza De Nazare Bueno Rocha	054.190.551-12
109	Nubia Lafaete Sousa Pereira	061.833.321-90
110	Ester karine gomes	053.931.391-28
113	Leticia dos Anjos Molinas	045.134.451-06
114	Angelica Antonia De Lima	030.633.581-69
115	Bruna Ketlin Da Silva Calixto	060.885.551-06
116	Thais Montanari Viais	058.638.961-08
117	Andressa Aparecida Pavão	059.221.071-51
118	Aline Francieli de Silva	059.203.201-92
119	Bruno Alves Bottega	108.461.199-60
120	Vanderleia Matos de Moraes	703.677.661-75
122	Yara Karla Pereira Da Cruz	043.794.161-27
125	Janquielly Maciel	033.440.211-50
126	Priscila De Jesus Fonseca Ribeiro	035.258.393-24
127	Nubia Luz Tremarin	017.253.501-81
128	Alessandra dos Santos Viais	040.373.041-47
131	Maria Das Graças de Jesus	801.979.461-34
133	Daiane da Silva	050.681.161-14
134	Joseane de Souza Fagundes	059.041.201-92
137	Simoni Rodrigues Barrim	011.486.341-50
138	Flavia Thais da Silva Rodrigues	047.202.891-00
140	Eliane Anthiuk da Silva	008.611.361-52
142	Camila Stefani Carvalho	025.586.621-63
145	Andressa de Souza Correa	048.009.791-70
146	Juliana De Lima Marques	018.160.441-80
147	Odenil José de Lima	017.010.551-20
149	Tatielle Naiara dos Santos Souza	051.966.051-00
150	Tainara Camilla Reis Pinto	040.131.571-10
151	Jessica Mayara Barbosa Nunes	041.585.571-35
154	Kamila da Silva Santos	047.137.541-10
155	Valdemir Lorenzetti	748.704.831-49
156	Marciana Farias Canindé	043.329.231-89
159	Prissila Dos Santos	044.631.161-80

161	Nubia Luz Tremarin	017.253.501-81
162	Manuela Rodrigues Silva	063.140.391-42
163	Ingrid Bernardo Gehlen	042.233.169-2
164	Valdirene Xavier Pinheiro Santiago	593.539.701-30
166	Eliane Rodrigues Barrim	019.937.591-74
170	Renata Rodrigues Nunes	037.726.391-51
171	Iraci Alves de Souza	003.748.761-26
172	Jéssica Barrin Ferreira	019.937.601-80
173	Cristiana Aristides de Almeida	044.458.081-64
174	Maria José de Almeida	040.484.961-07
175	Patricia Ozuna Demori	022.187.021-00
176	Priscila da Silva Reis	063.276.851-70
177	Leandro Dos Santos Farias	042.185.221-62
178	Karine Aristides de Almeida	061.913.911-02
179	Regiane Michelli da Silva	048.142.531-41
180	Vanessa Laurentino Silva	042.251.441-19
181	Antonio Marcos Farias Caninde	020.956.721-00
186	Jefferson de Oliveira Braga	052.256.261-22
191	Eduardo Ribeiro dos Santos	044.020.341-40
192	Jéssica Myara de Oliveira	044.393.061-95
194	Gean Lima Gonçalves	036.422.431-26
195	Denize Rodrigues Barrim	967.471.101-53
196	Elisângela Lopes de Araújo	019.905.421-58
199	Valdenice Xavier Pinheiro	013.592.591-63
200	Ana Paula Zanardi Chaves	890.518.741-20

PROFESSOR(A) - NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA

Nº	NOME	CPF
08	Maria Aparecida Da Cruz	882.844.411-87
11	Maria Cecília Anacleto	735.502.139-72
13	Claurenir Fernandes Maia	353.386.521-53
17	Marizete sauer	015.677.251-55
22	Ozita Garcia De Souza	000.230.851-77
23	Angela Lucia Cerati	998.569.561-53
35	Alzirene dos Santos	019.737.221-00
41	Kelli Cristina Pereira	007.908.431-10
50	Sirlene Geraldo de Souza	900.381.341-87
56	Cassia De Oliveira	031.296.211-80
57	Ana Paula de Carvalho Gonçalves de Oliveira	081.422.588-89
58	Leonir guebien	604.464.551-72
73	Liliane de Jesus Nascimento Miranda	011.458.171-14
74	Cristiani Andreotto Coalho	913.332.291-00
94	Neide Terezinha Casagrande Hergesell	627.005.611-04
95	Ivonete chaves	743.545.409-59
99	Mara Da Silva Santos	048.276.671-95
111	Márcia Pinho Maciel	002.199.481-19
112	Fernanda Alexandre	328.407.988-24
123	Leire Tauani Aparecida Oliveira Novais	042.889.081-40
132	Dirce Gabiatti Barbiero	909.661.041-53
139	Aparecida de Fátima Coelho	609.251.241-68
141	Lucas de Sales Costa	034.477.441-46
144	Marinalva da Silva	344.676.611-15
152	Edna Cristina Venancio	042.782.518-07
157	Sirlei Anzolin Battisti	025.591.759-75
160	Edna Adriana Da Silva	927.867.821-04
165	Alexandra Rodrigues de Camargo Carrara	029.832.101-70
167	Silva Cristina Lopes da Silva	878.667.811-68
168	Vilma Cardoso	855.231.862-87
169	Rafael Jandre Pinheiro	889.193.741-04
182	Edinéia Souza Fagundes	011.896.121-78
183	Marli Aparecida Mafra	651.760.301-87
185	Arcilio Garbrecht	179.230.850-72
193	Carina Silvana Virgulino Gonçalves	036.175.621-67
197	Cinthia Dos Santos Rocha	042.259.821-65

JULIANA NOTARI

PRESIDENTE DA COMISSÃO

RAIMUNDO ZANON

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2015****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL 034/2015**

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, CONCERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, FUNILÁRIA E PINTURA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **FUNILARIA E PINTURA DIAMANTE LTDA – ME**, CNPJ nº 10.873.533/0001-31 sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais); **A J B DIAS SERVIÇOS E MANUTENÇÕES MECÂNICAS – ME**, CNPJ nº 20.015.789/0001-61 sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais); **AUTO CENTER CRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ nº 11.548.149/0001-26 sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 108.800,00 (cento e oito mil e oitocentos reais); **ERINALDO SOARES DA COSTA – ME**, CNPJ nº 02.012.022/0001-05 sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) e **TUNES MENDONÇA & MENDONÇA LTDA – ME**, CNPJ nº 06.231.353/0001-75 sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).

Itiquira/MT, 03 de dezembro de 2015.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**CONCURSO PÚBLICO 001/2015****ESTADO DE MATO GROSSO – CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA – MT**

Concurso Público n. 01/2015– Complementar n. 10/2015

ESTADO DE MATO GROSSO – CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA – MT - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 10/2015 – O Presidente da Câmara Municipal de Jangada – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2015, tornam público o Edital Complementar n. 10/2015 que dispõe sobre a divulgação do Resultado Final do Concurso Público n. 01/2015. O Edital Complementar n. 10/2015 e seu Anexo I se encontram na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de Jangada – MT e no endereço eletrônico: <http://www.jangada.mt.leg.br/>, a partir desta data.

LISTA DE INSCRITOS PARA O PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.

A Prefeitura Municipal de Jangada através da Secretaria Municipal de Assistência Social vem **divulgar** a lista do **total de inscritos** para o Programa Habitacional Minha Casa, Minha Vida (PMCMV).

O Programa Minha Casa, Minha Vida é uma ação do governo federal em parceria com estados e municípios para construção de unidades habitacionais para famílias de baixa renda.

A equipe Técnica de Trabalho para execução e acompanhamento relacionados ao Programa Minha Casa, Minha Vida nomeada através da Portaria nº 030 de 25 de Novembro de 2015 ressalta **que esta lista é tão somen-**

te para divulgação e conhecimento dos inscritos e que a seleção dos candidatos será observada os critérios nacionais constantes na **PORTARIA Nº 412 DE 6 DE AGOSTO DE 2015**.

Considerando o disposto 7.1(**PORTARIA Nº 412 DE 6 DE AGOSTO DE 2015**);

O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, deverá ser excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção do empreendimento, podendo concorrer a outro processo de seleção somente após 2 (dois) anos do ocorrido.

P.S Os candidatos elencados na lista abaixo são aqueles que compareceram em tempo hábil para inscrição e retorno para assinatura dos documentos necessários para continuidade do processo.

1.	ADAIR LEMES DA COSTA	23644911025
2.	ADELMA MENDES DE JESUS	16107351265
3.	ADRIANA VIEIRA CUNHA	21210838755
4.	ADULCINEIA MENDES PEREIRA	16020592279
5.	AGENILTON DE ASSIS PEREIRA	20059573400
6.	AGREPINA ANTONIA DA SILVA	16020101461
7.	ALESSANDRA VIRGINA DE PAULA	13149446405
8.	ALOISO RAMOS MARTINS	13303394406
9.	AMANCIA DA SILVA MENDES	19016361521
10.	ANA CELIA ARAUJO DO ESPIRITO SANTOS	16099084151
11.	ANA CLAUDIA DA SILVA	21061965750
12.	ANA DA COSTA LEMES	21273222042
13.	ANA GERALDA DE ARRUDA	16164552940
14.	ANA LAZARO DA COSTA	21269655894
15.	ANA PAULA DA COSTA	16020712142
16.	ANDREIA LOURENCO DA SILVA	20428936258
17.	ANDREIA NUNES DA COSTA	16020650457
18.	ANTONIA DA SILVA FIGUEIREDO	16019138381
19.	ANTONIA MARIA DA SILVA	16013327883
20.	ANTONIA PEDRO MONTEIRO DE MIRANDA	
21.	ANTONIO DA SILVA	20679772930
22.	APARECIDA MARIA DA SILVA	21215873974
23.	APARECIDA MARIA DE SOUZA	21247919015
24.	APOLYANE PONDE DE LIMA	20383868216
25.	AUGUSTA DA COSTA SILVA	16020160026
26.	AUREA CASTILHO NOGUEIRA	23697590975
27.	AVELINO JOSE DA COSTA	12295170690
28.	BEATRIZ DA SILVA GOMES	19000872742
29.	BEATRIZ PATRICIA DA CRUZ	20059509842
30.	BENEDITA ANGELA RAMOS DOS SANTOS	13553134150
31.	BENEDITA DA SILVA	20059573702
32.	BENEDITA MARIA DA SILVA	16104316973
33.	BENEDITA PAULA DA SILVA	19023504936
34.	BENEDITA ROSALVA RODRIGUES	20928655924
35.	BENEDITO DOMINGOS GOMES	16019224652
36.	BENEDITO MARCELINO DO NASCIMENTO	16108952823
37.	BERENICE MARIA DE SOUZA	21080479890
38.	BERNADA RAINHA DA SILVA	20971988069
39.	BERNARDINA DA SILVA GOMES	16020778488
40.	BLAIONY DE PAULA ARANTES PASSOS	19047757648
41.	CALINA ELENA BASTOS	19005998612
42.	CARLINA MARIA DA SILVA	16195974626
43.	CARMEM MARIA DE ALMEIDA	12753703401
44.	CAROLINE DE OLIVEIRA BASTOS	13247090400
45.	CASSIA JULIANE ATAIDES FERREIRA	13230059408
46.	CATARINA SUZANA DOS SANTOS	16476162625
47.	CECILIA BENEDITA DAS NEVES	20972233096
48.	CEDINEI JOÃO GOMES	16638588169
49.	CELMA CHAGAS DA SILVA	20059575497
50.	CIDA PEREIRA DE SALES	16545673840
51.	CIDINEIA MENDES DE JESUS	16585914814
52.	CLARA MARIA DA SILVA	16196006844
53.	CLARISSE DA COSTA NUNES	16412750933
54.	CLAUDETE SATURINO DA SILVA	20396078324
55.	CLAUDIA JOANA DA SILVA	16406471211
56.	CLAUDIA JOSE BISPO DA CONCEIÇÃO	20683384141
57.	CLAUDIOMAR DA COSTA MEIRA	16394354512
58.	CLEIDE CRUZ SILVA	16514872221
59.	CLEIDE MARIA MARTINS	20928653344
60.	CLEMENTINO DE OLIVEIRA BASTOS	12295062421

61.	CONCEIÇÃO MARTINS DA SILVA	16368669714
62.	CRECENCIA NEUZA DA SILVA	16409398973
63.	CRISTIANE BENEDITA DA SILVA	21061965734
64.	CRISTIANE BENEDITA DA SILVA	21061965734
65.	CRISTIANE SANTANA DE ASSIS	16469866175
66.	CRISTINA NUNES PEREIRA	12779271401
67.	DAIANE DOMINGAS DA SILVA	20419265036
68.	DALETE DA SILVA LACERDA	21249450510
69.	DANIELE DAYNE DE ALMEIDA	16019252885
70.	DANIELLI BENEDITA DE SALES	16144691978
71.	DANUBIA NIDIANE SOUZA	20378624444
72.	DARA DINIZ DA COSTA SILVA	21231239613
73.	DARIANY APARECIDA DE BRITO	23718572628
74.	DAYANE LEITE GUIMARAES	19046609130
75.	DEBORA APARECIDA DE SOUZA BASTOS	21239257688
76.	DEIZE JARDINI DOS SANTOS	13331285403
77.	DELMA RAMOS ROSARIO	16092163463
78.	DEMETRINA PEREIRA NUNES	16104403914
79.	DEVITA NUNES	20975428297
80.	DIANA LUZIA DA SILVA	20972476835
81.	DIANA SILVA DE MORAES	20127872587
82.	DIANE MARGARIDA DA CONCEIÇÃO	12896462653
83.	DILZA JOSELINA DE FIGUEIREDO	16104438831
84.	DIRCE BATISTA DA CRUZ	16092189837
85.	DIRCE LENE JEORGINA DE BASTOS	21265436802
86.	DOMINGAS ANTONIA DE OLIVEIRA	12114613277
87.	DOMINGAS BARBINA DA COSTA	20971985922
88.	DOMINGAS MARIA FERREIRA	16164593620
89.	EDENEIA OLIVEIRA BASTOS	20972261200
90.	EDIANE MEIRA DE ASSIS	12958854118
91.	EDILENE DA COSTA SILVA	16107261606
92.	EDILENE NUNES DA CONCEIÇÃO	16092224268
93.	EDILENE VIEIRA DA SILVA	21080081730
94.	EDILERNE CRISTINA DE ARAUJO	13146746408
95.	EDIMARA BENTO DA SILVA	16094685157
96.	EDINALVA MARIA DA SILVA	23719319802
97.	EDINEIA SOUZA SANTOS	21236119500
98.	ELAINE CRISTINA DE SOUZA SILVA	21200327782
99.	ELAINE PEDREIRA SANTANA	13222693403
100.	ELEN POLIANA PEDREIRA BISPO	21268889034
101.	ELETRICIA GUIA DA SILVA	16416393159
102.	ELEZITO PEDROSO DE BARROS	20059573125
103.	ELI DOS SANTOS SILVA	16092294290
104.	ELIANE DA SILVA GOMES	16094722516
105.	ELIANE MARIA QUERUBIM	13383924407
106.	ELIANE MEIRA DE SOUZA	20059574202
107.	ELIANE ODETINA DA SILVA	16107884530
108.	ELIANE ZIMMERMANN	12722696403
109.	ELIETE MARINA DA CUNHA	19005971358
110.	ELIGE MARIA DE GUSMÃO	20928470827
111.	ELIZABET DELMIRA CORREA	19035530759
112.	ELIZABETH COSTA DE ANUNCIAÇÃO	16104550348
113.	ELIZANGELA DAS CHAGAS VANI ARAUJO	21260953868
114.	EMILIA DA SILVA RONDON	23719854899
115.	ENIL SILVA DA CRUZ	10818332570
116.	EREMINA DE OLIVEIRA BASTOS	12359869665
117.	ERENICE MARIA DE ARRUDA	23720076748
118.	ERMINA PEREIRA NUNES	21206618371
119.	EUCIOR DE OLIVEIRA	20134025142
120.	EUNICE CHAGAS DA SILVA	20059575519
121.	EVA APARECIDA DA CONCEIÇÃO MARQUES	20972261103
122.	EVA BRAGA DE ARAUJO	20443716190
123.	EVA DE ASSUNÇÃO	16021008856
124.	EVA MARIA DA SILVA	16022493960
125.	EVANIL DE FIGUEIREDO	16104616136
126.	EVANILDES COSTA CAMPOS	16297834041
127.	EVANILDES DE LIMA E SILVA	16109878171
128.	FABIANA ALVES FERREIRA	21245778902
129.	FABIANA APARECIDA SILVA ESTEVES	12868737465
130.	FABIANA DA GUIA MEIRA	16020245579
131.	FABIANA DA SILVA GALVÃO	20972177307
132.	FABIANA MARTIDES DA SILVA	21080149327
133.	FABIANE BATISTA DOS SANTOS	13201536406
134.	FABIO JENILTON DIAS	13055532405
135.	FATIMA APARECIDA MADALENO	21061795987
136.	FERMINA DE CAMPOS	13303586402
137.	FERNANDA ACINZINA GOMES	20059573109
138.	FERNANDA NUNES DA SILVA	16021046677

139.	FERNANDO APARECIDO SILVA ESTEVES	23719419769	217.	JOZANA DE ALMEIDA CAMPOS	16237601318
140.	FERNANDO DOMINGOS DA SILVA	16220428774	218.	JOZENILTO SILVA SANTANA	16329083305
141.	FLAT VIEIRA FERREIRA	16195562174	219.	JUCELIA DE OLIVEIRA	16343034065
142.	FLAVIA LUIZA NASCIMENTO FRANÇA	16195090469	220.	JUCELIA DE OLIVEIRA BASTOS NASCIMENTO	16195949621
143.	FLAVIA OLIVEIRA PEDROSO	20759173480	221.	JUCELIA LEONCIA DA SILVA	16233263280
144.	FLAVIO PATRICIO CHAGAS DA SILVA	20059575527	222.	JUCIELI MARIA DA SILVA	16343546341
145.	FRANCIELE PEREIRA DE SALES	16226304570	223.	JUCILEIDE MARIA DE FIGUEIREDO	16319182653
146.	FRANCIELLE PEREIRA DE SALES	16226304570	224.	JUCILENE MARIA DE OLIVEIRA	16332081938
147.	FRANCILENE LEITE DE SOUZA	16316969288	225.	JUCINEIA CLAUDIA DE SOUZA	16233267847
148.	FRANCISA ROSA MENDES	12838421400	226.	JULIANA MOREIRA NUNES	16195216926
149.	FRANCISCA ANETE DA SILVA	20964920462	227.	JULIANE D SOUZA	20414048002
150.	FRANCISCO PEREIRA NUNES	16195107140	228.	JUNITA FERREIRA ROMANO	16195946746
151.	GEISIELE FARIAS DE FREITAS	16231923453	229.	JUSCILENE PEREIRA	16257829470
152.	GEISIELE LARA DUARTE DA SILVA	21061862188	230.	JUVENAL ALVES DE MORAES	
153.	GEORGINA DA SILVA CORREA	20928570279	231.	KAREM CHRISTINE LOPES	13230499408
154.	GEORGINA DIAS CORREA	12551339237	232.	KARINE BENEDITA DAS NEVES CASSIANO	20679772353
155.	GEOVANE DA SILVA COSTA	16195157938	233.	KAROLAYNE LACERDA MARQUES NUNES	23719698420
156.	GERALDINA POMBAL DA SILVA	20679770539	234.	KELIN REGINA ARRUDA SILVA	20059574679
157.	GERGINA DA SILVA CORREA	20928570279	235.	KEYZE ARRUDA SILVA	23720071339
158.	GESSIKA APARECIDA DA SILVA	20383866000	236.	LARISSA IZABEL NASCIMENTO DE BARROS	16368472546
159.	GILSANA NASCIMENTO PASCOAL	16195798453	237.	LAURA CONCEIÇÃO DA SILVA LEMES ESTEVES	13372449400
160.	GISLAINE DE SOUZA CARVALHO	20972006022	238.	LAURA JAQUELINE CONRADO	23719368099
161.	GLAUCIETE NUNES DOS SANTOS	16349437137	239.	LAURA MARIA DA SILVA	16394423611
162.	GLEICIANE NUNES DA GUIA	16194104296	240.	LAURITA DA COSTA BASTOS	16780531591
163.	GONÇALINA GOMES DA CRUZ	16194776855	241.	LAURO DOMINGOS CONRADO	16411138975
164.	GONÇALINA JARRE DE SOUZA	20683385091	242.	LEANDRINA NUNES DA SILVA BASTOS	16370175839
165.	GRACIANE MARIA DE SANTANA	20660061702	243.	LEDUINA NUNES DA SILVA	16369699811
166.	GRACIELE SANTANA BASTOS	14558323677	244.	LEIA RODRIGUES FERNANDES	16381215403
167.	GREGORIO PAES DA COSTA	16195629619	245.	LEIDE BERNARDINA DE BARROS	16409418648
168.	GUILHERME CATARIN DA SILVA	16226392690	246.	LEIDIANE ELIETE DA SILVA	13701986311
169.	GUILHERMINA ROSA DE BARROS COSTA	16195113256	247.	LEIDIANE FIGUEIREDO DE CAMPOS	16406556306
170.	IGOR HENRIQUE CAMPOS SILVA	21046504160	248.	LEIDIANE MARIA DE CAMPOS	16376711783
171.	IRENE NUNES PEREIRA	16235737301	249.	LEIDIANE MARTINS DA SILVA	16448889168
172.	IVANDER DE JESUS ALMEIDA	20972274175	250.	LEIDIANE MORAIS DE VRITO	16455699131
173.	IVONE MARIA NUNES	16232894317	251.	LEILA DA SILVA COSTA	16400236598
174.	JACINTA MENDES DE JESUS	16195730905	252.	LEIRIANE SANTOS DA CRUZ	20215549753
175.	JACIRA MENDES DA COSTA E SILVA	22001588789	253.	LELAINE ALMEIDA DAMASCENO	13149356406
176.	JACKELINE DE ASSIS PEREIRA	20059573419	254.	LEONARDA MARIA DA SILVA	20972269120
177.	JADYLA DIENEFFER DE OLIVEIRA	16295784748	255.	LIANE REGINA DE SOUZA	19009118498
178.	JANAELE DA SILVA MENDONÇA	16206986323	256.	LIDIANA DOMINGOS DA SILVA VAL VERDE	23719705974
179.	JANAINA ANTONIA DE LIMA	16238308118	257.	LIGIA DA SILVA VAL VERDE	16466658911
180.	JANAINA DE QUINTINO	16237525999	258.	LINA DA COSTA BARROS	20660061516
181.	JANAINA MENDES DE SANTANA	16226527987	259.	LORDES SANTANA DA SILVA	16490359066
182.	JANAINA PAULA PEDROSO	20383863419	260.	LORROAMA DA CONCEIÇÃO CEZARIO	14300422903
183.	JANDIRA PEREIRA DA SILVA	16347790328	261.	LUANA SANTOS DA SILVA	23719709848
184.	JANETE FIGUEREDO DE MORAIS	16220679254	262.	LUCELIA MARIA LIMA	16473681877
185.	JANETE MARIA DA ASSUNÇÃO	13955790311	263.	LUCIA ANTONIA DE BARROS	20383868763
186.	JEFERSON APARECIDO DE BARROS	16239184862	264.	LUCIA JOVINA DO NASCIMENTO	16411194069
187.	JEINNYFER DE BARROS SILVA	16195154211	265.	LUCIA MARIA DA SILVA	13045485404
188.	JESSICA CARLA DA SILVA	16197091667	266.	LUCIANA BENEDITA DE PAULA	16412830244
189.	JESSICA RODRIGUES DA SILVA	23720602121	267.	LUCIANA SILVA PATRICIO	16370253961
190.	JESSICA VIEIRA DE LIMA	13382195401	268.	LUCIANE MARQUES DA SILVA	16369725103
191.	JESSYCA MARIA DA SILVA	16238342642	269.	LUCILENE DE OLIVEIRA BASTOS	16479050585
192.	JESUINO PEDRO GOMES	16194238713	270.	LUCILENE LUIZA DA GUIA	19009111760
193.	JHONATAN MARQUES ZAMBOLI	21061861408	271.	LUCIMAR AARECIDA DA SILVA	16370268306
194.	JOAILSON APARECIDO DE SOUZA MEIRA	20059574385	272.	LUCINDA CELMA DE SANTANA	16394565351
195.	JOANA IZABEL DE ESPIRITO SANTO	20975461111	273.	LUCINDA CRISTINA DA SILVA	20127872625
196.	JOANA LIDIA DA COSTA	20972004593	274.	LUCINEIA PEREIRA BASTOS	20082453238
197.	JOANETE VIEIRA DA SILVA SANTANA	20383868798	275.	LUCINEIDE DE OLIVEIRA BASTOS	23718199579
198.	JOÃO PEDROSO DA CONCEIÇÃO	23719689073	276.	LUCINETE OLIVEIRA BASTOS	20059509206
199.	JOCELEIA MARIA DA SILVA	16343024736	277.	LUDMILLA MARTINS ARRUDA	16409444045
200.	JOCIANNY TRAJANO VASCONCELOS	14096369310	278.	LUIZA VIEIRA DA SILVA	16506603675
201.	JOCILEIA EVA DE MORAES	16291461235	279.	LURDES MARIA DE SANTANA	16481386560
202.	JOCILI MARIA DE JESUS	16339727256	280.	LURDES PEREIRA NUNES	20082453351
203.	JOCINETE DA COSTA BARROS	19046609157	281.	LUZIA APARECIDA DE JESUS	16372750067
204.	JOSE BEZERRA DE ALENCAR	20409766997	282.	LUZIA LEANDRO BORGES	16406685505
205.	JOSE BEZERRA SOBRINHO	20954346623	283.	MAGNA LEMES DA COSTA	16515345845
206.	JOSE CARLOS MARQUES DOS SANTOS	12286008444	284.	MAISA CASSIA DE SOUZA MEIRA	16505841661
207.	JOSELAYNE LUIZA DE ARRUDA	20059573193	285.	MAMEDIA DIONE DA COSTA	16406708858
208.	JOSELENE LUCEIA VENTURINI	20409750330	286.	MANOEL JUNIOR ALVES DO NASCIMENTO	16370301885
209.	JOSELITA MENDES DA SILVA	13260942407	287.	MANOEL LUCIMAR DE SANTANA	12854600403
210.	JOSEVANIA ANTONIA DA COSTA	20632891054	288.	MARCIA DA SILVA BELINI	16394922715
211.	JOSIANE FAUSTINA GONCALVES MENDES	22012317048	289.	MARCIA DE SOUZA	16509217601
212.	JOSIANE FIGUEREDO MORAES	16235868759	290.	MARCIANA MARIA PEDROSO	16519247937
213.	JOSIELE JOYCE FARIAS DE FREITAS	20092109092	291.	MARCIELY ALINY FERREIRA	20383866752
214.	JOSIELEN BENEDITA DA GUIA SILVA	23719356945	292.	MARCILENE DA SILVA CAMPOS	16409589612
215.	JOVANIA CUNHA DE ALMEIDA	20949470761	293.	MARCO SUEL DE PAULA CUNHA	20082452525
216.	JOVELITA SILVA MIRANDA	23720025248	294.	MARCOS ALBERTO DE FIGUEREDO	19030713065

295.	MARGARETE FERREIRA AS SILVA	16519236943
296.	MARIA ALEXANDRINA DA COSTA	23646849904
297.	MARIA AMAZIA DA SILVA	20972004690
298.	MARIA ANICE DE FRANÇA	20928776667
299.	MARIA APARECIDA DA SILVA	16397215459
300.	MARIA APARECIDA DA SILVA	23688161420
301.	MARIA APARECIDA DE FRANÇA	16368935074
302.	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BASTOS	16370328295
303.	MARIA APARECIDA GUIMARAES VICENTE DE SOUZA	16409553413
304.	MARIA APARECIDA LEIDIANE BASTOS	20683383900
305.	MARIA APARECIDA MENDES DA SILVA	20928718306
306.	MARIA APARECIDA NUNES DE SALES	20059572686
307.	MARIA BENEDITA DE OLIVEIRA	20683385105
308.	MARIA CELOIR MOREIRA ALVES	16523488854
309.	MARIA CONCEIÇÃO DO ESPITO SANTO	20972253526
310.	MARIA CONEÇÃO DO AMPARO	20383868291
311.	MARIA CORREA DE OLIVEIRA	22818881675
312.	MARIA CRISTINA SANTANA DA SILVA	20082453289
313.	MARIA DA CRUZ FERREIRA	16473763253
314.	MARIA DA SILVA GOMES	20928776705
315.	MARIA DE FATIMA SILVA	16368942437
316.	MARIA DE FATIMA SOUZA	
317.	MARIA DOMINGAS DE JESUS	16370355039
318.	MARIA FELIPA DA CRUZ	16409512148
319.	MARIA FERREIRA DA SILVA	12402339529
320.	MARIA FIRMINA DO ESPIRITO SANTO	20928655401
321.	MARIA JOELMA DA SILVA ANUNCIAÇÃO	13216230405
322.	MARIA JOSE DE BARROS	16397777758
323.	MARIA LUCIA LOPES	13123695343
324.	MARIA LUCINDA SANTANA DE ASSIS	16470168591
325.	MARIA LUIZA BISPO DE ASSUNÇÃO	16370318745
326.	MARIA LUIZA DA SILVA	16369808157
327.	MARIA MARCIA DA CONCEIÇÃO	20972266210
328.	MARIA MICHELE DE MORAIS	20383867368
329.	MARIA ODETE RIBEIRO SANTANA	20090438617
330.	MARIA PEREIRA DE SALES	16508391330
331.	MARIA VIEIRA DA SILVA	20972002183
332.	MARIANA DA CRUZ	22813210837
333.	MARIANE MORAIS DE BRITO	20059574113
334.	MARIANY BARROS SIGUEIRA	23719424371
335.	MARIELI DE SALES RONDON	16370541347
336.	MARILEIDE MARIA DE FIGUEIREDO	16513818916
337.	MARILENE BERNARDINA DE BARROS	16473888447
338.	MARILENE DONIZIA DE OLIVEIRA MIZON	16406912536
339.	MARILUCE MARTINS DE OLIVEIRA MINZON	16465665264
340.	MARINEIDE APARECIDA DE MAGALHAES	20660063640
341.	MARINES COSTA JEPP	16399841551
342.	MARINES DA SILVA	16518795000
343.	MARINETE JOSE BISPO	16519245748
344.	MARINIL FLORINDA CEZARIO	16394868230
345.	MARLY ANGELA GOMES	16411356131
346.	MARLY DOS SANTOS BORSATO	23719784629
347.	MARTA DE ALMEIDA	16369039307
348.	MAXSUELY SANTOS DA SILVA	13288432403
349.	MAYKO MACOY MENDES MEIRA	21290238849
350.	MEIRE LAIS DA SILVA	16421828117
351.	MICHELE BOTELHO BERNARDINO	19016635680
352.	MIELANA DA COSTA	20679773007
353.	MYLLENA MARY FERREIRA	21058086733
354.	NAIR DOS SANTOS FERREIRA	19002798329
355.	NALVA FERREIRA SILVA CAMPOS	16658107964
356.	NARHA LUCIA DE PAULA	20949492749
357.	NAZARE PAULA DE MESQUITA	16640985064
358.	NEIDE MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO	20448477003
359.	NELSON GOMES DA SILVA	13390294405
360.	NEUZANIL MATILDE DA SILVA	12771248400
361.	NEZINHA VIEIRA DE ALMEIDA	23602061112
362.	NEZITA SOARES DA COSTA	23601342320
363.	NILA MARGARIDA DA SILVA	20971986015
364.	NILZA ANTONIA DA SILVA	16678291779
365.	ODETE DE GUSMÃO E SILVA	20683384613
366.	ODETE FRANCISCA DA SILVA	16564013877
367.	ODINEY PAES DA SILVA	12640751400
368.	ORIVALDO FELARMINO NUNES	12668492167
369.	OSCARINA GARCIA GONÇALVES	20062670454
370.	OSCARINA GARCIA GONÇALVES	20062670454
371.	OSVALDO LOREJAN	23605073995

372.	PATRICIA CONCEIÇÃO DE JESUS	23635781475
373.	PATRICIA DA SILVA ARAUJO	16544955648
374.	PATRICIA DA SILVA PONCE	16648206536
375.	PATRICIA PEREIRA CHAVES	13216944408
376.	PAULINA MARTINHA DE ALMEIDA COSTA	16040250896
377.	PAULO RICARDO DO ESPIRITO SANTO	12939252655
378.	PRISCILA OLIVEIRA TELES FARIA	16600501929
379.	QUITERIA MARIA DO ESPIRITO SANTO	13329267401
380.	RAIANY ALMEIDA RONDON	20059572919
381.	RAMIRA JOSEFA DA SILVA	20972224623
382.	RAYANE MENDES SANTANA	16545513959
383.	REGINA PAULA DE CARVALHO NASCIMENTO	23705214558
384.	RICARDO GOMES DA SILVA	16552101873
385.	ROBERTO CAMPOS DE ALMEIDA	12794488513
386.	ROGERIO SANTOS DE GUSMÃO	20383867732
387.	ROSALIA MARIA DE SANTANA	16693415114
388.	ROSALINA CONRADO	16548069294
389.	ROSANA MARIA DA SILVA	20683384923
390.	ROSANA MARIANO	16631225583
391.	ROSANGELA DA SILVA	16588745851
392.	ROSANGELA LINA RIBEIRO	16545002792
393.	ROSANGELA MARIA DA SILVA	13252642408
394.	ROSINETE DINIZ	20383867651
395.	ROZENIL MARIA DE ALMEIDA	16545618416
396.	ROZIANE FELICIA BASTOS	23669186006
397.	RUTH RAMOS DO ROSARIO	16570446291
398.	SALVADOR JONAS DA SILVA	13126451402
399.	SAMYRA RAIZA DA SILVA	19046773216
400.	SANDRO LUCIO DA SILVA	12835454103
401.	SEBASTIANA DA SILVA FERREIRA	16648326833
402.	SEBASTIANA MARIA DA SILVA	16588771976
403.	SEBASTIANA MARIA DO NASCIMENTO	16570474949
404.	SELVINO MIALHA	23609746579
405.	SILMARA DE LOURDES MARCELINO	12763187406
406.	SILVANA LEILA DE MIRANDA	20679770989
407.	SILVANA RONDON DA SILVA	23602568330
408.	SILVANI COSTA DE SOUZA	12779598400
409.	SILVERIA MARTA DE JESUS	16548106491
410.	SILVINA GUIA DA SILVA	16570547748
411.	SIMÃO DO CARMO DA SILVA	17039972377
412.	SIMIANA NUNES PEREIRA	20972002167
413.	SIMONE APARECIDA DA SILVA	20082453025
414.	SIMONE SANTANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	23614436558
415.	SINEA MARIA DA FRANÇA	16585413122
416.	SOELI SILVA DE FIGUEIREDO	20498597185
417.	SUELEN DA SILVA DUARTE	16678310447
418.	SUELI GONÇALVES DA SILVA	20221195585
419.	SUELLEN CARLA ARAUJO MARTINS DE SOUZA	16587191070
420.	SUZINEIA FELIPE DA SILVA ARRUDA	23614813750
421.	TAMIRES SUZANA DE GUSMÃO	13366531400
422.	TANIA CORREA DOS SANTOS	16682797789
423.	TATIANE DIAS DA SILVA	16698868478
424.	TATIANE SILVA CONRADO	16194413825
425.	TERVINO VIEIRA DA SILVA	23612457612
426.	THAYANNE GABRIELE DA SILVA	23629517265
427.	URSULINA BENEDITA DE OLIVEIRA BASTOS	20059510204
428.	VALDETE FERREIRA DOS SANTOS	20679773368
429.	VALDETE MOURA DOS SANTOS	23719010283
430.	VALDIENE BISPO DE GUSMÃO	16544241254
431.	VALDILENA MARIA LIMA	16582840178
432.	VALDOMIRA MARIA LEAL DE FIGUEIREDO	16552170026
433.	VANAIL CONCEIÇÃO GUSMÃO	12630332405
434.	VANIA MARIA MENDES	13146957409
435.	VILMARA RITA BASTOS	20683383870
436.	VIRGINA RAMIRA DA SILVA	16545853563
437.	VITORIANO SANTIAGO DINIZ	23718587226
438.	WILLIAN DOMINGO DA SILVA	16544273091
439.	WILLIAN DOS SANTOS BITTERCOUT	16600209349
440.	WILMA MARIA DO ROSARIO	20383866124
441.	YASMIM CRISTINA DA SILVA CAMPOS MORAES LUJES	16235727225
442.	YASMIM REGINA DA SILVA GUIA	16232832761
443.	ZULEICA MARIA DAS NEVES	23632111894
444.	ZULMIRA DA COSTA DE ANUNCIAÇÃO	23719736756
445.	ZULMIRA FIGUEIREDO DA SILVA	12974749404
446.	ZULMIRA MENDES DA SILVA	21017414442

Coordenação de Trabalho para execução e acompanhamento relacionados ao Programa Minha Casa, Minha Vida

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 091/2015.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

VIGENCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA

VALOR TOTAL: 9.900,00(NOVE MIL E NOVECIENTOS REAIS)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 32/2015

REFERENTE AO PREGÃO N°32/2015 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ORGANIZAÇÃO DO CASAMENTO COMUNITARIO,

FAÇA SABER, que nesta data fica "**HOMOLOGADO**" o processo licitatório modalidade Pregão Presencial n°032/2015 tendo como vencedora a empresa: **M. DE L. CORREIA MARQUES-ME**, inscrita no CNPJ: 10.459.447/0001-87.

01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ORGANIZAÇÃO DO CASAMENTO COMUNITARIO.	VALOR R\$ 23.800,00
----	---	------------------------

JAURU 03 DE DEZEMBRO 2015.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 092/2015.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: EXTRA MÁQUINAS S/A,

OBJETO: ADESÃO AO PREGAO 04/2014 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTE DO PANTANAL, **PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO.**

VIGENCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA

VALOR TOTAL: 264.950,00(DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 093/2015.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: COOPERATIVA DE AGROPECUARIA DE JAURU

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VIGENCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA

VALOR TOTAL: 79.350,00(SETENTA E NOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 048/2014.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: **CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP**

OBJETO: O OBJETO DO CONTRATO PERMANECE INALTERADO.

VIGENCIA: 180 DIAS CONFORME O CORNOGRAMA EM ANEXO

VALOR TOTAL: PERMANECE INALTERADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 046/2014.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: **CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP**

OBJETO: O OBJETO DO CONTRATO PERMANECE INALTERADO.

VIGENCIA: 180 DIAS CONFORME O CORNOGRAMA EM ANEXO

VALOR TOTAL: PERMANECE INALTERADO

ERRATA

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMM, na pagina 138 do dia 03 de dezembro, onde LE-SE Lei 464 de 02 de dezembro de 2015 – LEIA-SE Lei 664 de 02 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 116/RDC/001/2015.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO 116/RDC/001/2015

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Juara/MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 8.666/93, informa a todos os interessados a **prorrogação** do edital supracitado, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de projeto executivo e Construção de Ponte de Concreto Armado Pré-moldado Protendido, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, conforme segue:

Onde se lê:

Data de Abertura (sessão para recebimento das propostas e documentação de habilitação dia 07 de dezembro de 2015 às 09h00, horário local.

Leia-se:

Data de Abertura (sessão para recebimento das propostas e documentação de habilitação dia 18 de dezembro de 2015 às 09h00, horário local.

Ficam alteradas as Cláusulas 9.1.4.2 e Acrescida a Cláusula 9.6, as demais condições previstas no Edital que não conflitam com o presente Aviso permanecem inalteradas.

Juara-MT, 03 de Dezembro de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 1008, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

Decreto n.º 1008, de 02 de dezembro de 2015.

Determina a instauração de nova Comissão de Certificação em atendimento a Resolução Normativa TCE/MT n.º 26/2015-TP para certificação dos Processos Seletivos Públicos realizados anteriores e posteriores a 15 de fevereiro de 2006.

Edson Miguel Piovesan, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Juara – Mato Grosso; e

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, solicitou à Comissão de Certificação a elaboração de novo relatório/ata para certificar, em separado, as seleções públicas realizadas anteriores e posteriores a 15 de fevereiro 2006, para remessa a Corte de Contas;

Considerando, por fim, a Resolução Normativa n.º 26/2015-TP (publicado no Diário Oficial de Contas: Ano 4, n.º 759, do dia 01 de dezembro de 2015, pag. 17) que estabelece prazo para regularização de vínculos de agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, determina em seu art. 1º aos Poderes Executivos municipais que regularizem até 31/12/2016 a situação de agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias com vínculos precários, por meio do devido processo seletivo.

DECRETA:

Art.1 Determina a instauração de nova Comissão de Certificação em atendimento a Resolução Normativa TCE/MT n.º 26/2015-TP para certificação dos Processos Seletivos Públicos realizados anteriores e posteriores a 15 de fevereiro de 2006.

Art. 2 Todos os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias permanecerão com seus vínculos inalterados até a data de 31 de dezembro de 2016 ou até pronunciamento final do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Art. 3 Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que a Comissão de Certificação conclua, em separado, os procedimentos dos Processos Seletivos Públicos realizados anteriores e posteriores a 15 de fevereiro de 2006.

Art. 4 Entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus regulares efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 02 de dezembro de 2015

Edson Miguel Piovesan

Prefeito do Município

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 1007, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Decreto n° 1007, de 02 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre o fechamento temporário das Unidades Básicas de Saúde – PSF no Município de Juara – Mato Grosso.

Edson Miguel Piovesan, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Juara – Mato Grosso; e

Considerando que as Unidades Básicas de Saúde – PSF (Programa Saúde da Família) estarão de recesso a partir de 15 de dezembro de 2015 até 14 de janeiro de 2016;

Considerando que os servidores dos PSFs serão redirecionados para exercer suas funções no PAM – Posto de Assistência Médica e Hospital Municipal de Juara.

Considerando que os Agentes Comunitários de Saúde dos PSFs (Jardim América, Porto Seguro, Alvorada, Jardim Califórnia e Jardim Paranaguá) continuarão exercendo suas atividades nas respectivas micro áreas, de-

vendo encaminhar controle de frequência diário, nos termos da LC n.º 028/2007, art. 73 a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando as disposições do art. 74 da Lei Complementar n.º 028 de 26 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º As Unidades Básicas de Saúde – PSF do Município de Juara – Mato Grosso, no período de 15 de dezembro de 2015 a 14 de janeiro de 2016, encontrar-se-ão fechadas para atendimento ao público.

Parágrafo único.Os serviços deverão voltar a sua normalidade após o período mencionado.

Art. 2º Os servidores dos PSFs serão redirecionados para exercer suas funções no PAM – Posto de Assistência Médica e Hospital Municipal de Juara.

Art.3º Os Agentes Comunitários de Saúde dos PSFs (Jardim América, Porto Seguro, Alvorada, jardim Califórnia e Jardim Paranaguá) continuarão exercendo suas atividades nas respectivas micro áreas, devendo encaminhar controle de frequência diário, nos termos do art. 73 da LC n.º 028/2007 a Secretaria Municipal de Saúde

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 02 de dezembro de 2015

Edson Miguel Piovesan

Prefeito do Município

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 01**

CNPJ 15.072.663/0001-99

Rua Niterói, 81 N, Centro – CEP: 78.575-000 – Fone (66)3556 -9400

Edital de Retificação N° 01

De ordem do Sr. Edson Miguel Piovesan, Prefeito de Juara, Estado de Mato Grosso, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria GP n° 649/2015 de 12 de Novembro de 2015, no uso de suas atribuições, torna público a retificação do subitem: **2.5** do Edital 004/2015 de 17 de Novembro de 2015 que passam a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

[...]

2.5 Local das provas objetivas: Escola Estadual Oscar Soares - Motorista Ônibus Escolar, Professor Magistério, Professor Nível Médio, Professor Nível Superior nas Áreas do Conhecimento, Professor Nível Superior Pedagogia.

Escola Estadual Comendador Jose Pedro Dias – Apoio Administrativo Educacional e Técnico de Desenvolvimento Infantil.

CEFAPRO – Centro de Formação e Atualização de Profissionais da Educação Básica, situado na Rua Ronaldo Gomes n.º 500 W – Jardim Boa Vista - Técnico Administrativo Educacional

Gabinete do Prefeito Municipal, Juara - MT, 02 de Dezembro 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N°. 122/2015**

PREGÃO N. 122/2015/SECAD/SRP

TIPO: PRESENCIAL

TIPO: Menor Preço por Item

PROCESSO LICITAÇÃO/SECAD Nº 122/2015.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Insumos e Prestação de Serviços De Recarga de Tonner em Atendimento as Diversas Secretarias, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 03/12/2015 na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.cidadecompras.com.br.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: Dia 16/12/2015 às 09h00 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 03 de Dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SETOR DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2015**

A Prefeitura Municipal de Juruena - MT, através da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº. 168/2015, em cumprimento à Lei Federal nº. 10.520/2002, demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que o pregão nº **052/2015**, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus para utilização na frota municipal, foi declarado **FRACASSADO**, devido a um dos licitante estar desclassificado pelo fato de a proposta não estar de acordo com o exigido no edital e o outro licitante estar desabilitado, por falta de alguns documentos exigidos na fase de Habilitação.

Prefeitura Municipal de Juruena – MT, 03 de Dezembro de 2015

Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 077/2015

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 168/2015, de 19/06/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **16/12/2015**, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 057/2015-SPR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1126 ou 3553-1407 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Juruena, 03 de Dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

2º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 015/2015**2º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015**

A Pregoeira e Equipe de Apoio, torna publico para conhecimentos dos licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, tendo como objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO PASSEIO, PARA ATEN-

DER SECRETARIAS DESTA PREFEITURA", conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, marcado para ser realizado no dia 03 De Dezembro de 2.015, as 08:00, houve alterações do 1º Edital de Retificação como segue:

NO QUE SE REFERE AS ESPECIFICAÇÕES ANEXO I:**ACRESENTA-SE**

COD	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT
01	VEICULO AUTOMOTOR COMPACTO	ALÇA DE SEGURANÇA DIANTEIRA LADO PASSAGEIRO; BANCOS DIANTEIROS RECLINÁVEIS; CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS FIXOS DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 2 PONTOS; AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E FREIOS ABS; INDICADOR GRADUAL DE TEMPERATURA DA ÁGUA; LUZ DE LEITURA DIANTEIRA; PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA; RETROVISOR INTERNO COM FUNÇÃO DIA/NOITE; APOIO DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA; BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA; HODOMETRO DIGITAL; INDICADOR DIGITAL DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL; MOTOR 1.0 8V FLEX; RODAS DE AÇO ESTAMPADO 5.5 x 14" + PNEUS 175/65 R14; VIDROS CLIMATIZADOS VERDES; VALVULA ANTRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL; VEÍCULO ANO FAB 2015. COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA	07	UNID	37.310,00
02	VEICULO AUTOMOTOR SEDAN	CARROCERIA TIPO SEDAN; 05 PORTAS; MOTOR: 1598 CILINDRADA (cm³); COMBUSTÍVEL: HI-FLEX (GASOLINA/ETANOL); TRANSMISSÃO: TIPO DE TRACÇÃO DIANTEIRA; CAMBIO MANUAL 5 MARCHAS PARA FRENTE E 1 PARA RE; PNEUS: 185/70 R14; AIR BAG CONDUTOR, AIR BAG PASSAGEIRO; FREIOS ABS; PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA; RETROVISOR INTERNO COM FUNÇÃO DIA/NOITE; APOIO DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA; BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS; VIDROS CLIMATIZADOS VERDES; VALVULA ANTRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL; VEÍCULO ANO FAB. 2015. COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIRÁULICA	03	UNID	45.000,00

Os demais itens permanecem como no edital.

Juscimeira, Mt., 03 de Dezembro de 2.015

Diva Maria Santos Gardin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO NOS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS AO CONTRATO 060/2014

LICITAÇÃO: Carona 001/2014

CONTRATADA: FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ: 16.801.681/0001-27

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E JURÍDICA AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DEMAIS ENCARGOS REFERENTE À FOLHA DE PAGAMENTO RELACIONADO A ASSUNTOS PREVIDENCIÁRIOS DA MUNICIPALIDADE.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração nos Recursos Orçamentários para:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 09.002 – Departamento de Finanças

2074– Manutenção e Encargos com o Departamento de Finanças

3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.

PRAZO: Será utilizado a vigência do Terceiro Termo Aditivo de Prazo do referido Contrato, de 19/11/2015 até 03/04/2016.

VALORES: O valor global do Contrato original é o percentual de 14,95% (Quatorze e noventa e cinco por cento) conforme apresentação de relatório de execução dos serviços. O valor mensal é de acordo com relatório dos serviços realizados.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valor.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Primeiro do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Contabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 19 de Novembro de 2015.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR
AO CONTRATO 041/2014**

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 001/2014

CONTRATADA: E.S.S BULOW – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

CNPJ: 11.156.146/0001-47

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PLANALTO (UBS), NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: Supressão de Valor do Contrato original conforme Relatório de Compensação de Itens, emitido pelo Engenheiro Civil da Prefeitura CONTRATANTE.

PRAZO: Será utilizado o prazo de vigência do Quarto Termo Aditivo de Prazo do referido Contrato, contando a partir de 24/11/2015 até 29/11/2015.

VALORES: O valor global do Contrato original, é de R\$407.998,28 (quatrocentos e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos). O valor mensal é conforme medição.

SUPRESSÃO DE VALOR: Após a Supressão de R\$3.804,64 (três mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos), o valor global passará a ser R\$404.183,64 (quatrocentos e quatro mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima do referido contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações; e justificativa apresentada no Relatório de Compensação de Itens.

SOLICITANTE: Engenheiro Civil da Prefeitura CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 24 de Novembro de 2015.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
041/2014**

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 001/2014

CONTRATADA: E.S.S BULOW – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

CNPJ: 11.156.146/0001-47

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PLANALTO (UBS), NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 27/11/2015 até 27/03/2016.

VALORES: O valor global conforme Quinto Termo Aditivo de Supressão de Valor do referido Contrato, é de R\$404.183,64 (quatrocentos e quatro mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Os pagamentos são realizados conforme medição.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valor.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Nona, Parágrafo Terceiro e Cláusula Décima do referido contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Pessoa Jurídica CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 27 de Novembro de 2015.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 073/2015**

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 020/2015

HOMOLOGAÇÃO: 26 de Outubro de 2015

PROCESSO DE COMPRA: 045/2015

CONTRATADA: CARMEM RUTH RODRIGUES

CPF: 339.758.682-87

CRM-RO: 2046

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE 01 (UM) MÉDICO COMPREENDENDO, CLÍNICA GERAL E MÉDICO DA FAMÍLIA A SER PRESTADO NO PSF 1 NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

VIGÊNCIA: De 03/11/2015 até 03/11/2016.

VALOR MENSAL: R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais).

VALOR GLOBAL: R\$324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 99 e 101.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste – MT, 03 de Novembro de 2015.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO NOS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS AO CONTRATO 061/2014**

LICITAÇÃO: Pregão 020/2014

CONTRATADA: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 11.499.448/0001-18

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORAMENTO E ORIENTAÇÃO AO CONTROLE INTERNO.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração nos Recursos Orçamentários para:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 09.002 – Departamento de Finanças

2074– Manutenção e Encargos com o Departamento de Finanças

3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.

PRAZO: Será utilizado a vigência do Terceiro Termo Aditivo de Prazo do referido Contrato, de 19/11/2015 até 29/03/2016.

VALORES: O valor mensal do Contrato original é de R\$4.006,80 (Quatro mil e seis reais e oitenta centavos), e o valor global para os próximos 05 (cinco) meses de vigência contratual será de R\$20.034,00 (vinte mil e trinta e quatro reais).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valor.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Primeiro do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Contabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 19 de Novembro de 2015.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO NOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS AO CONTRATO 039/2014

LICITAÇÃO: Pregão 004/2014

CONTRATADA: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 04.858.022/0001-48

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO CONSULTORIA FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA, CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SISTN, SIOPS, SIOPE E LRF CIDADÃO.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração nos Recursos Orçamentários para:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 09.002 – Departamento de Finanças

2074– Manutenção e Encargos com o Departamento de Finanças

3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.

PRAZO: Será utilizado a vigência do Segundo Termo Aditivo de Prazo do referido Contrato, de 19/11/2015 até 29/08/2016.

VALORES: O valor mensal do Contrato original é de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), e o valor global para os próximos 10 (dez) meses de vigência contratual será de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil Reais).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valor.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Primeiro do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Contabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 19 de Novembro de 2015.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 060/2014

LICITAÇÃO: Carona 001/2014

CONTRATADA: FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ: 16.801.681/0001-27

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E JURÍDICA AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DEMAIS ENCARGOS REFERENTE À FOLHA DE PAGAMENTO RELACIONADO A ASSUNTOS PREVIDENCIÁRIOS DA MUNICIPALIDADE.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 05 (cinco) meses, contados a partir de 03/11/2015 até 03/04/2016.

VALORES: O valor global do Contrato original é o percentual de 14,95% (Quatorze e noventa e cinco por cento) conforme apresentação de relatório de execução dos serviços. O valor mensal é de acordo com relatório dos serviços realizados.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valor.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Terceira do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Departamento de Convênios e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 03 de Novembro de 2015.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 062/2012

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 004/2012 - Convênio 365704

CONTRATADA: M.W.V. TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO – LTDA - ME

CNPJ: 12.939.813/0001-20

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE CONCHA ACÚSTICA NO MUNICÍPIO DE LAMBARÍ D'OESTE – MT

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 27/11/2015 até 27/05/2016.

VALORES: O valor global do Contrato conforme Sexto Termo Aditivo de Acréscimo é de R\$ R\$133.287,52 (cento e trinta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). O valor mensal é de acordo com medição dos serviços realizados, observando que a obra referente ao objeto supracitado já foi concluída, aguardando apenas os últimos pagamentos.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valor.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima Parágrafo Terceiro do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Departamento de Convênios e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 27 de Novembro de 2015.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 040/2015**

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 001/2015

CONTRATADA: PRATA & CIA LTDA

CNPJ: 09.342.661/0001-70

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA SÃO LUIZ, RUA NAPOLEÃO MARQUES FERREIRA, RUA EROTILDES ALVES, RUA TIAGO BARTOLOMEU DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E PLANILHAS.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 11/11/2015 até 11/05/2016.

VALORES: O valor global do Contrato original é de R\$491.565,28 (quatrocentos noventa e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos). O valor mensal é de acordo com medições realizadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valor.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima, Parágrafo Terceiro do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Pessoa Jurídica Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 11 de Novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
DECRETO Nº 094/2015**

DATA: 03/12/2015

SÚMULA: “Promove alterações na composição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 2015/2017 e dá outras providências”.

O SR. ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, homologando a eleição realizada em 22 de outubro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto substitui o membro titular representante das Igrejas Evangélicas e retifica os nomes do membro titular representante da Pastoral da Pessoa Idosa, do membro titular representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e do membro titular representante do Distrito de Analândia do Norte, conforme publicado através do Decreto 091/2015 de 19/11/2015.

Art. 2º. Após alterações, fica o Conselho Municipal de Saúde assim constituído:

I - Presidente:

Denise Aparecida Siebert - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

II - Vice-Presidente:

Rogério dos Santos - Representante da Pastoral da Criança;

III - Secretária:

Fabiana da Silva - Representante da Coordenação da Atenção

Básica.

a) Representantes da Pastoral da Criança:

Titular: Rogério dos Santos

Suplente: Edina Bezerra da Silva

b) Representantes da Igreja Católica:

Titular: Darci Alexandre da Silva

Suplente: Laura Martins da Rocha Silva

c) Representante da Pastoral dos Idosos

Titular: Sueli Blanc Locoski

Suplente: Izaulino Firmino da Silva

d) Representantes das Igrejas Evangélicas

Titular: Francisco dos Santos

Suplente: Franciane Costa Silva

e) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: Carla Adriana Blanc Enge

Suplente: Gláucio Pereira Passarinho

f) Representantes dos Usuários da Saúde Pública

Titular: José Pereira da Silva

Suplente: Valdaiane Aragão França

g) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Titular: Silas de Oliveira Rezende

Suplente: Simone Gonçalves Gomes

h) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Denise Aparecida Siebert

Suplente: Mirian Pegoretti Miguel

i) Representantes da Coordenação da Atenção Básica

Titular: Fabiana da Silva

Suplente: André Luiz Tiepo

j) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Rodrigo Vieira dos Santos

Suplente: Cleide Ribeiro Alves

k) Representantes do Distrito de Analândia do Norte

Titular: Zuleide Aparecida dos Santos

Suplente: Rosmarina Schaefer

l) Representantes das Farmácias Privadas

Titular: Edileide Rezende Fernandes Godoy

Suplente: Edivan Vieira Lima

m) Representantes dos Profissionais da Instituição Hospitalar

Titular: Tatiane Bulgarelli Grelaki

Suplente: Sandra Maria Rodrigues de Moura

n) Representantes dos Prestadores da Vigilância em Saúde

Titular: Simone Cristina Tarantin Granado dos Santos

Suplente: Sueli de Araújo Aguiar Bonmam

o) Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias

Titular: Vanessa Domingos da Silva

Suplente: Maria Luciana da Silva Amaral Rodrigues

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 03 de dezembro de 2015.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 048/2015, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Conserto, Montagem e Vulcanização de Pneus da Frota de Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
VANDERLEI RIBEIRO DOS SANTOS 89497180144	01 A 25	59.642,00

Marcelândia/MT, 03 de Dezembro de 2015

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 086/2015 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 18 de DEZEMBRO de 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital nº. 0134/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 03 de Dezembro de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REINÍCIO DA OBRA DE ENGENHARIA DO
CONTRATO Nº. 116/2014**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA-ME**

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para Promover Infraestrutura na Área de Influência do Lago III, incluindo Urbanização e Revitalização da Orla, no Complexo Turístico dos Lagos na Sede do Município de Matupá conforme Termo de Compromisso nº 798900/2013/ Ministério do Turismo/Caixa Processo nº 2628.1012.653-48/2013, contidas nos anexos do Edital 111/2014, Concorrência Pública nº 001/2014.

OBJETIVO: Em conformidade com as Cláusulas do presente contrato fica determinada à empresa o reinício da obra supra mencionada.

Assinatura do Termo: 03/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO
RESULTADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço Nº 15/2015

Modalidade: TOMADA DE PREÇO 15/2015 – Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. Objeto: **Contratação de Medico Veterinário para Prestação de Serviços de Inspeção Municipal e Demais Serviços Pertinentes a Área no município de Nobres – MT, Para Atender a Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente**. A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Nobres – torna público aos interessados, que na TOMADA DE PREÇO 15/2015, cuja abertura ocorreu às 08:00 hs do dia 02/12/2015, não houve participantes, sendo declarada **DESERTA**.

LUCIENE MARIA NONATO

Presidente Da CPL

**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.386/2015**

LEI MUNICIPAL N.º. 1.386/2015 de 02 de dezembro de 2015

“DISCIPLINA A CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS DE CARGA E OPERAÇÃO DE CARGA E DESCARGA NO MUNICÍPIO DE NOBRES.”

O PREFEITO MUNICIPAL, Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei disciplina a circulação de veículos de carga e operação de carga e descarga no Município de Nobres, conforme as diretrizes estabelecidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

TÍTULO I

DA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS DE CARGA E OPERAÇÃO DE CARGA E DESCARGA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - A circulação de veículos automotores e serviço de carga e descarga de quaisquer mercadorias na Zona de Área Central – ZAC, excetuando a Zona de Restrição Máxima (ZRM), será:

I – Permitida para veículos automotores não-articulados com PBT (Peso Bruto Total) até 10 (dez) toneladas (caminhões com dimensões compactas), com ou sem carga, em qualquer horário;

II – Permitida para veículos automotores não-articulados com PBT (Peso Bruto Total) de 16 (dezesesseis) toneladas (caminhões TOCO) até 24 (vinte e quatro) toneladas (caminhões TRUCK) das 8h às 12h, das 14h às 17h30min, das 20h às 6h e nos sábados, a partir das 8h;

III – Permitida para veículos automotores não-articulados com PBT (Peso Bruto Total) acima de 24 (vinte e quatro) toneladas (Carretas), das 20h às 6h.

Parágrafo único - Para efeito desta Lei entende-se por PBT – Peso Bruto Total – peso que o conjunto imprime ao pavimento (soma da tara + lotação).

Art. 3º - Para efeito de circulação viária, fica criada a Zona de Restrição Máxima (ZRM), que está inserida na Zona de Área Central (ZAC).

Art. 4º - A Zona de Restrição Máxima (ZRM) tem início na interseção da Avenida Getúlio Vargas com a Avenida Mário Abraão Nassarden, deste

ponto segue pela Avenida Getúlio Vargas até a ponte sobre o Rio Nobres. Reiniciando na interseção da Avenida Filinto Müller com a Avenida JK, deste ponto seguindo pela Avenida JK, deflete à direita e segue pela Avenida Marechal Rondon até o encontro com a Avenida Getúlio Vargas. Reiniciando da interseção da Avenida JK com a Avenida Moacir Parzeanello, deste ponto seguindo pela Avenida Moacir Parzeanello até a Avenida Aldoreste Machado de Farias, seguindo por esta Avenida até a Ponte do sobre o Rio Nobres.

Art. 5º - A circulação de veículos automotores e serviço de carga e descarga de quaisquer mercadorias na Zona de Restrição Máxima – ZRM) será:

I – Permitida para veículos automotores não-articulados com PBT (Peso Bruto Total) até 10 (dez) toneladas (caminhões com dimensões compactas), com ou sem carga, em qualquer horário;

II – Permitida para veículos automotores não-articulados com PBT (Peso Bruto Total) de 16 (dezesesseis) toneladas (caminhões TOCO) até 24 (vinte e quatro) toneladas (caminhões TRUCK) das 20h às 6h;

III – proibida para todos os veículos automotores com PBT (Peso Bruto Total) acima de 24 (vinte e quatro) toneladas, em qualquer dia e horário;

Art. 6º - A circulação de veículos automotores e serviço de carga e descarga de quaisquer mercadorias, incluindo os bairros e nas demais Áreas Urbanas, será:

I – Permitida para veículos automotores não-articulados com PBT (Peso Bruto Total) até 10 (dez) toneladas, com ou sem carga, em qualquer horário;

II – Permitida para veículos automotores não-articulados com PBT (Peso Bruto Total) de 16 (dezesesseis) toneladas até 24 (vinte e quatro) toneladas, qualquer horário;

III – Permitida das 20h às 6h nos dias úteis, para veículos automotores não-articulados com qualquer PBT (Peso Bruto Total), respeitadas as limitações legais e as decorrentes das condições das vias em relação à natureza física, altura, largura, pavimento, solo, subsolo, alicive, declive ou curva, bem como sinalização local.

Art. 7º - Dependerão de Autorização Especial de Trânsito – AET, que será expedida pela Secretaria Municipal de Obras e regulamentada por Decreto, a circulação de veículos e operação de carga e descarga na Macrozona Urbana de Nobres, em horários e áreas não permitidas nesta Lei.

Art. 8º - Fica proibida a circulação e parada de veículos articulados do tipo caminhão-trator + reboque, caminhão-trator + semi - reboque com uma ou mais unidades, Rodotrem, Treminhão e Tri Trem, conforme especificados no Anexo I desta Lei, nas Ruas Públicas urbanas deste Município.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 9º - Os infratores das regras previstas nesta Lei estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Apreensão e remoção do veículo;

IV – Cassação do Alvará de licença e funcionamento.

VI – Reparação do dano.

Art. 10 - A advertência consiste na notificação para sanar as irregularidades constatadas pela inobservância das disposições deste regulamento.

Art. 11 - A multa consiste em lavratura de auto de infração, sempre que houver violação dos dispositivos legais.

§ 1º - A multa será aplicada de acordo com a infração cometida, sem prejuízo das demais sanções legais.

§ 2º - As multas devem ser aplicadas cumulativamente quando o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações.

§ 3º - Sem prejuízo das demais sanções, a multa será aplicada em triplo do valor cominado para a infração, na hipótese de obstacularização da ação fiscalizadora.

§ 4º - No caso de primeira reincidência, a multa corresponderá ao dobro da anteriormente imposta e assim sucessivamente, não podendo, contudo, ultrapassar a vinte vezes o valor da primeira.

§ 5º - Constitui reincidência a prática de mais de uma infração capitulada na mesma disposição regulamentar no período de um ano.

Art. 12 - A apreensão e remoção do veículo dar-se-á quando houver resistência, desacato ou embaraço na ação da fiscalização.

Parágrafo único - Quando da apreensão do veículo, o infrator ou seu responsável arcará com as taxas e emolumentos estabelecidos no Código Tributário Municipal para a sua liberação.

Art. 13 - O processo de cassação do Alvará de licença e funcionamento dar-se-á quando a empresa infratora cometer mais de cinco infrações previstas nesta Seção no período de doze meses.

§ 1º - A competência para a cassação do alvará de licença e funcionamento é do Secretário Municipal de Tributos depois de iniciado o processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa ao administrado infrator.

§ 2º - As empresas punidas com a cassação do alvará de licença e funcionamento só obterão novo alvará, decorridos trinta dias da efetivação da cassação, caso tenha efetuado o pagamento das multas correspondentes.

Art. 14 - A citação ou intimação far-se-á por via postal, com aviso de recebimento, por ofício, através de servidor designado com protocolo de recebimento ou por edital quando resultar infrutíferos os meios anteriores.

Art. 15 - A aplicação de penalidade de multa será feita mediante processo iniciado por Auto de Infração lavrado por agente competente da Prefeitura Municipal, que conterá:

I – denominação da empresa ou pessoa infratora;

II – infração cometida conforme descrito neste Regulamento;

III – descrição sucinta da infração cometida com indicação de local, dia, hora e demais dados importantes para sua caracterização;

IV – nome e assinatura do Agente competente;

V – valor referente à infração cometida.

Parágrafo único - Para as infrações relativas à circulação de veículos serão aplicadas as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro ou seu sucedâneo.

Art. 16 – A aplicação da penalidade de reparação do dano, será feita após a sua avaliação a ser aferido pelo Poder Público Municipal.

Art. 17 - Por transgressão a qualquer dispositivo desta Lei, serão considerados infratores:

I – o proprietário autônomo ou condutor do veículo transportador;

II – o proprietário, o sócio proprietário ou o dirigente legal da empresa transportadora;

III – o proprietário, o sócio proprietário ou o dirigente legal da empresa industrial, comercial ou de serviço recebedora da carga;

IV – o proprietário, o locatário, o possuidor do imóvel ou o representante legal do proprietário do imóvel recebedor da carga.

§ 1º - A penalidade de advertência consistirá na notificação do infrator para que se abstenha de praticar a infração.

§ 2º - A transportadora responde pelas infrações cometidas pelos seus prepostos ou empregados.

Art. 18 - Aos infratores desta Lei serão aplicadas as seguintes penalidades:

I – circulação e/ou parada de veículos não autorizados ou em horários não permitidos em vias regularmente sinalizadas.

Pena: multa de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro ou seu sucedâneo, aplicada ao veículo infrator;

II – efetuar carga/descarga em horários não permitidos na área/zona onde houver regulamentação predeterminada;

Pena: multa de 10 UFM (Unidade Fiscal Municipal) por tonelada de Peso Bruto Total (PBT) por veículo, aplicada à empresa e/ou pessoa física recebedora da mercadoria;

III – realizar serviços de qualquer natureza com veículo automotor que impeça a livre circulação de veículos em áreas/zonas.

Pena: multa de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro ou seu sucedâneo, aplicada ao veículo infrator;

IV – circulação de veículos automotores ou serviços de carga e descarga que ofereça risco à saúde, à segurança pública ou ao meio ambiente sem portar AET;

Medida administrativa: apreensão do veículo.

V – Danificar o patrimônio público devido a circulação de veículos não autorizados nos locais e horários proibidos;

Pena: Multa de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro ou seu sucedâneo, aplicada ao veículo infrator, mais a Reparação do dano a ser quantificado pelo Poder Público Municipal.

CAPÍTULO III

DA TAXA DE EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO-AET

Art. 19 - A taxa de emissão de Autorização Especial de Trânsito – AET tem como fato gerador a permissão de circulação de trânsito em áreas restritas a caminhões.

Art. 20 - Ficam isentos do pagamento da taxa pública de emissão de Autorização Especial de Trânsito – AET:

I – os veículos oficiais de órgãos e entidades públicas da União, Estados e Municípios;

II – os veículos prestadores de serviço de utilidade pública, de acordo com a Resolução do CONTRAN nº 268 de 15 de fevereiro de 2008.

Art. 21 - A Autorização Especial de Trânsito – AET será fornecida pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes Urbanos, mediante comprovação do pagamento da taxa pública correspondente.

Art. 22 - Fica instituído o valor de 30 UFM (Unidade Fiscal Municipal) de taxa pública para emissão de cada Autorização Especial de Trânsito – AET de acordo com o Código Tributário Municipal.

Art. 23 - O pagamento da taxa pública de emissão de Autorização Especial de Trânsito – AET será efetuado nas agências financeiras credenciadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 24 - Os demais procedimentos regulatórios da circulação de veículos de carga e operação de carga e descarga serão estabelecidos por Decreto.

Art. 25 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 09 de novembro de 2015.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço Nº 15/2015

Modalidade: TOMADA DE PREÇO 15/2015 – Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. Objeto: **Contratação de Médico Veterinário para Prestação de Serviços de Inspeção Municipal e Demais Serviços Pertinentes a Área no município de Nobres – MT, Para Atender a Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente**. A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Nobres – torna público aos interessados, que na TOMADA DE PREÇO 15/2015, cuja abertura ocorreu às 08:00 hs do dia 02/12/2015, não houve participantes, sendo declarada **DESERTA**.

LUCIENE MARIA NONATO

Presidente Da CPL

ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 061/2015

DECRETO Nº 061/2015 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

“DESIGNA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO PARA COORDENAÇÃO, DISCUSSÃO, AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CONFORME O TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA NO 04/2014 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, ASSINADO E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

I- Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – FUNASA;

II- Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades – SECID;

III- Roberto Rogério da Silva Dias, Secretário Municipal de Saúde;

IV- Cleber de Oliveira Leite, Secretário Municipal de Meio Ambiente;

V- Eva Valdinéia Pereira, Secretária Municipal de Ação Social.

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o caput deste artigo:

I - Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

II - Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

I- Edilman Conceição Rondon;

II- Josimari Silva Pereira;

III- Lindberg Rodrigues dos Santos;

IV- Fabiano José da Silva

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o caput deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de setembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 1.385/2015

LEI MUNICIPAL N.º 1.385/2015 de 02 de dezembro de 2015

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR E DOAR 150 (CENTO E CINQUENTA) CADEIRAS DE FIO AOS IDOSOS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar 150 (Cento e Cinquenta) cadeiras de fio aos idosos do Município.

Artigo 2º - As cadeiras serão sorteadas entre os idosos presentes na festa tradicional a ser realizada no dia 04/12/2015.

Artigo 3º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 02 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Tomada de Preços, com o seguinte objeto: **“Execução de Drenagem e Pavimentação Asfáltica de Via Urbana – Avenida Nicolau Gomes de Souza, Rodolfo Rodrigues, Rua Ademar de Barros e Wellington Fagundes e Rua Cuiabá no Município de Nortelândia-MT”** Tipo: menor preço global. Data de abertura: 21 de dezembro de 2015. Horário: 09:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura, telefone (65) 3346-1411.

Nortelândia-MT, 03 de dezembro de 2015.

Ellen Cristina Desidério de Oliveira Almeida

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 087/2015 PROCESSO: 2353/2015

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 087/2015

Processo: 2353/2015

Assunto: “Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender emergencialmente as necessidades da Atenção Básica e Atenção Hospitalar deste município, garantindo assim a manutenção dos serviços, conforme TR n°. 032/2015 e Parecer Jurídico n°. 355/2015 .

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL para a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender emergencialmente as necessidades da Atenção Básica e Atenção Hospitalar deste município, garantindo assim a manutenção dos serviços, conforme TR n°. 032/2015 e Parecer Jurídico n°. 355/2015, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas constantes no TR n°. “032/2015, Empresa – DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 26.792.580/0001-90, no valor total de R\$ 61.689,888.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Dotação Orçamentária	VALOR
Proj./Atividade: 2086 Manutenção do Programa Farmácia Básica	269.10303.0022.2086.339030	R\$ 46.750.060
Proj./Atividade: 2067 Manutenção das Atividades Hospitalar/Abulatório	264.10302.0022.2067.339030	R\$ 14.939,828
CUSTO TOTAL ESTIMADO	R\$ 61.689,888	

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 61.689,888, em favor da Empresa DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 26.792.580/0001-90, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR n°. TR n°. 032/2015.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 03 de dezembro de 2015

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 259/2015

PORTARIA N.º 259/2015

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Torna sem efeito a Portaria n° 253/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso . Ano X n° 2.361, do dia 27 de novembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de Dezembro de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 258/2015

Portaria n° 258/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Empresa contratada P1 Engenharia, Arquitetura e Planejamento, **AMANDA MENDONÇA**, Engenharia CREA nº 030593-MT, brasileiro, RG: 1399122-1, CPF: 991.497.291-87, residente na Rua Varsávia, nº 08, Parque Rodoviária - Cuiabá-MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 079/2015** - Empresa - ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME- Contratação da empresa especializada em execução de serviços de recuperação de pontes de madeira conforme descrito abaixo: Lote I – Recuperação de ponte de madeira com extensão de 7,0 metros sobre o Rio Bento Gomes na comunidade de Barreiro – LT 22, conforme projeto anexo; Lote II – Recuperação de ponte de madeira com extensão de 12,0 metros sobre o Rio Santana na comunidade de Santana do Carcará – LT 11, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital, a partir de 19/11/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Dezembro de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

TERMO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO Nº 002 / 2015

TERMO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO Nº 002 / 2015

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, E A SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – “SEAF”.

Por este instrumento particular de **COMODATO**, que entre si fazem e assinam: de um lado como **COMODANTE**, o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.514/0001-26, situada na AV. Coronel Botelho, nº: 458, Bairro: Centro, CEP: 78.170-000, telefone (65) 3351-1200 / 3351-1250, Nossa Senhora do Livramento/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CARLOS ROBERTO DA COSTA, portador do CPF nº 072.295.691-68 e RG nº 0075420-0 SSP/MT, e de outro lado como **COMODATÁRIO**, a **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SEAF**, inscrita no CNPJ sob nº: 03.507.415/0012-05, situada na Rua 02, Edifício Seres, Terceiro Andar, Centro Político Administrativo, CEP: 78.058-250, Cuiabá – MT, neste ato representado pelo secretário SUELME EVANGELISTA FERNANDES, brasileiro, casado, portador do CPF: 849.954.081-34 e RG 0681802-1 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Juliano Costa Marques, 1619, Residencial Pantanal 01, Bairro Jardim Aclimação, município de Cuiabá – MT, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS

1.1. O presente Termo tem por objetos o comodato de: a) 01 (um) Caminhão Volvo Modelo VM 310 4X2 placa: OBF 9361 ; b) 01 (um) Carreta tipo reboque/prancha com dois eixos, placa: OBF 9311.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) 01 (um) Caminhão Volvo Modelo VM 310, com 310 cavalos de potência, Diesel, cor branca, ano/modelo 2011, número de chassi 9BVP0F0A7-BE132330, placa OBF 9361.

b) 01 (um) Carreta Reboque/prancha, ano/modelo 2012, número de chassi 96ECPR142C1000909, marca SR/SOUFER PR 2E, dois eixos, com capacidade de vinte uma toneladas, na cor amarela, Placa OBF 9311

1.1.1 – Ficando solidariamente responsáveis para com o Comodante, conforme preceitua Art. 585 do Código Civil, a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários (comodatário).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

2.1 **O COMODATÁRIO** se obriga a utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, no decorrer da vigência do presente instrumento, devendo empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todo reparo necessário, por sua própria e inteira responsabilidade, não podendo exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os ao COMODANTE, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressaltando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso.

2.2 **O COMODATÁRIO** se obriga a utilizar o bem cedido, exclusivamente no perímetro que corresponde ao Consórcio do Vale do Rio Cuiabá – MT.

2.3 **O COMODATÁRIO** se obriga a manter o bem objeto deste instrumento em bom estado de conservação;

2.4 **O COMODATÁRIO** se obriga a entregar mensalmente ao COMODANTE relatório contendo o diário de bordo do equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

3.1 **O COMODANTE** se obriga a fazer a entrega do bem em questão ao COMODATÁRIO em perfeitas condições de uso.

3.2 **O COMODANTE** se obriga a comunicar o COMODATÁRIO com antecedência mínima de 05 (cinco) dias eventual solicitação de devolução do bem objeto deste instrumento e/ou a prorrogação do prazo da cessão.

3.3 **O COMODANTE** assegura o uso manso e pacífico do bem ao COMODATÁRIO, com a certeza de que o bem é livre de penhora, arresto ou seqüestro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1 **AO COMODATÁRIO** é vedado alugar, alienar ou penhorar, parcial ou totalmente, o bem móvel descrito na cláusula primeira, objeto deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

5.1. **O COMODATÁRIO** se responsabilizará por eventuais danos existentes durante a data de vigência deste presente instrumento e aqueles que, porventura, vierem a ocorrer, proveniente de caso fortuito ou força maior.

5.2. **O COMODATÁRIO** se responsabilizará pela manutenção de revisão obrigatória dos objetos deste termo.

5.3. **O COMODATÁRIO** disponibilizar um profissional com habilitação para veículo articulado e também fornecer o combustível para deslocamento do veículo.

5.4. **O COMODATÁRIO** cederá ao **COMODANTE**, como contrapartida dos objetos deste instrumento, uma máquina Escavadeira Hidráulica com combustível pelo período de um mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REGÊNCIA LEGAL

6.1 O presente TERMO será regido pelas disposições contidas nos artigos 579 a 585, do Capítulo VI, Seção I, do Novo Código Civil Brasileiro, na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente TERMO tem sua vigência fixada a partir da data de sua assinatura, com vencimento em 30 (trinta) de Dezembro de 2015.

7.2. Ficam ratificados os demais períodos anteriores em que os objetos deste termo permaneceram à disposição do COMODATÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO UNILATERAL

8.1. Com base nos Artigos 58, I – II e parágrafo 3º do artigo 62 da Lei 8666/1993 é atribuído ao COMODANTE as seguintes prerrogativas:

I – Modificar Unilateralmente o contrato de comodato para melhor adequação do atendimento da finalidade pública a que se destina.

II – Rescindir Unilateralmente o comodato, independente de pagamento de multa ou aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:

a) Não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições ou cumprimento irregular das obrigações do COMODATÁRIO. b) Razões de Interesse Público, de alta relevância e conhecimento, justificado pela autoridade pública. c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do comodato.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, publicar no Diário Oficial do Estado, o extrato deste Termo de Comodato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LUGAR DA OBRIGAÇÃO

10.1. – A entrega do bem e a restituição serão realizadas no pátio da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, mediante lavratura de Termos respectivos, assinados e datados pelos representantes indicados pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente TERMO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim, justos e compromissados, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos de direito.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 30 de Novembro de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA Prefeito Municipal	SUELME EVANGELISTA FERNANDES CPF – 849.954.081-34
--	---

Manoel Gonçalo de Campos CPF: 823.217.951-15
--

??? CPF:

TESTEMUNHAS:

PORTARIA Nº 260/2015

Portaria nº 260/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Empresa contratada P1 Engenharia, Arquitetura e Planejamento, **AMANDA MENDONÇA**, Engenharia CREA nº 030593-MT, brasileiro, RG: 1399122-1, CPF: 991.497.291-87, residente na Rua Varsávia, nº 08, Parque Rodoviária - Cuiabá-MT, como **fiscal** do objeto do Con-

trato nº 075/2015, Empresa ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, contratação da empresa especializada em execução de serviços de recuperação de ponte de madeira sobre o Rio Ribeirão das Pedras na Comunidade de Cabocla, trecho LT 56, a partir de 17/11/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Dezembro de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

LEI Nº 790 /2015 - LOA-2016

Lei Nº 790 /2015

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

Carlos Roberto da Costa Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento-programa consolidado do Município de Nossa Senhora do Livramento para o exercício de 2016, discriminando pelos os anexos de 1 a 9, estima a receita em R\$ **34.278.910,00**, e fixa a Despesa em R\$ **34.278.910,00**.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES

RECEITAS CORRENTES-----	R\$ 30.268.910,00
Receita Tributária-----	R\$ 1.991.000,00
Receita de Contribuições-----	R\$ 2.582.245,00
Receita Patrimonial-----	R\$ 1.899.665,00
Receita de Serviços-----	R\$ 510.000,00
Transferências Correntes-----	R\$ 25.902.000,00
Outras Receitas Correntes-----	R\$ 168.000,00
Alienação de Bens-----	R\$ 40.000,00
Transferências de Capital-----	R\$ 3.970.000,00
Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB-----	R\$ -2.784.000,00
TOTAL DAS RECEITAS-----	R\$ 34.278.910,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei, e as autarquias em seus respectivos orçamentos aprovadas por decreto executivo.

DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO

01 – CÂMARA MUNICIPAL-----	R\$ 1.096.400,00
02 – GABINETE DO PREFEITO -----	R\$ 673.500,00
03 – PROCURADORIA MUNICIPAL-----	R\$ 111.900,00
04 – SECRETARIA DE FINANÇAS-----	R\$ 2.042.400,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-----	R\$ 12.104.574,00
05 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-----	R\$ 1.478.196,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-----	R\$ 6.554.430,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA-R\$ 5.822.030,00	
08 – SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO-----R\$ 106.710,00	
09 – SECRETARIA MUN. DESENVOL.RURAL-----R\$ 602.860,00	
10 – NOSSA PREVI-----R\$ 3.615.910,00	
99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA-----R\$ 70.000,00	
TOTAL DAS DESPESAS POR ORGÃO-----R\$ 34.278.910,00	

Artigo 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município de Nossa Senhora do Livramento é de R\$ 8.032.626,00, assim distribuídos por área.

1 – Assistência Social-----R\$ 1.478.196,00

2 – Saúde -----R\$ 6.554.430,00

Artigo 5º - O Orçamento Fiscal e de Investimentos está descrito nos anexos desta Lei, de conformidade com os respectivos detalhamentos.

Artigo 6º - Fica os Poderes Executivo e Legislativo Municipal na forma da lei autorizados a abrir créditos adicionais até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa, observando o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e de conformidade com os incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no Exercício 2016, a efetuar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme as necessidades, dentro do percentual citado no artigo 6º desta Lei, observando que o remanejamento das fontes de recursos não interfere no percentual.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2016.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 02 de Dezembro de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

ERRATA - NA PORTARIA Nº 252/2015

ERRATA

Na publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Ano X nº 2.361, do dia 27/11/2015 na pagina 322.

Na Portaria nº 252/2015 - onde se lê:

Aquisição de produtos alimentícios como carne e frango, para atender a **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de 16/11/2015.

Le Sê:

Aquisição de produtos alimentícios como Carne e Frango, para atender a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, a partir de 16/11/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH DECRETO EXECUTIVO Nº 130/2015

SUMULA:“DISPOE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DO MATO GROSSO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela constituição

Federal, e, pela Lei Orgânica do Municipal, em especial artigo 72 inciso V, bem como com arrimo no que estabelece o art. 37 da Carta Política, e;

Considerando-se: as festividades de final de ano;

Considerando-se: a necessidade de se realizar programação administrativa e financeira para o exercício de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso nas Repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta no período de 03 à 31 de dezembro de 2015; e 01 à 30 de janeiro de 2016; e de 01 a 28 de Fevereiro 2016;

§ 1º - Exceto Secretaria de Administração e Finanças que entra em recesso na data de 23 de dezembro de 2015.

§ 2º- O recesso a que alude o “caput” refere-se ao atendimento ao publico, ficando determinado o trabalho interno por parte dos servidores públicos municipais. Sendo que o recesso geral será apenas nos dias 24; 25 e 30 e 31 de dezembro de 2015; e, 02 de janeiro de 2016;

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação obrigada a obedecer ao calendário escolar, ao que, devesse entrar em recesso na data de 18 dezembro de 2015, e, retornar as atividades laborativas na data de 25 janeiro de 2016.

Art. 3º- Os serviços essenciais inerentes a saúde publica, (hospital municipal) coleta de lixo, recuperação de pontes e bueiros, paliativos a eventuais atoleiros nas estradas vicinais, limpeza publica, saneamento, e outros que não admitem paralisação funcionarão normalmente durante o recesso a que alude o “caput” do art. 1º, ou seja, inclusive com atendimento ao publico em geral;

§ 1º – O PSF do Distrito de Japurana; o Posto de Saúde do Paraíso do Norte; o Posto de Saúde do Assentamento Três Cinco; o Posto de Saúde Lídio Mazzo; o PSF Antonio Fernandes; e, o PSF Manezinho da Coban, o Nasf, (Núcleo de Apoio a Saúde da Família); o Cridac, (Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correio); o Serviço de Agentes Comunitários de Saúde; o Serviço de Agentes de Endemias, e Secretaria Municipal de Saúde terão suas atividades paralisadas no dia 11 de dezembro de 2015 e estarão voltando em atividade a partir do dia 11 de janeiro de 2016.

Art. 4º O Departamento de Transito Municipal (DETRAN), será paralisado apenas nos dias 24; 25 e 30 e 31 de dezembro de 2015; e, 01 de janeiro de 2016, entretanto, durante o recesso a que alude o “caput” do art. 1º, o atendimento ao publico em geral será normal, ou seja, das 07:00 as 11:00 horas, e, das 13:00 as 17:00 horas;

Art. 5º - O Posto Eleitoral seguirá o recesso estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, ao que, o expediente/atendimento ao publico será paralisado do dia 18 de dezembro de 2015 ate 08 janeiro de 2016;

Art. 6º - O Conselho Tutelar será paralisada apenas nos dias 24; 25 e 30 e 31 de dezembro de 2015; e, 01 de janeiro de 2016. Durante o recesso a que alude o “caput” do art. 1º, o atendimento ao publico em geral será normal, ou seja, das 07:00 as 11:00 horas, e , das 13:00 as 17:00 horas;

Art. 7º - Os prazos dos processos licitatórios não serão interrompidos, e, nem suspensos durante o recesso estabelecido no art. 1º;

Art. 8º - Considerando-se o que estabelece a Lei nº896/2015 e o Decreto nº63/2015, que em súmula: “Autoriza a Concessão de Férias Coletivas aos servidores públicos municipais, e da outras providencias”.

Art. 9º. Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Nova Bandeirantes-MT. em 02 de Dezembro de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal.

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO DE COMODATO DE BEM MÓVEL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

COMODANTE: MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes, estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Senhora **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, maior e capaz, prefeita, portadora da Cédula de Identidade nº 33.276.249-X, SSP/SP, devidamente inscrita no CPF sob o nº 270.723.668-30, residente e domiciliada na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

COMODATÁRIA: "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA BANDEIRANTES" com sede na Rua São Paulo, s/n, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.918.670/0001-30, neste ato representado pelo Presidente Senhor **ANTONIO SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 1.072.158-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 209.021.749-91, residente e domiciliado na Rodovia MT 417, Km 18, zona rural, município de Nova Bandeirantes – MT.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLAUSULA 1ª. O presente contrato tem como **OBJETO**, a transferência, pelo **COMODANTE** e **COMODATÁRIA**, os direitos de uso e gozo dos bens com inscrição no patrimônio do município de Nova Bandeirantes, sob os números descritos abaixo:

Plaqueta	Descrição	Valor Atual
10966	Conjunto Carteira para Aluno CJA 04	R\$ 99,60
1488	Conjunto Carteira para Aluno CJA 04	R\$ 99,60
1499	Conjunto Carteira para Aluno CJA 04	R\$ 99,60
1500	Conjunto Carteira para Aluno CJA 04	R\$ 99,60
1506	Conjunto Carteira para Aluno CJA 04	R\$ 99,60
1507	Conjunto Carteira para Aluno CJA 04	R\$ 99,60
1509	Conjunto Carteira para Aluno CJA 04	R\$ 99,60
1510	Conjunto Carteira para Aluno CJA 04	R\$ 99,60
1514	Conjunto Carteira para Aluno CJA 04	R\$ 99,60
1516	Conjunto Carteira para Aluno CJA 04	R\$ 99,60
1531	Conjunto Carteira para Aluno CJA 04	R\$ 99,60
1548	Conjunto Carteira para Aluno CJA 04	R\$ 99,60
11059	Conjunto Carteira para Aluno CJA 04	R\$ 99,60
11351	Conjunto Carteira para Aluno CJA 04	R\$ 99,60
11415	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R\$ 89,16
11416	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R\$ 89,16
11417	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R\$ 89,16
11418	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R\$ 89,16
11419	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R\$ 89,16
11420	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R\$ 89,16
11421	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R\$ 89,16
11422	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R\$ 89,16

11423	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R\$ 89,16
11424	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R\$ 89,16
11425	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R\$ 89,16
11426	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R\$ 89,16
11427	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R\$ 89,16
11428	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R\$ 89,16
11429	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R\$ 89,16
11430	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R\$ 89,16
11431	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R\$ 89,16
11432	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R\$ 89,16
11433	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R\$ 89,16
11434	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R\$ 89,16
11435	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R\$ 89,16
11436	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R\$ 89,16
11437	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R\$ 89,16
11438	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R\$ 89,16
11439	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R\$ 89,16
11440	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R\$ 89,16
11441	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R\$ 89,16
11442	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R\$ 89,16
11443	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R\$ 89,16
11444	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R\$ 89,16
11445	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R\$ 89,16
11446	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R\$ 89,16
11447	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R\$ 89,16
11448	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R\$ 89,16
11449	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R\$ 89,16
11450	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R\$ 89,16
11451	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R\$ 89,16
11452	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R\$ 89,16
11481	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R\$ 88,80
11482	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R\$ 88,80
11483	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R\$ 88,80
11484	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R\$ 88,80
11495	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R\$ 88,80
11500	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R\$ 88,80
11501	Mesa Pessoal para Cadeira de Roda MA 01 MILAN	R\$ 88,80
3855	Purificador de água soft plus inox/preto	R\$ 1.136,00
11573	Motocicleta Honda BIZ 125 ES ano/mod. 2010/2010 preta Placa NJK 8183 RENAVAL 199478902, CHASSI 9C2JC4220AR305556, MOTOR JC42E2A305556.	R\$ 4.380,12
Valor Total dos Bens	R\$ 10.831,04	

PARAGRAFO ÚNICO. A motocicleta é livre de ônus ou qualquer dívida sobre ele incidente.

DO PRAZO

CLÁUSULA 2ª. O presente contrato terá por vigência de **03 (três)** anos, iniciando – se no dia **01/10/2015**, e terminando no dia **30/09/2018**.

PARAGRAFO ÚNICO. O **COMODATO** poderá ser modificado através de Termo Aditivo, renovando, prorrogando, ou rescindido antecipadamente, mediante acordo entre as partes contratantes.

DO USO

CLÁUSULA 3ª. Os bens entregues nesta data da assinatura deste contrato pelo **COMODANTE** a **COMODATÁRIA** deverá se utilizado para fim específico de atender as necessidades laborativas deste.

PARAGRAFO PRIMEIRO. A **COMODATÁRIA** não poderá locar sublocar, doar vender, emprestar, fazer quaisquer modificações ou utilizar os bens descritos e individualizados na Cláusula 1ª, para fins particulares, sob pena imediata de rescisão do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO. A **COMODATÁRIA** não restara o direito de cobrar do **COMODANTE** as despesas realizadas oriundas do uso e gozo dos bens cedido em empréstimo.

PARAGRAFO TERCEIRO. A responsabilidade civil, criminal, e administrativa pela utilização do Veiculo cedido em comodato será exclusiva da **COMODATÁRIA**.

PARAGRAFO QUARTO. Ficara a **COMODANTE** reservado o direito de vistoriar os bens ora cedido sempre que julgar necessário.

DA DEVOLUÇÃO

CLAUSULA 4ª. A **COMODATÁRIA** deverá devolver os bens ao **COMODANTE** quando findar o presente instrumento, nas mesmas condições em que estava quando recebeu, ou seja, em perfeita condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízo causados.

PARAGRAFO ÚNICO. A devolução deve se dar no prazo de 10 (dez) dias após o termino do prazo do presente contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 5ª. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação judicial.

DO FORO

CLÁUSULA 6ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Por estarem assim justo e contratos, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Nova Bandeirantes, 01 de outubro de 2015

MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Comodante.

(APAE) – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA BANDEIRANTES.

Comodatária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA- CV Nº. 006.2015

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CONVITE Nº. 006/2015

Deserta, devido o não comparecimento de empresas no ato da abertura do certame no dia 23/10/2015 as 14:00 horas horário do Estado de Mato Grosso, cujo objeto: a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para serviços de reforma das seguintes pontes de madeira, com fornecimento de material e mão-de-obra conforme especificações.

Nova Brasilândia/MT, 23 de Outubro de 2015.

Marcelo Lemes de Oliveira

Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 265/2015/GABJAMA

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULARES O SERVIDOR EFETIVO JURACY AUGUSTO NEVES LEITE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT**, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo art. 101 – C da Lei Complementar nº. 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder o Servidor Efetivo Senhor Juracy Augusto Neves Leite – FISIOTERAPEUTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULARES, por 02 (Dois) anos, a partir de 01 de dezembro de 2015

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 novembro de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

GABINETE PORTARIA Nº 107/2008

O Senhor **ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear, nos termos da legislação vigente, o Sr. **CLODOALDO ALVES MARANI**, portador do RG nº 1.085.712-5 SSP/MT e CPF/MF nº 788.981.371-68, para exercer a Função de **SECRETÁRIO DE FAZENDA** da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT., à partir desta data.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT. EM 18 DE NOVEMBRO (11) DE 2008.

ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

LUIZ FERNANDO DA S. FLAMINIO

SECRETÁRIO DE GABINETE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 041/2015, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços a serem utilizados na recuperação/retífica de bomba injetora e motor de veículo e máquinas do município de Nova Canaã do Norte/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	LOTES	VLR. TOTAL
RETIFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA – ME	01, 02, 03	28.737,00

A Ata Integral de Registro de Preços dos lotes da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – sito na Av. Brasil, 27 – Bairro Centro – CEP 78.515-000 e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 03 de Dezembro de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015 – SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 16 de Dezembro de 2015, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas, elétricas e acessórios originais ou genuínos, para a frota de veículos e máquinas de diversas secretarias municipais e gabinete do prefeito de Nova Canaã do Norte/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Site a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 03 de Dezembro de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

GABINETE
TERMO DE POSSE

Aos **20 (vinte)** dias do mês de **maio** de **2.010** às **07:30** horas em uma das salas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT**, situada à Avenida São Paulo nº 89, na presença do Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO** toma posse o (a) Sr. (a) **MAYCON MARCELO MONTEIRO**, para ocupar o cargo de **AUDITOR PÚBLICO INTERNO**, em regime Estatutário por **40** horas semanais, conforme relação dos candidatos aprovados no **VIII Concurso Público** desta Prefeitura Municipal, realizado em 05/02/2010 e convocação através da Portaria nº **094/2010**, de 20/05/2010, comprometendo-se em desempenhar bem os seus deveres funcionais, observando e respeitando as normas, regulamentos e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Canaã do Norte-MT.

A investidura no Cargo Função fica consignada no presente Termo, e nada mais havendo o que consto, eu Allison Vinicius Oliveira, Coordenador de

Recursos Humanos, lavrei este Termo de Posse, que deverá ser assinado pelo Compromissado e pela Autoridade Competente.

Nova Canaã do Norte-MT, em 20 de maio de 2010.

COMPROMISSADO

ALLISON VINÍCIUS OLIVEIRA ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO

COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0048/2015

PROC. LICITATÓRIO: 0/2015 PREGÃO PRESENCIAL:052/2015

CONTRATANTE; DROGARIA BEM ESTAR LTDA ME

OBJETO; Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos de a à z, éticos, genéricos e similares, indicados na lista Rename, para a distribuição à população carente do município, através da secretaria municipal de saúde, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o preço da revista ABC farma.

PRAZO: 12 Meses, a partir 30 Novembro 2015

VALOR: R\$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil quatrocentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 30 Novembro 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA AVISO DE
RESULTADO DA LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 050/2015 PROCESSO 79

OBJETO; Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, Elétricos, hidráulico, Ferramentas e Equipamentos, e EPIs para atender as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal.

CONTRATANTE;

CASA NOVA MAT. PARA CONST NOVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO; R\$ 103.841,79 (Cento e três mil oitocentos quarenta e um reais setenta e nove centavos.)

FERRAGENS RIBEIRO LTDA; R\$ 244.150,42 (Duzentos e quarenta e quatro mil e cento e cinquenta e dois reais e dois centavos.)

J.L. TRAVAIN COIRDEIRO DOS SANTOS & CIA LTDA; R\$ 27.093,00 (Vinte e sete mil e noventa e três reais)

THIAGO RODRIGUES DA SILVA BATISTA EIRELI-ME.R\$ 11.262,90 (Onze mil e duzentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos.)

Nova Lacerda- MT **30 Novembro 2015**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0046/2015

PROC. LICITATÓRIO: 079/2015 PREGÃO PRESENCIAL:050/2015

CONTRATANTE; CASA NOVA MAT. PARA CONST NOVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO; FERRAGENS RIBEIRO LTDA; J.L. TRAVAIN COIRDEIRO DOS SANTOS & CIA LTDA; THIAGO RODRIGUES DA SILVA BATISTA EIRELI-ME.

OBJETO; Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, Elétricos, hidráulico, Ferramentas e Equipamentos, e EPIs para atender as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal.

PRAZO: 12 Meses, a partir 30 Novembro 2015

VALOR: R\$

CASA NOVA MAT. PARA CONST NOVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO; R\$ 103.841,79 (Cento e três mil oitocentos quarenta e um reais setenta e nove centavos.)

FERRAGENS RIBEIRO LTDA; R\$ 244.150,42 (Duzentos quarenta quatro mil cento cinquenta reais quarenta dois centavos.)

J.L TRAVAIN COIRDEIRO DOS SANTOS & CIA LTDA; R\$ 27.093,00 (Vinte sete mil noventa três reais)

THIAGO RODRIGUES DA SILVA BATISTA EIRELI-ME.R\$ 11.262,90 (Onze mil duzentos sessenta dois reais noventa centavos.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 03 Dezembro 2015

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 56/2015 ADESÃO ARP (SAPEZAL-MT)

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 56/2015.

ABERTURA: 02 de dezembro de 2015 às 15:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 15:00 às 15:20 horas;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locações de infra-estruturas, Placo, iluminação, camarins, gerador de energia e painéis de LED, necessários para realização de eventos diversos no município.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 03 de Dezembro de 2015.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 052/2015 PROCESSO 084/2015

OBJETO; ; Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos de a à z, éticos, genéricos e similares, indicados na lista Rename, para a distribuição à população carente do município, através da secretaria municipal de saúde, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o preço da revista ABC farma.

CONTRATANTE; CONTRATANTE; DROGARIA BEM ESTAR LTDA ME VALOR: 86.400,00 (Oitenta seis mil quatrocentos reais).

Nova Lacerda- MT **03 Dezembro 2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 052/2015 PROCESSO 084/2015

OBJETO; ; Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos de a à z, éticos, genéricos e similares, indicados na lista Rename, para a distribuição à população carente do município, através da secretaria municipal de saúde, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o preço da revista ABC farma.

CONTRATANTE; CONTRATANTE; DROGARIA BEM ESTAR LTDA ME VALOR: 86.400,00 (Oitenta seis mil quatrocentos reais).

Nova Lacerda- MT **03 Dezembro 2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 268/2014

EMENTA: NOMEIA O Sr. **DECIO SOARES MARTINS** PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO EM COMISSÃO COMO SECRE-

TARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Nomear a partir do dia 02 de Dezembro de 2015 o Sr. **DECIO SOARES MARTINS**, cadastrado na Carteira de Identidade sob o RG Nº 601713 – SSP/MT, cadastrado no CPF/ MF Nº 432.241.991-72, residente e domiciliado no município de Nova Marilândia – MT, para responder interinamente pelo cargo em Comissão como Secretário Municipal de Administração do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, optando pela remuneração do **Cargo de Secretário Municipal de Administração**, com fulcro no Art. 104, § 1º da Lei Complementar Nº 675/2014 de 10 de Março de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada, pela Secretaria Municipal de Administração na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 269/2015

EMENTA: SUBSTITUI MEMBRO DA **PORTARIA Nº 003/2015** QUE NOMEIA PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **DECIO SOARES MARTINS** em substituição ao Sr. **RENATO CEZAR DALFIOR** para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE CADASTRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT**, para o exercício financeiro de 2015, que ficará composta pelos seguintes membros:

RENAN FLAVIO MIRANDA PASSOS	Presidente
SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS	Secretária
DECIO SOARES MARTINS	Membro

Art. 2º - A Comissão Permanente de Julgamento de Cadastro da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia – MT terá a responsabilidade de **ANALISAR E JULGAR** os documentos das empresas que irão participar de **To-**

madras de Preços no Município de Nova Marilandia – MT no exercício de 2015, na forma da lei.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Torna sem efeito a partir da presente data a **PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2015**.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE - 02-12-2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RELATÓRIO CONCLUSIVO - TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS - PORTARIA Nº. 139/2015

Foi instaurada Tomada de Contas Especiais na Prefeitura de Nova Maringá/MT, por meio da Portaria nº. 139/2015 de 29/07/2015, com a indicação de membros, aos quais foram atribuídas as responsabilidades de “apurar eventual prejuízo experimentado pela Administração em relação às despesas, consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao Patrimônio Público do Município de Nova Maringá/MT (doc. de fls. 003/005 do processo administrativo), conforme descrito na NOTIFICAÇÃO/003/2015/UCI” (doc. de fls. 006/141 do processo administrativo).

Houve sua instalação em reunião realizada no dia 12 de agosto de 2015 (doc. de fls. 001/002 do processo administrativo), donde se restou definida as providências que deveriam ser tomadas, quais sejam:

1) REALIZAR A JUNTADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1.1) Cópia da Portaria nº. 139/2015 de 29/07/2015, assinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como do comprovante de sua publicação; e

1.2) Cópia da NOTIFICAÇÃO/003/2015/UCI, assim como dos documentos que a instruem.

2) Por conseguinte, entenderam por bem determinar a intimação do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT, para que seja realizada a apresentação aos membros da Comissão Instaurada para fins de Tomada de Contas Especiais, cópia dos seguintes documentos:

2.1) Cópia da Vida Funcional do Servidor RICARDO ONO, envolvendo “ato de nomeação”, “ato de posse”, “ato de lotação”, “comprovantes de pagamentos de subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons” desde sua entrada em exercício de cargo, emprego ou função na Prefeitura de Nova Maringá/MT;

3) Afim de evitar a decorrência desnecessária de tempo, bem como objetivando concluir o presente processo no prazo certo, deliberaram e deixaram determinado que após a juntada dos documentos descritos no item 2.1, supra indicado, seja realizada a

citação do Sr. RICARDO ONO, para, querendo, apresentar sua defesa quanto aos fatos descritos na NOTIFICAÇÃO/003/2015/UCI e que deram origem a presente Tomada de Contas Especiais, dando-lhe total acesso aos documentos que instruem.

As folhas 003/005 foi juntada cópia da Portaria nº. 139/2015 de 29/07/2015, assinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como do comprovante de sua publicação.

As folhas 006/141 foi juntada cópia da NOTIFICAÇÃO/003/2015/UCI que deu origem ao presente processo.

As folhas 142 encontra-se juntada cópia do Comunicado Interno DP nº. 100/2015, cujo conteúdo se refere ao encaminhamento dos documentos relativos à Vida Funcional do Servidor RICARDO ONO, envolvendo “ato de nomeação”, “ato de posse”, “ato de lotação”, “comprovantes de pagamentos de subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons” desde sua entrada em exercício de cargo, emprego ou função na Prefeitura de Nova Maringá/MT, estando esses últimos juntados as folhas 143/199.

As folhas 200 encontra-se juntada a carta de citação do Sr. RICARDO ONO, cujo recebimento se deu no dia 20/08/2015.

As folhas 201/593 encontra-se juntada a defesa da Sr. RICARDO ONO.

O investigado não requereu a produção de provas.

Tendo em vista que em sua defesa, o investigado RICARDO ONO salientou que:

“- Com relação aos fatos ocorridos no ano de 2013, os mesmos já foram sanados com o recolhimento aos cofres públicos dos valores questionados; e

- Propõe-se a efetuar o recolhimento dos 19 (dezenove) dias tratados na Tomada de Contas Especial”.

Entendeu-se por bem oportunizar ao mesmo a comprovação da restituição de valores aos cofres públicos em decorrência dos fatos ocorridos no ano de 2013, eis que não foram juntados documentos comprobatórios das alegações na peça de defesa, bem como

a efetuação dos recolhimentos relativos aos 19 (dezenove) dias em que foram percebidas pena Unidade de Controle Interno a sua ausência ao serviço público no ano de 2014.

O comprovante de restituição foi juntado às folhas 598/612.

A Unidade de Controle Interno, instada a se manifestar, apresentou relatório, sendo este o de folhas 614/633.

É o relatório.

Decide-se.

Segundo disposição da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 24/2014 – TP, que “dispõe sobre a instauração, a instrução, a organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas de Mato Grosso dos Processos de Tomada de Contas Especial”, utilizada como parâmetro para instauração do processo, *in verbis*:

Art. 2º A tomada de contas especial é um processo administrativo devidamente formalizado e com rito próprio, adotado pela autoridade administrativa do órgão jurisdicionado para apurar responsabilidade por ocorrência de dano ao Erário, tendo por objetivo a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano e a recomposição do prejuízo causado ao Erário.

In casu, o dano e a quantificação foram identificados, assim como o responsável, que espontaneamente efetuou a recomposição dos valores ao erário, conforme se verifica dos documentos de folhas 598/612.

Desta feita, imperioso reconhecer que o procedimento chegou ao seu fim útil.

Contudo, não se pode deixar de mencionar que o Sr. RICARDO ONO, além do prejuízo já recomposto, infringiu outras regras de direito público, pelo que deverá ser processado administrativa e/ou judicialmente.

Uma vez que as provas constantes dos autos são mais que suficientes para abertura de processo administrativo disciplinar, inconcussa a necessidade de se adotar tal providência.

Com relação à sugestão da Unidade de Controle Interno para que seja instaurada Comissão de Sindicância para que se apure os pagamentos das gratificações referente ao Termo de Cooperação Técnica junto a EPAER/MT, imperioso mencionar que o fato já foi matéria de análise na Tomada de Contas Especial criada pela Portaria n°. 141/2015 de 29/07/2015, que alterou a Portaria n°. 127/2015 de 21/07/2015, razão pela qual se torna desnecessária tal providência.

CONCLUSÃO

Com base em todo exposto e com base nos documentos anteriormente citados, constantes deste processo, entende esta Comissão de Tomada de Contas Especial:

- 1) pelo arquivamento do presente processo, tendo em vista a restituição integral do valor do dano pelo investigado RICARDO ONO;
- 2) pela abertura de processo administrativo disciplinar para que se apure os fatos a que está adstrito o servidor RICARDO ONO, segundo termos da NOTIFICAÇÃO/003/2015/UCI, aproveitando-se os fatos já apurados na presente Tomada de Contas Especial;
- 3) pelo encaminhamento de cópia integral do presente processo para o Ministério Público Estadual para conhecimento e providências;
- 4) Deverá o presente processo ser encaminhado para a Unidade de Controle Interno para parecer quanto ao relatório conclusivo;
- 5) Deverá, por fim, ser o presente processo ser encaminhado para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para ser julgada regular.

Para que surta os devidos efeitos legais, todas as folhas do processo estão devidamente numeradas, rubricadas e assinadas.

Nova Maringá/MT, 25 de novembro de 2015.

ALCIONE SÁVIO

Presidente

ROSA LICE LEITE Secretária	MANOEL DA COSTA CAMPOS Membro
-------------------------------	----------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 203/2015 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA CONTRATO

PORTARIA N.º 203/2015

26 de Junho de 2015

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato n° 56/2015 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto n° 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato n° 56/2015 DEPTO/RH, celebrado com amparo na lei 737/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e FABIO ARTUR LANSANA** para a prestação de serviço de Operador de Motoniveladora com vigência prevista de 06 (seis) meses e 19 (dezenove) dias, a partir da data de 19/06/2015.

Art. 2º - Nomear a servidora **ADRIANA ALVES GARCIA NAVARRO**, Matrícula n° 2469, CPF n° 040.246.439-75, RG n° 72188527 SSP/PR, Assis-

tente Especial de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ELIOENAI DOS SANTOS FARIA**, matrícula n° 3031, CPF n° 041.290.801-80, RG n° 23805722 SSP/MT, Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de Junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 26 de Junho de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 193/2015 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA CONTRATO

PORTARIA N.º 193/2015

26 de Junho de 2015

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato n° 46/2015 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto n° 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato n° 46/2015 DEPTO/RH, celebrado com amparo na lei 687/2014 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e CREUZA ARAUJO ONOFRE CORDIOLI** para a prestação de serviço de Agente Comunitário de Saúde com vigência prevista de 02 (dois) anos, a partir da data de 19/06/2015.

Art. 2º - Nomear a servidora **REGINA CELIA GOMES**, Matrícula n° 1366, CPF n° 875.423.741-68, RG n° 10812342 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **JUCIELE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO**, matrícula n° 3127, CPF n° 026.082.731-22, RG n° 1976986-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de Junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 26 de Junho de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 194/2015 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA
CONTRATO

PORTARIA N.º 194/2015

26 de Junho de 2015

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 47/2015 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 47/2015 DEPTO/RH, celebrado com amparo na lei 687/2014 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e CAROLINE CORDIOLI** para a prestação de serviço de Agente Comunitário de Saúde com vigência prevista de 02 (dois) anos, a partir da data de 19/06/2015.

Art. 2º - Nomear a servidora **REGINA CELIA GOMES**, Matrícula nº 1366, CPF nº 875.423.741-68, RG nº 10812342 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **JUCIELE DE PONTES ALEXANDRE FUZI-NATO**, matrícula nº 3127, CPF nº 026.082.731-22, RG nº 1976986-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de Junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 26 de Junho de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 195/2015 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O
CONTRATO

PORTARIA N.º 195/2015

26 de Junho de 2015

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 48/2015 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 48/2015 DEPTO/RH, celebrado com amparo na lei 687/2014 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e NALBERTH DA SILVA MARTINS** para a prestação de serviço de Agente Comunitário de Saúde com vigência prevista de 02 (dois) anos, a partir da data de 19/06/2015.

Art. 2º - Nomear a servidora **REGINA CELIA GOMES**, Matrícula nº 1366, CPF nº 875.423.741-68, RG nº 10812342 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **JUCIELE DE PONTES ALEXANDRE FUZI-NATO**, matrícula nº 3127, CPF nº 026.082.731-22, RG nº 1976986-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de Junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 26 de Junho de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 196/2015 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O
CONTRATO

PORTARIA N.º 196/2015

26 de Junho de 2015

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 49/2015 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 49/2015 DEPTO/RH, celebrado com amparo na lei 737/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e MARILDA PEREIRA** para a prestação de serviço de Técnico em Enfermagem com vigência prevista de 06 (seis) meses e 19 (dezenove) dias, a partir da data de 19/06/2015.

Art. 2º - Nomear a servidora **REGINA CELIA GOMES**, Matrícula nº 1366, CPF nº 875.423.741-68, RG nº 10812342 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **JUCIELE DE PONTES ALEXANDRE FUZI-NATO**, matrícula nº 3127, CPF nº 026.082.731-22, RG nº 1976986-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de Junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 26 de Junho de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 197/2015 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO

PORTARIA N.º 197/2015**26 de Junho de 2015****SÚMULA:** Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 50/2015 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 50/2015 DEPTO/RH, celebrado com amparo na lei 737/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e SIMONE PEREIRA SILVA SANTOS** para a prestação de serviço de Técnico em Enfermagem com vigência prevista de 06 (seis) meses e 19 (dezenove) dias, a partir da data de 19/06/2015.

Art. 2º - Nomear a servidora **REGINA CELIA GOMES**, Matrícula nº 1366, CPF nº 875.423.741-68, RG nº 10812342 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **JUCIELE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO**, matrícula nº 3127, CPF nº 026.082.731-22, RG nº 1976986-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de Junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 26 de Junho de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 198/2015 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO

PORTARIA N.º 198/2015**26 de Junho de 2015****SÚMULA:** Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 51/2015 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 51/2015 DEPTO/RH, celebrado com amparo na lei 737/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e APARECIDA NUNES DA SILVA GONÇALVES** para a prestação de serviço de Técnico em Enfermagem com vigência prevista de 06 (seis) meses e 19 (dezenove) dias, a partir da data de 19/06/2015.

Art. 2º - Nomear a servidora **REGINA CELIA GOMES**, Matrícula nº 1366, CPF nº 875.423.741-68, RG nº 10812342 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **JUCIELE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO**, matrícula nº 3127, CPF nº 026.082.731-22, RG nº 1976986-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de Junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 26 de Junho de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 199/2015 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA CONTRATO

PORTARIA N.º 199/2015**26 de Junho de 2015****SÚMULA:** Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 52/2015 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 52/2015 DEPTO/RH, celebrado com amparo na lei 737/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e VANIA DOS SANTOS ALVES** para a prestação de serviço de Técnico em Enfermagem com vigência prevista de 06 (seis) meses e 19 (dezenove) dias, a partir da data de 19/06/2015.

Art. 2º - Nomear a servidora **REGINA CELIA GOMES**, Matrícula nº 1366, CPF nº 875.423.741-68, RG nº 10812342 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **JUCIELE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO**, matrícula nº 3127, CPF nº 026.082.731-22, RG nº 1976986-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotado na Secretaria Municipal

de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de Junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 26 de Junho de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 200/2015 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA
CONTRATO**

PORTARIA N.º 200/2015

26 de Junho de 2015

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 53/2015 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 53/2015 DEPTO/RH, celebrado com amparo na lei 737/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e CLAUDINEIA DE CARVALHO** para a prestação de serviço de Técnico em Enfermagem com vigência prevista de 06 (seis) meses e 19 (dezenove) dias, a partir da data de 19/06/2015.

Art. 2º - Nomear a servidora **REGINA CELIA GOMES**, Matrícula nº 1366, CPF nº 875.423.741-68, RG nº 10812342 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **JUCIELE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO**, matrícula nº 3127, CPF nº 026.082.731-22, RG nº 1976986-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de Junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 26 de Junho de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 201/2015 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA
CONTRATO**

PORTARIA N.º 201/2015

26 de Junho de 2015

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 54/2015 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 54/2015 DEPTO/RH, celebrado com amparo na lei 737/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ANGELA MARIA TRIBUR-TINI DE LIRI** para a prestação de serviço de Técnico em Radiologia com vigência prevista de 06 (seis) meses e 19 (dezenove) dias, a partir da data de 19/06/2015.

Art. 2º - Nomear a servidora **REGINA CELIA GOMES**, Matrícula nº 1366, CPF nº 875.423.741-68, RG nº 10812342 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **JUCIELE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO**, matrícula nº 3127, CPF nº 026.082.731-22, RG nº 1976986-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de Junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 26 de Junho de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 202/2015 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA
CONTRATO**

PORTARIA N.º 202/2015

26 de Junho de 2015

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 55/2015 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 55/2015 DEPTO/RH, celebrado com amparo na lei 737/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS** para a prestação de serviço de Auxiliar Administrativo com vigência prevista de 06 (seis) meses e 19 (dezenove) dias, a partir da data de 19/06/2015.

Art. 2º - Nomear a servidora **REGINA CELIA GOMES**, Matrícula nº 1366, CPF nº 875.423.741-68, RG nº 10812342 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **JUCIELE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO**, matrícula nº 3127, CPF nº 026.082.731-22, RG nº 1976986-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de Junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 26 de Junho de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 221/2015 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA CONTRATO

PORTARIA N.º 221/2015

29 de Julho de 2015

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 64/2015 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 64/2015 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei 737/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ANGELA HARMATIUK CAMPOS**, para a prestação de serviço de Auxiliar Administrativo com vigência prevista de 04 (quatro) meses e 02 (dois) dias, a partir da data de 29/07/2015.

Art. 2º - Nomear a servidora **ADRIANA ALVES GARCIA NAVARRO**, Matrícula nº 2469, CPF nº 040.246.439-75, RG nº 7218852-7 SSP/PR, Assistente Especial de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **REGINA CELIA WERLE**, matrícula nº 3133, CPF nº 031.807.321-80, RG nº 21107521 SSP/MT, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 29 de Julho de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 207/2015 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA CONTRATO

PORTARIA N.º 207/2015

10 de Julho de 2015

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 63/2015 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 63/2015 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei 737/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e DINALVA NICODEMOS DOS SANTOS LOPES**, para a prestação de serviço de Zeladora com vigência prevista de 05 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias, a partir da data de 10/07/2015.

Art. 2º - Nomear a servidora **ADRIANA ALVES GARCIA NAVARRO**, Matrícula nº 2469, CPF nº 040.246.439-75, RG nº 7218852-7 SSP/PR, Assistente Especial de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **REGINA CELIA WERLE**, matrícula nº 3133, CPF nº 031.807.321-80, RG nº 21107521 SSP/MT, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 10 de Julho de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 069/2015 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA CONTRATO

PORTARIA N.º 069/2015

05 de Março de 2015

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 27/2015 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 27/2015 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Decreto 018/

2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ALDO APARECIDO DOS SANTOS** para a prestação de serviço de Vigia com vigência prevista de 03 (três) meses, a partir da data de 24/02/2015.

Art. 2º - Nomear a servidora **SCHAIANE ANGELICA DELLAGNOLO**, Matrícula nº 2706, CPF nº 033.430.719-86, RG nº 8.351.069-2 SSP/PR, Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **LUCINEI GUILHERME NEVES**, matrícula nº 2602, CPF nº 550.529.081-72, RG nº 851828 SSP/MT, Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 24 de Fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 05 de Março de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 190/2015 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO**

PORTARIA N.º 190/2015

26 de Junho de 2015

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 60/2015 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 60/2015 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Decreto 016/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e EZEQUIEL GOMES DA SILVA** para a prestação de serviço de Vigia com vigência prevista de 03 (três) meses, a partir da data de 01/04/2015.

Art. 2º - Nomear a servidora **SCHAIANE ANGELICA DELLAGNOLO**, Matrícula nº 2706, CPF nº 033.430.719-86, RG nº 8.351.069-2 SSP/PR, Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **LUCINEI GUILHERME NEVES**, matrícula nº 2602, CPF nº 550.529.081-72, RG nº 851828 SSP/MT, Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 26 de Junho de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 204/2015 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA CONTRATO**

PORTARIA N.º 204/2015

26 de Junho de 2015

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 57/2015 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 57/2015 DEPTO/RH, celebrado com amparo na lei 737/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ORLEI BONFIM** para a prestação de serviço de Operador de Pá Carregadeira com vigência prevista de 06 (seis) meses e 19 (dezenove) dias, a partir da data de 19/06/2015.

Art. 2º - Nomear a servidora **ADRIANA ALVES GARCIA NAVARRO**, Matrícula nº 32469, CPF nº 040.246.439-75, RG nº 7218852-7 SSP/MT, Assistente Especial de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ELIOENAI DOS SANTOS FARIA**, matrícula nº 3031, CPF nº 041.290.801-80, RG nº 23805722 SSP/MT, Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 26 de Junho de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DOS CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2015.

CONTRATO N.º: 076/2015

BENEFICIÁRIO: PRO- REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-ME.

OBJETO: Aquisição de matérias odontológicas e matérias de consumo para a farmácia básica PSF do município de Nova Nazaré

VALOR R\$: 6.954,60

VIGÊNCIA: 22/09/2015 A 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERCEIRO ADITAMENTO DE N.º 047/2015**

AO CONTRATO N.º 031/2015

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 003/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CONTRATADO: TOP TERRA PLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP inscrita no CGC/MF sob o n.º 07.359.807/0001-64.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO COM 8.865,17M² DE REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO E 8.217,25M² DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO TIPO TSD ESPESSURA DE 2,5 CM, MEIOS-FIOS EM CONCRETO COM 10 CM DE LARGURA NA PARTE SUPERIOR E 15 CM DE LARGURA NA PARTE INFERIOR, SARJETAS COM LARGURA DE 20 CM TAMBÉM EM CONCRETO. A RUA BAHIA, RUA AMAZONAS, AVENIDA BRASIL, RUA GOIÁS, RUA MARANHÃO, RUA PARANÁ POSSUEM LARGURA DE 9,00M ENTRE AS FACES EXTERNAS DOS MEIOS FIOS, E 8,30 DE REVESTIMENTO CONFORME PROJETO APRESENTADO.

MOTIVO: ALTERAR A CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

VIGENCIA: 20/12/2015 A 20/12/2016

Nova Olímpia-MT, 02 de Dezembro de 2015

Cristovão Masson

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE SEGUNDO ADITAMENTO DE N°048/2015

AO CONTRATO N° 030/2014,

REF. A TOMADA DE PREÇOS N° 005/2014.

Contratante: O Município de Nova Olímpia – MT.

Contratado: LUCIA HELENA SPAZAN & CIA LTDA EPP

Vigência: 02/12/2015 ate 01/06/2016

Motivo: Alterar a Clausula Sexta - Do Prazo e Vigência do Contrato

Nova Olímpia-MT, 01 de Dezembro de 2015.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CANCELAMENTO AO CONTRATO N° 009/2015

REFERENTE À ADESAO 001/2015 AO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO (SRP) N° 049/2014 DA PREFEITURA DE COLNIZA – MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 03.238.920/0001-30, COM SEDE NA AV. MATO GROSSO, N.º 175, CENTRO, TORNA PÚBLICO, AOS INTERESSADOS, O CANCELAMENTO DO CONTRATO N.º 009/2015, COM A EMPRESA ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA LOPES EPP, CADASTRADA NO CNPJ SOB N.º 08.878.857/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO NA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, INCLUINDO FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS, OBJETIVANDO O CÁLCULO DO IPM – ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DO (ICMS).

NOVA OLÍMPIA – MT, 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE SEGUNDO ADITAMENTO DE N°049/2015

AO CONTRATO N° 036/2014

REF. A TOMADA DE PREÇOS N° 008/2014.

Contratante: o Município de Nova Olímpia – MT.

Contratado: D. Luiz Barreto Eireli – ME

Vigência: 02/12/2015 ate 02/12/2016

Motivo: Alterar a Clausula Sexta - Prazo de Execução

Nova Olímpia-MT, 02 de dezembro de 2015.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE SEGUNDO ADITAMENTO DE N° 46/2015

AO CONTRATO N° 027/2015

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CONTRATADO: TOP TERRA PLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP inscrita no CGC/MF sob o n.º 07.359.807/0001-64.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS PARAGUAI, EQUADOR, PERU E CHILE NO BAIRRO JARDIN SÃO JOAO NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

MOTIVO: ALTERAR A CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

VIGENCIA: 07/12/2015 A 07/12/2016

Nova Olímpia-MT, 01 de Dezembro de 2015

Cristovão Masson

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CONTRATADA: MARIO MONTEIRO GALLARDO E CIA LTDA – ME, CADASTRADA NO CNPJ SOB N.º 06.991.398/0001-51.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMO PATOLÓGICO E CITOLÓGICO CÉRVICO VAGINAL PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

VIGENCIA: 01/12/2015 ATE 01/12/2016

VALOR ESTIMADO: R\$ 229 751(DUZENTOS E VINTE NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)

NOVA OLÍMPIA- MT, 03 DE DEZEMBRO DE 2015

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2015

EXTRATO DO EDITAL N.º 001/2015 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, torna público na forma prevista no artigo 37 e artigo 198, § 4º da Constituição Federal a abertura de inscrições ao *PROCESSO SELETIVO PÚBLICO* com realizações de provas e provas de títulos, para o preenchimento de vagas da função de **Agente Comunitário de Saúde – ACS**, para ocuparem as vagas imediatas disponibilizadas e também para o atendimento do **Cadastro de Reserva** do Município de Nova Santa Helena MT.

O Processo Seletivo Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente e pertinentes a função, Lei Municipal que autorizou a implantação do Programa de Saúde da Família – PSF e Lei Federal 11350/2006 de 05/10/2006. A Organização, a aplicação e a correção do Processo Seletivo Público será de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo Público 001/2015, nomeado através da Portaria 114/2015, de 02 de novembro de 2015, exceto o curso introdutório de formação inicial e continuada, que irá capacitar os candidatos aprovados que atenderem previamente ao perfil da função.

EDITAL COMPLETO EM: www.novasantahelena.mt.gov.br

1. Nomenclatura - Carga Horária - Referência - Vagas - Vencimentos mensais e Taxa Inscrição

1.1.

NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Nomenclatura da Função e área de atuação	Micro Área	C/H	Vagas imediatas	Cadastro Reserva	Venc. (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)
Agente Comunitário de Saúde – ACS – (Rural)	07	40	01 vaga	(*)	972,00	LIVRE
Agente Comunitário de Saúde – ACS – (Rural)	10	40	01 vaga	(*)	972,00	LIVRE
Agente de Combate à Endemias – ACE – (Área Urbana)	--	40	02 vagas	(*)	972,00	LIVRE

OBS. (*) Todos candidatos “Classificados” após o preenchimento da vaga do candidato “Aprovado”, listarão como Cadastro de Reserva para eventual posse, em caso de vacância, durante a vigência desse Processo Seletivo Público, exclusivamente na Micro Área de atuação.

1.2. ÁREAS DE ABRANGÊNCIA – Agente Comunitário de Saúde – ACS:

Micro Área 07 (Zona Rural): Comunidade Cruzeiro do Sul, Comunidade Santa Cruz e Comunidade Vera Cruz parcialmente.

Micro Área 10 (Zona Rural): Fazendas e sítios nas linhas (estradas) das Fazendas Rio do Fogo, Vale Azul, Vaca Branca, Coloniza, Santa Laura, Chaparral, Sumatra, Bacuri, São João, Pedra Dura, Moreira, 90º Grau, Santa Maria, Ribeirão, Bom Pastor, Santa Barbara, Fazendas ao redores da Vila Atlântica e nas divisas do Município.

2. DOS REQUISITOS ESPECIAIS E ATRIBUIÇÕES

2.1.	São requisitos especiais e atribuições:		
	FUNÇÕES	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	1. Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação deste edital do Processo Seletivo Público; 2. Haver concluído o ensino fundamental; 3. Concluir com aproveitamento satisfatório o curso introdutório de formação inicial e continuada. 4. Atender o perfil da função de Agente Comunitário de Saúde.	A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Anexo III – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

OCORRÊNCIAS PREVISTAS	DATAS PROVÁVEIS
Período de ampla divulgação: Jornal Oficial AMM e; sítio eletrônico www.novasantahelena.mt.gov.br	A partir de 02/12/2015
Período de requerimento das Inscrições gerais	02/12/2015 A 15/12/2015
Homologação das Inscrições e confirmação do local das provas	16/12/2015
Entrega obrigatória do original do Laudo Médico para comprovação da Deficiência Física	Local da realização da Prova Objetiva previsão: Data Provável 20/12/2015
Entrega obrigatória: Títulos Tempo de Serviço (original)	Local da realização da Prova Objetiva previsão: Data Provável 20/12/2015
Provas: Objetiva (múltipla escolha) (08:00hs às 11:00hs)	Data Provável 20/12/2015
Gabarito Prévio: Mural da Prefeitura e Câmara e no site: www.novasantahelena.mt.gov.br	Data Provável 21/12/2015
Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Prévio	22 e 23/12/2015
Publicação dos pontos dos Títulos Tempo de Serviço	23/12/2015

Previsão para a publicação do Gabarito Oficial	28/12/2015
Publicação da quantidade de acertos da Prova Objetiva	04/01/2016
Publicação das Notas da Prova Objetiva	06/01/2016
Consolidação das Notas e classificação prévia dos candidatos(as) - Local: Mural da Prefeitura e Câmara e no site: www.novasantahelena.mt.gov.br	08/01/2016
Prazo de interposição de recursos contra a classificação prévia	13 e 14/01/2016
Divulgação Oficial do Resultado Oficial Local: Mural da Prefeitura e no site: www.novasantahelena.mt.gov.br	Previsão: 15/01/2016

Dorival Lorca

Prefeito Municipal

Dieme Barbosa Araujo

Presidente da Comissão Organizadora

PORTARIA 114/2015

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor a Comissão do Processo Seletivo Público 001/2015, os seguintes servidores, Presidente Dieme Barbosa Araújo, Secretária Vanessa dos Santos Araújo e 1º Membro Silvana Carrara.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de novembro de 2015.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/11/2015 à 02/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 892, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA N.º 892, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação de Larysse Fernanda Rodrigues Camargo, e dá outras providências.

O Diretor Executivo do PREVINX - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal nº 001/2015, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, de acordo com a Lei Municipal nº 1.875 de 09 de junho de 2015, que autoriza a criação de nova categoria funcional e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear Larysse Fernanda Rodrigues Camargo, brasileira, portadora do CI/RG nº 5188866 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 029.623.431-12, para exercer em estágio probatório a função de Procuradora Previdenciária, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina, 03 de dezembro de 2015.

Wander da Silva Guerreiro

Diretor Executivo

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 2.712, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO N.º 2.712, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015

Aprova o desdobramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; **Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o desdobramento de 02 (duas) áreas urbana correspondentes a uma área que se encontra Matriculada sob n.º 16.459 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de Jeziel de Araújo Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG n.º 14545209-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 014.448.041-70, residente e domiciliado nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de 187,50m² assim descrito e caracterizado: Lote 14, Quadra R, loteamento Parque dos Buritis II, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Três Lagoas, medindo 12,50m., lado direito para a Rua Rosa de Sharon, medindo 15,00m., lado esquerdo para o lote 14-A, medindo 15,00m., e fundo para o lote 12, medindo 12,50m;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de 187,50m² assim descrito e caracterizado: Lote 14-A, Quadra R, loteamento Parque dos Buritis II, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Três Lagoas, medindo 12,50m., lado direito para o lote 14, medindo 15,00m., lado esquerdo para o lote 13, medindo 15,00m., e fundo para o lote 12, medindo 12,50m.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: RRT Simples 4081820, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Edilenny Zillmer – CAU A56436-2.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de dezembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior

Engenheiro Civil

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.131, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015**

PORTARIA N.º 7.131, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

A pedido da Procuradoria Geral, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 227 da Lei Municipal 1.752 de dezembro de 2013;

Considerando o acidente ocorrido no dia 23 de outubro de 2015, conforme Boletim de Ocorrência de Trânsito nº 2015.316943, envolvendo veículo oficial 01: caminhão basculante – modelo VW/24.220 EURO3 WORKER, chassi 9533782T9AR013113, ano/modelo 2009/2010, Placa NPM8577, cor branca, diesel de propriedade do Estado de Mato Grosso e cedido ao Município de Nova Xavantina - MT;

Considerando que no momento do acidente o veículo em referência estava sendo conduzido pelo servidor público municipal – José Estáquio Grassi de Araújo – Operador de Máquinas;

Considerando que o servidor público municipal – José Estáquio Grassi de Araújo transgrediu, em tese, os dispositivos da Lei Municipal 1752/2013;

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988; **Resolve:**

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para averiguar supostas irregularidades e prejuízos ao patrimônio público cometido pelo servidor público municipal efetivo José Estáquio Grassi de Araújo, Matrícula Funcional n.º 190, Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Vias Públicas.

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeados através da Portaria 6.248 de 26 de agosto de 2014, para, sob a presidência do primeiro, apurar as irregularidade identificadas:

I- Welton Magnone Oliveira dos Santos; II- Mirian Ferreira dos Santos; III- Eduardo Celestino Barbosa; IV- Lucílio Soares da Silva.

Parágrafo único. Fixar o prazo de 90 dias (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação da servidora, para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88, e art. 212, da Lei Municipal 1.752/2013.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de novembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

Bruna Garcia Toledo

Procuradora Geral

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2015 - EDITAL DE
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA AS
PROVAS**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2015

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

A Comissão Interna do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2015**, em cumprimento ao ANEXO V – CRONOGRAMA DOS TRABALHOS do Edital normativo do Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2015, após verificada a regularidade, torna publica a Homologação das Inscrições e designa a Escola Municipal Profº José Rodrigues Silqueira – JR, Av. Espírito Santo, nº 477 - Tonetto, nesta, para a realização das provas objetivas (múltipla escolha), **no dia 06 de dezembro de 2015, às 08h:00min**, horário local, conforme Edital.

Nada mais havendo a tratar, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Xavantina, 03 de dezembro de 2015.

CARLA BEATRIZ PEREIRA

Presidente da comissão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2015

RELAÇÃO DE INSCRITOS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Ord.	INSCRIÇÃO	NOME	Nº IDENTIDADE	ORGÃO EMISSOR
01	30	ALESSANDRA APARECIDA JESUS DE OLIVEIRA	1736949-5	SSP/MT
02	90	ALLANA DISSICA MARTINS GOMES	2590241-5	SEJUSP/MT
03	130	ANA MARIA BARBOSA DOS SANTOS	12136662	SSP/MT
04	62	ANGELA SILVA DOURADO	1622097-8	SSP/MT
05	33	APARECIDA GERMANA MALAQUIAS	2636849-8	SSP/MT
06	41	AQUILA MENEZES DE SOUZA	25280600	SEJUSP/MT
07	68	BABY D'DIVA DA SILVA MARTINS	1855169-6	SSP/MT
08	08	DANIELA MARIA BARICHELLO	1847702-0	SSP/MT
09	78	DEBORA KATIUCE FERREIRA DE ARAUJO	1604362-6	SSP/MT
10	43	ELIAS DE SOUTO TAVARES	19762100	SSP/MT
11	120	FABIANA SOUZA NUNES	1556501-7	SSP/MT
12	142	FLAVIA ALAINE GUNTZEL	2099525-3	SEJUSP/MT
13	124	FLAVIA TANIA ALVES SILVA	2114989-5	SSP/MT
14	44	GRASIELE CASTRO DA SILVA	20471211	SSP/MT
15	23	IRENI MARQUES DA SILVA	20443374	SSP/MT
16	131	JESSILAYNNE ALVES MARQUES	2328227-4	SSP/MT
17	16	JULIANA CORREIA DA SILVA	1638128-9	SJSP/MT
18	144	KARIELLY ROGLIN BARBOSA	2635419-5	SEJUSP/MT
19	111	KÁTILA SABRINA GOMES CARVALHO	2356423-7	SEJUSP/MT
20	128	KEILA SIQUEIRA FERRAZ	3830005	DGPC/GO
21	22	LUCIANE FERREIRA CABRAL	1969652-3	SSP/MT
22	64	MARCIA ANTONIA DA SILVA CARDOSO	1292842-9	SSP/MT
23	118	MARCOS GOMES MENEZES	2528605-6	SEJUSP/MT
24	121	MARGARETH DA SILVA VIANA	1242264-9	SJ/MT
25	61	MARIA AUXILIADORA FRANCISCA DA SILVA	1338905-0	SSP/MT
26	125	MARIVANIA FREITAS LIMA	224184	SEJUSP/TO
27	32	RAYANE GERMANO MALAQUIAS	2744771-3	SSP/MT
28	31	VANESSA OLIVEIRA SANTANA	2044387-0	SSP/MT

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO

Ord.	INSCRIÇÃO	NOME	Nº IDENTIDADE	ORGÃO EMISSOR
01	143	AGHIZA ZAMARA SILVA	2433034-5	SEJUSP/MT
02	1	ALESSANDRA BORGES LOPES ASSIS	1536832-7	SSP/MT
03	92	ANA LUCIA MARTINS DE SOUZA	1997353-5	SSP/MT
04	147	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS	1964269-5	SSP/MT
05	154	ANGELICA DE MORAIS SOUZA	1660147-5	SSP/MT
06	132	CAROLINA BARRETO DE CARVALHO	1667733-1	SEJUSP/MT
07	5	CAROLINA BORGES LOPES	2214579-6	SSP/MT
08	29	CELMA DE FATIMA MENDES SOARES BENTO	1811336-2	SSP/MT
09	55	CONCEIÇÃO LUZ DE SOUSA	0678341-4	SEJUSP/MT
10	153	DHAYANE DUARTE DANTAS	5151398	SPTC/GO
11	19	ELISANGELA MARTINS DA SILVA	1629309-6	SSP/MT
12	75	FERNANDA LOPES DA SILVA SOUZA	1650268-0	SEJUSP/MT
13	110	GLAUCIA MAYSE VALERIA DE OLIVEIRA	2543480-2	SEJUSP/MT
14	115	JELMA ALVES DA SILVA	1065840-8	SSP/MT
15	35	JOANA SALES SOARES	740354	SSP/MT
16	46	KADMA MESQUITA RESENDE DE SOUSA	1594785-8	SSP/MT
17	4	KARYNA NAYARA MARTINS MIRANDA	5673827	SSP/GO
18	24	KIEZIA DA SILVA OLIVEIRA	2372158-8	SEJUSP/MT
19	54	LEIDIANE ALVES DE ALMEIDA	1601916-4	SSP/MT
20	21	LILIANE RANNOV PRASS	1660081-9	SSP/MT
21	03	LUCEY RAMOS TELES	2302358-9	SSP/MT
22	13	LUCIANE RANNOV PRASS	2467098-7	SJSP/MT
23	73	MANUELA RODRIGUES DA CRUZ	2312318-4	SSP/MT
24	150	MARCIA REGINA DE MELO	1234123-1	SJ/MT
25	145	MARIA DAS GRAÇAS LIDIA DA SILVA	1268407-4	SSP/MT
26	25	MARIA DE FATIMA NETO LIMA	927634	SSP/MT
27	14	MARIA FRANCISCA MATOS DA SILVA	1420263-8	SSP/MT
28	66	MARIA IDELCI MAGALHAES DE OLIVEIRA	0586268-0	SSP/MT
29	40	MARIA VALCIENE GONÇALVES DA SILVA	MG - 16568572	PCMG/MG
30	93	MARLI TEODORA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	1358126-0	SSP/MT
31	51	PRISCILA LACERDA VIEIRA	27756246	SSP/MT
32	58	ROZEIMAR MOREIRA DA SILVA	1225920-9	SJ/MT
33	88	SELMA SANTOS DE OLIVEIRA	4795045	DGPC/GO
34	153	TANIA CHRISTINA SCHOSLER DE SOUZA	45.093.443-3	SSP/MT
35	97	VALERIA AMORIM HARTWIG	1155406-1	SEJUSP/MT
36	52	VILMAIRA ALESSANDRA RODRIGUES ALVES	2543478-0	SEJUSP/MT
37	12	WERICA BATISTA DE MOURA	4781754	DGPC/GO

CARGO: PROFESSOR 1º A 5º ANO – ZONA URBANA CLASSE B

Ord.	INSCRIÇÃO	NOME	Nº IDENTIDADE	ORGÃO EMISSOR
01	137	ADRIANA PEREIRA DE SOUSA	1524497-0	SSP/MT
02	10	ALINE RODRIGUES PEREIRA	1270583-7	SSP/MT
03	94	ANA APARECIDA SERAFIM	2766810-0	SSP/MT
04	56	ANA CARLA TEIXEIRA VIEIRA	41617620	SSP/MT
05	103	ANA LUCIA ALVES LOPES	4036030	PC/PA
06	84	ANA SILVA DOS SANTOS	1491166-3	SSP/MT
07	70	CLEIBIAN RODRIGUES DO PRADO SANTANA	3699579	SSP/GO
08	127	DILCE BISPO DE SOUZA	546 871	SSP/MT

09	119	DOMINGAS FRANCISCA DE MORAES	483905	SSP/MT
10	96	DULCINEIA ALVES DO NASIMENTO	2059255	SSP/GO
11	133	EDILENE FERREIRA FONSECA	1473699-3	SSP/MT
12	148	EDNA SELMA DA SILVA	3565450-9086730	SSP/GO
13	109	ELISANGELA SAMIRA PEREIRA	1253948-1	SJ/MT
14	37	ELIVAINÉ FERNANDES DE ALMEIDA FARIAS	2632232-3	SSP/MT
15	146	GIOVANA REGINA FURTADO	927649	SSP/MT
16	141	IDÉMAURA APARECIDA MARTINS PRIMO	2411421	SSP/GO
17	17	IGNEZ DA SILVA DE ABREU	1270878-0	SSP/MT
18	106	IOLANDA FRANCISCA DE MORAES	1104163-3	SSP/MT
19	123	IZOLDA MARIA ZANIN	10/C-1.913.618	SSP/SC
20	108	JOVITA SILVA ROSA	2164028-9	SSP/MT
21	11	JULIANA SEVERINA BARBOSA	960837	SSP/MT
22	152	LUCIANA FREITAS DE MORAES	3916596	SSP/GO
23	49	MARCIA PIRES GAMA	08796696	SEJUSP/MT
24	107	MARIA APARECIDA DANTAS	512 771	SSP/MT
25	116	MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA LEAL	480.838	SSP/PI
26	06	MARIA REGINA VIEIRA FONSECA	5267865	SSP/SP
27	53	NAYARA AGUIAR DE JESUS COUTEN	1904451-8	SSP/MT
28	86	NERACIDES MARIA DA COSTA MAGALHAES	06978690-6	SSP/MT
29	104	NEURANE RODRIGUES PEREIRA	1622061-7	SSP/MT
30	02	RAFFAELA APARECIDA QUEIROZ GARCIA	001396776	SSP/MS
31	151	REGINA APARECIDA DE FARIA LEITE	17990672	SSP/SP
32	129	SUILENE PEREIRA DA SILVA	1597806-0	SSP/MT
33	20	SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	21/11/2014	SSP/MT

CARGO: PROFESSOR 1º A 5º ANO – ZONA URBANA CLASSE B – VAGA PNE

Ord.	INSCRIÇÃO	NOME	Nº IDENTIDADE	ORGÃO EMISSOR
01	63	LINDAMIR APARECIDA FABRI	9.134.677	SSP/SP

CARGO: PROFESSOR 1º A 5º ANO – ZONA URBANA CLASSE A

Ord.	INSCRIÇÃO	NOME	Nº IDENTIDADE	ORGÃO EMISSOR
01	113	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS	1329410-5	SSP/MT
02	71	ANA CLAUDIA LOPES DE SOUZA	1017583-0	SJ/MT
03	95	ANAYARA PEREIRA DA SILVA	21309698	SSP/MT
04	15	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	1629087-9	SSP/MT
05	69	ANTONIA TAVARES PIMENTEL	4791297	DGPC/GO
06	74	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	12098523	SSP/MT
07	102	ÉLIDA GORETH LOPES DE SOUZA	898578	SSP/MT
08	98	FLÁVIO DOS PASSOS OLIVEIRA	941.800	SGCP/ES
09	126	FRANCIELA INACIO FERREIRA	5104386	SPTC/GO
10	105	FRANCIELE MARTINS DA SILVA	2172094-0	SSP/MT
11	101	FRANCISCA IVONILDE DA SILVA COSTA	05652826-46	SSP/BA
12	112	GIUCIELLI STARELI SOUZA	1585152-4	SSP/MT
13	59	GLAUCIMAR CANDIDA DE JESUS GOMES	1514672-3	SSP/MT
14	91	JEHNER OLIVEIRA PAULA	1643701-2	SEJUSP/MT

15	85	JULIANA VIEIRA RODRIGUES	001.514.081	SEJUSP/MS
16	27	LEIDIANE BATISTA DOS SANTOS	2343722-7	SSP/MT
17	80	LEIDILENE SEVERO DA SILVA	2025239-0	SSP/MT
18	82	LIONÁRIA RIBEIRO DA SILVA	887.781	SSP/MT
19	81	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	1813604-4	SSP/MT
20	60	MARALUCIA CREUZA DA SILVA	1039669-1	SJ/MT
21	138	MARCIVANIA ALVES DE SOUZA	7405353	SSP/MT
22	114	MARIA LUIZA ARAUJO	1525323-6	SSP/MT
23	87	VANDIRA MARTINS DA CRUZ	712367	SSP/MT
24	28	VANESSA RIBEIRO GERTRUDES	2389947-6	SSP/MT

CARGO: PROFESSOR 1º A 5º ANO – ZONA RURAL - CLASSE B

Ord.	INSCRIÇÃO	NOME	Nº IDENTIDADE	ORGAO EMISSOR
01	72	ANTONIA LEILA RIBEIRO DA COSTA	1686395-0	SSP/MT
02	77	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS	2008404-8	SSP/MT
03	38	MARCIA REGINA FERREIRA DE ARAUJO	1039644-6	SSP/MT
04	89	ROSILAINE RIBEIRO DA COSTA TEREVINTO	1791871-5	SSP/MT
05	34	WEYLA ROSICLER DA SILVA	1474828-2	SSP/MT

CARGO: PROFESSOR 1º A 5º ANO – ZONA RURAL - CLASSE A**NÃO HOUVE INSCRITOS****CARGO: PROFESSOR 6º A 9º ANO – ZONA RURAL - CLASSE B**

Ord.	INSCRIÇÃO	NOME	Nº IDENTIDADE	ORGAO EMISSOR
01	36	ALICE FORSTHOFER	1860362-9	SSP/MT
02	140	ALINNE ANDRESSA TOLOTTI	1546477-6	SSP/MT
03	122	ANDREIA CAMARGO FLECK	1255960-1	SSP/MT
04	45	ANGELICA CRISTINA COZER LEAL	2293380-8	SSP/MT
05	47	CELESTE CONCEIÇÃO DA SILVA	3531046	DGPC/GO
06	134	DANIEL JUNG DOS SANTOS	1998523-1	SSP/MT
07	76	ELANE SOUZA COSTA SANTOS	1741848-8	SSP/MT
08	67	FABIANA MARIA DE JESUS	2028191-9	SSP/MT
09	48	FERNANDA AUGUSTA GODOI	1503456-9	SSP/MT
10	42	GRACIELA ALVES DE MOURA	20615930	SSP/MT
11	83	HAILTON PEREIRA DE ARAÚJO	820422	SSP/MT
12	18	JAQUELINE FARIAS GOMES	1757630-0	SSP/MT
13	26	JESIANE PINELE DE LIMA	16562127	SEJUSP/MT
14	136	JOCIELLE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA CARDOSO	5729101	SSP/GO
15	100	MARCIELLY LIRA DA SILVA	2099732-9	SSP/MT
16	137	MARCOS DE PAULA PRESTI	MG - 16.287.30	PCMG/MT
17	39	MARIA LUCIA RODRIGUES	1933158	SSP/GO
18	137	ROSANGELA SANTOS DA SILVA	1233835-4	SSP/MT
19	65	STHEFANIE BOTTINO FURLANETTO DA SILVEIRA	45890077 - 1	SSP/SP
20	99	TATIANA ZUCHETTO	1602751-5	SSP/MT

CARGO: PROFESSOR 6º A 9º ANO – ZONA RURAL - CLASSE A

Ord.	INSCRIÇÃO	NOME	Nº IDENTIDADE	ORGAO EMISSOR
01	117	ADRIANA GOMES MENEZES	2199570-2	SSP/MT
02	79	GABRIELA MEDRADO MESQUITA	2254157-8	SSP/MT
03	139	MARCELA RODRIGUES NASCIMENTO	3102601	SSP/DF
04	149	MARCOS VINICIUS FERNANDES DA SILVA	2287199-3	SSP/MT
05	57	PABLO LUIZ LIMA SOUZA	2190951-2	SSP/MT
06	50	PAULA ANDREIA VICENTINI	17918553	SSP/MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015 - PARECER DE RECURSO Nº 001/2015**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015****PARECER Nº 001/2015****REF: RECURSOS IMPETRADOS**

A Comissão Interna nomeada pela Portaria nº. 7.088 de 21 de outubro de 2015, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015 e Editais Complementares, após a verificação da regularidade, emite PARECER ao recurso impetrado, constatando:

RECORRENTE: Leidimar Monteiro Malaquias – Inscrição nº 77.

TIPO DO RECURSO: Outro – Troca de Cargo no Ato da Inscrição.

CONSIDERAÇÕES:

Preliminarmente, o Edital do Processo Seletivo Simplificado fez menção expressa nos subitens 3.3.2 e 3.3.6:

(...)

3.3.2. A informação prestada na inscrição, bem como os dados mencionados será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade declarada.

(...)

3.3.6. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e as demais informações preenchidas na prova e no cartão de respostas pelo candidato.

Ainda, o Edital do Processo Seletivo Simplificado prevê no subitem 13.1:

13.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital e demais Editais Complementares.

Diante do exposto, a Comissão Interna, dá Parecer DESFAVORÁVEL ao Recurso.

Nova Xavantina-MT, 03 de dezembro de 2015.

CARLA BEATRIZ PEREIRA

Presidente da comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 027/2015 PROCESSO N.º 032/2015**

OBJETO: Contratação de banda musical regional para animação do réveillon, com equipamento de sonorização e iluminação próprio, conforme especificado no anexo I – Termo de referencia do edital.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro e equipe de apoio que fez a adjudicação do processo como vencedora a empresa **J. A. Castilho – ME**, inscrita no CNPJ: **13.028.292/0001-12**, com proposta no valor global de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, para o item único, tudo conforme especificado no anexo I – Termo de referencia do edital. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a prestar os

serviços licitados ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 02 de Dezembro de 2015.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, às 09h00 horas (Cuiabá) do dia 16 de Dezembro de 2015**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Cuiabá) do dia 16 de Dezembro de 2015**. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E GENUÍNAS (NOVAS) DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA:** Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. **RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** As empresas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo e pelo e-mail: licitacao@prefeituranovosaojoaquim.com.br. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158. **Novo São Joaquim - MT, 03 de Dezembro de 2015.**

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CONVITE N° 021/2015-CC

CONVITE N° 021/2015-CC

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria n° 164/2015 de 05 de Maio de 2015, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: CONVITE

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 7.350m² DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO PARA REFORMA DO MINI ESTÁDIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LASER DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT.

Data da Abertura: Dia 10/12/2015 às 14:00 horas

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na lei federal n° 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00 às 17:00). Maiores in-

formações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401, junto à Comissão Permanente de Licitação.

eis pertencentes ao Município

Pedra Preta – MT, 03 de Dezembro de 2015.

ERAZILENE VALENTIM SILVA

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 091/2015 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

Regulamenta a aplicação da lei n°. 408/2005, que adequou a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde àquela diposta na Resolução 333/2003 do Conselho Nacional de Saúde.

Suspende a eficácia do artigo 3º inciso VII da Lei Municipal n°. 304/91, que dispõe acerca dos ordenadores de despesas no âmbito do Fundo Municipal de Saúde.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se viabilizar junto à instituição bancária oficial o cadastramento da atual gestora da pasta da saúde do Município de Pedra Preta (MT), bem como, a movimentação das despesas relativas aos convênios firmados com outros entes federativos para a implementação dos programas, ações e obras na área da saúde que visam o benefício da população;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n°. 304/91, ao instituir o Fundo Municipal de Saúde, determina em seu artigo 3º inciso VII que o Secretário Municipal de Saúde deverá “assinar cheques com o responsável pela tesouraria e com o Presidente do Conselho Municipal de Saúde”;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n°. 408/2005 adequou o funcionamento e a estrutura do Conselho Municipal de Saúde às diretrizes da Resolução n°. 333/2003 do Conselho Nacional de Saúde, elencando competências de cunho exclusivamente fiscalizatório e de planejamento ao referido colegiado, sem atribuir em qualquer hipótese a legitimidade para o ordenamento de despesas do Fundo Municipal de Saúde ao seu Presidente;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n°. 408/2005 ao estabelecer novas competências ao Conselho Municipal de Saúde derogou tacitamente a lei Municipal 304 de 1991, revogando o seu artigo 3º inciso VII;

CONSIDERANDO que se, ainda, assim não fosse, o artigo 3º inciso VII da Lei Municipal n°. 304 de 1991 padeceria de vício material de inconstitucionalidade, haja vista, que estaria violando dispositivo de norma cuja aplicabilidade é de âmbito nacional, sendo que Poder Executivo não é obrigado a acatar normas legislativas contrárias à Constituição ou a Leis hierarquicamente superiores, até que o Poder Judiciário, provocado decida a respeito. Tal posicionamento é pacífico no Supremo Tribunal Federal (STF, in RTJ 2/386, 3/760; RDA 59/339, 76/51, 76/308, 97/116; RF 196/59; RT 354/139, 354/153, 358/130, 594/218; BDM 11/600);

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite perante a Procuradoria Geral do Município procedimento preparatório à representação pela inconstitucionalidade do dispositivo alhures;

D E C R E T A:

Art. 1º. As ordens de despesas, pagamentos eletrônicos, emissão de cheques relativos aos recursos do Fundo Municipal de Saúde e Convênios no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, prescindem de assinatura do(a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde, bastando, portanto, que sejam subscritos pela gestora da pasta.

Art. 2º. Deve a instituição bancária oficial deste Município abster-se de exigir o cadastramento do(o) Presidente do Conselho Municipal de Saúde para fins de movimentação de conta bancária submetida à gestão do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde de Pedra Preta (MT).

Art. 3º. Nos termos da Lei Municipal nº. 408/2005, as atribuições do Conselho Municipal de Saúde são exclusivamente de natureza fiscalizatória e de planejamento, sendo vedado a qualquer de seus membros ordenar despesas no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, Convênios, Programas e Ações.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada por afixação no lugar

Público de costume na data supra.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 408/2005 DE 06 DE SETEMBRO DE 2005**

Adequa a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde (CMS), de que tratam as Leis Municipais nºs 274/90, 313/92 e 047/93, aos termos da Resolução nº 333/2003 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), com fulcro na Lei Federal nº 8.142/90, e dá outras providências.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCI-
ONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Ficam adequados, através desta Lei, a estrutura e o funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de que tratam as Leis Municipais nºs 274/90, 313/92 e 047/93, com termos da Resolução nº 333/2003, de 04 de novembro de 2003, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), vinculado ao Ministério da Saúde, com fulcro na Lei Federal nº 8.142/90, como órgão colegiado de decisão superior do Município, com a finalidade de atuar na formulação e no controle de execução das políticas municipais de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, tendo caráter deliberativo, permanente, e recursal, do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal.

Parágrafo Único. As deliberações normativas do Conselho Municipal de Saúde serão adotadas mediante *quorum* mínimo da metade mais um dos seus integrantes, assinadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. São competências do Conselho Municipal de Saúde:

I – Deliberar sobre as Políticas Municipais de Saúde, em consonância com os princípios e diretrizes provenientes da Conferência Municipal de Saúde e das Políticas Estadual e Nacional de Saúde, objetivando a implantação e consolidação do SUS municipal;

II – Deliberar sobre questões de planejamento, gestão, controle, avaliação e auditoria das ações e dos Serviços de Saúde do Município;

III – Controlar e fiscalizar o Fundo Único de Saúde do Município, zelando para que todas as verbas de direito para a Saúde sejam depositadas regular e exclusivamente no referido Fundo e as aplicações contemplem as prioridades propostas;

IV – Propor, anualmente, com base nas políticas de saúde o orçamento do SUS e propor, em tempo hábil, as diretrizes e prioridades nos demais instrumentos orçamentários para o Setor Saúde;

V – Aprovar o Modelo Assistencial para o Município, segundo Diretrizes da Conferência Municipal de Saúde, tendo-o como diretrizes para todas as suas decisões;

VI – Deliberar sobre o Setor Privado em questões de fiscalização, contratação, convênio e outros previstos em Lei e;

VII – Adequar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde tem a seguinte composição: Plenário, Presidência, Vice-Presidência, Secretaria Executiva, Ouvidoria, e Comissões Especiais, com mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre os Membros do Conselho, em reunião plenária.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Saúde terá caráter permanente e deliberativo, com representação paritária e composta por 50% (cinquenta por cento) de entidades de usuários e 50% (cinquenta por cento) de prestadores, sendo estes assim divididos: 25% (vinte e cinco por cento) de entidades dos trabalhadores de Saúde e 25% (vinte e cinco por cento) de representação de governo, de prestadores de serviços privados, conveniados ou sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. O Plenário será composto por representantes das seguintes entidades, devidamente legalizadas:

I – DA SOCIEDADE CIVIL (USUÁRIOS)

- a) Um representante da Associação dos Moradores de Bairros;
- b) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pedra Preta;
- c) Um representante dos Empregados da indústria e comércio;
- d) Um representante da Igreja Católica Apostólica Romana;
- e) Um representante das Igrejas não Católicas;
- f) Um representante dos Professores do Município;
- g) Um representante dos Servidores Públicos do Município;
- h) Um representante da terceira idade e dos Lar dos Idosos.

II – DOS TRABALHADORES DO SETOR SAÚDE

- a) Um representante dos Trabalhadores Estaduais;
- b) Um representante dos Trabalhadores do Hospital Municipal;
- c) Um representante dos Trabalhadores dos Programas Comunitários de Saúde;
- d) Um representante das Vigilâncias de Saúde.

III – DO GOVERNO E DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PROVADOS CONVENIADOS OU SEM FINS LUCRATIVOS.

- a) Um representante dos Proprietários das farmácias, dos laboratórios e das clínicas provadas de Pedra Preta;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Um representante do Poder Executivo, executando-se os que compõem a Secretaria Municipal de Saúde, que indicará o seu;
- d) Um representante da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) do Município de Pedra Preta.

§ 1º. Os membros que comporão o Plenário serão indicados pelas respectivas entidades, através de Ofício endereçado ao Presidente do Conselho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, acompanhado da cópia da Ata da Assembleia Geral, escolhidos pela maioria simples, da qual constarão os nomes do Titular e respectivo Suplente.

§ 2º. As entidades que comporão o Plenário do Conselho poderão ser substituídos, excluída ou acrescentada a qualquer momento, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos Membros do Conselho, caso seus respecti-

vos representantes não estejam cumprindo o Regimento Interno e os demais princípios legais que regem o Conselho e o Sistema Único de Saúde.

§ 3º. O Suplente da entidade-membro substituirá o respectivo Titular nos seus impedimentos e o sucederá em caso de renúncia pessoal ou falecimento.

Art. 5º. As deliberações do Conselho serão feitas pelo Plenário, por maioria simples, presente a maioria absoluta de seus membros, salvo disposição em contrário.

Art. 6º. Fica criada a Ouvidoria Municipal.

Art. 7º. As competências do Plenário, da Presidência, da Vice-Presidente, da Secretaria Executiva, das Comissões Especiais e da Ouvidoria Municipal serão adequadas às disposições desta Lei no Regimento Interno, aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário constantes nas Leis nºs 274/90, 313/92 e 047/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AOS SEIS DIAS DO MÊS SETEMBRO DO ANO DE 2005.

Augustinho Freitas Martins

= Prefeito Municipal =

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

Hernane Carneiro Gomes

= Sec. Geral de Coord. Administrativa =

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 428/2005 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005

Revoga o Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei nº 304/91, de 15/10/1991, que "Institui o Fundo Municipal de Saúde", e dá outras providências.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica revogado o Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei nº 304/91, de 15 de outubro de 1991, que "Institui o Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se integralmente os demais dispositivos da Lei nº 304/91, de 15 de outubro de 1991.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS VINTE E UM DIAS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E CINCO

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS

= Prefeito Municipal =

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

Hernane Carneiro Gomes

= Sec. Geral de Coord. Administrativa =

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 130/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 130/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: MTCASEMOD COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 - Fica estabelecido à prorrogação deste contrato até a data de **05 de novembro de 2016**.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

VALOR GLOBAL: 553,039,11 (QUINHENTOS CINQUENTA TRÊS MIL E TRINTA NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 01/12/2015 A 30/11/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT.

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: **JOSÉ FRANCISCO DE CAMPOS FILHO**

VALOR GLOBAL: 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 01/12/2015 A 30/11/2016

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREFEITURA ERRATA INEXIGIBILIDADE N.º 012/2015

PROCESSO N.º 372/2015

Chamo o feito a ordem: em razão do aviso de publicação da Inexigibilidade nº 012/2015 ter sido publicado com o valor de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), mas o valor real da contratação ser de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) conforme proposta de preços e Termo de Referência juntados aos autos, tendo, por tanto ocorrido erro material, no aviso de publicação onde se lê "com valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)", leia-se "com valor total de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)."

Pontes e Lacerda-MT, 03 de dezembro de 2015.

José Berion

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA
AVISO DISPENSA N.º 201/2015

(PROCESSO N.º374/2015)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA UTI MÓVEL COM VISTAS EM ASSEGURAR UM BEM CONTRA POSSÍVEIS INCIDENTES, ACIDENTES E FURTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com valor total de R\$7.999,45,00 (sete mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), visto A PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ:61.198.164/0001-60, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93. Pontes e Lacerda/MT, 03 de dezembro de 2015.

José Berion

Presidente da Comissão

PREFEITURA
AVISO DISPENSA N.º 200/2015

(PROCESSO N.º373/2015)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO COM FINALIDADE DE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS DA PROPRIEDADE METAMAT E DAS MATRICULAS 25.670 PARA A UNEMAT, ATERRO SANITÁRIO, IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL, ESTRADAS VICINAL E OS LOTES A-1A- E A-2A., com valor total de R\$18.995,00 (dezoito mil e novecentos e noventa e cinco reais), visto A JOSE DIVINO SILVA SERVIÇOS TOPOGRAFICOS, inscrito no CNPJ:01.294.834/0001-10, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93. Pontes e Lacerda/MT, 03 de dezembro de 2015.

José Berion

Presidente da Comissão

PREVI LACERDA
PORTARIA N.º. 203/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora CLAIR LUCATO DEBROI".

O **Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013**, de **26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **CLAIR LUCATO DEBROI**, efetiva no cargo de PROFESSORA PÓS-GRADUADA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **05 de dezembro de 2015** e término em **17 de fevereiro de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2015.05.00160P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 25 de novembro de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

PREFEITURA
RESULTADO PREGÃO N.º 130/2015

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º355/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, PEDRA BRITADA, PEDRA MARROADA E PEDRISCO PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 101/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 130/2015, cujo certame se deu às 08:30h do dia 03/12/2015; sagrou vencedora a empresa M. M. STEIN EIRELI-ME, vencedora dos itens 01 a 04, com valor total de R\$631.050,00 (seiscentos e trinta e um mil e cinquenta reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 03 de dezembro de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 194/2015 (RETIFICAÇÃO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015)

(QUE DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDORASrª ELSA SANTINELO GRAMULHA)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar n.º. 037/2012, "Que altera os incisos II e III do art. 7º. e autoriza a adequação do **ANEXO II**, da Lei Complementar n.º. 015/2008 (**Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos**), e Dá outras providências".

RESOLVE:

Artigo 1º) – Readaptar a servidora, Srª. **ELSA SANTINELO GRAMULHA**, portadora da Cedula de Identidade **RG. N.º. 6.705.007 SSP/MT e CPF. N.º. 503.781.041-87**, para a função de **ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NA ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA DA ESCOLA INFANTIL MUNICIPAL**, por período indeterminado, devendo se submeter a **perícia médica semestralmente**, com carga horária de 40 horas semanais, recebendo remuneração constante do anexo II, da Lei Complementar n. 037/2012, (*Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação do ANEXO II da Lei Complementar n. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramento e institui nova tabela de vencimentos), e Dá Outras Providencias*".

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 10 Setembro de 2015.

Artigo 3º) - Revogando –se as disposições em contrário.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 21 de Setembro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 239/2015**

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR COMISSONADO MUNICIPAL SRº ANDRE DIAS FERREIRA).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) Exonerar o Srº. **ANDRE DIAS FERREIRA**, Portador da Cedula de Identidade **RG. Nº. 1292029-0 SSP/MT e CPF. Nº. 006.693.191-11**, do cargo comissionado de **Diretor de Transporte Escolar** na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 03 de Dezembro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 138/2015 (RETIFICAÇÃO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015)**

(DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDORA SRª VANDA APARECIDA RAMOS)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Relatório de Perícia Médica **CID M- 51-1**, por período **Indeterminado**.

RESOLVE:

Artigo 1º) – Readaptar a servidora Srª **Vanda Aparecida Ramos**, portadora da cédula de Identidade **RG nº. 3.646.107 SSP/GO e CPF nº. 837.598.911-87**, concursado no cargo efetivo de **Professora**, para exercer a função no cargo de **Atendimento ao Público e na Organização da Biblioteca Municipal**, por período **Indeterminado**, com carga horária de 40 horas Semanais conforme estabelece a Legislação Municipal, com remuneração prevista no anexo I, Nível 06, Classe “B”, da Lei Municipal Complementar n. 053/2014, (Que Dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, Estabelece Normas de Enquadramento e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008), e dá Outras Providências”.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir da data de 01 de Julho de 2015.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 27 de Julho de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 084 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.**

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC n.º 001/2012- Versão nº 006, Que dispõe sobre normas e procedimentos do Processo de atribuição de aulas na Unidade Escolar Izabel dos Santos faria e funcionamento das atividades letivas para o ano de 2016.

buição de aulas na Unidade Escolar Izabel dos Santos faria e funcionamento das atividades letivas para o ano de 2016.

MAURO ANDRÉ BUSINARO, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ATUALIZADA EM 12/2008 ART. 72 INCISO IV, E PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ART. 31 DA CF/88 E ART. 59 DA LRF/2000; OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados os termos da Instrução Normativa **SEC N.º 001/2012-Versão nº 006 - do Sistema de Educação**, de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação, que *dispõe sobre normas e procedimentos do Processo de atribuição de aulas na Unidade Escolar Izabel dos Santos faria e funcionamento das atividades letivas para o ano de 2016*, estabelecendo normas e procedimentos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, objetivando a implementação dos pontos de controle, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela - MT, 01 de Dezembro de 2015.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 240/2015**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SRª ANDREIA DE AGUIAR CAMPOS MORETTI PARA FISCAL DE CONTRATO DE Nº 024/2015).

□

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Servidora Srª **ANDREIA DE AGUIAR CAMPOS MORETTI**, Portadora da Cedula de Identidade RG. Nº. 302570305 SSP/SP e CPF. Nº. 213.616.448-18, para exercer a função de Fiscal de Contrato a seguir:

Nº	Contrato	Valor	Vigência
024/2015	IGREJA BOM JESUS DE NAZARÉ	R\$ 450,00	10/12/2015

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 03 de Dezembro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
INSTRUÇÃO NORMATIVA – SEC N.º 001/2012 – VERSÃO 06**

Que dispõe sobre normas e procedimentos do Processo de atribuição de aulas na Unidade Escolar Izabel dos Santos Faria e funcionamento das atividades letivas para o ano de 2016.

VERSÃO: 006

DATA DE APROVAÇÃO: 01 / 12 / 2.015

ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO MUNICIPAL N.º 084/2015

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Disciplinar normas e procedimentos para o processo de atribuições de aulas na unidade escolar Izabel dos Santos Faria no âmbito municipal;

Art. 2º - **Estabelecer procedimentos** para o bom funcionamento das atividades no ano letivo de 2.016;

CAPÍTULO II

DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 3º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade, do Chefe do Poder Executivo e Legislativo, no sentido de atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4º A normativa que se apresenta vem padronizar os procedimentos mínimos a serem cumpridos pelos profissionais da educação, estabelecendo rotinas para atribuição de aulas e funcionamento do ano letivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, encontra-se amparo na:

I. Constituição Federal, em geral e especificamente os art. 37;

II. Lei Federal nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996, estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

III. Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências;

IV. Lei Municipal N.º 359 de 17 de Dezembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal, cria a Unidade de Controle Interno e dá outras providências;

V. Lei Municipal Municipal Complementar N.º 001 de 05 de Dezembro de 2006 que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Porto Estrela, e da outras providências correlatas;

VI. Lei Municipal Municipal Complementar N.º 013 de 18 de Março de 2008 que dispõe a reestruturação do plano de carreira dos profissionais da educação do município de Porto Estrela;

VII. Resolução CNE/CEB nº 05 de 17 de Dezembro de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil.

VIII. Lei Estadual nº 10.111 de 06 de Junho de 2.014, dispõe sobre revisão e alteração do Plano Estadual de Educação, instituído pela Lei nº 8.806 de 10 de Janeiro de 2.008;

IX. Lei Estadual nº 10.232 de 29 de Dezembro de 2.014, Torna defeso, para fins não pedagógicos, o uso de aparelhos eletrônicos em sala de aula do ensino fundamental e médio do Estado de Mato Grosso;

X. Lei Municipal nº 540/2015, Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação – PME para decênio 2015/2015 do município de Porto Estrela;

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º - Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

I. - Entende-se por Unidade Responsável por esta Instrução Normativa o Sistema de Educação – SEC, através da Secretaria Municipal de Educação, na qual tem as seguintes atribuições entre outras que fizerem necessárias nos termos legais:

a) Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

b) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

c) Gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços da Secretaria Municipal de Educação;

d) Assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações a Unidade Central de Controle Interno;

e) Determinar e chefiar as atividades da Secretaria Municipal de Educação, entre outras atividades afins;

f) Encaminhar as informações a Unidade Central de Controle Interno quando solicitado.

Art. 6º Da Unidade Responsável pelo Sistema de Controle Interno:

I - Entende-se por Unidade Responsável pelo Sistema de Controle Interno a **Unidade Central de Controle Interno Municipal**, prescrita nos termos da **Lei Municipal N.º 359/2007**, na qual tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais:

- a) Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
- b) Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a SEC – Sistema de Educação, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;
- c) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;
- d) Informar por escrito, ao Chefe do Poder Executivo, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescritos na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal N.º 359/2007;
- e) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 7º - Da contagem de pontos e atribuições de aulas

I. Todos os Professores efetivos deverão fazer a contagem de pontos;

II. Os professores efetivos nomeados para a função de Secretário Municipal de Educação, Assessor Pedagógico, Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico deverão atribuir primeiramente em sala de aula, e somente depois na função de nomeação, possibilitando sua substituição (seja por professor efetivo remanescente ou, na falta deste, por contrato temporário).

III. Professores contratados temporariamente que desejarem poderão fazer a contagem de pontos, e ficará classificado para uma possível contratação temporária em substituição a algum professor, se necessário for durante o ano letivo de 2016, caso não seja realizado processo seletivo simplificado ou Concurso Público Municipal.

IV. Para a contagem de pontos/classificação para atribuição da jornada de trabalho, a comissão de Contagem de Pontos da unidade escolar constituída por ato da Secretaria Municipal de educação, deverá considerar os seguintes critérios:

- a) Para cada ano de serviço prestado na rede municipal, para as aulas a que pretende concorrer – **1,0 (um) ponto**. A comprovação do atendimento dos critérios estabelecidos neste ponto ocorrerá mediante apresentação, pelo professor, de **certidão de tempo de serviço** emitida através do site <http://www.portoestrela.mt.gov.br>, no Portal do Servidor, que fornecerá com veracidade as informações solicitadas.
- b) Professores que tiveram afastamento concedido e/ou em readaptação de função não poderá contar o ponto para o ano em que ficou afastado ou em readaptação de função, para as aulas que concorrer, independente do tempo e da duração do afastamento e/ou readaptação.
- c) Assiduidade de 100% da jornada de trabalho (aulas efetivas) no ano letivo de 2015, excetuando as faltas abonadas por atestado médico, os profissionais licenciados de acordo com a lei – **2,0 (dois) pontos**;
- d) 100% participação nas reuniões de pais promovidos pela Escola Municipal Izabel dos Santos Faria – **1,0 (um) ponto**;
- e) Planejamento semanal ou quinzenal e avaliação do trabalho didático comprovado pela Equipe Pedagógica Escolar; - **1,0 (um) ponto**;
- f) Projetos Educacionais desenvolvidos no ano de 2015 – **2,0 (dois) pontos**;
- g) Participação e execução nas atividades cívicas/datas comemorativas no ano de 2015 – **1,0 (um) ponto**;
- h) Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, **PNAIC** certificado pelo Secretaria Municipal de Educação, no ano 2015;

Percentual %	Pontuação
100 %	5,0 – pontos
90 %	4,0 – pontos
80 %	3,0 – pontos
70 %	2,0 – pontos

i) Quanto à formação continuada, deverá ser considerado:

Formação Continuada	Certificado na área de Educação, referente aos últimos três anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados. Os cursos ministrados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como por outros órgãos de educação deverão conter o registro.	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas, com limite máximo de 3,0 (três) pontos no total.
----------------------------	--	---

j) Quanto aos títulos, deverá ser considerado:

FORMAÇÃO E TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Pós-graduação na área de sua licenciatura	Especialização 3,0 (três)
1ª Licenciatura	Licenciatura Plena 2,0 (dois)
Licenciatura Curta	1,5 (um e meio)
Ensino Médio	Magistério 1,0 (um)

l) Quanto à qualificação profissional complementar:

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	PONTUAÇÃO	
A	Publicações Científicas - apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, nº do registro ou <i>carta de aceite</i> , com	Livros (completo) 1,0 ponto

	limite máximo de 2,0 pontos , considerar apenas dos últimos 03 anos (para artigos deve-se apresentar carta de aceite)	e/ou capítulo);	p/cada
Artigo completo publicado em periódicos com ISSN ou ISBN;	1,0 ponto p/cada		
Resumo de participação com apresentação oral em Congressos, seminários, encontros, conferências proferidas na área da educação básica realizado em instituições de nível superior, secretarias municipais, estaduais ou Sintep/MT.	0,5 para cada certificado		
B	Comprovação anual de participação mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos , considerar apenas dos últimos 03 anos;	0,5 para cada certificado	
C	Certificado/declaração de participação PNAIC /Alfabetizar em 2015, exclusivo para quem for atuar nos Anos Iniciais – se não atribuir em continuidade nos Anos Iniciais, retirar essa pontuação.	2,0 pontos	

Parágrafo Único: Deverão ser considerados os pontos da maior titulação que o profissional tiver concluído desde que seja dentro da área de sua formação de sua licenciatura, sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos. Não será permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Art. 8º - Deverão participar da contagem de pontos os profissionais/ professores efetivos que são lotados na Rede Municipal de Educação, que estiverem em gozo de licença, mas que tenha o seu retorno durante o ano letivo de 2016.

Parágrafo Único – A comissão de contagem de pontos deverá contemplar os seguintes membros:

I - diretor (a) da escola;

II - presidente do Conselho Escolar;

III - 02 (dois) Profissionais da Educação escolhidos pela unidade escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

IV - A equipe pedagógica: Supervisora Escolar; Coordenadora Escolar e a Assessora Pedagógica.

V – Representante da Unidade de Controle Interno Municipal. UCCI (Suporte Técnico) Será FACULTATIVO.

Art. 9º. Após confirmação da ficha de contagem de pontos, não será permitido alteração, ficando a atribuição vinculada a ficha de contagem de pontos quanto ao critério de escolha.

Art. 10º - Da Classificação

I – Quando da apuração final dos pontos, os professores da unidade escolar deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate entre os profissionais, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

a) Maior tempo de serviço na unidade escolar;

b) Maior tempo de serviço na rede municipal de ensino;

c) Maior graduação;

d) Maior idade;

Art. 11º A comissão nomeada para a contagem de pontos terá as seguintes datas para receber dos professores, as documentações constantes no artigo 7º desta normativa:

Data	Profissional	Horários
15 / 12 / 2015	Professores Efetivos	Das 7h00 às 11h00 / das 13h00 as 17h00
16 / 12 / 2015	Professores Contratados	Das 7h00 às 11h00 / das 13h00 as 17h00

Art. 12º - No dia 17 de **DEZEMBRO** a Comissão publicará no mural da escola, no site da Prefeitura municipal de Porto Estrela, site: www.portoestrela.mt.org.br, e a todos que interessara ordem de classificação dos professores lotados na unidade escolar.

Art. 13º - A atribuição de aulas acontecerá no **dia 01 de FEVEREIRO de 2016**, às **07h30 da manhã** na unidade escolar Izabel dos Santos Faria.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO DO ANO LETIVO DE 2.016

Art. 14º - O ano letivo de 2016 terá a carga horária mínima de **800 (Oitocentas) horas**, distribuída por no mínimo **200 (Duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar**; Com seu início previsto para o dia **11 de Fevereiro de 2016** e terminará no dia **16 de Dezembro de 2016**;

Parágrafo Único: Os trinta dias de gozo de férias dos profissionais da educação terão início no dia **23/12/2015** e término no dia **22/01/2016**, após está data todos os funcionários deverão estar presentes em seu local de trabalho para efetivação do ponto digital.

Art. 15º - As atividades para os profissionais lotados na secretaria municipal de educação terão seu início no **dia 25/01/2016**, sendo que a partir desta data todos os profissionais deverão se apresentar, ficando à disposição da secretaria.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Parágrafo Único – A atribuição de horas/aulas será feita pela comissão de atribuição e deverá contemplar os seguintes membros:

I – diretor (a) da escola;

II – Secretário Escolar

III - presidente do Conselho Escolar;

IV - 02 (dois) Profissionais da Educação escolhidos pela unidade escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

V - A equipe pedagógica: Supervisora Escolar; Coordenadora Escolar e a Assessora Pedagógica.

Art. 16º - Os professores (as) deverão cumprir sua carga horária e atividades na unidade escolar de acordo com o estabelecido nesta Instrução:

a) Apresentar-se no horário de aula, período matutino, entrada as **7h00 (sete) horas**, saída as **11h00 (onze) horas**; com o registro no ponto eletrônico.

b) Apresentar-se no horário de aula, período vespertino, entrada as **13h00 (treze) horas**, saída as **17h00 (dezesete) horas**; com o registro no ponto eletrônico.

c) Os professores que atuarem nas aulas de Artes poderão planejar 01 (uma) das duas aulas na semana no Laboratório de Informática, para enriquecimento do conteúdo planejado. Os que possuem apenas 01 (uma) aula terão acesso ao Laboratório de informática quinzenalmente;

d) As horas atividades terão que serem cumpridas na UNIDADE ESCOLAR em que foi lotado em sua carga horária efetiva. **PODENDO SER ESTAS ENTRE OS HORÁRIOS INTERCALADOS DE AULAS, BEM COMO NO HORÁRIO CONTRA TURNO**; Se sua lotação for entre Escola Izabel dos Santos Faria e na Educação Infantil, as horas atividades deverão ser divididas igualmente.

e-) Serão registradas em livro próprio as atividades desenvolvidas pelo professor referente às horas atividades; sob responsabilidade da supervisora escolar e ou Coordenadora Escolar.

f-) As Horas Atividades serão subdivididas da seguinte maneira: 02 horas/aulas deverão ser trabalhadas com alunos (reforço escolar) e as outras 03 horas/aulas deverão ser dedicadas ao planejamento e diário eletrônico e 01 hora/aula para formação Continuada Sala de Educador 2016.

g-) Os professores que tiverem aulas excedentes deverão estar cientes que só serão pagas aulas dadas.

h-) Os professores que tiverem aulas excedentes deverão assinar contratos dessas aulas.

i-) Participar das reuniões pedagógicas, reuniões com os pais e cursos oferecidos pela secretaria, ou quando liberado das aulas para participar de curso ou atividade na área de educação. A ausência injustificada será considerada falta e aplicada o disposto no artigo 20º desta Instrução Normativa;

j-) Os professores e ou funcionário da educação efetivos para lotarem no Tele-centro e Biblioteca, **Apoio Pedagógico, Monitor ou Agente de Pátio** deverão apresentar documentação de readaptação de função por perícia médica.

k-) Os professores interessados em gozar licença Prêmio no ano de 2016, em conformidade com o estatuto dos servidores público municipal, deverão requerer por escrito e solicitar agendamento antecipado na Secretaria Municipal de Educação, e aguardar o deferimento e publicação do ato pelo Executivo Municipal.

l-) Os professores efetivos que não forem lotados com horas/aulas deverão ficar a disposições da Secretaria municipal de Educação.

m-) Será vedado o uso não pedagógico de aparelhos/equipamentos eletrônicos em sala de aula do ensino fundamental inicial e final na Rede Municipal de Educação, de acordo com a Lei Estadual citado em Base Legal e Regulamentações item IX.

Parágrafo Único - A abertura da sala multifuncional pode acontecer no decorrer do ano letivo, uma vez que a Escola Izabel dos Santos Faria não dispõe de espaço físico; Caso durante o ano letivo venha a conseguir espaço físico para atendimento das mesmas, deverão ser atribuídas seguindo a normativa de contagem de pontos para professores, respeitando a devida habilitação profissional.

CAPÍTULO VII

DO PLANEJAMENTO ANUAL E PLANO DE AULA

Art. 17º - O planejamento anual será realizado nos dias 02 a 05 de Fevereiro. Com as seguintes disposições:

I. Será obrigatório ao professor fazer o planejamento anual de conteúdo de atividades, em data estabelecida nesta normativa, digitar e entregar a coordenação da instituição no prazo de 10 dias a contar do último dia reservado para o planejamento; Todo projeto desenvolvido na escola deverá estar inserido no planejamento anual.

II. Será obrigatório ao professor planejar **quinzenalmente** suas atividades, apresentando o mesmo à coordenação pedagógica:

III. O professor deverá manter consigo uma cópia do planejamento anual para planejar as atividades quinzenais;

IV. Os professores deverão elaborar e apresentar o esboço do projeto até o dia 31 de Março de 2016, (seguindo Normas da ABNT) que pretende desenvolver no decorrer do ano letivo, bem como planilha orçamentária prevista, com antecedência de 60 dias para que a direção da escola possa providenciar os recursos necessários para a realização dos mesmos; protocolando-os na Secretaria Municipal de Educação assim que elaborado.

V. Será Obrigatório ao professor fazer os lançamentos de planejamento e conteúdo diário no Sistema Educarex com prazo a ser estabelecido pela Supervisão/Coordenação Escolar de final de Bimestre, mediante bloqueio por atraso e/ou notificação por escrito, salvo casos extremos e com justificativas por escrito e deferida pelo diretor escolar.

VI. O coordenador, o supervisor e o orientador pedagógico irão orientar e fazer o acompanhamento da execução das atividades propostas pelo professor mediante o planejamento anual/quinzenal, discutindo todos os assuntos que julgarem pertinentes na Sala do Educador.

VII. A Sala de Educador será objeto de contagem de pontos para o ano letivo de 2017, para a Rede Municipal de Educação, portanto no início de ano letivo de 2016 já teremos dias previsto para as formações continuada.

CAPÍTULO VIII

DAS SUBSTITUIÇÕES E AFASTAMENTOS

Art. 18º - Para ausentar-se por interesse particular, o professor poderá colocar um substituto para ministrar suas aulas, no máximo por um período de 05 (cinco) dias por bimestre, desde que tenha a aprovação da Secretaria Municipal de Educação e o substituto tenha formação na área de educação, sendo custeado pelo professor;

Art. 19º - As substituições por motivo de doença, mediante atestado médico serão custeadas pela Secretaria Municipal de Educação, exceto o constante no artigo 20º, alínea “a” desta Instrução Normativa;

CAPÍTULO IX

DAS FALTAS AO TRABALHO

Art. 20º - Será considerada falta ao trabalho e descontado na remuneração quando:

- a) A ausência superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária do dia, considerando o total de aulas dadas na unidade escolar (**Artigo 26, da Lei Municipal Complementar nº 013/2008**);
- b) O professor não apresentar atestado comprobatório (atestado médico);
- c) Deixar de participar de reuniões pedagógicas, reuniões com os pais e cursos oferecidos pela secretaria, quando dispensando as atividades escolares de classe;

Art. 21º - A secretaria municipal de educação não pagará substituto, mesmo com atestado médico quando:

- a) O professor (a) ausentar-se sem ser para consulta médica previamente marcada; com exceção de consulta emergente;
- b) O atestado apenas abonará a falta;
- c) O professor deverá comunicar seu chefe imediato com antecedência no mínimo de 02 (dois) sobre possíveis consultas médicas, o professor deverá organizar seu plano de aula para possíveis substituições, na unidade escolar em que trabalha, sobre pena de advertência escrita.
- d) O professor que não se adequar a esta instrução normativa caberá a Direção escolar juntamente com a Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Porto Estrela, tomar as providências cabíveis diante desta situação.

CAPÍTULO X

DAS ATRIBUIÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 22º O professor que efetuar a contagem de ponto optando pelas aulas da Educação Infantil, deverão impreterivelmente lotar na modalidade optada.

Art. 23º O professor interessado nas aulas da Educação Infantil deverão cumprir suas horas atividades na própria instituição de ensino.

Art. 24º O professor que pleitear as aulas na modalidade de ensino infantil deverá preencher os relatórios Único de avaliação do aluno semestralmente mediante conselho de Classe no próprio sistema educar-lex, por área do conhecimento;

Art. 25º O professor que optar pela Educação Infantil deverá se adequar as diretrizes Curriculares Específicas da Educação Infantil e ter o seu momento de formação continuada (Sala Educador – 2016) específica para os professores que atuam na Educação Infantil, mediante planejamento de formação apresentado pela Equipe Pedagógica Municipal.

Parágrafo único – As aulas remanescentes serão atribuídas tanto para quem optou pela Educação Infantil quanto pelo Ensino Fundamental em ambas as modalidades, de acordo com a ordem de contagem de pontos.

CAPÍTULO XI

DAS ATRIBUIÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 26º O profissional que efetuar a contagem de ponto optando pelas aulas na modalidade de Ensino Fundamental, deverão impreterivelmente lotar na modalidade optada.

Art. 27º Para os professores efetivos ou estabilizados, lotados na unidade escolar, de acordo com as regras e observando a ordem de prioridade abaixo descrita:

Parágrafo único - Os professores cursistas do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa devem permanecer com sua turma até a terminalidade do ano de alfabetização (3º Ano), desde que referendado pelo coordenador pedagógico, direção escolar. Os que concluírem o 3º Ano, em 2015, deverão preferencialmente iniciar com o 1º Ano em 2016, isso não implica obrigatoriedade.

Art. 28º O professor que optar pelo Ensino Fundamental deverá se adequar as diretrizes Curriculares Específicas e ter o seu momento de formação continuada (Sala Educador – 2016) específica para os professores que atuam no Ensino Fundamental, mediante planejamento de formação e calendário de datas e carga horária, apresentado pela Equipe Pedagógica Municipal, no primeiro Bimestre Letivo, para estudos no decorrer do ano.

Parágrafo único - quando se tratar de professor de contrato temporário atuará no Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental aqueles que estão participando do **PNAIC**, exceto nas unidades escolares onde não há profissionais participando do referido curso.

Art. 29º Os professores cursistas do **Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa**, atribuídos em 2015, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, serão assegurados a sua permanência para acompanhar a turma na unidade escolar.

Art. 30º Em caso dos professores **não optarem** pela continuidade nas turmas do **PNAIC** no ato da Contagem de pontos/atribuição, passam a concorrer com os demais professores conforme classificação da **CONTAGEM DE PONTOS** na modalidade optada, na unidade escolar;

CAPÍTULO XII

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES DA ZONA RURAL

Art. 31º - A distribuição de carga horária dos professores que atuam na zona rural ficará a critério de disponibilidade e comum acordo com os professores que já trabalham nas escolas rurais.

Art. 32º - Estabelecer seis (06) horas/aulas atividades semanais aos professores da zona rural onde as mesmas devem estar devidamente registradas em livro ponto adequadas, sobre responsabilidades da Equipe Pedagógica Escolar, (Direção, Supervisão, Coordenação e Orientador Escolar) que serão subdivididas da seguinte maneira: 02 horas/aulas com alunos (reforço escolar) e 03 horas/aulas com planejamento e diário Eletrônico e 01 hora/aula para formação Continuada Sala de Educador 2016.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33º A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

Art. 34º Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa e as demais legislações pertinentes.

Art. 35º Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Educação e na Unidade de Controle Interno Municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 36º No caso em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quanto ao processo de **CONTAGEM DE PONTOS e DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO** caberá recurso à Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, correspondente a etapa em questão.

Parágrafo único - O recurso referido no *caput* deste artigo não terá efeito suspensivo do processo (contagem de pontos e/ou atribuição), devendo ser interposto **impreterivelmente até 72 horas após cada sessão**, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho da unidade escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação e/ou Unidade de Controle Interno Municipal, **para emissão do parecer**.

Art. 37º Este Calendário Letivo está sujeito a alterações, devido ao transporte escolar Municipal que é compartilhado com a escola do Estado de Mato Grosso deste Município, que até a publicação desta Instrução Normativa não tinha disponibilizado o calendário Letivo Estadual para análise e efetivação dos dias letivos em conjunto.

Art. 38º Integram esta Instrução Normativa os seguintes anexos:

I. **ANEXO I** – Ficha contagem de pontos para atribuição da Jornada de Trabalho dos Professores **EFETIVOS – ESCOLA IZABEL DOS SANTOS FARIA**;

II. **ANEXO II** – Ficha contagem de pontos para atribuição da Jornada de Trabalho dos Professores **CONTRATADOS – ESCOLA IZABEL DOS SANTOS FARIA**;

III. **ANEXO III** – Ficha contagem de pontos para atribuição da Jornada de Trabalho dos Professores **EFETIVOS – ESCOLAS RURAIS**;

IV. **ANEXO IV** – Ficha contagem de pontos para atribuição da Jornada de Trabalho dos Professores **CONTRATADOS – ESCOLAS RURAIS**;

V. **ANEXO V** – **Calendário Escolar** do ano Letivo de 2016.

Art. 39º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, para organização do processo referente ao ano letivo 2016, revogada as disposições em contrário.

Porto Estrela - MT, 01 de Dezembro de 2015.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

GENIVALDO GOMES DA SILVA Secretário Municipal de Educação

Auditor de Controle Interno

Portaria de Nomeação nº 017/2011 de

01/03/2011 – Concurso nº 001/2010

ANEXO I

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROFESSORES EFETIVOS - ESCOLA “IZABEL DOS SANTOS FARIA”

1- DADOS PESSOAIS:		
Nome do Servidor (a): _____ Data de Nasc: _____		
Endereço: _____ Complemento: _____ Bairro: _____		
Cidade: _____ Cep: _____ Telef:Res: Celular: _____		
Outro Telefone: _____ E-mail: _____ Matrícula: _____		
RG: _____ Órgão Exp: _____ UF: _____ Data de exp: ____/____/____ CPF: _____		
Escola: _____		
2-SITUAÇÃO FUNCIONAL:		
2.1-SITUAÇÃO FUNCIONAL	2.2- CARGO/FUNÇÃO	2.3- JORNADA SEMANAL DE TRABALHO
() Efetivo Magistério; () Efetivo Superior () Cedência/Permuta (outra Rede)	() Professor () Especialista da Educação	() Regime de trabalho de 20 hs semanais () Regime de trabalho de 30 hs semanais
2.4-POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:		

() Sim () Não	TIPO: () PÚBLICO () PRIVADO	JORNADA DE TRABALHO do outro cargo: _____ Horas / semanais
-----------------	-------------------------------------	--

III – Habilitação: diploma e / ou Histórico Escolar:

MODALIDADE DE ENSINO	() Educação Infantil	() Ensino Fundamental (inicial): 1º ao 3º Ano	() Ensino Fundamental (final): 4º ao 6º ano
-----------------------------	-----------------------	--	--

IV – Número de pontos obtidos pelo professor:

	CRITÉRIOS	Nº PONTOS	PONTOS
A	Para cada ano de serviço prestado na rede municipal de Educação.	1,0 (um) ponto	
B	Assiduidade de 100 % da jornada de trabalho (aulas efetivas) no ano letivo de 2015	2,0 (dois) pontos	
C	Assiduidade de 100 % nas reuniões de pais promovidas pela escola no ano letivo de 2015	1,0 (um) ponto	
D	Planejamento semanal e/ou quinzenal comprovado pela Equipe Pedagógica Escolar	1,0 (um) ponto	
E	Projetos Educacionais desenvolvidos no ano de 2015.	2,0 (dois) pontos	
F	Participação e execução nas atividades cívicas no ano de 2015.	1,0 (um) ponto	
G	Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador, PNAIC certificado pela Secretaria Municipal de Educação, no ano 2015.	100%	5,0
	90%	4,0	
	80%	3,0	
	70%	2,0	
H	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais.	0,5 (meio) pontos para cada 40 horas limite máximos até 3,0 (três) pontos no total	
I- FORMAÇÃO / TITULAÇÃO:			
	Especialização (Pós-graduação)	3,0 (três) pontos	
	Licenciatura Plena	2,0 (dois) pontos	
	Licenciatura Curta	1,5 (um e meio) pontos	
	Magistério	1,0 (um) ponto	
J - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR			
A	Publicações Científicas - apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, nº do registro ou <i>carta de aceite</i> , com limite máximo de 2,0 pontos , considerar apenas dos últimos 03 anos (<i>para artigos no prelo deve-se apresentar carta de aceite</i>)	Livros (completo e/ou capítulo);	1,0 ponto p/cada
	Artigo completo publicado em periódicos com ISSN ou ISBN;	1,0 ponto p/cada	
	Resumo de participação com apresentação oral em Congressos, seminários, encontros, conferências proferidas na área da educação básica realizado em instituições de nível superior, secretarias municipais, estaduais ou Sintep/MT.	0,5 p/cada certificado	
B	Comprovação anual de participação mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos;	0,5 ponto para cada certificado	
C	Certificado/declaração de participação PNAIC/Alfabetizar em 2015 , exclusivo para quem for atuar nos Anos Iniciais – se não atribuir em continuidade nos Anos Iniciais, retirar essa pontuação.	2,0 pontos	

V – Classificação por habilitação (na unidade escolar):

EM CASO DE EMPATE:
I - Maior tempo de serviço na unidade escolar
II - Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino
III - Maior idade
IV – Maior Graduação
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:

Assinatura do Professor

Porto Estrela, .../12/2015

Comissão de Contagem de Pontos:

ANEXO II**FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROFESSORES CONTRATADOS - ESCOLA “IZABEL DOS SANTOS FARIA”**

1- DADOS PESSOAIS:		
Nome do Servidor (a): _____		Data de Nasc: _____
Endereço: _____		Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: _____	Cep: _____	Telef:Res: Celular: _____
Outro Telefone: _____		E-mail: _____ Matrícula: _____
RG: _____ Órgão Exp: _____ UF: _____ Data de exp: ____/____/____ CPF: _____		
Escola: _____		
2-SITUAÇÃO FUNCIONAL:		
2.1-SITUAÇÃO FUNCIONAL	2.2- CARGO/FUNÇÃO	2.3- JORNADA SEMANAL DE TRABALHO
() Efetivo Magistério; () Efetivo Superior () Cedência/Permuta (outra Rede)	() Professor () Especialista da Educação	() Regime de trabalho de 14 hs semanais
2.4-POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:	TIPO: () PÚBLICO () PRIVADO	JORNADA DE TRABALHO do outro cargo: _____ Horas / semanais
() Sim () Não		

III – Habilitação: diploma e / ou Histórico Escolar:

MODALIDADE DE ENSINO
() Educação Infantil () Ensino Fundamental (inicial): 1º ao 3º Ano () Ensino Fundamental (final): 4º ao 6º ano

IV – Número de pontos obtidos pelo professor:

	CRITÉRIOS	Nº PONTOS	PONTOS
A	Para cada ano de serviço prestado na rede municipal de Educação	1,0 (um) ponto	
B	Assiduidade de 100 % da jornada de trabalho (aulas efetivas) no ano letivo de 2015	2,0 (dois) pontos	
C	Assiduidade de 100 % nas reuniões de pais promovidas pela escola no ano letivo de 2015	1,0 (um) ponto	
D	Planejamento semanal e/ou quinzenal comprovado pela Equipe de gestão Escolar	1,0 (um) ponto	
E	Projetos Educacionais desenvolvidos no ano de 2015.	2,0 (dois) pontos	
F	Participação e execução nas atividades cívicas no ano de 2015.	1,0 (um) ponto	
G	Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador, PNAIC certificado pela Secretaria Municipal de Educação, no ano 2015.	100%	5,0
90%	4,0		
80%	3,0		
70%	2,0		
H	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais.	0,5 (meio) pontos para cada 40 horas limite máximos até 3,0 (três) pontos no total	
I- FORMAÇÃO / TITULAÇÃO:			
	Especialização (Pós-graduação)	3,0 (três) pontos	
	Licenciatura Plena	2,0 (dois) pontos	
	Licenciatura Curta	1,5 (um e meio) pontos	
	Magistério	1,0 (um) ponto	
J - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR			
A	Publicações Científicas - apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, nº do registro ou <i>carta de aceite</i> , com limite máximo de 2,0 pontos , considerar apenas dos últimos 03 anos (<i>para artigos no prelo deve-se apresentar carta de aceite</i>)	Livros (completo e/ou capítulo);	1,0 ponto p/cada
	Artigo completo publicado em periódicos com ISSN ou ISBN;	1,0 ponto p/cada	
	Resumo de participação com apresentação oral em Congressos, seminários, encontros, conferências proferidas na área da educação básica realizado em instituições de nível superior, secretarias municipais, estaduais ou Sintep/MT.	0,5 p/cada certificado	
B	Comprovação anual de participação mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos;	0,5 ponto para cada certificado	
C	Certificado/declaração de participação PNAIC/Alfabetizar em 2015 , exclusivo para quem for atuar nos Anos Iniciais – se não atribuir em continuidade nos Anos Iniciais, retirar essa pontuação.	2,0 pontos	

V – Classificação por habilitação (na unidade escolar):

EM CASO DE EMPATE:
I - Maior tempo de serviço na unidade escolar
II - Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino
III - Maior idade
IV - Maior Graduação
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:

Assinatura do Professor

Porto Estrela, .../12/2015

Comissão de Contagem de Pontos:

ANEXO III**FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROFESSORES EFETIVOS – “ESCOLAS RURAIS”**

1- DADOS PESSOAIS:		
Nome do Servidor (a): _____		Data de Nasc: _____
Endereço: _____		Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: _____	Cep: _____	Telef:Res: Celular: _____
Outro Telefone: _____		E-mail: _____ Matrícula: _____
RG: _____ Órgão Exp: _____ UF: _____ Data de exp: ____/____/____ CPF: _____		
Escola: _____		
2-SITUAÇÃO FUNCIONAL:		
2.1-SITUAÇÃO FUNCIONAL	2.2- CARGO/FUNÇÃO	2.3- JORNADA SEMANAL DE TRABALHO
() Efetivo Magistério; () Efetivo Superior () Cedência/Permuta (outra Rede)	() Professor () Especialista da Educação	() Regime de trabalho de 20 hs semanais
2.4-POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:		
() Sim () Não	TIPO: () PÚBLICO () PRIVADO	JORNADA DE TRABALHO do outro cargo: _____ Horas / semanais

III – Habilitação: diploma e / ou Histórico Escolar:

MODALIDADE DE ENSINO
() Educação Infantil () Ensino Fundamental (inicial): 1º ao 3º Ano () Ensino Fundamental (final): 4º ao 6º ano

IV – Número de pontos obtidos pelo professor:

	CRITÉRIOS	Nº PONTOS	PONTOS
A	Para cada ano de serviço prestado na rede municipal.	1,0 (um) ponto	
B	Assiduidade de 100 % da jornada de trabalho (aulas efetivas) no ano letivo de 2015	2,0 (dois) pontos	
C	Assiduidade de 100 % nas reuniões de pais promovidas pela escola no ano letivo de 2015	1,0 (um) ponto	
D	Planejamento semanal e/ou quinzenal comprovado pela Equipe de Gestão Escolar.	1,0 (um) ponto	
E	Projetos Educacionais desenvolvidos no ano de 2015.	2,0 (dois) pontos	
F	Participação e execução nas atividades cívicas no ano de 2015.	1,0 (um) ponto	
G	Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador, PNAIC certificado pela Secretaria Municipal de Educação, no ano 2015.	100%	5,0
90%	4,0		
80%	3,0		
70%	2,0		
H	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais.	0,5 (meio) pontos para cada 40 horas limite máximos até 3,0 (três) pontos no total	
I- FORMAÇÃO / TITULAÇÃO:			
	Especialização (Pós-graduação)	3,0 (três) pontos	
	Licenciatura Plena	2,0 (dois) pontos	
	Licenciatura Curta	1,5 (um e meio) pontos	
	Magistério	1,0 (um) ponto	
J - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR			
A	Publicações Científicas - apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, nº do registro ou carta de aceite, com limite máximo de 2,0 pontos , considerar apenas dos últimos 03 anos (para artigos no prelo deve-se apresentar carta de aceite)	Livros (completo e/ou capítulo);	1,0 ponto p/cada
	Artigo completo publicado em periódicos com ISSN ou ISBN;	1,0 ponto p/cada	

Resumo de participação com apresentação oral em Congressos, seminários, encontros, conferências profissionais na área da educação básica realizado em instituições de nível superior, secretarias municipais, estaduais ou Sintep/MT.	0,5 p/cada certificado		
B	Comprovação anual de participação mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos;	0,5 ponto para cada certificado	
C	Certificado/declaração de participação PNAIC /Alfabetizar em 2015, exclusivo para quem for atuar nos Anos Iniciais – se não atribuir em continuidade nos Anos Iniciais, retirar essa pontuação.	2,0 pontos	

V – Classificação por habilitação (na unidade escolar):

EM CASO DE EMPATE:
I - Maior tempo de serviço na unidade escolar
II - Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino
III - Maior idade
IV - Maior Graduação
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:

Assinatura do Professor

Porto Estrela, .../12/2015

Comissão de Contagem de Pontos:

ANEXO IV**FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROFESSORES CONTRATADOS – “ESCOLAS RURAIS”**

1- DADOS PESSOAIS:		
Nome do Servidor (a): _____ Data de Nasc: _____		
Endereço: _____ Complemento: _____ Bairro: _____		
Cidade: _____ Cep: _____ Telef:Res: Celular: _____		
Outro Telefone: _____ E-mail: _____ Matrícula: _____		
RG: _____ Órgão Exp: _____ UF: _____ Data de exp: ____/____/____ CPF: _____		
Escola: _____		
2-SITUAÇÃO FUNCIONAL:		
2.1-SITUAÇÃO FUNCIONAL	2.2- CARGO/FUNÇÃO	2.3- JORNADA SEMANAL DE TRABALHO
() Efetivo Magistério; () Efetivo Superior () Cedência/Permuta (outra Rede)	() Professor () Especialista da Educação	() Regime de trabalho de 20 hs semanais
2.4-POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:		
() Sim () Não	TIPO: () PÚBLICO () PRIVADO	JORNADA DE TRABALHO do outro cargo: _____ Horas / semanais

III – Habilitação: diploma e / ou Histórico Escolar:

MODALIDADE DE ENSINO	
() Ensino Infantil	() Ensino Fundamental: 1º ao 3º Ano () Ensino Fundamental 4º ao 6º ano

IV – Número de pontos obtidos pelo professor:

	CRITÉRIOS	Nº PONTOS	PONTOS
A	Para cada ano de serviço prestado na rede municipal.	1,0 (um) ponto	
B	Assiduidade de 100 % da jornada de trabalho (aulas efetivas) no ano letivo de 2015	2,0 (dois) pontos	
C	Assiduidade de 100 % nas reuniões de pais promovidas pela escola no ano letivo de 2015	1,0 (um) ponto	
D	Planejamento semanal e/ou quinzenal comprovado pela Equipe de Gestão Escolar.	1,0 (um) ponto	
E	Projetos Educacionais desenvolvidos no ano de 2015.	2,0 (dois) pontos	
F	Participação e execução nas atividades cívicas no ano de 2015.	1,0 (um) ponto	
G	Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador, PNAIC certificado pela Secretaria Municipal de Educação, no ano 2015.	100%	5,0
90%	4,0		
80%	3,0		
70%	2,0		

H	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais.	0,5 (meio) pontos para cada 40 horas limite máximos até 3,0 (três) pontos no total	
I- FORMAÇÃO / TITULAÇÃO:			
	Especialização (Pós-graduação)	3,0 (três) pontos	
	Licenciatura Plena	2,0 (dois) pontos	
	Licenciatura Curta	1,5 (um e meio) pontos	
	Magistério	1,0 (um) ponto	
J - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR			
A	Publicações Científicas - apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, nº do registro ou <i>carta de aceite</i> , com limite máximo de 2,0 pontos , considerar apenas dos últimos 03 anos (<i>para artigos no prelo deve-se apresentar carta de aceite</i>)	Livros (completo e/ou capítulo);	1,0 ponto p/cada
Artigo completo publicado em periódicos com ISSN ou ISBN;	1,0 ponto p/cada		
Resumo de participação com apresentação oral em Congressos, seminários, encontros, conferências profissionais na área da educação básica realizado em instituições de nível superior, secretarias municipais, estaduais ou Sintep/MT.	0,5 p/cada certificado		
B	Comprovação anual de participação mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos;	0,5 ponto para cada certificado	
C	Certificado/declaração de participação PNAIC /Alfabetizar em 2014, exclusivo para quem for atuar nos Anos Iniciais – se não atribuir em continuidade nos Anos Iniciais, retirar essa pontuação.	2,0 pontos	

V – Classificação por habilitação (na unidade escolar):

EM CASO DE EMPATE:
I - Maior tempo de serviço na unidade escolar
II - Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino
III - Maior idade
IV – Maior Graduação
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:

Assinatura do Professor

Porto Estrela, .../12/2015

Comissão de Contagem de Pontos:

ANEXO V

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ESTRELA

Av. José Antonio de Farias, S/Nº- Centro - Fone: (65) 3384-1160

educacao@portoestrela.mt.gov.br

Calendário Letivo 2016

Janeiro/ 2016		Fevereiro/ 2016		Março/ 2016																	
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
					01	02		01	02	03	04	05	06			01	02	03	04	05	
03	04	05	06	07	08	09	07	08	09	10	11	12	13	06	07	08	09	10	11	12	
10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	13	14	15	16	17	18	19	
17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	20	21	22	23	24	25	26	
24	25	26	27	28	29	30	28	29						27	28	29	30	31			
31	1 – Confraternização Universal		09 - Car- naval		08 – Dia da Mulher / 25 – Paixão 27- Páscoa																

Abril/2016			Maio/2016			Junho/2016																											
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S													
					01	02	01	02	03	04	05	06	07				01	02	03	04													
03		04	05	06	07	08	09	08	09	10	11	12	13	14	05	06	07	08	09	10	11												
10		11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18												
17		18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25												
24		25	26	27	28	29	30	29	30	31					26	27	28	29	30														
21 – Tiradentes / 22 – Descobrimento Brasil			01 – Dia do Trabalho / 08 - Dia das Mães 26 – Corpus Christi																														

Julho/2016		Agosto/2016		Setembro/2016
------------	--	-------------	--	---------------

D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02		01	02	03	04	05	06					01	02	03
03	04	05	06	07	08	09	07	08	09	10	11	12	13	04	05	06	07	08	09	10
10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17
17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24
24	25	26	27	28	29	30	28	29	30	31				25	26	27	28	29	30	
31	20 – Dia do Amigo/amizade		06 – Feriado Municipal / 14 – Dia dos Pais		7 – Independência do Brasil															
Outubro/2016					Novembro/2016					Dezembro/2016										
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
						01			01	02	03	04	05					01	02	03
02	03	04	05	06	07	08	06	07	08	09	10	11	12	04	05	06	07	08	09	10
09	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24
23/31	24	25	26	28	29	30	27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31
12 – Nossa Sr. ^a Aparecida		02 – Finados		19 – Aniversário da Cidade / 25 – Natal																
15 – Dia do Professor/ 28 – Func. Público		15 – P. da República / 20 – Consc. Negra																		

Legenda

Início do período letivo	Recesso Escolar	Semana Pedagógica	* Início das aulas/Bimestre	Feriado ou dia Santo	* Término das aulas/Bimestre	Ponto Facultativo	Término período Letivo
--------------------------	-----------------	-------------------	-----------------------------	----------------------	------------------------------	-------------------	------------------------

Dias Letivos	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	1.º sem.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	2.º sem.	Total *
0	13	21	19	20	22	95	11	23	21	19	19	12	107	200	

Total = 200 dias letivos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 040/2015

Registro de Preços nº 034/2015.

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FRETE, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência),**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 16/12/2015, AS 09h00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá entregar o recibo de retirada do edital, pessoalmente ou encaminhá-lo para o e-mail licitacao@poxoreu.mt.gov.br, **o não envio do recibo exime a CPL de qualquer responsabilidade de informações suplementares.**

Poxoréu-MT, 03 de dezembro de 2015.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PR - 129/2015

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº 129/2015.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 104/2015.

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para aquisição de **pedra seixo britada** para uso de diversas secretarias deste Município de Querência – MT.

DIA: 17/12/2015

HORÁRIO: 08h30min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao@querencia.mt.gov.br ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 03 de dezembro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

LICITAÇÕES
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2012.

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 031/2012 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa **DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES**

LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 031/2012 de 26 de setembro de 2012, referente ao processo licitatório nº 042/2012.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 031/2012.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 Fica alterado o prazo de vigência do contrato, sendo acrescido de mais 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de 03 de dezembro de 2015, vencendo no dia 01 de Abril de 2016.

Querência – MT, 02 de Dezembro de 2015.

Município de Querência – MT

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATADA

**LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PR - 130/2015**

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **130/2015**.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. **105/2015**.

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para futura e fracionada aquisição de **sementes de palmito pupunha** para uso da Secretaria de Indústria, comércio, agricultura, meio ambiente e turismo deste Município de Querência – MT.

DIA: 17/12/2015

HORÁRIO: 14h30min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao@querencia.mt.gov.br ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 03 de dezembro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2015**

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 26/11/2016

Aos 26 dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, reuniram-se a Municipalidade de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149 SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido pelo Pregoeiro MANOEL EVANGELISTA DOS SANTOS e Equipe de apoio designada pelas Portarias nº 29/2015 de 06 de fevereiro de 2015 e que conduziram o Pregão Presencial com Registro de Preços nº 22/2015, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE registrar os preços para a Aquisição futura e fracionada de Gêneros e Matérias de Limpeza, dos itens conforme consta no Anexo I do edital do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 22/2015, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado. Foram identificadas as empresa A .GOMIDES - ME, inscrita pelo CNPJ Nº 14.961.910.001-45, representada pelo seu representante legal Sr. JOSE TIAGO GOMIDES portador do RG 232.230 SSP/MT, residente e domiciliado à avenida mato grosso nº 122, Bairro Centro, na cidade de Reserva do Cabaçal – MT.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 26/11/2016, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

LOTE 01 PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA

PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS NUMERO: 22/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

ITEM	MATERIAIS DE LIMPEZA	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 1 l cx c/12	CX	YPE	559	34,65	19.369,35
2	AUTO LIMPANTE DESENGORDURANTE 500 ml cx c/24 und	CX	YPE	220	176,00	38.720,00
3	ÁLCOOL 92,8° 1L cx c/ 12 um	CX	ABSOLUTO	182	89,00	16.198,00
4	ÁLCOOL GEL ANTI SÉPTICO C/ 5 LTS	FR	ESCOVILLE	106	65,90	6.985,40
5	AMACIANTE P/ ROUPAS / 2 LT- CX COM 06 UNIDADES	CX	SUMMER	172	41,94	7.213,86
6	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ml com 12 und	UND	PRATIC LAR	240	48,50	11.640,00
7	CREME P/ CABELO/ CONDICIONADOR 1 KG	UND	SKALA	140	8,90	1.246,00
8	BUCHA PARA CARRINHO DE LIMPEZA	UND	LIMP PRO	105	25,90	2.719,50
9	CREME DENTAL 90 GR	UND	SORRISO	100	2,75	275,00
10	CREME DENTAL 50 GR INFANTIL	UND	TAND	150	4,25	637,50
11	DESINFETANTE / 2 LT- CX COM 06 UND	CX	REMMUS	492	34,20	16.826,40
12	DESODORANTE BOM AR 400 ml	UND	JHONSONS	921	9,90	9.117,90
13	DETERGENTE cx c/ 24 und 500ml	CX	LIMPOL	638	54,00	34.452,00
14	ESCOVA P/ ROUPA	UND	CONDOR	135	2,25	303,75
15	ESPONJA DUPLA FACE c/ 03 und	PCT	STARLUX	1027	2,50	2.567,50
16	GUARDANAPO DE PAPEL COM 50 UND	PCT	TREVO	1080	1,03	1.112,40
17	LÃ DE AÇO c/ 14 unid	FARDO	LUSTRO	416	29,90	12.438,40
18	LIMPA ALUMINIO 500 ml c/ 12 unid	CX	PLITRIZ	595	44,00	26.180,00
19	LIMPA VIDROS 500 mo c/ 24 unid	CX	PRATICE	322	165,60	53.323,20
20	LUSTRA MÓVEIS 200 ml c/ 12 und	CX	POLIFLOR	220	54,20	11.924,00
21	PANO P/ LIMPAR MÓVEIS	UND	PRATIK	593	3,50	2.075,50
22	PANO P/ CHÃO	UND	PRATIK	828	9,50	7.866,00
23	PANO P/ CHÃO EXTRA GRANDE 80X90 CM	UND	ALGO BOM	635	10,50	6.667,50
24	PAPEL ALUMINIO 30 CM	UND	POLITRIZ	230	4,20	966,00
25	PAPEL ALUMINIO 45 CM	UND	BOREDA	665	5,55	3.690,75
26	PAPEL HIGIENICO - frd vem c/ 16 ptc de 4 rolo de 60 m	FRD	PERSONAL	1.885	78,05	147.124,25
27	PAPEL HIGIENICO FINO c/ 08 rolo com 30m	FARDO	SUBLIME	170	16,50	2.805,00
28	PAPEL HIGIENICO CX C/ 8 ROLOS X 300 M	CX	MILI	100	40,40	4.040,00
29	PAPEL FILME - 30 CM	UND	LUSAFILME	315	4,99	1.571,85
30	PAPEL TOALHA pct c/ 02	UND	KLASS	1.615	4,65	7.509,75
31	RODO (M)	UND	RODOLAR	371	9,90	3.672,90
32	RODO (P)	UND	RODOLAR	71	6,20	440,00
33	RODO (G) 60 CM	UND	RODOLAR	436	10,99	4.791,64
34	SABÃO EM BARRA (5 UND)	PCT	TOP	830	6,75	5.602,50
35	SABÃO EM PÓ 1Kg	KG	TIXAN	2.260	7,90	17.854,00
36	SABONETE	UND	LUX	1.205	1,55	1.867,75
37	SABONETE LÍQUIDO 05 L	UND	PETALA	81	34,90	2.826,90
38	SABONETE LÍQUIDO 02 L	UND	PETALA	91	19,90	1.810,90
39	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE -C/ 5 LTS	FR	PETALA	85	33,00	2.805,00
40	SABONETE LÍQUIDO ANTI SÉPTICO -C/ 5 LTS	FR	PETALA	105	65,00	6.825,00
41	SACO P/ LIXO (15L)	PCT	LEVFORT	420	2,15	903,00
42	SACO P/ LIXO (20L) - C/ 100	PCT	LEVFORT	580	17,90	10.382,00
43	SACO P/ LIXO (30L)	PCT	LEVFORT	1.380	2,50	3.450,00
44	SACO P/ LIXO (40L) - C/ 100	PCT	LEVFORT	350	24,40	8.540,00
45	SACO P/ LIXO (50L)	PCT	LEVFORT	1.310	2,99	3.916,90
46	SACO P/ LIXO (60L) - C/ 100	PCT	LEVFORT	440	25,00	11.000,00
47	SACO P/ LIXO (100L)	PCT	LEVFORT	1.250	3,20	4.000,00
48	SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE 30 CM DE LARGURA	UND	FORTALEZA	855	1,80	1.539,00
49	SACO PLASTICO TRANSPARENTE	PCT	FORTALEZA	90	15,50	1.395,00
50	SACO PLÁSTICO TRANSPERENTE 10	PCT	FORTALEZA	140	15,50	2.170,00
51	SAPOLIO 300ml	UND	RADIUM	360	5,50	1.980,00
52	SODA CAUSTICA1 kg	UND	POLITRIZ	260	13,40	3.484,00
53	VASSOURA DE CERDA DURA	UND	SANTA MARIA	212	8,90	1.886,80
54	VASSOURA DE CERDA MACIA	UND	SANTA MARIA	222	9,50	2.109,00
55	VASSOURA DE CERDA MACIA GRANDE	UND	SANTA MARIA	287	10,50	3.013,50
56	VASSOURA PIAÇA- VASCULHAR	UND	PIAÇA	225	17,20	3.870,00
57	VASSOURA DE PELO	UND	SANTA MARIA	72	8,99	647,28
58	VASSOURA DE PALHA	UND	PIAÇA	160	17,50	2.800,00
59	VASSOURA DE PALHA COM CABO GRANDE	UND	PIAÇA	205	17,50	3.587,50
60	SHAMPOO P/ CABELO 1 KG	UND	LUMINNA	170	28,99	4.928,30
61	ESCOVINHA PARA LAVAR MATERIAIS	UND	PLASMONT	95	6,058	575,51
62	CLORO GLANULADO BALDE DE 10 KG P/ PISCINA	UND	GENCO	2	107,41	214,82
63	MULTIUSO	UND	YPE	47	4,50	211,50
64	INSETICIDA AEROSOL 500 ML	UND	BAYGON	420	11,50	4.830,00
65	SACOLA TRANSPARENTE P/ GUARDAR LENÇOL	UND	FORTALEZA	590	0,60	354,00
66	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIOS	UND	RODOLAR	190	5,99	1.138,10
67	LIXEIRA COM PEDAL 40 L	UND	JAGUAR	57	55,00	3.135,00
68	LIXEIRA PEQUENA P/ ESCRITÓRIO SEM TAMPA	UND	JAGUAR	77	3,50	269,50
69	LIXEIRA PEQUENA P/ ESCRITÓRIO COM TAMPA	UND	JAGUAR	87	14,20	1.235,40
70	LIXEIRA COM TAMPA GRANDE	UND	JAGUAR	62	30,17	1.870,54
				V. TOTAL	595.500,00	

LOTE 02

ITEM	MATERIAS DIVERSOS	UND	MARCA	QUANT	V. TOTAL	V. TOTAL
1	AVENTAL	UND	TRIUTIL	15	10,50	157,50
2	AVENTAL ADULTO EM NAPA	UND	TRIUTIL	15	12,50	187,50
3	AVENTAL PEQ. P/ CRIANÇAS DE 06 MESES ATÉ 2 ANOS DE IDADE	UND	TRIUTIL	300	7,20	2.160,00
4	AVENTAL DESCARTÁVEL	UND	ERCAPLAST	245	4,50	1.102,50
5	BACIA DE PLÁSTICO (G)	UND	ERCAPLAST	75	15,99	1.199,25
6	BACIA DE PLÁSTICO (M)	UND	ERCAPLAST	85	9,50	807,50
7	BALDE DE PLÁSTICO (10L)	UND	ERCAPLAST	105	9,80	1.029,00
8	BALDE PLÁSTICO (5L)	UND	ERCAPLAST	90	7,99	719,10
9	CAIXA DE ISOPOR (18L)	UND	ISOTERM	50	33,50	1.675,00
10	CAIXA DE ISOPOR (20L)	UND	ISOTERM	58	39,90	2.314,20
11	CAIXA DE ISOPOR (25L)	UND	ISOTERM	45	38,50	1.732,50
12	CAIXA DE ISOPOR (27L)	UND	ISOTERM	40	45,00	1.800,00
13	CAIXA DE ISOPOR (30L)	UND	ISOTERM	40	46,50	1.860,00
14	CAIXA DE ISOPOR (50L)	UND	ISOTERM	167	56,50	9.435,50
15	CAIXA DE ISOPOR (100 L)	UND	ISOTERM	65	120,00	7.800,00
16	CAIXA TÉRMICA 20 L	UND	ISOTERM	31	99,00	3.069,00
17	CAIXA TÉRMICA 30L	UND	ISOTERM	32	115,00	3.680,00
18	CAIXA TÉRMICA 50 L	UND	ISOTERM	34	199,00	6.766,00
19	CAIXA TÉRMICA 60 L	UND	ISOTERM	31	250,00	7.750,00
20	CANECA DE ALUMÍNIO (1,2L)	UND	DOCESAR	34	31,50	1.071,00
21	CANECA DE ALUMÍNIO (2L)	UND	DOCESAR	24	38,40	921,60
22	CANECA DE ALUMÍNIO (3L)	UND	DOCESAR	22	56,00	1.232,00
23	CANECA DE ALUMÍNIO (5L)	UND	DOCESAR	29	62,70	1.818,30
24	CANECA DE PLÁSTICO 180 ML	UND	DOCESAR	126	2,50	315,00
25	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO GRANDE 15 L	UND	DOCESAR	21	118,00	2.478,00
26	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO PEQUENO 05 L	UND	DOCESAR	19	52,00	988,00
27	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO PEQUENO 10 L	UND	DOCESAR	16	107,00	1.712,00
28	CANUDO P/ REFRIGERANTE FINO C/ 500	PCT	DOCESAR	19	8,99	170,81
29	CARVÃO	UND	FLOR DE MINAS	1.610	6,50	10.465,00
30	CESTO P/ ROUPAS C/ TAMPA	UND	ERCAPLAST	50	25,90	1.295,00
31	CESTO P/ LIXO	UND	ERCAPLAST	85	11,50	977,50
32	COADOR P/ CAFÉ DE PANO	UND	CAIÇARA	82	2,50	205,00
33	COADOR P/ CAFÉ DE PANO GRANDE	UND	CAIÇARA	77	3,99	307,23
34	COLHER EM AÇO INOX	UND	DI SOLLE	150	2,60	390,00
35	COLHER GRANDE EM ALUMÍNIO	UND	TRAMONTINA	50	11,50	575,00
36	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX	UND	DI SOLLE	1.610	3,50	5.635,00
37	COLHER DESCARTÁVEIS- COM 50 UND	PCT	PRA FESTA	755	4,20	3.171,00
38	CONCHA EM AÇO INOX (P)	UND	TRAMONTINA	50	11,50	575,00
39	CONCHA EM AÇO INOX (M)	UND	TRAMONTINA	45	12,90	580,50
40	CONCHA EM ALUMÍNIO (G)	UND	TRAMONTINA	65	13,50	877,50
41	COPOS DE VIDRO (P) TIPO AMERICANO	UND	CISPER	310	1,30	403,00
42	COPOS DE VIDRO (M)	UND	CISPER	260	3,40	884,00
43	COPOS DE VIDRO (G)	UND	CISPER	360	4,80	1.728,00
44	COPOS DE PLÁSTICO	UND	ERCAPLAST	410	2,25	922,50
45	COPOS DESCARTÁVEL (G)	CX	PLAMEL	2080	64,60	134.368,00
46	COPOS DESCARTÁVEL(P)	CX	PLAMEL	480	63,20	30.336,00
47	COPOS DESCARTÁVEIS (P), 50 ML, PCT COM 100 UND	UND	PLAMEL	1810	1,99	3.601,90
48	COPOS DESCARTÁVEIS (G) 180 ML, PCT COM 100 UND	UND	PLAMEL	13.920	3,65	50.808,00
49	COPOS DESCARTÁVEIS (G) 200 ML, PCT COM 50 UND	UND	PLAMEL	1.500	3,80	5.700,00
50	COPOS DESCARTÁVEIS (G) 300 ML, PCT COM 50 UND	UND	PLAMEL	1.200	6,50	7.800,00
51	COPO DE ISOPOR PARA DEGUSTAÇÃO 300 ML	UND	PLAMEL	520	3,99	2.074,00
52	CORDA P/ VARAL (PCT) COM 15 MTS	UND	VARAL	50	2,60	130,00
53	ESCOVA DENTAL (P)	UND	CONDOR	350	2,20	770,00
54	ESCUMADEIRA EM INOX (P)	UND	TRAMONTINA	60	11,90	714,00
55	ESCUMADEIRA EM INOX (M)	UND	TRAMONTINA	40	12,99	519,60
56	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO (G)	UND	TRAMONTINA	50	18,90	945,00
57	ESQUEIRO pct c/ 12 und	PCT	CRICKET	109	38,99	4.249,91
58	FACA P/ COZINHA	UND	TRAMONTINA	60	10,99	659,40
59	FACA DE MESA	UND	DI SOLLE	162	2,99	484,38
60	FAQUEIRO	UND	TRAMONTINA	30	31,50	945,00
61	FÓSFORO c/ 10 und	UND	PARANÁ	50	2,50	125,00
62	FORMAS DE ALUMÍNIO TAMANHOS VARIADOS 30X 50 CM	UND	DOCESAR	165	35,99	5.938,35
63	FORMAS DE ALUMÍNIO TAMANHOS VARIADOS 45X30 CM	UND	DO CESAR	215	34,50	7.417,50
64	FORMAS DE VIDRO 30X50 CM	UND	MARINEX	215	59,90	12.878,50
65	FORMAS DE VIDRO 45X50 CM	UND	MARINEX	115	72,50	8.337,50
66	FRIGIDEIRA GRANDE/4 LITROS	UND	ALUMIBOM	26	85,10	2.212,60
67	GARFOS DESCARTÁVEIS / 50 UND	PCT	PRA FESTA	2015	4,50	9.067,50
68	GARFOS EM AÇO INOX	UND	DI SOLLED	460	2,99	1.375,00
69	GARRAFA DE CAFÉ 1 L	UND	ALADIN	54	39,90	2.154,60
70	GARRAFA TÉRMICA (10L)	UND	ALADIN	47	95,50	4.488,50
71	GARRAFA TÉRMICA (1L)	UND	ALADIN	25	35,50	887,50
72	GARRAFA TÉRMICA (5L)	UND	ALADIN	37	41,08	1.519,96
73	JARRA DE VIDRO 2 lt	UND	ERCAPLAST	54	22,90	1.236,60
74	JARRA PLÁSTICA(2L)	UND	ERCAPLAST	49	8,50	416,50
75	JARRA PLÁSTICA (3L)	UND	ERCAPLAST	59	10,99	648,41

76	JARRA PLÁSTICA (5L)	UND	ERCAPLAST	59	15,99	943,41
77	JARRA PLÁSTICA (10 L)	UND	ERCAPLAST	72	25,50	1.836,00
78	JOGO DE LATA GRANDE - COM 1 LATAS- DE 5,4,3,2 E 1 LTS	UND	DO CESAR	27	79,80	2.154,60
79	JOGO DE TALHERES COM 24 PEÇAS	UND	TRAMONTINA	20	41,50	830,00
80	JOGO DE BACIA PLÁSTICA - C/3 UNIDADES	UND	ERCAPLAST	38	21,90	832,20
81	JOGO DE PANEIS DE ALUMÍNIO - C/7 UNIDADES- (3L, 5L,7L, 9L, 11L,13L E 15L)	UND	ALUMIBOM	79	370,20	29.245,80
82	LIXEIRA (5L)	UND	ERCAPLAST	40	12,75	510,00
83	LIXEIRA (10L)	UND	ERCAPLAST	48	15,99	167,52
84	LIXEIRA (30L)	UND	ERCAPLAST	56	30,90	1.730,40
85	LUVA DESCARTÁVEL PCT COM 1 PAR DE LUVAS	PCT	VOLK	402	5,50	2.211,00
86	LUVA DESCARTÁVEL TAM. M	CX	VOLK	411	19,90	8.178,90
87	LUVA DESCARTÁVEL TAM. G	CX	VOLK	156	19,90	3.104,40
88	LUVA DE BORRACHA (M)	PAR	SANRO TOP	75	5,50	412,50
89	LUVA DE BORRACHA TAM. M	PAR	SANRO TOP	45	5,50	247,50
90	LUVA DE BORRACHA TAM. G	PAR	SANRO TOP	55	5,50	302,50
91	LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE/G	PAR	SANRO TOP	55	5,50	302,50
92	LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE T/M	PAR	SANRO TOP	65	5,50	357,50
93	LUVA EMBORRACHADA AMARELA	PAR	SANRO TOP	175	5,50	962,50
94	LUVA DE SILICONE MÉDIA	CX	ALTAFLEX	86	20,69	1.779,34
95	LUVA DE SILICONE GRANDE	CX	ALTAFLEX	156	20,69	3.227,64
96	LUVA LATEX FORRADA MÉDIA	UND	SANRO TOP	205	7,50	1.537,50
97	LUVA LATEX FORRADA GRANDE	UND	SANRO TOP	155	7,50	1.162,50
98	LUVA LATEX SEM FORRO MÉDIA	UND	SANRO TOP	55	7,30	401,50
99	LUVA LATEX SEM FORRO GRANDE	UND	SANRO TOP	45	7,30	328,50
100	MÁSCARA DESCARTÁVEL (DENTISTA)	UND	DESCARPACK	255	25,40	6.477,00
101	PÁ P/ LIXO	UND	CAMPONESA	120	4,50	540,00
102	PÁ P/ LIXO MÉDIA	UND	CAMPONESA	163	6,50	1.059,50
103	PÁ P/ LIXO GRANDE	UND	CAMPONESA	168	9,90	1.663,20
104	PANELA DE ALUMÍNIO (P)- 5 LTS	UND	ALUMIBOM	24	79,90	1.917,60
105	PANELA DE ALUMÍNIO (P)- 10 LTS	UND	ALUMIBOM	59	120,00	7.080,00
106	PANELA DE ALUMÍNIO (G)- 20 LTS	UND	ALUMIBOM	29	199,90	5.797,10
107	PANELA DE ALUMÍNIO (G)- 10 LTS	UND	ALUMIBOM	29	168,90	4.898,10
108	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	UND	DO CESAR	25	79,90	1.997,50
109	PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS	UND	DO CESAR	10	83,50	835,00
110	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	UNID	DO CESAR	39	172,50	6.727,50
111	PANELA DE PRESSÃO 30 LITROS	UNID	DO CESAR	13	342,00	4.446,00
112	PANO DE PRATO	UND	PRATIK	335	5,50	1.842,50
113	PEGADOR DE MACARRÃO EM INOX	UND	PRATIK	23	13,48	310,04
114	PENEIRA PLÁSTICA	UND	ERCAPLAST	33	4,99	164,67
115	PENEIRA DE ARAME (M)	UND	DO CESAR	18	12,50	225,00
116	PIPOQUEIRA 10L	UNID	DO CESAR	11	149,00	1.639,00
117	POTES DE ALUMÍNIO 4 L	UND	ERCAPLAST	13	63,50	825,50
118	POTES DE ALUMÍNIO 5 L	UNID	ERCAPLAST	15	80,90	1.213,50
119	POTES DE PLÁSTICO 4 L	UND	ERCAPLAST	14	9,90	138,60
120	POTES DE PLÁSTICO 5 L	UND	ERCAPLAST	19	14,50	275,50
121	PRATOS DE VIDRO	UND	DURALEX	430	5,40	2.322,00
122	PRATOS DESCARTÁVEIS PCTO 10 UNIDADES	PCT	PRA FESTA	2.030	1,20	2.436,00
123	PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO	UND	PRA FESTA	1.530	1,55	2.371,50
124	PRATO DESCARTÁVEL MÉDIO	UND	PRA FESTA	1.530	2,50	3.825,00
125	PRATO DESCARTÁVEL GRANDE	UND	PRA FESTA	1.530	3,50	5.355,00
126	PRATOS DE PLÁSTICO	UND	ERCAPLAST	530	3,65	1.934,50
127	PRENDEDOR DE ROUPAS PCT COM 12 UNID	PCT	VARAL	345	1,50	517,50
128	REGISTRO DE FOGÃO	UNID	ALIANÇA	65	24,50	1.592,50
129	SACO PARA PIPOCA	PCT	PLASDOCE	1.515	3,50	5.302,50
130	SACOLA TRANSPARENTE PICOTADA – ROLO	UNID	PLAMEL	1.210	36,80	44.528,00
131	TABUA PARA CARNE DE ACRILICO OU MELANINA (G)	UNID	ERCAPLAST	18	63,60	1.144,80
132	TABUA PARA CARNE DE VIDRO	UNID	DO CESAR	18	22,50	405,00
133	TOALHA DE ROSTO	UNID	TEKA	375	10,90	4.087,50
134	TOALHA DE NAPA	UNID	TEKA	30	37,50	1.125,00
135	TOALHA DE BANHO	UNID	TEKA	400	21,99	8.796,00
136	TOUCA DESCARTÁVEL	UNID	TNT	1.555	0,99	1.539,45
137	TOUCA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UNIDADES	PCT	TNT	608	22,50	13.680,00
138	TAPUER M - 2 LTS	UNID	JAGUAR	68	38,90	2.645,20
139	TAPUER M - 4 LTS	UNID	JAGUAR	78	44,50	3.471,00
140	TAPUER P - 01 LTS	UNID	JAGUAR	38	30,90	1.174,20
141	TAPUER P - 02 LTS	UNID	JAGUAR	28	37,04	1.037,12
142	TAPUER G - 6 LTS	UNID	JAGUAR	68	49,50	3.366,00
143	VASILHA PLÁSTICA 1 LTS	UNID	ERCAPLAST	55	7,50	412,50
144	VASILHA PLÁSTICA 2 LTS	UNID	ERCAPLAST	36	9,99	359,64
145	VASILHA PLÁSTICA 3 LTS	UNID	ERCAPLAST	41	11,50	471,50
146	VASILHA PLÁSTICA 4 LTS	UNID	ERCAPLAST	46	15,99	735,54
147	VASILHA PLÁSTICA 5 LTS	UNID	ERCAPLAST	71	16,50	1.171,50
148	VASILHA PLÁSTICA 10 LTS	UNID	ERCAPLAST	60	22,90	1.374,00
149	VASILHA PLÁSTICA 20 LTS	UNID	ERCAPLAST	45	39,40	1.773,00
150	VASILHA PLÁSTICA 30 LTS	UNID	ERCAPLAST	75	49,50	3.712,50
151	BANDEJA GRANDE	UNID	ERCAPLAST	50	26,80	1.340,00
152	BANDEJA DE PAPELÃO MÉDIA	UNID	PLASDOCE	92	3,99	367,08

153	BANDEJA DE PAPELÃO GRANDE	UNID	PLASDOCE	95	3,99	379,05
154	BANDEJA PLASTICA	UNID	ERCAPLAST	40	22,90	916,00
155	BANDEJA DE LOUÇA	UNID	DO CESAR	25	32,90	822,50
156	BANDEJA 30X40	UNID	ALUMIBOM	30	32,90	987,00
157	BANDEJA 50X40	UNID	ALUMIBOM	55	35,50	1.952,50
158	EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE	UNID	PLASDOCE	400	10,99	4.396,00
159	EMBALEGEM PARA VERDURA DE 05 KG	UNID	PLASDOCE	1.800	4,99	8.982,00
160	CARRINHO DE MAÕ DE LIMPEZA	UND	TRAMONTINA	8	367,50	2.940,00
TOTAL	R\$ 656.340,00					

Valor Total dos Lotes: R\$ 1.251.840,00 (Hum milhão duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e quarenta reais).

OBSERVAÇÃO: A CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS PARTICIPANTES DOS ITENS ACIMA ENCONTRAM-SE NO RELATÓRIO DE LANCES DO Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 22/2015 – REGISTRO DE PREÇO.

3.3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº22/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste material, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

4.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentaria nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Secretarias E Depart. Projeto/Atividade	Dotações	Valor disponível
02.001 Gabinete Prefeito- 2003 Manuten. E Enc. Com O Gabinete Prefeito	Red.25 - 04.122.0002.2003.3.3.90.30 - 100000000 recursos ordinários	
03.001 Sec. Adm. Gabinete – 2013 - Manut. e enc. com a Secretaria	Red.75 - 04.122.0002.2013.3.3.90.30 - 100000000 recursos ordinários	
04.001 Sec. Municipal de Finanças - 2016 - Manutenção e encargos com a Secretaria	Red.96 - 04.123.0002.2016.3.3.90.30 - 100000000 recursos ordinários	
05.001 Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos – 1012 -Urbanização dos Canteiros Centrais	Red.121 - 15.451.0004.1012.3.3.90.30 - 100000000 recursos ordinários	
05.002 Departamento De Água e Esgoto - 2067-Manutencao e encargos com o DAE	Red. 189 - 17.512.0010.2067.3.3.90.30 - 100000000 recursos ordinários	
06.001 Secretaria Municipal de Educação gabinete - 2028-Manutencao e encargos com Gabinete do Secretario	Red. 198 - 12.122.0006.2028.3.3.90.30 101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	
06.002 Departamento De Educação - 2029-Manutencao e encargos com ensino fundamental	Red. 224 - 12.122.0006.2029.3.3.90.30 101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	
06.002 Departamento De Educação - 2042-Manutencao e encargos com a Ensino Infantil	Red. 281 - 12.365.0008.2042.3.3.90.30 101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	
06.002 Departamento De Educação - 2043-Manutenção e encargos com a Creche Municipal	Red. 288 - 12.365.0008.2043.3.3.90.30 - 101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	
06.003 FUNDEB - 2047-Manutencao do Fundeb 40%	Red. 302 - 12.361.0006.2047.3.3.90.30 - 119000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras	
06.003 FUNDEB - 2049-Manutencao do Fundeb Infantil	Red. 315 - 12.365.0008.2049.3.3.90.30 - 119000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras	
07.001Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete - 2050-Manut. e enc. com o Gabinete do Secretario de Saúde	Red. 323 - 10.122.0009.2050.3.3.90.30 - 102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	
07.002 Fundo Municipal de Saúde - 2053-Manut. do programa assistência a saúde da família	Red. 340 - 10.301.0009.2053.3.3.90.30 - 114000000-Transferencia de Recursos do Sistema Único de Saúde -	
07.002 Fundo Municipal de Saúde - 2055-Manut. e encargos com o Fundo Municipal de Saúde	Red. 359 - 10.301.0009.2055.3.3.90.30 - 102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	

07.002 Fundo Municipal de Saúde -2056-Manut. do Prog. de Agentes Comunitários de Saúde	Red. 370 - 10.301.0009.2056.3.3.90.30 - 102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	
07.002 Fundo Municipal de Saúde - 2057-Manutencao do Programa Saúde da Família – PSF	Red. 374 - 10.301.0009.2057.3.3.90.30 - 114000000-Transferencia de Recursos do Sistema Único de Saúde	
07.002 Fundo Municipal de Saúde - 2058-Manutencao do PACIS	Red. 376 - 10.301.0009.2058.3.3.90.30 - 114000000-Transferencia de Recursos do Sistema Único de Saúde	
07.002 Fundo Municipal de Saúde - 2059-Manutencao e encargos com o Pab Fixo	Red. 377 - 10.301.0009.2059.3.3.90.30 - 114000000-Transferencia de Recursos do Sistema Único de Saúde -	
07.002 Fundo Municipal de Saúde - 2060-Manutencao do programa micro regionalização	Red. 380 - 10.301.0009.2060.3.3.90.30 - 102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – R\$ 3.000,00 114000000-Transferencia de Recursos do Sistema Único de saúde R\$ 7.000,00	
07.002 Fundo Municipal de Saúde - 2061-Manutencao do Programa Saúde Bucal	Red. 387 - 10.301.0009.2061.3.3.90.30 - 114000000-Transferencia de Recursos do Sistema Único de saúde	
07.002 Fundo Municipal de Saúde - 2062-Manutencao do SIA/SUS	Red. 390 - 10.301.0009.2062.3.3.90.30 - 114000000-Transferencia de Recursos do Sistema Único de saúde	
07.002 Fundo Municipal de Saúde - 2064-Manutencao do programa vigilância sanitária - VISA	Red. 397- 10.304.0009.2064.3.3.90.30 - 114000000-Transferencia de Recursos do Sistema Único de saúde	
07.002 Fundo Municipal de Saúde -2066-Manut. do programa endemias e controle de doenças	Red. 404 - 10.305.0009.2066.3.3.90.30 - 114000000-Transferencia de Recursos do Sistema Único de saúde	
08.001 Secretaria Mun. de Assistência Social - gabinete - 2069-Manut. enc. c/ gab. do Sec. Mun. de Assist. Social	Red. 415 - 08.244.0011.2069.3.3.90.30 - 100000000-Recursos Ordinários	
08.001 Secretaria Mun. de Assistência Social - gabinete - 2115-Cozinha Solidária	Red. 421 - 08.244.0011.2115.3.3.90.30 - 100000000-Recursos Ordinários	
08.002 Fundo Municipal De Assistência Social – 2070 mant. Enc. c/ Reorden.e fortalecimento de vínculo	Red. 437 - 08.244.0011.2070.3.3.90.30 - 129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de	
08.002 Fundo Municipal De Assistência Social - 2072-Fomento as atividades de Emprego e Renda	Red. 440 - 08.244.0011.2072.3.3.90.30 - 100000000-Recursos Ordinários	
08.002 Fundo Municipal De Assistência Social - 2074-Manut. e enc. com o Fundo Mun. de Assistência Soc.	Red. 451 - 08.244.0011.2074.3.3.90.30 - 100000000-Recursos Ordinários R\$ 2.173,71 129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de R\$ 3.921,70	
08.002 Fundo Municipal De Assistência Social - 2094-Manutenção e Encargo com o Programa IGD SUAS	Red. 457 - 08.244.0011.2094.3.3.90.30 - 129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de	
08.002 Fundo Municipal De Assistência Social - 2100-Manutencao Programa PAIF	Red. 460 - 08.244.0011.2100.3.3.90.30 - 100000000-Recursos Ordinários	
08.002 Fundo Municipal De Assistência Social - 2101-Manutencao Programa IGD	Red. 465 - 08.244.0011.2101.3.3.90.30 - 129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de	
08.002 Fundo Municipal De Assistência Social - 2104-Manutencao do Programa FUPIS	Red. 468 - 08.244.0011.2104.3.3.90.30 - 129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de	
08.003-Fundo Municipal Da Criança E Do Adolescentel - 2079-Manutencao e Encargos com o Conselho Tutelar	Red. 483 - 08.243.0011.2079.3.3.90.30 - 100000000-Recursos Ordinários	
10.001 Secretaria Municipal de Cultura e Lazer – Gabinete - 2080-Manutencao do Departamento de Turismo	Red. 496 - 23.695.0013.2080.3.3.90.30 - 100000000-Recursos Ordinários	
10.002-Divisao De Cultura - 2084-Manutencao e encargos com a divisão de Cultura	Red. 506 - 13.392.0016.2084.3.3.90.30 - 100000000-Recursos Ordinários	
10.003-Divisao De Esportes - 2087-Manutencao e encargos com a divisão de Esportes	Red. 525 - 27.812.0017.2087.3.3.90.30 - 100000000-Recursos Ordinários	
11.001 Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Ambiental – Departamento do Setor Agropecuário -2068-Realizacao do Encontro da Mulher Urbana e Rural	Red. 537 - 04.122.0014.2068.3.3.90.30 - 100000000-Recursos Ordinários	
11.001 Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Ambiental – Departamento do Setor Agropecuário - 2083-Manutencao do Departamento Agropecuário	Red. 560 - 20.606.0014.2083.3.3.90.30 - 100000000 - Recursos Ordinários	
11.002 Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Ambiental – Divisão Ambiental - 2116-Manut com o Fundo de Meio Ambiente	Red. 570 - 04.542.0018.2116.3.3.90.30 - 100000000-Recursos Ordinários	

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Responsável.
- 5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.
- 5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

- 6.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços N° 22/2015 e todos os seus anexos.
- 6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- 6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- 6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

- a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.
- b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;
- b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega dos materiais somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) enchentes;
- d) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita

por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços N° 22/2015 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal – MT, 26 de novembro de 2015.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CNPJ: 01.367.788/0001-31

CONTRATADA

A GOMIDES - ME

CNPJ: 14.961.910.001-45

TESTEMUNHAS:

NOME: Uanderson Henrique de Souza NOME: Regiane Lucas dos Reis

CPF nº: 029.553.291-26 CPF nº: 036.603.601-71

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 049 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

“DECRETA RECESSO NESTE MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT DO DIA 11/12/2015 A 18/01/2016”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor TARCISIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Recesso no Município de Reserva do Cabaçal-MT, do dia 11 de Dezembro de 2015 a 18 de janeiro de 2016.

Art. 2º - No período de 11 a 18 de Dezembro de 2015 será apenas funcionamento interno.

Art. 3º - No período de 19 de Dezembro de 2015 a 4 de Janeiro de 2016 não haverá expediente interno, será recesso de final de ano.

Art. 4º - No período de 05 a 18 de Janeiro de 2016 será funcionamento interno retornando com atendimento ao público em 19 de Janeiro de 2016.

Art. 5º - Na Secretaria Municipal de Obras o mesmo terá vigor a partir do dia 23 de Dezembro de 2015 com o devido remanejamento e ou escalas para coleta dos resíduos sólidos e retorno no dia 05 de janeiro de 2016.

Art. 6º - Na Secretaria Municipal de Saúde o mesmo terá vigor a partir do dia 18 de Dezembro de 2015 com devido remanejamento e ou escalas para atendimento ao público.

Art. 7º - Na Secretaria Municipal de Educação terá vigor a partir do dia 22 de Dezembro de 2015 e retorno dia 04 de janeiro de 2016.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 03 dias do Mês de Dezembro de 2015.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Tarcisio Ferrari.

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 77/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**

CNPJ: 04.420.916/0003-13

OBJETO: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais betuminosos, conhecido como RL – 1C, e agregados, objeto do convenio nº 07/2015 firmado entre a SECID Secretaria de Estado das Cidades e a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, conforme projeto básico em anexo.**

VIGENCIA: 02/12/2015 A 02/12/2016

VALOR GLOBAL: R\$ 84.156,50 (Oitenta e Quatro Mil Centro e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 76/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: MARCO CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 07.171.000/0001-01

OBJETO: prestação de serviço de recuperação de vias urbanas com lama asfáltica, inclusive tapa buraco em ruas e avenidas do município de Reserva do Cabaçal, com um total de 37.940,00 m2, conforme Projeto Técnico Executivo de engenharia execução de conservação de pavimento anexo ao processo licitatório.

VIGENCIA: 01.12.2015 A 01/12/2016

VALOR GLOBAL: R\$ 185.886,63 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Oitocentos e Oitenta e Seis Mil e Sessenta e Três Centavos)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 75/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: COOPERATIVA AGRICOLA MISTA REDECOOP

CPF: 025.009.401-01

OBJETO: O presente Contrato de Subvenção é viabilizar a parceria através de repasse de subvenção, da PREFEITURA à REDECOOP, visando a elaboração e execução do Plano de Trabalho da REDECOOP instituindo Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal no Município de RESERVA DO CABAÇAL (SIM) em relação ao qual desde já declara o seu prévio conhecimento bem como seu aceite

VIGENCIA: 27/11/2015 até 27/11/2016.

VALOR GLOBAL: R\$32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 74/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **ADEMIR VULPI SANTANA**

CNPJ: nº. 20.090.386/000187

OBJETO: prestação de serviços com podas de 300 (trezentas) arvores nos canteiros centrais da cidade de Reserva do Cabaçal – MT, e reforma da praça central e canteiros de obra

VIGENCIA: 17/11/2015 A 30/01/2016

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 73/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: G F VIANA EVENTOS ME

CNPJ: 11.754.957/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de Banheiros Químicos, Sistema de sonorização para atender eventos de médio porte, locação de tendes 5x5m e locação de arquibancadas cantoneiras, para atender o eventos da 9ª etapa do Campeonato Regional de Motocross que será realizado no Município de Reserva do Cabaçal nos dias 24 e 25 de outubro de 2015, nos termos do processo de Dispensa nº 04/2015.

VIGENCIA: 23/10/2015 A 20/01/2016

VALOR GLOBAL: R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2015

VALIDADE: Da data de sua Assinatura é de 12 meses a contar a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

12 (Doze) meses consecutivos.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, reuniram-se a Municipalidade de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149 SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido pelo Pregoeiro Manoel Evangelista dos Santos, portador do RG nº 562170-4 SSP/MT e do CPF 441.734.071-49 e Equipe de apoio designada pela Portaria nº 29/2015 de 6 de fevereiro de 2015, que conduziram o Pregão Presencial nº 21/2015, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MEDICAMENTOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT**, dos itens conforme consta no Anexo I do edital do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 21/2015, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado. Foi identificada a empresa DENTAL CENTRO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 36.900.926-0001-80, com sede na rua. Profº João Felix, Nº 635, Baú - Cuiabá - MT, tendo como seu representante a Sr. DYEGO WENDER RODRIGUES TRINDADES, portador do RG 15.433.43-9 SSP-MT e do CPF 725.320.331-34.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

11 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MEDICAMENTOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

ITEM	LOTE 01 MATERIAL ODONTOLOGICO	UND	QTD	UNITÁRIO	V TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	UND	5	R\$ 8,74	R\$ 43,70
2	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	UND	5	R\$ 8,74	R\$ 43,70
3	ÁCIDO FOSFÓRICO	UND	30	R\$ 4,33	R\$ 129,90
4	AGENTE DE UNIÃO MAG BOND	UND	24	R\$ 25,76	R\$ 618,24
5	ÁGUA OXIGENADA 10VOL 1000 ML	UND	10	R\$ 3,89	R\$ 38,90
6	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/100	UND	20	R\$ 30,34	R\$ 606,80
7	ALAVANCAS APICAIS E SILDIN (JOGO)	UND	3	R\$ 77,76	R\$ 233,28
8	ALAVANCAS PONTA RETA Nº01 HEIND BRINK	UND	3	R\$ 42,06	R\$ 126,18
9	ALCOOL GEL 1 LITRO	UND	10	R\$ 19,78	R\$ 197,80
10	AMALGAMA PERMIT C/50	CX	10	R\$ 237,45	R\$ 2.374,50
11	ANESTÉSICO 2% CITOCAÍNA, LIDOCAÍNA OU LIDOSTESIM	CX	12	R\$ 40,45	R\$ 485,40
12	ANESTÉSICO 3% CITOCAÍNA LIDOCAÍNA OU LIDOSTESIM	CX	30	R\$ 47,44	R\$ 1.423,20
13	ANESTÉSICO TÓPICO	UND	10	R\$ 5,07	R\$ 50,70
14	APLICADOR DESCARTÁVEL (BRUSH) C/100	UND	15	R\$ 8,70	R\$ 130,50
15	FOTOPOLIMERIZADOR HED	UND	1	R\$ 789,95	R\$ 789,95
16	BICABORNATO DE SÓDIO 40 GRAMAS SACHE	UND	20	R\$ 51,95	R\$ 1.039,00
17	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3018, 3195, 3118, 2200, 3079, 2134, 1090, 1091, 1034, 1011, 1012, 1015, 1013, 3139, 3203, 3138, 1031, 1016, 2067, 3118, 1034	UND	468	R\$ 44,68	R\$ 20.919,24

18	BROCA FORMATO DE PERA 07	UND	10	R\$ 35,73	R\$ 357,30
19	CABOS DE ESPELHO	UND	15	R\$ 2,80	R\$ 42,00
20	CARBONO	UND	15	R\$ 3,69	R\$ 5,35
21	CIMENTO PROVISÓRIO PULPOSAN LÍQUIDO	UND	5	R\$ 17,65	R\$ 88,25
22	CIMENTO PROVISÓRIO PULPOSAN PÓ	UND	5	R\$ 20,19	R\$ 100,95
23	COLGADURA P/ PELÍCULA RADIOGRAFIA	UND	2	R\$ 42,89	R\$ 85,78
24	CREME DENTAL 90G	UND	200	R\$ 2,76	R\$ 552,00
25	CREME DENTAL EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	UND	30	R\$ 19,19	R\$ 575,70
26	CURETA GOLDMAM N° 01, 03, 04	UND	12	R\$ 109,78	R\$ 1.317,36
27	CURETA GRACY 11-12	UND	3	R\$ 38,52	R\$ 115,56
28	CURETA ALVEOLARES	UND	5	R\$ 38,52	R\$ 192,60
29	DESENSIBILIZANTE FLUORETO DE SÓDIO 2%	UND	8	R\$ 21,30	R\$ 170,40
30	ESCAVADOR DE DENTINA	UND	5	R\$ 16,65	R\$ 83,25
31	ESCOVAS DENTAL INFANTIL	UND	1000	R\$ 0,69	R\$ 690,00
32	ESCOVAS DENTAL ADULTA	UND	1000	R\$ 0,78	R\$ 780,00
33	ESCOVAS ROBSON BRANCA	UND	400	R\$ 1,43	R\$ 572,00
34	ESPÁTULA N°01	UND	4	R\$ 49,40	R\$ 197,60
35	ESPÁTULAS N°07	UND	6	R\$ 11,20	R\$ 67,20
36	ESPELHO N°05	UND	30	R\$ 5,15	R\$ 154,50
37	ESTOJO INOX 18X08X03	UND	2	R\$ 38,82	R\$ 77,64
38	FILME RADIOGRÁFICO C/150	UND	4	R\$ 162,80	R\$ 651,20
39	FIO DE SULTURA 2,0 NYLON C/24	UND	6	R\$ 35,99	R\$ 215,94
40	FIO DENTAL 500M	UND	12	R\$ 6,48	R\$ 77,76
41	FIXADOR P/ RADIOGRAFIA 475 ML	UND	5	R\$ 10,79	R\$ 53,95
42	FÓRCEPS N° 150 P/ PRÉ MOLARES (SUPERIOR)	UND	3	R\$ 61,33	R\$ 183,99
43	FÓRCEPS N° 151 INCISOS, CANINOS, PRÉ MOLARES (INFERIORES)	UND	3	R\$ 61,33	R\$ 122,99
44	FÓRCEPS N° 18 R LADO DIREITO (SUPERIOR)	UND	2	R\$ 61,33	R\$ 183,99
45	FÓRCEPS N° 23 MOLARES (INFERIOR)	UND	3	R\$ 61,33	R\$ 183,99
46	FÓRCEPS N° 23 MOLARES (INFERIOR)	UND	3	R\$ 61,33	R\$ 183,99
47	FÓRCEPS N° 65	UND	3	R\$ 61,33	R\$ 183,99
48	FÓRCEPS N° 69	UND	3	R\$ 61,33	R\$ 183,99
49	FÓRCEPS N° 69 INFANTIL	UND	3	R\$ 61,33	R\$ 183,99
50	FÓRCEPS N° 01 PARA CANINOS	UND	3	R\$ 61,33	R\$ 183,99
51	FÓRCEPS N° 203	UND	3	R\$ 61,33	R\$ 183,99
52	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ E BASE	UND	15	R\$ 41,32	R\$ 619,80
53	ESTOJO INOX N°26X12X6CM	CX	1	R\$ 98,81	R\$ 98,81
54	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR (MAXXION R COR A2)	UND	12	R\$ 29,55	R\$ 354,60
55	LENÇOL DE CAMURÇA P/ AMALGAMA		2	R\$ 6,48	R\$ 12,96
56	LUVAS DE PROCEDIMENTOS P C/100	UND	150	R\$ 20,32	R\$ 3.048,00
57	MÁSCARA DESC. C/ ELÁSTICO C/100 BRANCA	CX	12	R\$ 6,11	R\$ 73,32
58	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO KAWO	UND	6	R\$ 23,41	R\$ 140,46
59	EVIDENCIADOR DE PLACA 10 ML	PCT	10	R\$ 19,19	R\$ 191,90
60	PEDRA POMES 100G	UND	12	R\$ 6,24	R\$ 74,88
61	PERIOGARD 250 ML	UND	24	R\$ 23,46	R\$ 563,04

62	PINÇA CLINICA DE ALGODÃO	UND	10	R\$ 7,72	R\$ 77,20
63	PINÇAS HEMÓSTATICA RETA KELLY	UND	6	R\$ 23,33	R\$ 139,98
64	PLACAS DE VIDRO 10 MM	UND	3	R\$ 10,18	R\$ 30,54
65	PORTA AGULHA	UND	5	R\$ 35,78	R\$ 178,90
66	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO	UND	4	R\$ 10,36	R\$ 41,44
67	PORTA AMALGAMA INFANTIL PLÁSTICO	UND	2	R\$ 10,36	R\$ 20,72
68	PORTA MATRIZ DE AMALGAMA	UND	2	R\$ 25,37	R\$ 50,74
69	POSICIONADOR DE RX	KIT	1	R\$ 60,70	R\$ 60,70
70	POTE DAPEM DE PLÁSTICO	UND	2	R\$ 1,58	R\$ 3,16
71	RASPADORES PERIODONTAIS Nº01-10	UND	3	R\$ 38,52	R\$ 115,56
72	RESINA A 3,5	UND	12	R\$ 12,40	R\$ 148,80
73	RESINA A1	UND	12	R\$ 12,40	R\$ 148,80
74	RESINA A2	UND	12	R\$ 12,40	R\$ 148,80
75	RESINA B1	UND	12	R\$ 12,40	R\$ 148,80
76	RESINA B2	UND	12	R\$ 12,40	R\$ 148,80
77	RESINA C1	UND	12	R\$ 12,40	R\$ 148,80
78	RESINA C2	UND	12	R\$ 12,40	R\$ 148,80
79	CAMARA ESCURA PARA RAO X	CX	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
80	REVELADOR P/ RADIOGRAFIA 475 ML	UND	2	R\$ 10,79	R\$ 21,58
81	ROLETE DE ALGODÃO	PCT	60	R\$ 1,45	R\$ 87,00
82	SABONETE LÍQUIDO 5000 ML	GL	3	R\$ 29,97	R\$ 89,91
83	SACHES DE FLUORETO DE SÓDIO P/ BOCHECHO C/500	UND	500	R\$ 12,58	R\$ 6.290,00
84	SELANTE	KIT	5	R\$ 37,47	R\$ 187,35
85	SERINGAS CARPULE INOX DOBRÁVEL	UND	10	R\$ 42,76	R\$ 427,60
86	SONDA EXPLORADORA NRO 05	UND	01	R\$ 7,59	R\$ 7,59
87	SPRAY BACTERICIDA	UND	24	R\$ 24,52	R\$ 588,48
88	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40	PCT	36	R\$ 4,94	R\$ 177,84
89	TAÇAS DE BORRACHA P/ PROFILAXIA	UND	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
90	TESOURAS Nº16 CIRURGIA RETA	UND	3	R\$ 21,89	R\$ 65,67
91	TESOURAS Nº14 CIRURGIA RETA	UND	3	R\$ 19,91	R\$ 59,73
92	TIR4AS DE AÇO 0.05X5X500MM	UND	12	R\$ 1,50	R\$ 18,00
93	TIRAS DE AÇO 0.05X7X500MM	UND	12	R\$ 1,50	R\$ 18,00
94	TIRAS DE POLIESTER	UND	24	R\$ 1,52	R\$ 36,48
95	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/100	PCT	4	R\$ 7,52	R\$ 30,08
96	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	KIT	1	R\$ 20.350,00	R\$ 20.350,00
97	ALCOOL 70%	LT	40	R\$ 7,03	R\$ 281,20
98	FLÚOR GEL	UND	6	R\$ 5,44	R\$ 32,64
99	KIT BROCAS P/ ACABAMENTO DE RESINA	UND	4	R\$ 35,86	R\$ 143,44
100	APARELHO AMALGADOR	UND	1	R\$ 1.274,65	R\$ 1.274,65
101	TIRAS PARA ACABAMENTO DE RESINA	UNID	10	R\$ 7,44	R\$ 74,40
102	BROCA PARA OSSO	UNID	20	R\$ 56,52	R\$ 1.130,40
103	BANDEIJA INOX	UNID	01	R\$ 49,81	R\$ 49,81
104	CANETA ALTA ROTAÇÃO DABI OU KAWO	UNID	03	R\$ 555,00	R\$ 1.665,00
105	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DABI OU KAWO	UNID	03	R\$ 555,00	R\$ 1.665,00

106	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR RED	UNID	01	R\$ 789,95	R\$ 789,95
107	APRELHO DE JATO DE BIOCARBONATO /ULTRASSON	UNID	01	R\$ 3.076,37	R\$ 3.076,37
108	OCULOS PARA PROTEÇÃO EM ACRILICO	UNID	02	R\$ 4,85	R\$ 9,70
109	TIRAS DE LIXA EM AÇO FINA	UNID	10	R\$ 15,91	R\$ 159,10
110	CUNHA ANATONICA	UNID	05	R\$ 15,91	R\$ 79,55
111	PONTA PARA ACABAMEMNT0 DE RESINA	UNID	05	R\$ 93,24	R\$ 466,20
112	KIT PARA ACABAMENTO PARA RESINA COMPOSTA	UNID	05	R\$ 35,86	R\$ 179,30
113	INOMERO DE VIDRO MAXXIO C	UNID	03	R\$ 58,17	R\$ 174,51
114	SELANTE FLUROSCHILD	UNID	03	R\$ 151,58	R\$ 454,74
115	TIRAS DE LIXA EM POLIESTER	UNID	10	R\$ 1,52	R\$ 15,20
116	KIT PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA	UNID	02	R\$ 41,80	R\$ 83,60
117	CURETA GRACY 11-12 ESPECIAL	UNID	10	R\$ 38,52	R\$ 385,20
118	INSTRUMENTAIS N 26X12X6CM	UNID	04	R\$ 170,09	R\$ 680,36
119	PASTILHA DE FUCSINA	UNID	12	R\$ 17,27	R\$ 207,24
120	RASPADORES PERIDONTAIS N 11-12	UNID	03	R\$ 38,52	R\$ 115,56
121	REVELAÇÃO PARA RX	UNID	01	R\$ 340,40	R\$ 340,40
122	SONDA CLINICA	UNID	10	R\$ 7,59	R\$ 75,90
123	NITRATO DE SODIO A 1%	UNID	08	R\$ 18,50	R\$ 148,00
TOTAL					R\$ 87.695,89
LOTE 02 SOROS					
ITENS		UND	QTD	UNITÁRIO	V TOTAL
1	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	UND	5000	R\$ 1,95	R\$ 9.750,00
2	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	UND	5000	R\$ 2,40	R\$ 12.000,00
3	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	UND	5000	R\$ 3,17	R\$ 15.850,00
4	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 1000 ML	UND	500	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
5	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 5000 ML	UND	1000	R\$ 3,83	R\$ 3.830,00
6	SORO GLICOSADO 250 ML	UND	2000	R\$ 3,05	R\$ 6.100,00
7	SORO GLICOSADO 500 ML	UND	4000	R\$ 3,36	R\$ 13.440,00
8	SORO RIGER 500 ML	UND	5000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
9	SORO RINGER COM LACTADO 500 ML	UND	500	R\$ 3,15	R\$ 1.575,00
10	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML	UND	4000	R\$ 5,10	R\$ 20.400,00
11	SORO GLICOSADO 1000 ML	UND	3000	R\$ 5,78	R\$ 17.340,00
12	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 250 ML	UND	3000	R\$ 2,85	R\$ 8.550,00
13	SORO MONITORAL 250 ML	UNID	500	R\$ 5,03	R\$ 2.515,00
TOTAL					R\$ 128.900,00
LOTE 3- INJETÁVEIS					
		UND	QTD	UNITÁRIO	V TOTAL
1	AGUA BI- DESTILADA 5 ML	AMP	20000	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
2	ACETILCISTEINA	AMP	1500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
3	ATROPINA 0,25 MG	AMP	100	R\$ 0,58	R\$ 58,00
4	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG/ML	AMP	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
5	ADRENALINA	AMP	100	R\$ 5,93	R\$ 593,00
6	AMINOFILINA 0,24 MG	AMP	200	R\$ 1,22	R\$ 244,00
7	AMPICILINA 500 MG	AMP	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
8	Butilbrometo de escapolamina + dipirona sódica	AMP	3500	R\$ 2,20	R\$ 7.700,00

9	Benzilpenicilina benzantina 1200 ui	AMP	1000	R\$ 5,35	R\$ 3.350,00
10	Benzilpenicilina benzantina 600 UI	AMP	400	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
11	Benzilpenicilina Procaína + Potássica 400 UI	AMP	250	R\$ 16,00	R\$ 4.000,00
12	BROMOPRIDA 10 MG / 2 ML	AMP	200	R\$ 1,92	R\$ 384,00
13	CEFTRIAXONA 1 G IV / IM	AMP	2000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
14	CEFALOTINA 1 GRAMA	AMP	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
15	CIMETIDINA 300 MG	AMP	200	R\$ 1,22	R\$ 244,00
16	COMPLEXO B	AMP	2500	R\$ 1,55	R\$ 3.875,00
17	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML	AMP	200	R\$ 0,39	R\$ 78,00
18	CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML	AMP	200	R\$ 0,41	R\$ 82,00
19	CLORETO DE SODIO 20% 10 ML	AMP	200	R\$ 0,35	R\$ 70,00
20	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	AMP	2500	R\$ 0,80	R\$ 2.000,00
21	DEXAMETASONA 4 MG/2,5 ML	AMP	300	R\$ 1,32	R\$ 396,00
22	DEXAMETASONA 2 MG/1 ML	AMP	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
23	DICLOFENACO SÓDIO 75 MG	AMP	2000	R\$ 1,08	R\$ 2.160,00
24	LIDOCAÍNA 2% S/ VASO 10 ML	AMP	100	R\$ 14,78	R\$ 1.478,00
25	FUROSEMIDA 20 MG/2 ML	AMP	1000	R\$ 0,74	R\$ 740,00
26	GENTAMICINA 20 MG	AMP	100	R\$ 1,75	R\$ 175,00
27	GENTAMICINA 40 MG	AMP	100	R\$ 1,05	R\$ 105,00
28	GENTAMICINA 80 MG	AMP	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
29	GLICOSE 25% 10 ML	AMP	300	R\$ 0,44	R\$ 132,00
30	GLICOSE 50% 10 ML	AMP	300	R\$ 0,49	R\$ 147,00
31	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML 5 ML	AMP	02	R\$ 12,20	R\$ 24,40
32	HIDROCORTISONA 100 MG	AMP	800	R\$ 6,65	R\$ 5.320,00
33	HIDROCORTISONA 500 MG	AMP	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
34	INIBINA 10 MG C/ 05 AMPOLAS	AMP	10	R\$ 99,86	R\$ 998,60
35	METOCLOPRAMIDA 5 MG /ML	AMP	400	R\$ 0,66	R\$ 264,00
36	PROMETAZINA 25 MG/ ML	AMP	300	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00
37	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10 ML	AMP	100	R\$ 0,62	R\$ 62,00
38	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10 ML	AMP	50	R\$ 0,98	R\$ 49,00
39	VANCOMICINA 500 MG	AMP	200	R\$ 14,40	R\$ 2.880,00
40	VITAMINA K 10 MG/ML	AMP	150	R\$ 2,40	R\$ 360,00
41	VITAMINA C 500 MG/ML AMPOLA 5 ML	AMP	1500	R\$ 1,28	R\$ 1.920,00
42	Dramim B6 IM 1 ML	AMP	300	R\$ 2,12	R\$ 636,00
43	POLISOCEL 3,5% (SOLUÇÃO DE GELATINA 500 ML IV)	FRAS	50	R\$ 27,26	R\$ 1.380,00
44	OMEPRAZOL 40 MG AMPOLA 10 ML	AMP	100	R\$ 18,17	R\$ 1.817,00
45	ANEST NEOCAINA PESADA 0,5% AMPOLA 4 ML	AMP	100	R\$ 16,93	R\$ 1693,00
	TOTAL				R\$ 115.000,00
	LOTE 04 - PSICOTRÓPICOS INJETÁVEIS	UND	QTD	UNITÁRIO	V TOTAL
1	Clorpromazina 5 mg/ml	AMP	150	R\$ 1,35	R\$ 202,50
2	Diazepam 10 mg	AMP	600	R\$ 0,69	R\$ 414,00
3	Dopamina 6mg/ml	AMP	100	R\$ 1,44	R\$ 144,00
4	FENITOINA 250 MG / 5 ML	AMP	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00

5	Fenobarbital 100 MG	AMP	150	R\$ 2,05	R\$ 307,50
6	Haloperidol 50 mg/ml	AMP	150	R\$ 1,28	R\$ 192,00
7	Petidina 50 MG / 2 ML	AMP	100	R\$ 1,95	R\$ 195,00
8	Tramadol 100 mg	AMP	10	R\$ 1,25	R\$ 12,50
9	Tramadol 50 mg	AMP	1000	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00
10	Hidralazina 20mg/1ml	AMP	100	R\$ 5,58	R\$ 558,00
11	MORFINA 0,2 MG/ML	AMP	50	R\$ 5,69	R\$ 284,50
	TOTAL				R\$ 3.900,00
	LOTE 05 - PSICOTRÓPICOS COMPRIMIDOS	UND	QTD	UNITÁRIO	V TOTAL
1	Amitriptilina 25 MG	CPR	15000	R\$ 0,60	R\$ 900,00
2	Acido Valpróico 250 mg	CPR	3000	R\$ 0,29	R\$ 870,00
3	Carbamazepina 200 MG	CPR	30000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
4	Clonazepam 2 mg	CPR	12000	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
5	Cloridrato de clomipramina 25 mg	CPR	1000	R\$ 1,24	R\$ 1.240,00
6	Clorpromazina 100 MG	CPR	7000	R\$ 0,27	R\$ 1.890,00
7	cloritado de naltrexona 50 MG	CPR	600	R\$ 2,85	R\$ 1.710,00
8	DIAZEPAN 10 MG	CPR	15000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
9	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 100 MG	CPR	1500	R\$ 0,88	R\$ 1.320,00
10	OLANZAPINA	CPR	200	R\$ 1,16	R\$ 232,00
11	RISPERIDONA	CPR	3000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
12	TRAMADOL 50 MG	CPR	2000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
13	FENITOINA 100 MG C	CPR	6000	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
14	FENOBARBITAL 100 MG	CPR	15000	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
15	FLUOXETINA 20 MG	CPR	25000	R\$ 0,08	R\$ 2.000,00
16	HALOPERIDOL 5 MG	CPR	15000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
17	Nortriptilina 25 mg	CPR	3000	R\$ 0,56	R\$ 1.680,00
18	Acido valpróico 300mg (turval)	CPR	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
19	Oxycarbamazepina 300mg (trileptal)	CPR	2000	R\$ 0,48	R\$ 960,00
	TOTAL				R\$ 31.192,00
	LOTE 6- PISCOTRÓPICOS SUSPENÇÃO E XAROPES	UND	QTD	UNITÁRIO	V TOTAL
1	Carbamazepina 20mg/ml 100 ml	FSC	100	R\$ 8,10	R\$ 810,00
2	Clonazepam 2,5 mg/ml susp	FSC	200	R\$ 2,69	R\$ 538,00
3	FENOBARBITAL 40 MG/ML SUSP	FSC	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
4	Valproato de sódio 50 mg sups 100 ML	FSC	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
	TOTAL				R\$ 1.858,00
	LOTE 7- FARMÁCIA BÁSICA SUSPENÇÃO/XAROPES /GOTAS	UND	QTD	UNITARIO	V TOTAL
1	Ambroxol xarope adulto 100 ml	FSC	400	R\$ 3,14	R\$ 1.256,00
2	Ambroxol xarope PEDIÁTRICO 100 ml	FSC	500	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
3	AMPICILINA SUSPENSAO 60 ML	FSC	250	R\$ 2,65	R\$ 660,00
4	AZITROMICINA 600 MG SUSPENSAO 15	FSC	500	R\$ 3,84	R\$ 1.920,00
5	ALBENDAZOL 40 MG/ ML SUSPENSAO	FSC	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
6	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSAO 60 ML	FCS	2000	R\$ 2,68	R\$ 5.360,00
7	BENZOATO DE BENZILA 60 ML	FSC	100	R\$ 1,99	R\$ 199,00
8	BROPROMIDA GOTAS 20 ML	FSC	50	R\$ 1,47	R\$ 73,50

9	Butilbrometo de escapolamina + dipirona sódica gts 20 ml	FSC	400	R\$ 8,93	R\$ 3.572,00
10	Dramim B6 GOTAS 20 ML	FCS	150	R\$ 6,18	R\$ 927,00
11	DIPIRONA GOTAS 500 MG/ML 10 ML	FCS	4000	R\$ 0,78	R\$ 3.120,00
12	DIMETICONA GOTAS 10 ML	FCS	250	R\$ 1,05	R\$ 262,50
13	BROMEXINA GOTAS INALAÇÃO	FCS	10	R\$ 14,07	R\$ 140,70
14	Brometo de ipratropio solução GOTAS	FCS	100	R\$ 1,09	R\$ 109,00
15	BROMETO DE FENOTEROL 20 ML	FCS	50	R\$ 2,56	R\$ 128,00
16	Cefalexina 250 MG/ML SUSPENSÃO 60 ML	FCS	500	R\$ 4,84	R\$ 2.420,00
17	Mebendazol 20 mg susp 20 ml	FCS	300	R\$ 0,97	R\$ 291,00
18	Eritromicina 50mg/ml susp 60 ml	FCS	150	R\$ 4,93	R\$ 739,50
19	Sulfa + trimetoprima 40/8 MG SUSPENSÃO	FCS	250	R\$ 1,18	R\$ 295,00
20	Dexclorferinamina 0,4mg/ml xarope	FCS	300	R\$ 1,11	R\$ 333,00
21	IBUPROFENO 50 MG/ML	FCS	500	R\$ 1,75	R\$ 875,00
22	LORATADINA 1 MG/ ML XAROPE	FCS	250	R\$ 2,56	R\$ 640,00
23	Metoclopramida GOTAS 10 ML	FCS	500	R\$ 1,22	R\$ 610,00
24	Metronidazol 40 mg/ ml susp 80 ml	FCS	300	R\$ 1,92	R\$ 576,00
25	ÓLEO MINERAL 100 ML	FCS	100	R\$ 3,08	R\$ 308,00
26	PARACETAMOL 200 MG / ML GOTAS	FSC	2000	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
27	Prednisolona 3mg/ml solução oral 100 ml	FCS	400	R\$ 7,47	R\$ 2.988,00
28	Sais para reidratação oral SACHE	FSC	3000	R\$ 0,57	R\$ 1.710,00
29	SABUTAMOL XAROPE 100 ML	FSC	200	R\$ 1,21	R\$ 242,00
30	SULFATO FERROSO 25 MG / ML GOTAS 30 ML	FSC	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00
31	Acetilcisteína XPE 120 MG/ML INFANTIL	FSC	400	R\$ 4,39	R\$ 1.756,00
32	IODETO DE POTASSIO 100 ML	FSC	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
33	FLUIMUCIL XPR 120 ML	FSC	20	R\$ 45,24	R\$ 904,80
34	AMOXICILINA + CLAV.250 + 62,5 MG 75 ML	FSC	500	R\$ 23,47	R\$ 11.735,00
35	GENTAMICINA 5MGML COLIRIO	FSC	100	R\$ 11,47	R\$ 1.147,00
36	HIDROXIDO DE ALUMINIO +MAGNESIO SUSP 100 ML	FSC	500	R\$ 2,03	R\$ 1.015,00
37	PERMETRINA 5% LOÇÃO	FSC	200	R\$ 4,99	R\$ 998,00
38	SULFATO FERROSO XAROPE	FSC	400	R\$ 2,46	R\$ 984,00
39	SULFAMETAZOL+TRIMETOPRIMA 40/8 MG SUSP	FSC	250	R\$ 1,18	R\$ 295,00
	TOTAL				R\$ 52.900,00
	LOTE 08- FARMÁCIA BÁSICA POMADAS/CREMES	UND	QTD	UNITÁRIO	V TOTAL
1	Diclofenaco dietilamonio GEL 60 GRAMAS	TUBO	500	R\$ 3,93	R\$ 1.965,00
2	KOLLAGENASE COM CLORAFENICOL 60 GRAMAS	TUBO	60	R\$ 36,95	R\$ 2.217,00
3	LIDOCAINA GEL 2%	TUBO	30	R\$ 6,75	R\$ 202,50
4	Nistatina creme vaginal c/ aplicador 60 g	TUBO	250	R\$ 5,07	R\$ 1.267,50
5	Neomicina + Bacitracina pom 10 g	TUBO	2500	R\$ 1,23	R\$ 3.075,00
6	NITROFURAZONA POMADA 500 G	POTE	10	R\$ 8,15	R\$ 81,50
7	Sulfadiazina de prata creme 400g	POTE	100	R\$ 28,80	R\$ 2.880,00
8	Dexametasona creme 0,1% 10 g	TUBO	1000	R\$ 0,92	R\$ 920,00
9	Estriol creme vaginal 1mg 50 gr	TUBO	200	R\$ 38,70	R\$ 7.740,00
10	Metronidazol creme vaginal c/ aplicador	TUBO	350	R\$ 4,14	R\$ 1.449,00

11	Miconazol creme vaginal c/ aplicador	TUBO	250	R\$ 5,39	R\$ 1.347,00
12	Alginato de cálcio pomada 85 g	TUBO	30	R\$ 37,10	R\$ 1.113,00
13	H idrogel de Alginato pomada 85	TUBO	20	R\$ 37,10	R\$ 742,00
	TOTAL				R\$ 25.000,00
LOTE 9- FARMÁCIA BÁSICA ANTIBIÓTICOS		UND	QTD	UNITÁRIO	V TOTAL
1	Azitromicina 500 mg	CPR	8000	R\$ 0,59	R\$ 4.720,00
2	Amoxicilina 500 MG	CPR	15000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
3	AMPICILINA 500 MG	CPR	2000	R\$ 0,19	R\$ 380,00
4	Cefalexina 500 MG	CPR	10000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
5	Ciprofloxacino 500 mg	CPR	10000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
6	Eritromicina 500 mg	CPR	1000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
7	Sulfa + trimetoprima 400/80 MG	CPR	2000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
8	Fluconazol 150 mg	CPR	4000	R\$ 0,26	R\$ 1.040,00
	TOTAL				R\$ 15.900,00
LOTE 10- FARMÁCIA ANTIHIPERTENSIVOS/ GLICEMIANTES/ANTIGOTOSO		UND	QTD	UNITÁRIO	V TOTAL
1	Metformina 850 mg	CPR	1000	R\$ 0,09	R\$ 90,00
2	Glibenclamida 5 mg	CPR	1000	R\$ 0,04	R\$ 40,00
3	Captopril 25 mg	CPR	8000	R\$ 0,04	R\$ 320,00
4	Hidroclorotiazida 25 mg	CPR	2000	R\$ 0,04	R\$ 80,00
6	Propranolol 40 mg	CPR	3000	R\$ 0,03	R\$ 90,00
7	Besilato de anlodipino 5 mg	CPR	10000	R\$ 0,04	R\$ 400,00
8	Enalapril 10 mg	CPR	1500	R\$ 0,07	R\$ 105,00
9	Furosemida 40 mg	CPR	13000	R\$ 0,05	R\$ 650,00
10	Losartana potássica 50 mg	CPR	1500	R\$ 0,05	R\$ 75,00
11	Metildopa 500 mg	CPR	15000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
12	Metildopa 250 mg	CPR	25000	R\$ 0,35	R\$ 8.750,00
13	Atenolol 50 mg	CPR	2500	R\$ 0,05	R\$ 125,00
14	Alopurinol 100 mg	CPR	1500	R\$ 0,07	R\$ 105,00
15	Digoxina 0,25 mg	CPR	10000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
16	Amiodorona 200 mg	CPR	20	R\$ 0,50	R\$ 10,00
17	Carvedilol 6,25 mg	CPR	500	R\$ 0,11	R\$ 55,00
18	Aminofilina 100 mg	CPR	500	R\$ 0,06	R\$ 30,00
19	Espironolactona 25 mg	CPR	6000	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
20	Nifedipina 20 mg	CPR	30000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
21	Sinvastatina 20 mg	CPR	10000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
22	Varfarina sódica 5 mg	CPR	2000	R\$ 0,17	R\$ 340,00
23	Losartana potássica 100 mg	CPR	1500	R\$ 0,24	R\$ 360,00
24	AMIODARONA 100 MG	CPR	5000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
25	VALSARTANA + HIDROC.160+25 MG	CPR	1000	R\$ 0,92	R\$ 920,00
26	Carvedilol 25 mg	CPR	500	R\$ 0,16	R\$ 80,00
27	Alopurinol 300 mg	CPR	3000	R\$ 0,14	R\$ 420,00
28	Carvedilol 3,125 m	CPR	1500	R\$ 0,09	R\$ 135,00
	TOTAL				R\$ 24.900,00
LOTE 11- MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA		UND	QTD	UNITÁRIO	V TOTAL

1	ACIDO ACETILSALICICO 100 MG	CPR	2000	R\$ 0,03	R\$ 60,00
2	ACIDO FÓLICO 5 MG	CPR	8000	R\$ 0,09	R\$ 720,00
3	ACICLOVIR 200 MG	CPR	1000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
4	Albendazol 400 mg	CPR	3000	R\$ 0,94	R\$ 2.820,00
5	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG C/ 04	CPR	300	R\$ 0,74	R\$ 222,00
6	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D	CPR	250	R\$ 0,28	R\$ 70,00
7	IVERMECTINA 6 MG	CPR	500	R\$ 1,03	R\$ 515,00
8	IBRUPUFENO 300 MG	CPR	20000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
9	LORATADINA 10 MG	CPR	5000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
10	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	CPR	1000	R\$ 0,31	R\$ 310,00
11	Metoclopramida 10 mg	CPR	2000	R\$ 0,11	R\$ 220,00
12	Metronidazol 250 MG	CPR	10000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
13	Omeprazol 20 mg	CPR	20000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
14	Permanganato de potássio	CPR	1500	R\$ 0,10	R\$ 150,00
15	Prednisona 20 mg	CPR	1500	R\$ 0,15	R\$ 225,00
16	Prednisona 5 mg	CPR	2000	R\$ 0,09	R\$ 180,00
17	Ranitidina 150 mg	CPR	3500	R\$ 0,10	R\$ 350,00
18	Sulfato ferroso 40 mg	CPR	10000	R\$ 0,04	R\$ 400,00
19	Butilbrometo de escapolamina + dipirona sódica	CPR	12000	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
20	Ciclo 21 c/ 21	CX	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
21	Cimetidina 200 mg	CPR	3000	R\$ 0,10	R\$ 300,00
22	Colchicina 0,5 mg	CPR	4000	R\$ 0,22	R\$ 880,00
23	Dimeticona 40 mg	CPR	2000	R\$ 0,11	R\$ 220,00
24	Diclofenaco de sódio 50 mg	CPR	10000	R\$ 0,04	R\$ 400,00
25	Mebendazol 100 mg	CPR	3000	R\$ 0,04	R\$ 120,00
26	Prometazina 25 mg	CPR	10000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
27	Norestisterona c/ 35 MG C/35	CX	100	R\$ 8,40	R\$ 840,00
28	Paracetamol 750 mg	CPR	5000	R\$ 0,07	R\$ 350,00
29	Tansulosina 0,4 mg	CPR	500	R\$ 1,43	R\$ 715,00
30	Baclofeno 10 mg	CPR	4000	R\$ 0,15	R\$ 600,00
31	Cloridrato de oxibutinina 5 mg	CPR	1000	R\$ 0,59	R\$ 590,00
32	Tizanidina 2 mg	CPR	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
33	Gripen noite CX C/ 100	CX	50	R\$ 28,17	R\$ 1.408,50
34	Gripen DIA CX C/ 100	CX	50	R\$ 28,17	R\$ 1.408,50
35	Alendronato de Sodio 10 mg c/ 30 CPR	CX	10	R\$ 7,20	R\$ 72,00
36	Metronidazol 400 MG CX C/ 28 CPR	CX	100	R\$ 11,33	R\$ 1.133,00
37	Levotiroxina sódica 75 MCG C/ 28 CPR	CX	2800	R\$ 11,34	R\$ 31.752,00
38	Diclof. POTÁSSIO 50 mg	CPR	5000	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00
39	DIPIRONA 500 MG CPR	CPR	20000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
40	Omeprazol 40 MG CPS	CPR	25	R\$ 0,36	R\$ 9,00
41	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio	CPR	2000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
42	Itraconazol 100 mg	CPR	1500	R\$ 1,70	R\$ 2.550,00
43	Paracetamol 500 mg	CPR	3000	R\$ 0,08	R\$ 240,00
44	Piroxican 20 mg	CPR	1500	R\$ 0,14	R\$ 210,00

	TOTAL				R\$ 67.000,00
	LOTE 12- MATERIAS LABORATÓRIO	UND	QTD	UNITÁRIO	V TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	PCT	15	R\$ 3,24	R\$ 48,60
2	Agua destilada 5 ml	LTR	30	R\$ 8,59	R\$ 257,70
3	AGULHA P/ COLETA A VACUO 25X7 C/100	CX	20	R\$ 40,30	R\$ 806,00
4	ALÇA DE PLATINA 10 MICROLITROS	UND	2	R\$ 345,42	R\$ 690,84
5	ALCOOL METALICO 1000 ML	UND	02	R\$ 16,12	R\$ 32,24
6	BANDAGEM BLOOD STOP C/ 200	PCT	20	R\$ 19,22	R\$ 384,40
7	BICO DE BUNSEN	UND	1	R\$ 35,73	R\$ 35,73
8	CALICE DE SEDIMENTAÇÃO 250 ML VIDRO	UND	10	R\$ 10,85	R\$ 108,50
9	CAMARA NEWBAUER ESPELHADA	UND	01	R\$ 258,85	R\$ 258,85
10	CAMARA NEWBAUER SIMPLES	IND	05	R\$ 62,22	R\$ 311,10
11	COLETOR INFANTIL FEM C/ 10	UND	20	R\$ 5,26	R\$ 105,20
12	COLETOR INFANTIL MAS C/ 10	UND	20	R\$ 5,26	R\$ 105,20
13	COLETOR UNIVERSAL 80 ML	UND	3000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
14	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO	ROLO	5	R\$ 69,75	R\$ 348,75
15	CRONÔMETRO DE MÃO	UND	02	R\$ 29,83	R\$ 59,66
16	DESCARPACK 13 LITROS	UND	50	R\$ 6,03	R\$ 301,50
17	DETERGENTE NIONLAB 1 LITRO	UND	10	R\$ 54,81	R\$ 548,10
18	SCALP 25 G CX C/ 50	CX	5	R\$ 18,71	R\$ 93,55
19	ESCOVA P/ LAVAR TUBOS M	UND	3	R\$ 1,55	R\$ 4,65
20	ESTANTE 13 MM PARA 42 TUBOS	UND	5	R\$ 22,14	R\$ 110,70
21	ESTANTE 16 MM PARA 42 TUBOS	UND	5	R\$ 22,14	R\$ 110,70
22	FITA P/ URINA C/ 100	UND	20	R\$ 18,45	R\$ 369,00
23	FORMOL 40% 1 LITRO	UND	5	R\$ 19,30	R\$ 96,50
24	FUNIL DE VIDRO PEQUENO 8 CM	UND	2	R\$ 12,03	R\$ 24,06
25	LAMINA SEM EXTREMIDADE FOSCA C/ 50	CX	20	R\$ 2,84	R\$ 56,80
26	LAMINA COM EXTREMIDADE FOSCA C/ 50	CX	20	R\$ 3,59	R\$ 71,80
27	LAMINULA 20X20 C/ 100	CX	30	R\$ 1,97	R\$ 59,10
28	LAMPADA MICROSCÓPIO 6 V 20 W	UND	15	R\$ 3,91	R\$ 58,65
29	LANCETA PICADORA C/ 100	CX	10	R\$ 27,63	R\$ 276,30
30	LIXEIRA INOX COM PEDAL 20 LITROS	UND	2	R\$ 154,85	R\$ 309,70
31	LUVA PROCEDIMENTO P C/ 100	CX	05	R\$ 17,02	R\$ 85,10
32	PAPEL FILTRO QUALITATIVO C/ 100	CX	2	R\$ 22,09	R\$ 44,18
33	PERA PARA PIPETA	UND	2	R\$ 10,73	R\$ 21,46
34	PIPETA VHS	UND	10	R\$ 2,61	R\$ 26,10
35	PIPETA GRADUADA 10 ML	UND	1	R\$ 2,22	R\$ 2,22
36	PIPETA VOLUMÉTRICA 20 ML	UND	10	R\$ 21,70	R\$ 217,00
37	PIPETA SEMI AUTOMATICA 10 MICROLITROS (V FIXO)	UND	2	R\$ 59,80	R\$ 119,60
38	PIPETA SEMI AUTOMATICA 100 MICROLITROS (V FIXO)	UND	01	R\$ 59,80	R\$ 59,80
39	PEPITA SEMI AUTOMATICA 1000 MICROLITOS (V FIXO)	UND	02	R\$ 59,80	R\$ 119,80
40	PEPITA SEMI AUTOMATICA 20 MICROLITOS (V FIXO)	UND	1	R\$ 59,80	R\$ 59,80
41	PIPETA SEMI AUTOMATICA 200 MICROLITROS (V FIXO)	UND	1	R\$ 59,80	R\$ 59,80
42	PIPETA SEMI AUTOMATICA 25 MICROLITROS (V FIXO)	UND	1	R\$ 59,80	R\$ 59,80

43	PIPETA SEMI AUTOMATICA 250 MICROLITROS (V FIXO)	UND	1	R\$ 59,80	R\$ 59,80
44	PIPETA SEMI AUTOMATICA 5 MICROLITROS (V FIXO)	UND	1	R\$ 59,80	R\$ 59,80
45	PIPETA SEMI AUTOMATICA 50 MICROLITROS (V FIXO)	UND	1	R\$ 59,80	R\$ 59,80
46	PIPETA SEMI AUTOMÁTICA 500 MICROLITROS (V FIXO)	UND	1	R\$ 59,80	R\$ 59,80
47	PISSETA 250 ML PLASTICO	UND	2	R\$ 2,28	R\$ 4,56
48	PONTEIRA AMARELA 0A 200 MICROLITROS C/ 1000	PCT	7	R\$ 9,32	R\$ 65,24
49	PONTEIRA AZUL 200 A 1000 MICROLITROS C/ 1000	PCT	5	R\$ 21,78	R\$ 108,90
50	PORTA LAMINA	UND	10	R\$ 0,33	R\$ 3,30
51	PROVETA 100 ML	UND	1	R\$ 5,15	R\$ 5,15
52	PROVETA1000 ML	UND	1	R\$ 30,87	R\$ 30,87
53	SWAB ESTERIL C/ 100	PCT	5	R\$ 12,40	R\$ 62,0
54	TERMOMETRO DE PAREDE (CAPELA)	UND	3	R\$ 24,96	R\$ 74,88
55	TERMOMETRO PARA ESTUFA	UND	1	R\$ 40,12	R\$ 40,12
56	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA C/ 500 UNI	UND	9	R\$ 12,71	R\$ 114,39
57	TUBO COM CITRATO DE SÓDIO 4,0 ML C/ 100 UNI		20	R\$ 41,64	R\$ 832,80
58	TUBO COM EDTA K2 4 ML C/ 100 UNI	CX	20	R\$ 47,96	R\$ 959,20
59	TUBO COM FLUORETO 4 ML C/ 100 UNI	CX	20	R\$ 45,73	R\$ 914,60
60	TUBO COM GEL SEPARADOR SST II ADVANCED 5,0 ML C/ 100 UNI	CX	30	R\$ 75,64	R\$ 2.269,20
61	TUBO COM GEL SEPARADOR SST II ADVANCED 8,5 ML C/ 100 UNI	CX	30	R\$ 94,24	R\$ 2.827,20
62	TUBO COM HEPARINA 4 ML C/ 100	CX	10	R\$ 54,87	R\$ 548,70
63	TUBO DE ENSAIO 13X100 C/ 250	PCT	05	R\$ 39,75	R\$ 198,75
64	TUBO ENSAIO 15X100 C/ 250	PCT	05	R\$ 55,29	R\$ 276,45
65	TUBO ACRILICO 12X75 MM 5 ML C/ TAMPA	UND	1000	R\$ 0,16	R\$ 160,00
66	LUVAS DE PROCEDIMENTO G	CX	20	R\$ 17,92	R\$ 358,40
67	ALCOOL ACETILICO 5% 1000ML	UNID	03	R\$ 97,65	R\$ 292,95
68	OLEO DE IMERSÃO	UNID	02	R\$ 13,32	R\$ 26,64
69	LUGOL	UNID	02	R\$ 46,50	R\$ 93,00
	TOTAL			R\$	R\$ 18.474,84
	LOTE 13 - LABORATÓRIO	UND	QTD	UNITÁRIO	V TOTAL
	DESCRIÇÃO				
1	ACIDO URICO COLORIMÉTRICO	UND	10	R\$ 38,28	R\$ 382,10
2	ALBUMINA COLORIMÉTRICO PP 250 T	UND	5	R\$ 31,43	R\$ 157,15
3	TRANSAMINASE ALT/TGP	UND	15	R\$ 36,56	R\$ 548,40
4	AMILASE CINÉTICO COLORIMÉTRICO	UND	5	R\$ 104,48	R\$ 522,40
5	ANTICOAGULANTE CITRATO 20 ML	UND	5	R\$ 4,37	R\$ 21,85
6	ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML	UND	5	R\$ 3,88	R\$ 19,40
7	ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML	UND	5	R\$ 3,87	R\$ 19,35
8	ANTIESTREPTOLISINA O (ASO) LÁTEX	UND	10	R\$ 24,75	R\$ 247,50
9	TRANSAMINASE AST/TGO	UND	15	R\$ 34,28	R\$ 514,20
10	BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL	UND	5	R\$ 28,98	R\$ 144,90
11	CALCIO PP	UND	5	R\$ 38,48	R\$ 192,40
12	CALIBRADOR MULTIPARÂMETRO BIOQUIMICO	UND	10	R\$ 46,89	R\$ 468,90
13	CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO	UND	5	R\$ 34,88	R\$ 174,40
14	COLINESTERASE COLORIMÉTRICO	UND	20	R\$ 80,34	R\$ 1.606,80
15	COLESTEROL ENZ. COLORIMÉTRICO PP	UND	20	R\$ 66,18	R\$ 1.323,60
16	COLESTEROL HDL	UND	15	R\$ 13,40	R\$ 201,00

17	COLINESTERASE CINÉTICO PP	UND	5	R\$ 80,54	R\$ 402,70
18	CORANTE GIEMSA 1 LITRO	UND	2	R\$ 46,50	R\$ 93,00
19	CORANTE LEISHMAN 1 LITRO	UND	2	R\$ 51,32	R\$ 102,46
20	CORANTE MAY-GRUNWALD 1 LITRO	UND	2	R\$ 32,83	R\$ 65,66
21	CREATININA PP CINÉTICA	UND	15	R\$ 52,77	R\$ 791,55
22	CREATINODOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CKMB)	UND	2	R\$ 24,77	R\$ 49,54
23	CREATINODOSFOQUINASE TOTAL (CK-NAC)	UND	2	R\$ 92,40	R\$ 184,80
24	FATOR REUMATÓIDE	UND	10	R\$ 21,65	R\$ 216,50
25	FERRO SÉRICO COLORIMÉTRICO	UND	5	R\$ 42,90	R\$ 214,50
26	FOSFATASE COLORIMÉTRICO	UND	5	R\$ 39,17	R\$ 195,85
27	FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM	UND	5	R\$ 39,17	R\$ 195,85
28	SÓDIO ENZIMÁTICO	UND	5	R\$ 234,12	R\$ 1.170,60
29	GAMA GT LIQUIFORM	UND	5	R\$ 68,40	R\$ 342,00
30	GLICOSE PP 500 ML	UND	15	R\$ 49,05	R\$ 735,75
31	HCG C/ 40 UNI	CX	20	R\$ 31,30	R\$ 626,00
32	HEMOGLOBINA COLORIMÉTRICO	UND	5	R\$ 160,34	R\$ 801,70
33	IMUNO RÁPIDO ANTI HBEAG KIT C/20	KIT	20	R\$ 153,40	R\$ 3.068,00
34	IMUNO RÁPIDO ANTI HBSAG KIT C/ 20	KIT	20	R\$ 146,80	R\$ 2.936,00
35	IMUNO RÁPIDO CHLAMYDIA KIT C/ 20	KIT	10	R\$ 124,80	R\$ 1.248,00
36	IMUNO RÁPIDO DENGUE IGG-IGM 25 TESTES	KIT	30	R\$ 271,16	R\$ 8.134,80
37	IMUNO RÁPIDO HCV KIT 20 UNI	KIT	30	R\$ 97,08	R\$ 2.912,40
38	IMUNO RÁPIDO HIV I E II KIT C/ 20 UNI	KIT	30	R\$ 100,60	R\$ 3.018,00
39	IMUNO RÁPIDO MACONHA (THC)	KIT	2	R\$ 91,20	R\$ 182,00
40	IMUNO RÁPIDO PSA C/ 20 TESTES	KIT	30	R\$ 93,40	R\$ 2.802,00
41	IMUNO RÁPIDO SANGUE OCULTO C/ 20	KIT	40	R\$ 99,20	R\$ 3.968,00
42	IMUNO RÁPIDO SIFILIS IGG-IGM C/ 20 TESTES	KIT	30	R\$ 127,30	R\$ 3.819,00
43	IMUNO RÁPIDO TROPONINA C/ 20 TESTES	KIT	30	R\$ 150,80	R\$ 4.524,00
44	KIT CORANTE DE GRAN 1 L	UND	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
45	KIT CORANTE ZIEHL NEELSEN 1 L	UND	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
46	KIT HEMOGLOBINA GLICADA	UND	5	R\$ 160,35	R\$ 801,75
47	KIT PADRÃO BILIRRUBINA	UND	5	R\$ 20,40	R\$ 102,00
48	KIT PANÓTICO RÁPIDO C/ 03	UND	5	R\$ 32,13	R\$ 160,65
49	KIT TEMPO DE PROTROMBINA TAP OU TP	UND	2	R\$ 89,45	R\$ 178,90
50	KIT TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA TTPA	UND	2	R\$ 81,00	R\$ 162,00
51	LIPASE COLORIMÉTRICO	UND	2	R\$ 96,50	R\$ 193,00
52	LIQUIDO TURK 1 L	UND	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00
53	MAGNÉSIO COLORIMÉTRICO	UND	10	R\$ 5,47	R\$ 54,70
54	MIF MODIFICADO 1 L	UND	30	R\$ 23,95	R\$ 718,50
55	MUCOPROTEÍNAS COLORIMÉTRICO	UND	2	R\$ 36,26	R\$ 72,52
56	PADRÃO DE HEMOGLOBINA	UND	3	R\$ 30,26	R\$ 90,78
57	POTÁSSIO TURBIDIMETRIA	UND	6	R\$ 286,89	R\$ 1.717,74
58	PROTEÍNA C REATIVA PCR	UND	6	R\$ 28,25	R\$ 169,50
59	PROTEÍNAS TOTAIS COLORIMÉTRICO	UND	6	R\$ 30,77	R\$ 184,62

60	PROTEINÚRIA COLORIMÉTRICO PADRÃO	UND	6	R\$ 59,27	R\$ 355,62
61	SORO ANTI A 10 ML	UND	6	R\$ 17,92	R\$ 107,52
62	SORO ANTI B 10 ML	UND	6	R\$ 17,92	R\$ 107,52
63	SORO ANTI D 10 ML	UND	6	R\$ 17,92	R\$ 107,52
64	SORO CONTROLE NEGATIVO	UND	2	R\$ 40,67	R\$ 81,34
65	SORO CONTROLE POSITIVO	UND	2	R\$ 41,31	R\$ 82,62
66	SORO CONTROLE RH 10 ML	UND	02	R\$ 17,92	R\$ 35,84
67	TIRA PARA URINÁLISE C/ 100	UND	20	R\$ 18,84	R\$ 376,80
68	TRIGLICERIDEOS PP COLORIMETRICO	UND	15	R\$ 112,16	R\$ 1.682,40
69	URÉIA COLORIMÉTRICA PP	UND	20	R\$ 70,90	R\$ 1.418,00
70	DENGUE DUO C/ 20 TESTES	UND	30	R\$ 479,80	R\$ 14.394,00
71	TOXOPLASMOSE 96 TESTES	UND	15	R\$ 87,85	R\$ 1.316,25
72	RUBEOLA RAPIDA 25 TESTES	UND	15	R\$ 406,38	R\$ 6.095,70
73	COLESTEROL LDL DIRETO 40 ML	UND	15	R\$ 525,00	R\$ 7.875,00
74	DETERGENTE DE LIMPEZA TWIN 20FR 20 ML	UNID	10	R\$ 67,50	R\$ 675,00
75	PLACA DE KLINE	UND	20	R\$ 38,09	R\$ 761,80
	TOTAL				R\$ 90.000,00
	VALOR TOTAL DOS LOTES				R\$ 662.720,73

Valor total dos lotes: R\$ 662.720,73 (Seiscentos e sessenta e dois mil setecentos e vinte reais e setenta e três centavos).

3.3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 21/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste material, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

4.3. Se a Nota Fiscal Eletrônica for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

SECRETARIAS E DEPTOS DOTAÇÕES VALOR DISPONIVEL

SEC. DE SAÚDE	(359) 07-002-2.055-3390.30	R\$
	(360) 07-002-2.055-3390.32	
PAB FIXO	(377) 07-002-2.059-3390.30	R\$
SAÚDE BUCAL	(387) 07-002-2.061-3390-30	R\$
FARMÁCIA BÁSICA	(393) 07-002-2.063-3390.32	R\$

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. **O prazo de entrega será imediato** a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificados pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

- 6.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 21/2015 e todos os seus anexos.
- 6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- 6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- 6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;
- 6.5. Aceitar nas mesmas condições previstas na presente ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente estimado, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes na proposta vencedora;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

- a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.
- b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;
- b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega dos materiais somente nos seguintes casos:

- a) greves;

- b) epidemias;
- c) enchentes;
- d) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita

por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 21/2015 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

12.3. Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e secundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Reserva do Cabaçal – MT, 30 de setembro de 2015.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

EMPRESA DENTAL CENTRO OESTE LTDA

CNPJ nº 36.900.926-0001-80

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**PORTARIA N.º 10/2015**

"Designar o responsável pela gestão dos recursos do Previrb - Fundo Municipal de Previdência Social de Rio Branco."

O **Prefeito Municipal** do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º, § 4º da Portaria n. 519, de 24 de agosto de 2011,

Resolve:

Designar a servidora, ocupante de cargo em comissão, **Sra. Marileusa Alves de Serqueira Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade nº 511.418-7 Sejusp/MT, e inscrito no CPF sob o nº 361 934 531 72, como responsável pela gestão de recursos do **Previrb - Fundo Municipal de Previdência Social de Rio Branco**, atendendo o disposto na Portaria MPS n. 519/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2015, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Branco/MT, 04 de novembro de 2015

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA 01.1590-15 NOMEIA - ROBERTO KALIAMBIRA ZORO****PORTARIA Nº. 01.1590/GP/PMR/15****DE 20 DE OUTUBRO DE 2015**

Nomeia- ROBERTO KALIAMBIRA ZORO no Cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CDS-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - Considerando a necessidade excepcional e principalmente o interesse público;

RESOLVE:

Art. 2º - Nomear – ROBERTO KALIAMBIRA ZORO, no cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CDS-3 junto da secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/10/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2015 – PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2015

PROCESSO Nº 155/2015**PREGÃO PRESENCIAL R.P - Nº 077/2015****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro,

nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL** pelo sistema de Registro de Preço Para Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de Peças e Prestação de Serviços de Retífica de Motor para manutenção da **Pá Carregadeira – Komatsu WA 180 Ano 2009 e Motoniveladora Fiatalis FG 170, lotadas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Recurso exclusivo do Fethab)**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010, 207/2013 de 25/01/2013 e 1.067 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.044/2015, de 05 de Janeiro de 2015, alterado pelo decreto nº 1.133/2015, de 25 de Novembro de 2015.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, ou através do e-mail cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 16/12/2015

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 03 de Dezembro de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB nº 2684/RO

Procurador Geral

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1607-15 EXONERA- MOPILAA SURUI

PORTARIA Nº. 01.1607/GP/PMR/15**DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015**

Exonera- MOPILAA SURUI do cargo em Comissão De Assessor Nível I, CDS-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar– MOPILAA SURUI , do cargo em comissão de **ASSESSOR NÍVEL I, CDS-3 ,de junto do GABINETE DA PREFEITA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1606 -15 EXONERA- EDIENE DOS SANTOS**

PORTARIA Nº. 01.1606/GP/PMR/15

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

Exonera- EDIENE DOS SANTOS do cargo em comissão de REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO EM CUIABÁ-MT, CDS-10.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar– **EDIENE DOS SANTOS, do cargo em comissão de REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO EM CUIABA-MT, CDS-10, de junto do GABINETE DA PREFEITA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1605-2015 RELOTA-GESIANE MIRANDA CARDOSO**

PORTARIA Nº. 01.1605/GP/PMR/15

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre relotação de funcionário para atender as necessidades especiais da SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Relotar– **GESIANE MIRANDA CARDOSO, AGENTE ADMINISTRATIVO- MATRICULA FUNCIONAL Nº0 513, para atender as necessidades especiais da Secretaria Municipal De Arrecadação.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1589-15 EXONERA- ANTONIO PANZET ZORO**

PORTARIA Nº. 01.1589/GP/PMR/15

DE 20 DE outubro DE 2015

Exonera- ANTONIO PANZET ZORÓ do cargo em Comissão De Assessor Nível I, CDS-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR- **ANTONIO PANZET ZORÓ , Do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I, CDS-3 , DE junto do GABINETE DA PREFEITA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/10/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1604-2015 DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO E
EXONERA EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA ANTONIO
TEODORO JUNIOR**

PORTARIA Nº. 01.1604/GP/PMR/15

DE 24 DE NOVEMBRO de 2015

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - Considerando a concessão da aposentadoria do servidor **ANTONIO TEODORO JUNIOR**, conforme comunicado Do Instituto Do Instituto Nacional De Seguro Social – INSS nos autos do Processo Administrativo nº 195/2015;

RESOLVE:

Art. 2º Promovo a declaração de Vacância Do Cargo De **PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS** com fundamento no art. 45, VII da LCM Nº 3/2007(RJU).

Parágrafo único – Em decorrência da aposentadoria fica exonerado, **ANTONIO TEODORO JUNIOR** do cargo efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS – FUNDEB-60º** nos termos do art. 47, I da LCM 03/2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1602-2015 NOMEIA ISABEL ALVES DA SILVA**

PORTARIA Nº. 01.1602/GP/PMR/15

DE 18 DE NOVEMBRO de 2015

Nomeia – ISABEL ALVES DA SILVA No cargo em comissão Diretor De Departamento Especial De Apoio A Agricultura Familiar-Cds-5.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - Considerando a necessidade excepcional e principalmente o interesse público;

RESOLVE:

Art. 2º Nomear – **ISABEL ALVES DA SILVA, No cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR, CDS-6 junto da Secretaria Municipal de Agricultura.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 03/11/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1600-2015 NOMEIA ROSELY EVENCIO CARARA**

PORTARIA Nº. 01.1600/GP/PMR/15

DE 18 DE NOVEMBRO de 2015

Nomeia – ROSELY EVENCIO CARARA No cargo em comissão COORDENADOR(A) DE ÁREA II DE PROGRAMAS ESPECIAIS ,CDS-6.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - Considerando a necessidade excepcional e principalmente o interesse público;

RESOLVE:

Art. 2º Nomear – ROSELY EVENCIO CARARA, No cargo em comissão de COORDENADOR DE ÁREA II DE PROGRAMAS ESPECIAIS, CDS-6 junto da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 03/11/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1609-2015 EXONERA -DILENA DOS SANTOS**

PORTARIA Nº. 01.1609/GP/PMR/14

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

Exonera- DILENA DOS SANTOS , docargo em comissão deASSESSOR NIVEL I, CDS-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – **DILENA DOS SANTOS, do Cargo em comissão DE ASSESSOR NÍVEL I, CDS- 3, de junto do GABINETE DA PREFEITA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1608-15 NOMEIA- JULIANO MARTINS DA COSTA I**

PORTARIA Nº. 01.1608/GP/PMR/15

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

Nomeia- JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER do cargo em Contador Geral , CDS-9.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– **JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER ,no cargo em comissão de CONTADOR GERAL, CDS-10 , junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS .**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/11/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1610-15 EXONERA-LUANNA MARTINS**

PORTARIA Nº. 01.1610/GP/PMR/15

DE 30 DE novembro DE 2015

Exonera- LUANNA MARTINS, docargo em comissão DeAssessor Especial de Gabinete Nível II, CDs-12.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – **LUANNA MARTINS, do Cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL II, CDS-12, de junto do GABINETE DA PREFEITA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1611-15 EXONERA-SILVIA MARA PEDROSO N**

PORTARIA Nº. 01.1611/GP/PMR/15

DE 30 DE novembro DE 2015

Exonera- SILVIA MARA PEDROSO NERES , docargo em comissão de-ASSISTENTE DA CONTROLADORIA GERAL, CDS-9.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera – **SILVIA MARA PEDROSO NERES, do Cargo em comissão DE ASSISTENTE DA CONTROLADORIA GERAL, CDS-9, de junto do GABINETE DA PREFEITA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos ao dia 13/11/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1599-2015 NOMEIA DAYANE CORDEIRO MOURA BATISTA**

PORTARIA Nº. 01.1599/GP/PMR/15

DE 18 DE NOVEMBRO de 2015

Nomeia – DAYANE MOURA CORDEIRO BATISTA No cargo em comissão ASSESSOR NIVEL III ,CDS-1.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - Considerando a necessidade excepcional e principalmente o interesse público;

RESOLVE:

Art. 2º Nomear – DAYANE CORDEIRO MOURA BATISTA, No cargo em comissão de ASSESSOR NIVEL III, CDS-1 junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1612 -15 EXONERA- EVA RODRIGUES PEREIRA**

PORTARIA Nº. 01.1612/GP/PMR/15

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

Exonera- Eva Rodrigues Pereira do cargo em comissão de Chefe De Seção De Atividades Especiais, CDS-2.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – **EVA RODRIGUES PEREIRA**, do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS, CDS- 2 de junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 30/11/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1613-2015 EXONERA -WELLINGTON HENRIQUE DA SILVA**

PORTARIA Nº. 01.1613/GP/PMR/15

DE 30 DE novembro DE 2015

Exonera – WELLINGTON HENRIQUE DA SILVA , do cargo em comissão DIRETOR DE DIVISÃO DE CULTURA E DESPORTO ESCOLAR, CDS-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar – **WELLINGTON HENRIQUE DA SILVA**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE CULTURA E DESPORTO ESCOLAR, CDS-03,de junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1598-2015 EXONERA A PEDIDO -RICARDO RODRIGUES BARBOSA**

PORTARIA Nº. 01.1598/GP/PMR/15

DE 12 DE novembro DE 2015

Exonera a Pedido– RICARDO RODRIGUES BARBOSA, do cargo Efetivo de PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido – **RICARDO RODRIGUES BARBOSA**, do cargo **EFETIVO de PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS**, de junto da **Secretaria de Educação - Fundeb 60º.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/11/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1614-2015 EXONERA- SIMONE PEREIRA DA SILVA**

PORTARIA Nº. 01.1614/GP/PMR/15

DE 30 DE NOVEMBRO de 2015

Exonera – SIMONE PEREIRA DA SILVA, do cargo em comissão de REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO EM BRASÍLIA , CDS-10.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1ºExonerar – **SIMONE PEREIRA DA SILVA** , do cargo em comissão de **REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO EM BRASÍLIA, CDS-10, de junto do GABINETE DA PREFEITA**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1597-2014 DESTITUI -ANA CRISTINA**

PORTARIA Nº. 01.1597/GP/PMR/15

DE 12 DE novembro DE 2015

Destitui – ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA SCHAEGLER, do cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, CDS-2, SEM ÔNUS.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Destitui– **ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA SCHAEGLER**, do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, CDS-2, sem ônus, de junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1596-2015 EXONERA -ANA CRISTINA**

PORTARIA Nº. 01.1596/GP/PMR/15

DE 12 DE novembro DE 2015

Exonera- ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA SCHAEGLER, do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III, CDS-11.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – **ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA SCHAEGLER**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III, CDS-11**, de junto do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1595-2015 NOMEIA ELISETE NUNES DOS SANTOS**

PORTARIA Nº. 01.1595/GP/PMR/15

DE 06 DE NOVEMBRO de 2015

Nomeia – ELISETE NUNES DOS SANTOS No cargo em comissão ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - Considerando a necessidade excepcional e principalmente o interesse público;

RESOLVE:

Art. 2º Nomear – **ELISETE NUNES DOS SANTOS**, No cargo em comissão de **ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1** junto do **GABINETE DA PREFEITA**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/11/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1594-2015 - EXONERA- ORLANDO ANTONIO DE BARROS JÚNIOR**

PORTARIA Nº. 01.1594/GP/PMR/15

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

Exonera a Pedido- Orlando Antonio de Barros Júnior, do cargo em comissão de, ASSESSOR NÍVEL – I, CDS-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – **ORLANDO ANTONIO DE BARROS JÚNIOR**, do Cargo em comissão, de **ASSESSOR NÍVEL – I, CDS-3**, de junto do **GABINETE DA PREFEITA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1593-15 EXONERAR-ALONY CHRISTIAN ELLER**

PORTARIA Nº. 01.1593/GP/PMR/15

DE 03 DE novembro DE 2015

Exonera a Pedido- ALONY CHRISTIAN ELLER do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Serviços Públicos.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido – **ALONY CHRISTIAN ELLER** Do cargo em Efetivo de **FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** de junto da secretaria Municipal de Arrecadação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1615-15 NOMEIA-SILVIA MARA PEDROSO N**

PORTARIA Nº. 01.1615/GP/PMR/15

DE 30 DE novembro DE 2015

Nomeia- SILVIA MARA PEDROSO NERES, no cargo em comissão de MEMBRO DA CPL, CDS-9.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **SILVIA MARA PEDROSO NERES**, no Cargo em comissão de **MEMBRO DA CPL, CDS-9**, junto do **GABINETE DA PREFEITA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16/11/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1592-15 NOMEAR -SANTA RODRIGUES DOS SANTOS**

PORTARIA Nº. 01.1592/GP/PMR/15

DE 31 DE OUTUBRO DE 2015

Nomeia- SANTA RODRIGUES DOS SANTOS no Cargo em Comissão De COORDENADOR DE ÁREA DE EDUCAÇÃO INDÍGENA, CDS-6.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - Considerando a necessidade excepcional e principalmente o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – **SANTA RODRIGUES DOS SANTOS**, no cargo em comissão de **COORDENADOR DE ÁREA II, DE EDUCAÇÃO INDÍGENA, CDS-6** junto da secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1591-15 EXONERA - ISABEL ALVES DA SILVA**

PORTARIA Nº. 01.1591/GP/PMR/15

DE 31 DE OUTUBRO DE 2015

Exonera – ISABEL ALVES DA SILVA do cargo em comissão de DIRETOR GERAL DO CENTRO DE SAÚDE, CDS-10.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – **ISABEL ALVES DA SILVA** do cargo em comissão de **DIRETOR GERAL DO CENTRO DE SAÚDE, CDS-10, de junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1603-15 EXONERA - JOSE LEOCADIO DE MIRANDA SILVA**

PORTARIA Nº. 01.1603/GP/PMR/15

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

Exonera- JOSE LEOCADIO DE MIRANDA SILVA do cargo em Comissão De Contador Geral, CDS-10.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar– **JOSE LEOCADIO DE MIRANDA SILVA**, do cargo em comissão de **CONTADOR GERAL, CDS-10, de junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1588-15 DESTITUI-GILSON SOUZA SANTOS**

PORTARIA Nº. 01.1588/GP/PMR/15

DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

Destitui- GILSON SOUZA SANTOS, do cargo em FUNÇÃO GRATIFICADA de DIRETOR DO CENTRO SAÚDE, FG-2.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir– **GILSON SOUZA SANTOS**, do Cargo em Função Gratificada de **DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE, FG-2, de junto da Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/10/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1601 -15REVOGA PORTARIA 01.1472- CEDÊNCIA LEZIR RODRIGUES MONTOSA PERESDOC**

PORTARIA Nº. 01.1601/GP/PMR/15

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

REVOGA- PORTARIA Nº 011472/GP/PMR/15, que autoriza a cessão de cedência da servidora Lezir Rodrigues Montosa Peres.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Conforme Ofício nº 0371/GAB/PMR/JP/2015;

RESOLVE:

Art. 2º - REVOGAR a portaria 011472/GP/PMR/15 QUE AUTORIZA A CESSÃO DE CEDENCIA DO(A) SERVIDOR(A) MUNICIPAL –**LEZIR RODRIGUES MONTOSA PERES**, ASSISTENTE SOCIAL(a)-30 horas semanais matrícula funcional nº 799, com efeitos a partir de 02.06.2015 à 31.12.2015, para o cessionário **Município De Ji-Paraná -RO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16/11/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 08/2015**

EXTRATO DE CONTRATO 08/2015

CONTRATO Nº 08/2015 – CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT E A EMPRESA LÍDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT, COMPREENDENDO:

- A) LEVANTAMENTO FÍSICO;**
- B) EMPLAQUETAMENTO DOS BENS,**
- C) GESTÃO PATRIMONIAL COM ANÁLISE DOS DADOS CONTÁBEIS APURADOS,**
- D) DEPRECIAÇÃO E/OU REAVALIAÇÃO DOS BENS**
- E) CONFECÇÃO DO LIVRO DE TOMBO CONTEMPLANDO O EXERCÍCIO 2015 REALIZANDO A ATUALIZAÇÃO PATRIMONIAL DO LEGISLATIVO;**
- F) ELABORAÇÃO E INSTITUCIONALIZAÇÃO DA NORMA PATRIMONIAL A SER ADOTADA;**
- G) TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA IMPLANTAÇÃO E CADASTRO MOBILIÁRIO DA CARGA;**

VALORES - R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS);

VIGÊNCIA – 31/12/2015;

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO – 11 DE NOVEMBRO DE 2015;

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 193 - 2015**

PORTARIA 193/2015

De 02 de Dezembro de 2015

“Dispõe nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão de livre exoneração/nomeação no âmbito da administração pública municipal, e da outras providências”.

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica nomeado para o cargo de Coordenador de Divisão de Convênios a seguinte pessoa:

a) **Paulo Augusto Cosme de Souza;**

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 02 de Dezembro de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DO DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 008/2015 –

O presente tem por objeto celebrar a Rescisão Amigável ao Contrato nº 008/2015, fica Extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 01 de Dezembro de 2015. DOS FUNDAMENTOS: art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. ASSINAM: **RONAN DE OLIVEIRA SOUZA** – Distratado e **WEMERSON ADÃO PRATA** – Prefeito de Salto do Céu.

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 070, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, **Sr. WEMERSON ADÃO PRATA**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, que na data de 04 de dezembro deste ano será realizado, neste Município, cerimônia para a entrega e inauguração de obras de Pavimentação de Vias, bem como, o término de construção do PSF II.

Considerando que a cerimônia contará com a presença de diversas autoridades convidadas, bem como, Servidores Municipais, e cidadãos deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, no dia 04 (quatro) do corrente mês, em todos os órgãos e repartições públicas municipais, a partir das 13h00min.

Parágrafo Único: Fica estabelecido que o horário de expediente, no dia 04 (quatro) do corrente mês, em todos os órgãos e repartições públicas deste Município, será corrido até as 13 horas.

Parágrafo único: Ficam mantidos os serviços nas unidades administrativas responsáveis pelas áreas de saúde, que por sua natureza não possa sofrer paralisação, bem como os do Conselho Tutelar, ambos de acordo com o disposto no Decreto nº 005/2011, de 20 de janeiro de 2011, que “Estabelece a prestação de serviços essenciais no município de Salto do Céu nos feriados e pontos facultativos e, dá outras providências”.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo em Salto do Céu, 02 de Dezembro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO**

CONTRATO Nº 044/2015

OBJETO: Este contrato tem por objeto a execução de obras de **“Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Públicas nas Ruas Celcino Pereira (trecho 1), Rua Jorge Amado, Rua 13 de Dezembro, Rua Colômbia, Rua Mato Grosso, Rua Dom Aquino e Rua Getúlio Vargas, com extensão de 7.970,31 (m²)”**, no município de Salto do Céu – MT, conforme Projeto Básico, Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e BDI em anexo e Especificações Técnicas constantes da **Tomada de Preços nº 004/2015**.

PERÍODO: 19/11/2015 à 19/06/2016.

VALOR: R\$ 620.332,81 (seiscentos e vinte mil e trezentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos).

CONTRATADA: V.L. MORETTO & CIA LTDA CNPJ: 04.746.603/0001-98.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 55/2015**

SUMULA: “Retifica o Art. 01º da Portaria nº 54/2015”

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 aos 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º - Concede o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **APARECIDA ABADIA DA SILVA**, efetiva no cargo de ZELADORA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 20/11/2015 e término em 05/03/2016, conforme processo do Santa Rita Previ nº 2015.01.00000020.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Santa Rita do Trivelato/MT, 03 de Dezembro de 2015.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
LEI 1.169/GP/2015**

LEI 1.169/GP/2015

“DOA UMA ÁREA DE TERRAS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A ESCOLINHA BOA SEMENTE CAMINHO DA LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger, Valdir Pereira de Castro Filho, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar **ESCOLINHA BOA SEMENTE CAMINHO DA LUZ** a área de terras pertencentes ao patrimônio público municipal situado a na Rua K Quadra 21 Loteamento Jardim Estoril, com superfície de 8.840 M² (Oito Mil Oitocentos e Quarenta Metros quadrados), situada neste Município, medindo testada principal 96 (Noventa e Seis) metros, testada 02 (Dois) 90 (Noventa) metros testada 3 (três) 96(Noventa e Seis) metros testada 4 (quatro) 90 (Noventa) metros

§ 1º - No prazo de um (1) ano, contado da data da doação, a ESCOLINHA BOA SEMENTE CAMINHO DE LUZ deve providenciar o registro do imóvel doado, bem como a utilização do espaço a que fim se destina a doação,

Art. 5º. O descumprimento de qualquer das condições expressas nesta Lei, implicará em reversão do imóvel ao Patrimônio do Município, na forma prevista na lei civil.

Art. 3º - A doação será efetivada através de escritura pública cujos encargos serão de responsabilidade do Escolinha Boa Semente CAMINHO DA LUZ.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Marechal Rondon, em Santo Antônio de Leverger, 30 de Novembro de 2015.

VALDIR PEREIRA CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
LEI Nº 1.167/GP/2015**

LEI Nº 1.167/GP/2015

*Autoriza o poder executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar no orçamento geral do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, até o valor de **R\$ 221.411,27(Duzentos e vinte e um mil quatrocentos e onze reais e vinte sete centavos)***

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementar no Orçamento Geral do Município de Santo Antonio de Leverger/MT, no exercício de 2015, até a importância de **R\$ 221.411,27(Duzentos e vinte e um mil quatrocentos e onze reais e vinte sete centavos)**, destinados a atender as despesas da Secretária de Educação, Desportos e Lazer observando as dotações relacionadas abaixo:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESPORTOS E LAZER		
04 040.0.3	DEPTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365	Educação Infantil		
0040	EDUCAÇÃO BÁSICA PARA TODOS		
12 365 0040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EDUC 25%		
2025			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	03010000	221.411,27

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar será utilizado recurso provenientes do saldo bancário, no valor de **R\$ 221.411,27 (Duzentos e vinte e um mil quatrocentos e onze reais e vinte sete centavos)**, remanescente de exercício anterior (Superávit Financeiro).

Art. 3º Fica o remanejamento necessário para contrapartida do município referente e exclusivo a esta obra, isento de contabilização no limite de 10% estipulado na lei orçamentária anual do ano de 2015.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1125/2013, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.133/2014 - LDO 2015, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos recursos objeto da presente Lei para suplementar despesa diferente da autorizada no Art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger/ MT, 24 de Novembro de 2015.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONVOCA O 8º CANDIDATO
CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O
CARGO DE ODONTÓLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCA O 8º CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O CARGO DE ODONTÓLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Senhor **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, Prefeito de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, considerando o Ato de Homologação do Concurso Público nº 001/2014, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de edição nº 2007, ANO IX, pagina nº 149, datado de 04 de Julho de 2014.

Artigo 1º - Convocar o Candidato classificado no Concurso Público Municipal nº 001/2014, Cieila Caroline Machado Costa, cargo de Odontólogo, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data desta publicação, munidos dos seguintes documentos:

- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia do Título Eleitoral e comprovante de Votação da última eleição).
- Cópia da Certidão de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino.
- Certidão de antecedentes criminais (Federal e Civil).
- Atestado favorável de sanidade física e mental.
- Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, (se casado CPF do Cônjuge obrigatório).
- Cópia autenticada da certidão de nascimento do filho menor de 14 anos, se for o caso.
- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos, se for o caso.
- Cópia autenticada do C.P.F.
- Cópia autenticada de Identidade (R.G.)
- Cópia autenticada do cartão PIS/PASEP (se houver).
- 02 (duas) fotografias 3x4 recente.
- Cópia de comprovante de residência.
- Declaração de Residência.
- Cópia autenticada do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo.

- Cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

- Declaração de não acumulação de cargos públicos, exceto nos casos previstos em lei.

- Declaração de bens.

- Cópia do comprovante da Conta Corrente do Banco do Brasil (se houver).

- N° do telefone para contato (se houver).

Artigo 2º Será considerado desistente e eliminado do Concurso Público o candidato convocado que não apresentar os documentos relacionados neste edital, quando do comparecimento no prazo para tomar posse.

Santo Antônio de Leverger – MT, 02 de Dezembro de 2015.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
LEI 1.168/GP/2015**

LEI 1.168/GP/2015

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, VALDIR PEREIRA CASTRO FILHO, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender a necessidade de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta e autarquias poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei e quantidades previstas no Anexo Único, desta lei.

Parágrafo Único: Os contratos serão de natureza administrativa regulados pelo Direito Administrativo, face ao regime estatutário adotado pelo Município através da Lei do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público para:

I. Satisfazer as necessidades ambientais, de urbanidade, de abastecimento d'água, de saneamento, de transporte, de estradas vicinais, de calçamento, de asfalto, de segurança, coleta de lixo e limpeza pública.

II. Admissão provisória para o exercício de funções e ações indispensáveis ao andamento ou exercício da Administração Pública Municipal e afastamentos temporários de servidores públicos, previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

III. Admissão temporária de atividades da educação.

Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito à divulgação, prescindindo de concurso público ou por análise curricular.

Art. 4º. As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos de até 12 (doze) meses

Art. 5º. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

Art. 6º. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Art. 7º. A remuneração e o quantitativo do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada no Anexo Único desta Lei.

Art. 8º. O pessoal contratado fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS/INSS.

Art. 9º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

II. ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III. ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos vinte e quatro meses do encerramento de seu contrato anterior.

Parágrafo Único: A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 10. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e assegurada ampla defesa.

Art. 11. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações, exceto 13º salários proporcional e saldo de salários trabalhados:

I. pelo término do prazo contratual;

II. por iniciativa do contratado;

III. pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante, nos casos da alínea e do inciso VI, do art. 2º.

IV. pela prática ou cometimento de atos ou faltas graves pelo contratado.

§ 10. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 3º. A conclusão no prazo Máximo de 30 (trinta) dias do contrato, no caso do inciso IV, será efetivada após processo sindicância, conforme previsto no art. 10, que apure a prática ou o cometimento de ato ou de falta graves, ou de infração disciplinares pelo contratado, salvo se este se negar a responder o processo ou se a falta for ou estiver devidamente característica e comprovada, caso em que a extinção do contrato ocorrerá de imediato.

Art. 12. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias de acordo com as normas vigentes.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial.

Paço Municipal Gabinete do Prefeito, em 30 de Novembro de 2015.

VALDIR PEREIRA CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

QUANTIDADE DE VAGAS A SEREM CONTRATADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
Cargo/Função	Vagas	C. Horária	Vencimento	Escolaridade
Motorista de Caminhão (CNH/D)	007	40 horas	1.050,66	Fundamental
Operador de Moto niveladora	005	40 horas	1.050,66	Fundamental
Operador de Trator de esteira	001	40 horas	1.050,66	Fundamental
Operador de Pá-carregadeira	005	40 horas	1.050,66	Fundamental
Gari	050	40 horas	1.050,66	Fundamental
Operador de Retroes cavadeira	003	40 horas	1.050,66	Fundamental
Operador de Escavadeira hidráulica	002	40 horas	1.050,66	Fundamental

ADMINISTRAÇÃO - LOCALIDADE – AGROVILA DAS PALMEIRAS				
Cargo/Função	Vagas	C. Horária	Vencimento	Escolaridade
Operador de Máquinas	001	40 horas	1.050,66	Fundamental
Serviços Gerais/Limpeza Pública	005	30 horas	788,00	Fundamental

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Cargo/Função	Vagas	C. Horária	Vencimento	Escolaridade
Piloto de Barco de Transporte Escolar com Carteira habilitação ARRAIS,	005	40 horas	1.125,65	Fundamental
Serviços Gerais/Limpeza	010	30 horas	788,00	Fundamental

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Cargo/Função	Vagas	C. Horária	Vencimento	Escolaridade
Faturista	01	30	1.200,00	Técnico Médio Completo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH LEI Nº. 1.166/2015

LEI Nº. 1.166/2015

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT., no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que "estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências", bem como, no Art. 94, § 2º da Lei Orgânica Municipal de Santo Antonio de Leverger - MT, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária relativa ao exercício de 2016, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições sobre alteração na legislação tributária do município; e
- VI – as disposições gerais e finais.

Parágrafo Único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

- I – Anexo de metas e ações prioritizadas para o exercício de 2016;
- II – Anexo de Metas Fiscais para o triênio 2016-2018;
- III - Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e as prioridades para o exercício de 2016 da Administração Pública Municipal foram estabelecidas em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual – PPA-2014/2017 aprovado pela Lei Municipal nº 1.125/GP/2014, de 15 de janeiro de 2014, e suas alterações legais.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2016, são as constantes no Anexo I desta Lei, as quais terão precedência à alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limite à programação das despesas.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2016, será observado na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

- I – prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II – austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III – modernização na ação governamental;
- IV – modernização e recuperação da infraestrutura urbana.

Parágrafo Único. As ações orçamentárias deverão ser estabelecidas de modo a atingir os seguintes objetivos estratégicos:

- I - garantir serviços de saúde com qualidade a todos os municípios;**
- II - reduzir a vulnerabilidade e risco social;**
- III - garantir o acesso e permanência à educação de qualidade;**
- IV - reduzir o déficit habitacional;**
- V - garantir o acesso ao lazer, entretenimento, cultura e práticas esportivas para toda população;**
- VI - garantir acessibilidade das comunidades rurais aos serviços públicos com qualidade;**
- VII - promover o desenvolvimento econômico e sustentável em prol da qualidade de vida;**
- VIII - fomentar e fortalecer o turismo do município;**
- IX - modernizar e inovar a gestão dos processos internos de modo a melhorar a qualidade e a agilidade dos serviços demandados;**
- X - capacitar permanentemente os servidores municipais;**
- XI - elevar o desempenho funcional e a valorização dos servidores;**
- XII - garantir o equilíbrio fiscal .**

Art. 5º O Município assegurará em seu orçamento anual, na medida das disponibilidades financeiras e obedecidos os preceitos legais, percentuais de sua receita destinados a:

- I – manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma que dispuser a legislação em vigor;
- II – acesso à moradia para as populações de baixa renda;
- III – preservação e recuperação do meio ambiente;
- IV – promoção social e bem-estar da população, nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Assistência Social.
- V – organização e ampliação do Sistema Municipal de Saúde;
- VI – desenvolvimento econômico sustentável, com ênfase no incentivo na produção de peixe e do turismo, o incentivo à criação de mecanismos que possam incentivar a instalação de micro e pequenas empresas no Município;
- VII – preservação do patrimônio público;
- VIII – diminuição das desigualdades sociais e econômicas;
- IX – reforma administrativa, atualização salarial e dissídio coletivo, obedecidas as margens legais de comprometimento das despesas com pessoal;
- X – implantação de política de oferecimento de empregos para pessoas portadoras de necessidades especiais;
- XI – aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação do Município;
- XII – manutenção e funcionamento do Poder Legislativo;

XIII – promoção de obras urbanas, com ênfase à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências;

XIV – promoção de atividades culturais tradicionais no Município, como Carnaval de Rua, Siriri, Boi-a-serra, Festa de Santo Antonio, Exposanto, dentre outras;

XV – promoção de ações visando aprimorar a segurança pública;

XVI – promoção de atividades de esporte, lazer e atividades motoras.

Art. 6º As receitas serão estimadas com base na arrecadação dos 3 (três) últimos exercícios anteriores, de conformidade com o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único. Serão levados também em consideração os seguintes fatores para o orçamento dos valores da receita:

I - arrecadação efetiva dos últimos três exercícios, bem como o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2.015, considerando-se ainda, a tendência para o segundo semestre;

II - alterações na legislação tributária;

III - expansão ou economia nos serviços público realizado pela municipalidade;

IV - índices inflacionários correntes e os previstos com base na análise da conjuntura econômica do país;

V - metas de melhoria de gestão e diminuição de perdas de arrecadação a serem desenvolvidas.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E A ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 8º O Orçamento Fiscal abrangerá a Administração dos Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 9º As despesas totais com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo do município ficam limitadas em 60% (sessenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas, atendendo ao disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único. Entende-se como Receita Corrente Líquida, para efeito de limite do presente artigo, a receita corrente total do município, excluídas as contribuições ao regime próprio de previdência e assistência, além das compensações relativas a Lei nº 9.796/99.

Art. 10 Para a formação do PASEP, terá o percentual de 1% (um por cento) do total das receitas deduzidas as redutoras do FUNDEB.

Art. 11 A despesa com pessoal ativo, inativo e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 12 Na elaboração da proposta Orçamentária serão atendidos, preferencialmente, os projetos e atividades integrantes do Plano Plurianual relativos ao exercício de 2016.

Art. 13 O município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de suas receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino e no mínimo, 15% (quinze por cento) de suas receitas resultantes de impostos e transferências dos Governos Federal e Estadual, excetuadas as decorrentes de empréstimos com finalidades específicas, na manutenção e desenvolvimento da saúde.

Art. 14 O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades beneficentes, bem como outras esferas de governo para o desenvolvimento de programas prioritários na áreas de infraestrutura, educação, cultura, saúde,

assistência social, transporte e outros que porventura se fizerem necessários.

Art. 15 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 inciso XI, 194, 196, 199, 201, 203 incisos I ao IV, 204 incisos I e II, e 212, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 16 Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - **Diretriz:** o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - **Unidade Orçamentária:** o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

III - **Função:** o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV - **Subfunção:** uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

V - **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI - **Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VII - **Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VIII - **Operação especial:** o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX - **Categorias Econômicas:** classificação da despesa quanto a sua finalidade se correntes ou de capital.

Despesas correntes: classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, (despesas de manutenção).

Despesas de Capital: classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

X - **Modalidade de aplicação:** a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da federação e suas respectivas entidades;

XI - **Grupos de natureza de despesas:** a agregação de elementos de despesas que apresentam as mesmas características quanto ao objeto do gasto;

XII - **Elemento de despesa:** tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

XIII - **concedente:** o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários;

XIV - **conveniente:** o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estadual, municipal ou do Distrito Fede-

ral, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social;

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Os projetos, as atividades e as operações especiais serão desdobrados de acordo com o plano de trabalho das secretarias municipais de governo, priorizando as necessidades da comunidade.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 17 O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações,

especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de

despesa e as modalidades de aplicação, conforme a seguir discriminados:

- 1 – Pessoal e Encargos Sociais;
- 2 – Juros e Encargos da Dívida;
- 3 – Outras Despesas Correntes;
- 4 – Investimentos;
- 5 – Inversões Financeiras;
- 6 – Amortização da Dívida.

§ 1º. A especificação da despesa será apresentada por Órgão e Unidade Orçamentária.

§ 2º. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária, em montante equivalente a no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o Município e será identificada pelo Dígito 9(nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa e será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 3º. Não será considerada, para os efeitos do percentual de que trata o parágrafo segundo, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos, cuja utilização fica autorizada até limite previsto na Lei Orçamentária.

§ 4º. caso não se efetive a previsão de algum risco contingente, o saldo remanescente da dotação orçamentária a que se refere o parágrafo segundo deste artigo, poderá ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais no mês de

dezembro de 2.016 para outras dotações orçamentárias.

Art. 18 O orçamento fiscal indicará as fontes de recursos que compõe a receita municipal, da seguinte forma:

- I – Recursos procedentes de impostos municipais;
- II - Recursos procedentes de Taxas, emolumentos e contribuição de melhoria;
- III - Receitas de Contribuições;
- IV - Receita Patrimonial;
- V - Receita de Serviços;
- VI - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades;
- VII - Transferências de Convênio do Estado e de suas Entidades;
- VIII - Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

IX - Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS;

X - Transferência de recursos do Fundo Nac. do Desenv. da Educação – FNDE;

XI - Transferência da cota parte do Fundo de Participação dos Municípios;

XII - Transferência da Cota Parte do Imp. S/a Propr. Territorial Rural;

XIII - Transferência Financeira – L.C. nº 87/96;

XIV - Transferência da Cota Parte Fundo Especial do Petróleo;

XV - Transferências da Cota Parte IOF s/ ouro – Imposto sobre Operações Financeiras;

XVI - Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

XVII - Transferência da Cota Parte do FEX;

XVIII - Transferência da Cota Parte da CIDE;

XIX - Transferência da Cota Parte Compensação Financeira de Recursos Minerais;

XX - Transferência Programa Atenção Básica – PAB;

XXI - Transferência Programa Epidemiologia e Controle de Doenças;

XXII - Transferência do IPVA;

XXIII - Transferência da Cota Parte do ICMS;

XXIV - AFM – Apoio Financeiro ao Município;

XXV - Cota Parte do IPI S/ Exportação;

XXVI - Cota Parte do FETHAB;

XXVII - Incentivo ao Alcance de Metas da Atenção Básica;

XXVIII - Transferência do Estado para o Transporte Escolar;

XXIX - Cota Parte do Fundo Partilhado de Investimentos Sociais – FUPIS;

XX X- Apoio a Proteção a Infância;

XXXI - Cota Parte do FEP – Estado;

XXXII - Transf. de Recursos do Estado para Programa Saúde;

XXXIII - Outras Transferências dos Estados;

XXXIV - Demais Transferências.

Parágrafo Único. As receitas oriundas de aplicações financeiras de impostos terão as mesmas fontes dos recursos originais e não integrarão ao cálculo do duodécimo da Câmara.

Art. 19 A receita total do Município, prevista no orçamento fiscal, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I – custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II – pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III – garantir o cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere às garantias da criança e do adolescente, bem como no que se refere à garantia à saúde e a educação básica.

Parágrafo único. Somente após atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programadas recursos para atender novos investimentos.

Art. 20 As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculadas às respectivas atividades e projetos.

Art. 21 Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos .

§ 1º. A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

§ 2º. É vedado consignar na Lei Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 3º. Deverão constar todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão.

§ 4º. O refinanciamento da dívida Pública constará separadamente na Lei Orçamentária e nos Créditos Adicionais.

Art. 22 A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

II – ao cumprimento de sentenças judiciais transmitidas em julgado consideradas de pequeno valor.

Parágrafo Único. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2016 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – **ADCT**, com base na relação encaminhada pelo Poder Judiciário até o dia 1º de julho de 2015, à Secretaria de Finanças e Planejamento, bem como, aos referidos órgãos e entidades devedoras na parte que lhes couberem, constando os débitos de precatórios judiciais, discriminando:

a) Órgão Devedor; b) Número de processos; c) Número do Precatório; d) Data de Expedição do Precatório; e) Nome do Beneficiário; f) Valor do Precatório a ser pago.

Art. 23 Os débitos decorrentes de precatórios oriundos de sentenças judiciais transitadas em julgado deverão ser pagos conforme disposto nos artigos 86 e 87 da Emenda Constitucional nº 37 de 12/06/2002.

Art. 24 O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger constituir-se-á de: I - texto da lei; II – quadros orçamentários e anexos consolidados exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do artigo 2º e artigo 22 da Lei Federal nº 4.320/64:

a) Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

b) Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do anexo I da Lei nº 4.320/64;

c) Receitas segundo as categorias econômicas, na forma do anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

d) Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

e) Quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

f) Quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo Poder Legislativo e Poder Executivo;

g) Quadro discriminativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho, na forma do Anexo 6 da Lei nº 4.320/64;

h) Quadro discriminativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

i) Quadro discriminativo da despesa por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos, na forma do Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

j) Quadro discriminativo das despesas por órgão e funções, na forma do Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

k) Quadro discriminativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;

l) Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

m) Tabela exemplificativa da evolução da receita e da despesa, conforme artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

n) Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

o) Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

p) Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único: A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária

conterá:

I - situação econômica e financeira do município;

II - demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais se caso forem

abertos, restos a pagar e outros compromissos exigíveis.

III - exposição da receita e despesa.

DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 25 O Município efetuará o recolhimento mensalmente de conformidade com a Lei Municipal nº 1.143/GP/2014 a contribuição patronal de 21,40% (vinte e um e quarenta centésimos por cento) sobre o total da folha de vencimento dos efetivos para o Regime de Previdência Social, ou seja para o Fundo Municipal de Previdência de Santo Antonio de Leverger – **PREVI-LEVERGER** assim como os valores referentes à contribuição equivalente à 11,72% (onze e setenta e dois centésimos por cento) sobre a remuneração creditada aos servidores pertencente ao quadro efetivo assim como também os valores referentes aos parcelamentos realizados através das Leis Municipais nºs 1.097/GP/2013, 1.098/GP/2013 e 1.119/GP/2013.

Art. 26 Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios, bem como, o Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 553, de 24 de setembro de 2014, e alterações posteriores, que estabelece o quadro comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, de modo a apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Art. 27 A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre receita e despesa, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os §§ 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Exclusivamente para atender às atribuições legais do fundo previdenciário cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, deverá ser considerado as seguintes diretrizes:

I - que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº 4992. Art. 17, VIII, § 3º;

II - que os recursos do fundo devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 28 O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, por meio tradicional e eletrônico.

Art. 29 A Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger e os órgãos do Poder Executivo, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, até 31 de agosto do corrente ano, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 30 O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2016, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferência do Município, auferida em 2015, nos termos do art. 29-A da Constituição da República, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§ 1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§ 2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 31 Se, na Lei Orçamentária, forem autorizados gastos da Câmara Municipal em valor superior ao máximo estabelecido pelo art. 29-A da Constituição Federal, deverá ser feita adequação ao percentual máximo, mediante alteração orçamentária, com abertura de crédito adicional em favor da Prefeitura, anulando-se o excedente em dotação da Câmara Municipal, caso contrário, o prefeito incorrerá em crime de responsabilidade previsto no art. 29-A, § 2º, inciso I, da CF.

Art. 32 As dívidas confessadas junto ao INSS, referente a obrigações do Poder Legislativo, compete ao Poder Executivo fazer a compensação do valor retido do FPM, através da dedução da parcela retida sobre o repasse do duodécimo.

§ 1º. A Prefeitura, nesse caso, é somente o agente intermediário na contratação da dívida.

§ 2º. A interferência financeira do duodécimo da Câmara Municipal será contabilizada pelo seu valor bruto, cabendo ao Poder Legislativo proceder aos registros contábeis como se o pagamento da despesa fosse feito diretamente por ele.

Art. 33 Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, será entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2.015, ou sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

a) os impostos;

.IPTU

.IRRF

.ITBI

.ISSQN

b) as taxas;

c) a contribuição de melhoria;

d) os juros e multas da receitas tributárias;

e) as receitas da Dívida Ativa;

f) os Juros e multas da dívida tributária

g) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;

h) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural – ITR

i) Cota parte IOF s/ ouro – Imposto sobre Operações Financeiras

j) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;

k) A cota parte da CIDE - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico

l) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;

m) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

n) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.

Art. 34 O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 35 O Legislativo Municipal deverá remeter ao Poder Executivo, mensalmente, até o dia 15 do mês seguinte, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês anterior para fins de consolidação, para que este possa emitir os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, sendo que também compete ao Poder Executivo afixar e encaminhar a Câmara Municipal, até dia 30 do mês seguinte, os balancetes de receita e despesa do mês anterior, sob pena de ambos cometerem atos de improbidade administrativa, os balancetes de abril/agosto e dezembro de cada ano, deverão vir acompanhados por todos os extratos de contas bancárias de titularidade da Prefeitura Municipal.

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 36 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 37 Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais; b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo; c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos; d) a tomada de decisões gerenciais. **Art. 38** A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movi-

mentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2016, e de fevereiro de 2017, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES.

Art. 39 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade levara-se a todas as informações relativas a cada uma destas etapas.

Art. 40 No projeto de Lei Orçamentária para 2016 as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, bem como, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do Art. 167, da Constituição Federal.

Art. 41 Na programação da despesa são vedadas:

I – a fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II – a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária.

Art. 42 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I – Clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres;

II – Pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, por serviços de consultoria ou assistência técnica bem como no fornecimento de bens de consumo ou permanente.

III – Comemorações natalícias e festas juninas e páscoa;

Art. 43 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 44 Os custos dos programas temáticos custeados com o orçamento municipal serão apurados mensalmente quando da liquidação da despesa, em atendimento ao disposto no art. 4º, I “e”, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos entre os respectivos programas.

§ 2º. A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes as metas.

§ 3º. Para os efeitos deste artigo, considera-se Programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o que proporciona bem ou serviço para atendimento direto às demandas da sociedade.

Art. 45 Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizada em lei municipal e seja firmado convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente de-

finidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

§ 1º. No caso de transferências às pessoas físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação pela qual essas transferências serão efetuadas, ainda por meio de concessão de empréstimo ou financiamento.

§ 2º. A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se a transferência a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro município.

§ 3º. O município poderá efetuar transferências financeiras as associações de bairros, distritais e outras desde que seja considerada por lei de utilidade pública, apresentar prestação de contas na forma a ser estabelecida pelo poder executivo.

§ 4º. Poderá também efetuar transferências financeiras a blocos e entidades carnavalescas desde que autorizadas por lei, e o poder executivo demonstrará mediante publicação nos murais da Prefeitura e Câmara e jornais municipais os valores concedidos e respectivos beneficiários.

§ 5º. O subsídio quando concedido a liga esportiva denominada LEMSAL conforme descrito no artigo 154 inciso III da Lei Orgânica Municipal exigir-se-á a devida prestação de contas.

§ 6º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2016;

§ 7º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestação de contas decorrentes de sua responsabilidade.

Art. 46 O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2016 será encaminhado à Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, até 30 de setembro de 2015, que o apreciará e o devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Art. 47 Os projetos de lei, relativo a créditos adicionais serão apresentados e aprovados na forma e com o detalhamento estabelecido para a Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas

§ 2º. Nos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, será precedido de autorização legislativa a abertura de crédito adicional especial.

Art. 48 As despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual.

Art. 49 Ficam vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 50 Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

I – Considera-se em andamento, para os efeitos desta lei, o projeto cuja execução tenha sido iniciada, ou que o cronograma de sua execução ultrapasse o término do exercício de 2015.

II – Não se considera como projeto em andamento, os projetos relativos a obras em execução

com recursos de convênios, cujo empenho tenha sido efetuado de modo global em exercício

anterior ao da vigência da presente lei.

Art. 51 Durante a execução orçamentária do exercício de 2016, não poderão ser canceladas as dotações previstas para pessoal, encargos sociais, as oriundas de recursos vinculados, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Art. 52 Ao projeto de Lei orçamentária somente não poderão ser apresentadas emendas quando anulem o valor de dotações orçamentárias à conta de recursos vinculados;

relativas a:

- a) dotação para pessoal e seus encargos;
- b) serviços da dívida;
- c) transferências constitucionais.

Art. 53 O Poder Executivo poderá realizar serviços públicos municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas, cujos custos serão cobertos pela contribuição de melhoria, buscando equilíbrio na gestão financeira através de utilização de recursos que lhe for consignado.

Art. 54 Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 55 As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se

os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis de acordo com o art. 20, III da LC 101/2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1.998, e a legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único. Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos fundos da educação, serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, conforme o artigo 22 da Lei nº 11.494.

Art. 56 Os Poderes: Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados, integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 57 Os Poderes: Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I - No Poder Legislativo:

- a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluído os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extraorçamentários;
- b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II - No Poder Executivo:

- a) Caso o Poder tenha ultrapassado os 54 (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2015, o orçamento de 2016 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício nos termos do Art. 70 da Lei Complementar nº 101 /2000.
- b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo nos termos do art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 58 Desde que observados a legislação vigente e os limites previstos nos artigos 20, 22 parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I – concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II – admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º. Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver;

I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – lei específica para as hipóteses previstas na alínea I, do caput;

III – observância da legislação vigente no caso da alínea II;

IV – admissão de pessoal ou contratação em caráter excepcional definido em Lei;

V - admissão de pessoal através de contratação em caráter de excepcionalidade deverá ser procedida de processo seletivo público ou simplificado;

VI - admissão de técnicos especializados sujeitar-se-ão ao processo licitatório aos casos que se requer.

§ 2º. No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 59 O Executivo Municipal, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nas LRF (art. 19 e 20):

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas-extras

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 60 Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situação de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder Executivo.

Art. 61 No exercício de 2016, observado o disposto no Art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo desta Lei;

II – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – Forem observados os limites previstos no Art. 57 desta Lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, parte final, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 62 Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesas que não “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrente de Contratos de Terceirização”.

Art. 63 O pagamento dos vencimentos, salários de pessoal e seus encargos e do serviço da dívida fundada terão prioridades sobre as ações de expansão.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 64 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária decorrente projeto de lei municipal que vier a ser aprovado.

Art. 65 O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2016 poderá ter desconto de até 20% (vinte por cento) do valor lançado, para pagamento à vista.

Art. 66 - A renúncia dos valores apurados no artigo anterior desta lei, não serão considerados na previsão da receita de 2016, nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 67 Todo projeto de lei versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não de cálculo, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo implique redução indiscriminada de tributo ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não:

I – prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e prejudiciais a cargo do município;

II – comprometerá as ações de caráter social, particularmente as de educação, saúde e assistências social.

Parágrafo único. A concessão ou ampliação de incentivos, de isenção e benefícios de natureza tributária ou financeira, somente será aprovada mediante a estimativa de renúncia de receita e conseqüente anulação de despesas de idêntico valor ou pelo aumento de receita decorrente do crescimento econômico, do combate à sonegação e a elisão fiscal, da elevação de alíquotas, da ampliação da base de cálculo e da majoração ou criação de tributo,

Art. 68 O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV - atualização do cadastro mobiliário de caráter obrigatório.

Art. 69 O Poder Executivo, caso julgue oportuno, enviará ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II – revisão das isenções de impostos e taxas;

III – compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV – Elaboração da Planta Genérica de Valores, de conformidade com os movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V – Instituição, supressão ou revisão de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e necessite de fonte de custeio;

VI – concessão de benefícios fiscais a todas as empresas construtoras que iniciarem obras de unidades habitacionais enquadradas no conceito de moradia popular;

VII – imunidade tributária para templos religiosos desde a sua construção, de acordo com o art. 150, inciso VI, alínea “b”, da Constituição Federal.

Art. 70 O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei criando mecanismos fiscais que favoreçam a geração de empregos;

Art. 71 O Poder Executivo, mediante prévia autorização Legislativa poderá criar incentivos fiscais de modo a fomentar a instalação de empresas que estimulem o desenvolvimento de atividades turísticas e esportivas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 72A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento divulgará juntamente com a lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da despesa, especificando os projetos, atividades e operações especiais de cada unidade orçamentária, contidos no orçamento fiscal e da seguridade social.

Art. 73 Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 74 Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2016, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo recebimento das receitas municipais.

§ 1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2016.

§ 2º. No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I – metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II – demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 75 Os instrumentos de transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

§ 1º. No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a que se refere o §3º do Art. 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Art. 55 da mesma Lei e nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de

Mato Grosso.

§ 2º. O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos dos Arts. 54 e 55 e da alínea b, inciso II do Art. 63, todos da Lei Complementar nº 101/2000, será divulgado até trinta dias após o encerramento do quadrimestre.

Art. 76 Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo único. Ocorrendo o da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 77 Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I – As obrigações constitucionais e legais do município;

II – Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III – As despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver

num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de

dispêndios com pessoal, constante do artigo 20 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/00;

IV – Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam

assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 78 Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o

restabelecimento ou o respectivo equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte

ordem;

I – Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II – Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de

recursos específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido.

III – Despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos

ordinários;

IV – Outras despesas, critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre

receitas e despesas.

Art. 79 Na ocorrência de calamidade pública serão dispensados a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no a Art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 80 A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensão, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 81 O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica conforme preconiza a Constituição da República, Art. 167, VIII.

Art. 82 Para fins do disposto no art. 16 § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no de aquisição de bens ou prestação de serviço, e de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 83 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no Art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Na reabertura a que se refere o “caput” deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como Saldos de Exercícios Anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 84 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, contratos, ajustes, para desenvolvimento de programas, nas áreas de Educação, Saúde, Assistências Social, Saneamento, Agricultura, Meio Ambiente e outros projetos considerados de utilidade pública.

Parágrafo Único. Independentemente de convênio, termos de acordo, ajustes ou congêneres fica permitida a cessão de funcionários a outras esferas do governo, desde que:

I – não admitidos com esse fim específico;

II – sejam obedecidos aos percentuais de gasto com pessoal a que se refere o art. 20 da L.C nº 101/2000.

Art. 85 Para fins da aplicação das sanções de suspensão de transferências voluntárias constantes no Art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000, excetuam-se aquelas relativas a ações de educação, saúde e assistência social.

Art. 86 Fica o Executivo autorizado a manter na localidade de Agrovila das Palmeiras a Administração Regional e sua estrutura organizacional, criada pela Lei Municipal nº 898/GP/2006.

Art. 87 Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2015, a programação dele constante deverá ser executada com base na Lei Orçamentária de 2015, para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento do serviço da dívida; e

III – transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

IV – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

§ 1º. Considera-se antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º. Emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos que o modifiquem, propostas pelo Poder Legislativo devem obedecer ao disposto no art. 166, § 3º da Constituição Federal.

Art. 87- A - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, deverá incluir em seu bojo a Emenda nº. 10/2015 da Lei Orgânica Municipal – Orçamento Impositivo.

Art. 88 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 89 Ficam revogadas às disposições em contrário.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antonio de Leverger, em 24 de Novembro de 2015

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL COM REABERTURA DE PRAZO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL COM REABERTURA DE PRAZO

PROCESSO Nº 60/2015

PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2015

A prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, através de seu Pregoeiro torna pública a retificação do edital e reabertura do prazo do Pregão Eletrônico Nº 03/2015. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATÉRIAS HOSPITA-LARES, MATÉRIAS DE LABORATÓRIOS E MATÉRIAS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO/MOVEIS – PERMANENTES.

Data da Reabertura para o recebimento das propostas: 08/12/2015, às 9h:00min até 17/12/2015, às 13h00, (horário de Brasília).

Data e horário de início da disputa: 18/12/2015, às 9h30, (horário de Brasília).

REALIZAÇÃO: por meio do site www.bli.org.br

O Edital contendo as alterações e instruções estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no horário das 8h00 às 13h00 horas e também através do site www.bl.org.br e do e-mail licitacao_sfa.09.12@hotmail.com ou pelo telefone (66) 3522 2117.

Em São Félix do Araguaia - MT, 03 de Dezembro de 2015.

João Elias de Freitas Neto

Pregoeiro

Portaria nº 326/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADITIVO DO CONTRATO 40/2015

PUBLICAÇÃO DE ADITI- VO DO CONTRATO Nº 040/2015			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMI- NISTRATIVA	
40/2015	SECRETARIA DE EDUCA- ÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
CONTRATADO (A)			
CHEILA CARVALHO DOS SANTOS DE OLIVEIRA			
DATA INÍCIO	DATA TÉRMI- NO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
20/02/2015	31/12/2016		3.1.90.04. 00-CONT. T. DETERMINADO.
CLÁUSULA QUARTA: - O PRESENTE CON- TRATO VIGORARA NO PERÍODO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015 A 31 DE DE- ZEMBRO DE 2016, POR MOTIVO DE LI- CENÇA MATERNIDA- DE, CUJO TÉRMINO SERÁ O MESMO EX- TINTO, INDEPEN- DENTE DE QUAL- QUER INTERRUPT- ÇÃO OU SUSPEN- ÇÕES.			

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADITIVO DO CONTRATO 30/2015

PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2015			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS			

QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
30/2015	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
CONTRATADO (A)			
RENALTO FERREIRA BINA JUNIOR			
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
09/02/2015	28/01/2016		3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO
CLÁUSULA QUARTA: - O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ NO PERÍODO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015 A 28 DE JANEIRO DE 2016, POR MOTIVO DE LICENÇA MÉDICA, CUJO TÉRMINO SERÁ O MESMO EXTINTO, INDEPENDENTE DE QUALQUER INTERRUPTÃO OU SUSPENSÕES.			

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADITIVO DO CONTRATO 44/2015

PUBLICAÇÃO DE ADITI- VO DO CONTRATO Nº 044/2015			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMI- NISTRATIVA	
44/2015	SECRETARIA DE EDUCA- ÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
CONTRATADO (A)			
DANILA PAULINO LEITE ALVES			
DATA INÍCIO	DATA TÉRMI- NO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
17/03/2015	06/12/2016		3.1.90.04. 00-CONT. T. DETERMINADO
CLÁUSULA QUARTA: - O PRESENTE CON- TRATO VIGORARA NO PERIODO DE 17 DE MARÇO DE 2015 A 06 DE DEZEMBRO DE 2016, POR MOTI- VO DE LICENÇA MA- TERNIDADE, CUJO TÉRMINO SERÁ O MESMO EXTINTO, INDEPENDENTE DE QUALQUER INTER- RUPÇÃO OU SUS- PENSÕES.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 23/11/2015 **VIGÊNCIA:** 23/11/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisições de Gás GLP e vasilhames para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 266/2015 – FRANCIS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - ME - CNPJ 03.473.977/0001-14, SINOP/MT

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	2.195	UN	GÁS GLP, BOTIJÃO P-13	SUPERGASBRAS	77,25	169.563,75

2	307	UN	GÁS GLP, BOTIJÃO P-45	SUPERGASBRAS	295,00	90. 565,00
3	41	UN	BOTIJÃO P-45 KG – NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VAZIO (VASILHAME)	SUPERGASBRAS	515,00	21. 115,00
VALOR TOTAL	R\$ 281.243,75					

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

PREVISINOP
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SINOP/MT - PREVISINOP

Às sete horas e trinta minutos do dia dois de Dezembro do ano de dois mil e quinze (02.12.2015), na recepção do PreviSinop, situada na Rua das Alamandas, 144, Esquina com a Praça dos Três Poderes, centro, em Sinop - Estado do Mato Grosso reuniram-se o senhor, Ulisses Alves Barbosa, as senhoras Dianas Fanti de Almeida Nóbrega Jacques e Vera Lucia Ferreira de Brito, os senhores, Franklin Nogueira Gomes e Ederson Rafael Rossano, o primeiro representando o Sindicato dos Servidores Municipais de Sinop – MT, a segunda e a terceira, o poder Executivo, e o quarto e quinto representando o poder Legislativo. Após aberta dos trabalhos, foi averiguada a urna de lona, comprovado que a mesma esta intacta, e apta ao processo eleitoral que se iniciará as oito horas e se encerra as quinze horas. Todos os presentes manifestaram concordância com as deliberações tomadas e participaram efetivamente das discussões. Sem mais assuntos a tratar, encerrou-se às 07h e 40 minutos. Eu, Dianas Fanti de Almeida Nóbrega Jacques, Secretária da Comissão Eleitoral do PreviSinop _____ lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido, segue assinado por todos os presentes que permaneceram até a lavratura do mesmo.

ULISSES ALVES BARBOSA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

DIANES FANTI DE ALMEIDA NÓBREGA JACQUES

SECRETÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL

FRANKLIN NOGUEIRA GOMES

VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

VERA LUCIA FERREIRA DE BRITO

MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL

EDERSON RAFAEL ROSSANO

MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL

PREVISINOP
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SINOP/MT - PREVISINOP

Às quinze horas do dia dois de Dezembro do ano de dois mil e quinze (02.12.2015), na recepção do PreviSinop, situada na Rua das Alamandas, 144, Esquina com a Praça dos Três Poderes, centro, em Sinop - Estado do Mato Grosso reuniram-se os senhores, Ulisses Alves Barbosa e Flavio Lisboa da Costa, as senhoras Dianas Fanti de Almeida Nóbrega Jacques e Vera Lucia Ferreira de Brito, os senhores, Franklin Nogueira Gomes e Ederson Rafael Rossano, o primeiro e o segundo representando o Sindicato dos Servidores Municipais de Sinop – MT, a terceira e a quarta, o poder Executivo, e o quinto e o sexto representando o poder Legislativo. Antes do encerramento dos trabalhos, consto nesta ata a observação de que os eleitores relacionados a seguir votaram, mas, não assinaram a lista de presença correta, mas sim a fixa cadastral impressa do sistema Folha da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, são eles: Lenir Ferreira dos Santos;

Romildo Alves; Geraldo Jose do Nascimento; Nilton de Assunção; Joana Pereira de Araujo Reis; Edinaldo Gomes das Neves; Salvador Pires de Oliveira; Adão Severo Silveira; Alaide Candida Maria Cantor; Ailton Barbosa; Dayane da Silva; Adeir de Amorim; Adelia Magalhães de Deus; Adailton Aniceto Rocha; Angela Aparecida Teixeira; Adelson Vieira de Oliveira; Cleirio Gomes; Amador da Silva (aposentado) e Jacinta Kempf Diel (apasmada). Aberta a reunião para apuração e encerramento dos trabalhos, foi apurado número de votantes, que foi num total de 226 (duzentos e vinte e seis) votantes, de acordo com a lista de presenças, foi aberta a urna de lona e apurados os votos obtidos no processo eleitoral sendo que, após contados os votos foi obtido seguinte resultado. **Conselho Curador: ROSELI TOMAZ DOS SANTOS, 138 (cento e trinta e oito) votos, ZENAIDE ROCHA, 29 (vinte e nove) votos, ALINY LAURENTINA GOMES FONSECA, 22 (vinte e dois) votos e IVONE ODERDENG, 16 (dezeses) votos, ARISTIDES VIEIRA DIAS FILHO, 16 (dezeses), e 02 (dois) votos em branco, ao Conselho Fiscal: CARLOS ALGUSTO SANTIA-GO SILVA, 126 (cento e vinte e seis) votos e AURO ALECIO FABRE, 48 (quarenta e oito), votos em branco 49 (quarenta e nove), e votos nulos 03 (três).** Sagrando-se eleitos para o Conselho Curador: **Eleitas Roseli Tomaz dos Santos e Zenaide Rocha** sendo **Primeira Suplente: Aliny Laurentina Gomes Fonseca, Segundo Suplente: Aristides Vieira Dias Filho**, para o Conselho Fiscal: **Eleito Carlos Augusto Santiago Silva e Suplente: Auro Alecio Fabre.** Testemunharam a presente apuração o senhor Rinaldo Sergio dos Santos, identidade de nº 3209875 SSP/SC, as senhoras, Flaviane Puli Gonçalves, identidade de nº 1851625-4 SSP/MT e Kessia Carulina Cunha Lima, identidade de nº 2370138-2 SSP/MT. Todos os presentes manifestaram concordância com as deliberações tomadas e participaram efetivamente da apuração. Sem mais assuntos a tratar, encerrou-se às 15h e 55 minutos. Eu, Dianas Fanti de Almeida Nóbrega Jacques, Secretária da Comissão Eleitoral do PreviSinop _____ lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido, segue assinado por todos os presentes que permaneceram até a lavratura do mesmo.

ULISSES ALVES BARBOSA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

DIANES FANTI DE ALMEIDA NÓBREGA JACQUES

SECRETÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL

FRANKLIN NOGUEIRA GOMES

VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

VERA LUCIA FERREIRA DE BRITO

MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL

EDERSON RAFAEL ROSSANO

MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL

FLAVIO LISBOA DA COSTA

MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL

RINALDO SERGIO DOS SANTOS

TESTEMUNHA

FLAVIANE PULI GONÇALVES

TESTEMUNHA

KESSIA CARULINA CUNHA LIMA

TESTEMUNHA

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 656/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. CARLA SPRIZAO PONCE."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. CARLA SPRIZAO PONCE, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, referência "", nível "04", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 13/11/2015 e término em 11/03/2016 conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.08.19575P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17/11/2015

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 658/2015**

DATA: 17/11/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ROSELY FERREIRA LIMA

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ROSELY FERREIRA LIMA, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referência "C", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 18/10/2015 e término em 15/01/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.05.17428R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17/11/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 655/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. CARLA SPRIZAO PONCE."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. CARLA SPRIZAO PONCE, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, referência "", nível "06", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 13/11/2015 e término em 11/03/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.08.19576P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17/11/2015

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 661/2015**

DATA: 17/11/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ELIANE DA SILVA LIVI

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ELIANE DA SILVA LIVI, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, referência "D", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 06/11/2015 e término em 11/11/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.05.17472R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17/11/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 650/2015**

DATA: 17/11/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) REGINA DE SOUZA PALACIO

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). REGINA DE SOUZA PALACIO, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, referência "A", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 31/10/2015 e término em 18/01/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.05.17373R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17/11/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP DECRETO Nº 254/2015

DATA: 30 de novembro de 2015

SÚMULA: Outorga permissão à Associação dos Proprietários de Terrenos e Moradores do Loteamento Aquarela Brasil Residencial para exploração de Serviços Públicos de Urbanismo e Monitoramento e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando ainda o disposto na Lei Complementar n.º 056/2010, de 05 de outubro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica outorgado à Associação dos Proprietários de Terrenos e Moradores do Loteamento Aquarela Brasil Residencial, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.993.154/001-00, com sede na Rua Nelson Gonçalves, Quadra 13, Lote 01, no Bairro Aquarela Brasil Residencial, nesta cidade de Sinop – MT, a permissão para exploração de Serviços Públicos de Urbanismo e Monitoramento.

Parágrafo único. A adesão à outorga administrativa é de 87,25 % (oitenta e sete vírgula vinte e cinco por cento), referente à 1ª e 2ª etapa, e 93,47% (noventa e três vírgula quarenta e sete por cento) referente à 3ª etapa.

Art. 2º. A outorga de que trata o artigo anterior autoriza, por prazo indeterminado, a exploração de Serviços Públicos de Urbanismo e Monitoramento junto aos loteamentos "Aquarela Brasil Residencial", "Aquarela Brasil Residencial – 2ª Etapa" e "Aquarela Brasil Residencial – 3ª Etapa", respectivamente aprovados através dos Decretos números 054/2005, 124/2010 e 078/2011.

Parágrafo único. O prazo para a exploração poderá ser revogada unilateralmente pelo Município nos termos do art. 16 da Lei Complementar n.º 056/2010, de 05 de outubro de 2010.

Art. 3º. A permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei Complementar n.º 056/2010, devendo a outorgada dar integral cumprimento às obrigações assumidas em sua proposta apresentada e ainda em contrato assinado decorrente desta permissão.

Art. 4º. A Tarifa Pública instituída pela Administração Pública Municipal para execução dos serviços permissionados, com base em estudos de custo

e Memorial Descritivo, previamente apresentado, é de R\$ 88,08 (oitenta e oito reais e oito centavos) ao mês.

Art. 5º. Passa a fazer parte integrante do presente Decreto como Anexo I o estudo de custos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de novembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

□
DESCRIÇÃO DE CUSTOS - A.G.O. DIA 28/11/2015
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE URBANISMO E MONITORAMENTO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n.º. 056/2010

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	CUSTO POR UNIDADE 733
DESPESAS COM MONITORAMENTO			
MONITORAMENTO 24 HORAS - EMPRE-SA VIASEG	30.100,00		
		30.100,00	41,07
DESPESAS COM PESSOAL			
SALÁRIOS			
01 GERENTE ADMINISTRATIVO	2.533,58		3,46
	1.013,43		1,38
01 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E FINANCIERO	1.518,00		2,07
01 ASSISTENTE OPERACIONAL	1.518,00		2,07
01 SUPERVISOR MANUTENÇÃO	2.303,05		3,14
03 AUXILIARES DE MANUTENÇÃO 3 x 1186,72	4.093,11		5,58
		12.979,17	17,71
ENCARGOS SOCIAIS			
INSS - ENCARGO PATRONAL - 27,80%	3.608,21		4,92
FGTS - 8%	1.038,33		1,42
PIS - 1% DA FOLHA DE PAGAMENTO	129,79		0,18
		4.776,33	6,52
BENEFÍCIOS			
COMBUSTIVEL (15 LITROS POR COLABORADOR)	441,00		0,60
UNIMED (7 COLABORADORES)	998,23		1,36
UNIFORME	184,93		0,25
CESTAS BASICAS (7 COLABORADORES *R\$ 40,00)	441,00		0,60
COMBUSTIVEL GERENCIA	110,00		
		2.175,16	2,97
PROVISÕES			
TRABALHISTA			
FÉRIAS - 8,33%	1.081,16		1,47
1/3 FÉRIAS - 2,77%	359,52		0,49
13º SALARIO - 8,33%	1.081,16		1,47
RESCISÃO - FGTS RECISÓRIO 4,00%	519,17		0,71
SALARIO INDENIZADO - 5,95%	772,26		1,05
INSS - ENCARGO PATRONAL - 27,80%	3.608,21		4,92
		7.421,49	10,12
MANUTENÇÃO CÂMERAS	0,00		0,00
		0,00	0,00
ASSUNTOS JURIDICOS	252,00		0,34
		252,00	0,34
DESPESAS ADMINISTRATIVAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			

SICREDI - TARIFA DE MANUTENÇÃO DE CONTA BANCÁRIA	29,80		0,04
HONORÁRIOS CONTÁBEIS 01 SALÁRIO MÍNIMO	865,50		1,18
SETE SISTEMAS - MENSALIDADE DE SOFTWARE	480,00		0,65
STUDIO MEGA - MENSALIDADE SITE	143,00		0,20
ALLIANZ - SEGURO / SEDE	36,15		0,05
SAN TECNOLOGIA	3.520,00		4,80
CORREIOS - CAIXA POSTAL - R\$ 70,00/12	6,00		0,01
		5.080,45	6,93
DESPESAS DE CONSUMO			
ENERGIA ELÉTRICA			
ESCRITÓRIO	700,00		0,95
CÂMERAS	250,00		0,34
FONTE 01	6.348,71		
FONTE 02	893,51		
FONTE 03	1.598,60		
SUBSÍDIO GARANTIDO/PROGRAMA DE PARCERIAS PUBLICIDADE/ JMD/ZELLMANN/ IMOBILIARIA CELESTE	-8.840,82		
TELEFONE			
TELEFONE FIXO E MOVEL	250,00		0,34
		1.200,00	1,64
TARIFAS PÚBLICAS			
IPTU - R\$ 250,00 /12	0,00		0,00
ASSOCIAÇÃO AQUARELA	98,64		0,13
		98,64	0,13
DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIVERSAS			
DESPESAS COM ASSEMBLÉIA			
EDITAL			
PUblicação EDITAL JORNAL - R\$180,00*2 / 12	25,00		0,03
ENTREGA			
RESIDENTES NO AQUARELA	0,00		0,00
450 - RESIDENTES EM SINOP/MT - 450*R\$ 3,00*2/12	113,00		0,15
100 - RESIDENTES EM OUTROS DOMÍCI- LIOS - envio c/ AR - R\$7,70*2/12	29,00		0,04
		167,00	0,23
MONTAGEM DE ESTRUTURA			
FÍSICA (ALUGUEL TENDAS, MESAS E CA- DEIRAS) R\$ 450,00+R\$320,00*2/12	64,99		0,09
RECURSOS AUDIOVISUAIS (ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM) - R\$ 420,00*2/12	83,33		0,11
		148,32	0,20
ELABORAÇÃO DA ATA			
LAVRAÇÃO - R\$180,00*2/12	33,33		0,05
REGISTRO - R\$105,00*2/12	21,66		0,03
RECONHECIMENTO FIRMA - R\$30,00*2/ 12	5,00		0,01
CÓPIA AUTENTICADA - R\$30,00*2/12	5,00		0,01
		64,99	0,09
DESPESAS COM BOLETOS			
EMISSION			
TARIFA BANCÁRIA - 733*6*2* R\$1,55/6	1.136,15		
		1.136,15	1,55
ENTREGA			
269-RESIDENTES NO AQUARELA	0,00		0,00
RESIDENTES EM SINOP/MT 450*R\$ 4,00*2/12	113,00		0,15
RESIDENTES EM OUTROS DOMÍCI LIOS - envio c/ AR - R\$7,70*2/12	29,00		0,04
		142,00	0,19
COBRANÇA DE INADIMPLÊNCIA			
CONTRIBUIÇÃO DE CLASSES			
ACES	55,00		0,08
CDL - SPC	66,00		0,09
PROCOB	40,00		
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO		161,00	0,22
	160,00		0,22
		160,00	0,22
PROTESTO	0,00		0,00
		0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS			
MATERIAL PARA ESCRITÓRIO	285,00		0,39

INFORMÁTICA - COMPRA E MANUTEN- ÇÃO	100,00		0,14
MATERIAL DE LIMPEZA/ HIGIENE / COZI- NHA / CAFÉ	500,00		0,68
LIMPEZA DA SEDE	400,00		0,55
		1.285,00	1,75
DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA ÁREA VERDE			
EQUIPAMENTOS URBANOS			
LIMPEZA DAS FONTES 01, 02 E 03 - JMD/ ZELLMANN/ CELESTE	500,00		0,68
MANUTENÇÃO DAS FONTES 01, 02 E 03 - JMD/ZELLMANN/ CELESTE	0,00		0,00
SUBSÍDIO GARANTIDO/PROGRAMA DE PARCERIAS PUBLICIDADE/ JMD/ZELLMANN/ IMOBILIARIA CELESTE	-500,00		-0,68
MANUTENÇÃO (PARQUE/CERCAS/POS- TES/PLACAS/BANCOS)	165,00		0,23
		165,00	0,23
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS			
MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE ARTI- GOS ESPORTIVOS PARA REPOSIÇÃO	165,00		0,23
		165,00	0,23
EQUIPAMENTOS DIVERSOS			
TRATOR E MÁQUINAS			
MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS	330,00		0,45
COMBUSTIVEL	560,00		0,76
		890,00	1,21
MOTOCICLETA			
DOCUMENTAÇÃO/ANO	85,00		0,12
MANUTENÇÃO	100,00		0,14
COMBUSTIVEL	150,00		0,20
		335,00	0,46
OUTRAS DESPESAS			
PRODUTOS DIVERSOS (HERBICIDA/FOR- MICA)	230,00		0,31
TROCA DE LÂMPADAS E RELES	450,00		0,61
AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS	150,00		0,20
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMEN- TOS	0,00		0,00
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	100,00		0,14
		930,00	1,27
SUBSÍDIO X PUBLICIDADE			
SUBSÍDIO			
	0,00		0,00
		0,00	0,00
TOTAL GERAL	69.832,70	69.832,70	95,28
FUNDO DE RESERVA		2.444,14	3,33
RATEIO MENSAL PROPOSTO AOS ASSOCIA- DOS - TARIFA PÚBLICA		72.276,85	98,64
FECHAMENTO PLANILHA DE CUSTOS			
RESUMO SINTÉTICO DAS DESPESAS			
MONITORAMENTO 24 HORAS	R\$ 30.100,00		
PESSOAL (SALÁRIOS/ENCARGOS SOCI- AIS/BENEFÍCIOS)	R\$ 19.930,66		
PROVISÕES (TRABALHISTA/CÂMERAS/ ASSUNTOS JURÍDICOS/FUNDO DE RE- SERVA)	R\$ 10.117,63		
PRESTADORES DE SERVIÇO (SICREDI/ CONTABILIDADE/SETE SISTEMAS/STU- DIO MEGA/ALLIANZ)	R\$ 5.080,45		
DESPESAS DE CONSUMO (ENERGIA ELÉTRICA/TELEFONE)	R\$ 1.200,00		
TARIFAS PÚBLICAS	R\$ 98,64		
ASSEMBLÉIA (EDITAL/ESTRUTURA/ATA)	R\$ 380,31		
BOLETOS (EMISSION/ENTREGA)	R\$ 1.278,15		
COBRANÇA INADIMPLÊNCIA (CONTRI- BUÇÃO DE CLASSES/PROCEDIMENTOS ADM)	R\$ 321,00		
DESPESAS DIVERSAS (MAT.ESCRITÓ- RIO/INFORMÁTICA/LIMPEZA/COZINHA)	R\$ 1.285,00		
ÁREA VERDE (EQUIPAMENTOS URB- ANOS/ESPORTIVOS/DIVERSOS)	R\$ 2.485,00		
SUBSÍDIO X PUBLICIDADE	R\$ 0,00		
VALOR TOTAL	R\$ 72.276,85	R\$ 98,64	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 255/2015

DATA: 30 de novembro de 2015

SÚMULA: Promove alterações no 014/2015, de 10 de fevereiro de 2015, com redação modificada pelo Decreto nº 204/2015, de 08 de setembro de 2015, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente para atender o disposto as disposições contidas na Lei Municipal nº. 815, de 30 de novembro de 2004;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 014/2015, de 10 de fevereiro de 2015, com redação modificada pelo Decreto nº 204/2015, de 08 de setembro de 2015, que trata da composição do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º. O item “4” do art. 1º do Decreto nº 014/2014, alterado pelo Decreto nº 204/2015, passa a vigorar conforme segue:

“4 – Representante dos Profissionais da Educação:

Titular: Vera Lúcia Pereira Cruz

Suplente: Maria do Socorro Aissa”.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 30 de novembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GISELE FARIA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO

Analisando os autos da Sindicância instaurada pela Portaria nº 549/2015, destinada a apurar fatos ocorridos no CMEI Monteiro Lobato, envolvendo o servidor ANTONIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 11697, ocupante do cargo de Professor Lic. Em Pedagogia 30 h.

Em face do apurado pela Comissão de Sindicância, em consonância ao Parecer Jurídico nº 0337/2015 – AJU, nenhum elemento foi encontrado capaz de dar suporte à instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Desse modo, **ACOLHO** o disposto no Relatório Final e defiro pelo **ARQUIVAMENTO** do feito.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 02 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº 2214/2015

DATA: 01 de dezembro de 2015

SÚMULA: Dá a denominação de “Via Nino Giannotte” à via de intersecção da Rodovia dos Pioneiros até o Terminal Aeroportuário Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica denominada de “Via Nino Giannotte”, a via de intersecção da Rodovia dos Pioneiros até o Terminal Aeroportuário Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 01 de dezembro de 2015

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº 2215/2015

DATA: 01 de dezembro de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a municipalizar a Estrada que menciona, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a municipalizar a Estrada que se inicia no Ponto 01, localizado junto ao bordo esquerdo da Rua Colonizador Enio Pipino, sentido Nordeste, segue em linha reta, confrontando-se a Nordeste e a Sudeste com propriedades a quem de direito, numa extensão de aproximadamente 800,00m até o Ponto 02, localizado junto ao bordo direito, sentido Nordeste da futura Estrada Municipal do Canil, conforme memorial descritivo em anexo.

Art. 2º A Estrada de que trata o *caput* anterior, será denominada Estrada Municipal Castanheira.

Art. 3º O Poder Executivo fará constar do orçamento vigente as verbas relativas à manutenção e conservação da estrada de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 01 de dezembro de 2015

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº 2216/2015

DATA: 01 de dezembro de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a municipalizar a Estrada que menciona, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a municipalizar a Estrada que se inicia no Ponto 01, localizada junto ao bordo esquerdo, sentido Nordeste, da Estrada Adalgisa, segue em linha reta, confrontando-se a Nordeste com a Chácara número 125 e a Sudeste com a Chácara número 124, numa extensão de aproximadamente 1.000,00 metros até o Ponto 02 (P02),

localizado junto à margem direita, sentido Nordeste, do Ribeirão Curupy, conforme memorial descritivo em anexo.

Art. 2º. A Estrada de que se trata o caput anterior, será denominada Estrada Canaã.

Art. 3º. O Poder Executivo fará constar do orçamento vigente as verbas relativas à manutenção e conservação da estrada de que trata o artigo anterior.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 01 de dezembro de 2015

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº 2217/2015**

DATA: 01 de dezembro de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a municipalizar a Estrada que menciona, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a municipalizar a Estrada que se inicia no ponto P01, localizado junto ao bordo esquerdo da MT 220, sentido Juara, segue em linha reta, confrontando-se a Nordeste e a Sudeste com propriedades a quem de direito, numa extensão de aproximadamente 500,00m, até o ponto P02, cravado junto a divisas de propriedades a quem de direito, conforme memorial descritivo em anexo.

Art. 2º. A Estrada de que trata o caput anterior, será denominada Estrada Municipal do Canil.

Art. 3º. O Poder Executivo fará constar do orçamento vigente as verbas relativas à manutenção e conservação da estrada de que trata o artigo anterior.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 01 de dezembro de 2015

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº 2218/2015**

DATA: 01 de dezembro de 2015

SÚMULA: Proíbe o preenchimento do tanque dos veículos nos postos de combustíveis, após o travamento automático de segurança da bomba de abastecimento.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica proibido no âmbito do Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, que postos de combustíveis permitam preencher o tanque de combustível dos veículos após o travamento automático de segurança da bomba de abastecimento.

Art. 2º. O descumprimento do disposto na presente Lei implicará na imposição de multa no valor de 300 URs, (trezentas Unidades de Referência do Município), aplicados em dobro no caso de reincidência.

Parágrafo único. Os valores resultantes da aplicação da multa prevista no caput deste artigo serão recolhidos ao Tesouro do Município de Sinop/MT.

Art. 3º. É de responsabilidade dos postos de combustíveis a divulgação desta Lei, mediante a afixação, em lugar visível no estabelecimento, em placa contendo a disposição de parte do caput deste artigo, onde deverá conter o seguinte dizeres “Não passe do limite, complete o tanque só até o travamento da bomba”, e também dispor do número da Lei.

Art. 4º. O chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 01 de dezembro de 2015

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº 2219/2015**

DATA: 01 de dezembro de 2015

SÚMULA: Acrescenta dispositivos na Lei n.º 2144/2015, de 01 de julho de 2015, que Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento de cardápio em Braille nos bares, restaurantes e similares situados no município de Sinop.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei acrescenta dispositivos no artigo 1º da Lei nº 2144/2015, de 01 de julho de 2015, que “dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento de cardápio em Braille nos bares, restaurantes e similares situados no município de Sinop, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. Os bares, restaurantes, lanchonetes, clubes, casas de show, e similares no município de Sinop, que possuem cardápios, ficam obrigados a fornecer pelo menos uma cópia completa do mesmo em sistema em Braille e uma impressão em letras grandes “mínimo tamanho 20” para pessoas com baixa visão, para a utilização por seus frequentadores com deficiência visual”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 01 de dezembro de 2015

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº 2220/2015**

DATA: 01 de dezembro de 2015

SÚMULA: Obriga a inserção da inscrição “Não Jogue este Impresso na Via Pública. Preserve o Meio Ambiente” em panfletos publicitários no Município de Sinop e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica estabelecido que todo e qualquer panfleto publicitário distribuído no Município de Sinop deverá conter o aviso “*Não Jogue este Impresso na Via Pública. Preserve o Meio Ambiente*”.

Art. 2º. Os impressos confeccionados e distribuídos em via pública ou em empresa particular que estiverem em desacordo com esta Lei estarão sujeitos à multa e apreensão.

Art. 3º. Fica proibida a divulgação de impressos publicitários sem o número da inscrição CNPJ ou CPF do responsável pela confecção, bem como de quem contratou, além da informação da quantidade de panfletos produzidos.

Art. 4º. No caso de serem encontrados panfletos de publicidade extraviados em grande quantidade, nas rodovias e logradouros públicos, a empresa ou pessoa física responsável será passiva de multa, conforme rege o art. 2º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei será regulamentada em até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 01 de dezembro de 2015

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 660/2015**

DATA: 17/11/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ROSELI APARECIDA DE SOUZA

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ROSELI APARECIDA DE SOUZA, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, referência “C”, nível “06”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 04/11/2015 e término em 03/12/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.05.18538P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17/11/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 657/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. CRISTIANE FERNANDES DE ALMEIDA.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso

de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. CRISTIANE FERNANDES DE ALMEIDA, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, referência “”, nível “04”, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 16/11/2015 e término em 14/03/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.08.19580P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17/11/2015

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 635/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) **NEUSA DE OLIVEIRA SILVA FREITAG**.”

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **NEUSA DE OLIVEIRA SILVA FREITAG**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS C/POS, referência “C”, nível “08”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 03/11/2015 e término em 31/01/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.17274R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 11/11/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 664/2015**

DATA: 17/11/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ANA PAULA MAXIMIANO

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ANA PAULA MAXIMIANO, efetivo(a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referência “A”, nível “01”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de

contribuição, a partir de 31/10/2015 e término em 29/11/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.05.17305R2.

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17/11/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 663/2015**

DATA: 17/11/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ROSILENE ALBERTONI DE BARROS COLPINI

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ROSILENE ALBERTONI DE BARROS COLPINI, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30HS, referência "C", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 31/10/2015 e término em 29/11/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.05.17306R2.

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17/11/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 662/2015**

DATA: 17/11/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ZANAIDE HARTMANN KIRST

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ZANAIDE HARTMANN KIRST, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, referência "C", nível "02", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 07/11/2015 e término em 06/12/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.05.19565P.

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17/11/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO Nº 001/2015**

Analisando os autos do Procedimento Administrativo nº 002/2015, instaurado pelo Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS para apuração de irregularidades e aplicação de penalidades provenientes de obras particulares em execução no Município de Sinop;

Examinando os documentos apensados ao Procedimento Administrativo retro;

ACOLHO pela decisão expressa de **SUSPENSÃO DA MATRÍCULA** do Profissional Douglas Dall Agnol., com registro nº MT 022572, na Prefeitura Municipal de Sinop pelo período de 1(hum) mês, nos termos do art. 45 da Lei nº 022/1983, de 22 de novembro de 1983.

Dê-se ciência.

Remeta-se ao Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS para as providências necessárias.

Sinop - MT, 28 de setembro de 2015.

Juarez Costa

Prefeito Municipal

Alcione de Paula

Diretor da PRODEURBS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO Nº 002/2015**

Analisando os autos do Procedimento Administrativo nº 017/2015, instaurado pelo Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS para apuração de irregularidades e aplicação de penalidades provenientes de obras particulares em execução no Município de Sinop;

Examinando os documentos apensados ao Procedimento Administrativo retro;

ACOLHO pela decisão expressa de **SUSPENSÃO DA MATRÍCULA** do Profissional Alessandro de Souza, com registro nº MT022572, na Prefeitura Municipal de Sinop pelo período de 2(dois) meses, nos termos do art. 45 da Lei nº 022/1983, de 22 de novembro de 1983.

Dê-se ciência.

Remeta-se ao Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS para as providências necessárias.

Sinop - MT, 03 de setembro de 2015.

Rosana Martinelli

Prefeita Municipal em Exercício

Alcione de Paula

Diretor da PRODEURBS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO N° 003/2015

Analisando os autos do Procedimento Administrativo nº 031/2015, instaurado pelo Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS para apuração de irregularidades e aplicação de penalidades provenientes de obras particulares em execução no Município de Sinop;

Examinando os documentos apensados ao Procedimento Administrativo retro;

ACOLHO pela decisão expressa de **SUSPENSÃO DA MATRÍCULA** do Profissional Lucas Ribeiro, com registro nº MT030041, na Prefeitura Municipal de Sinop pelo período de 1(um) mês, nos termos do art. 45 da Lei nº 022/1983, de 22 de novembro de 1983.

Dê-se ciência.

Remeta-se ao Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS para as providências necessárias.

Sinop - MT, 28 de setembro de 2015.

Juarez Costa
Prefeito Municipal

Alcione de Paula
Diretor da PRODEURBS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO N° 004/2015

Analisando os autos do Procedimento Administrativo nº 032/2015, instaurado pelo Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS para apuração de irregularidades e aplicação de penalidades provenientes de obras particulares em execução no Município de Sinop;

Examinando os documentos apensados ao Procedimento Administrativo retro;

ACOLHO pela decisão expressa de **SUSPENSÃO DA MATRÍCULA** do Profissional Alessandro de Souza, com registro nº MT022572, na Prefeitura Municipal de Sinop pelo período de 1(um) mês, nos termos do art. 45 da Lei nº 022/1983, de 22 de novembro de 1983.

Dê-se ciência.

Remeta-se ao Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS para as providências necessárias.

Sinop - MT, 28 de setembro de 2015.

Juarez Costa
Prefeito Municipal

Alcione de Paula
Diretor da PRODEURBS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO N° 005/2015

Analisando os autos do Procedimento Administrativo nº 045/2015, instaurado pelo Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS para apuração de irregularidades e aplicação de penalidades provenientes de obras particulares em execução no Município de Sinop;

Examinando os documentos apensados ao Procedimento Administrativo retro;

ACOLHO pela decisão expressa de **SUSPENSÃO DA MATRÍCULA** do Profissional Robson Fernando Crepaldi, com registro nº A52390-0, na Prefeitura Municipal de Sinop pelo período de 1(um) mês, nos termos do art. 45 da Lei nº 022/1983, de 22 de novembro de 1983.

Dê-se ciência.

Remeta-se ao Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS para as providências necessárias.

Sinop - MT, 28 de setembro de 2015.

Juarez Costa
Prefeito Municipal

Alcione de Paula
Diretor da PRODEURBS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO N° 006/2015

Analisando os autos do Procedimento Administrativo nº 055/2015, instaurado pelo Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS para apuração de irregularidades e aplicação de penalidades provenientes de obras particulares em execução no Município de Sinop;

Examinando os documentos apensados ao Procedimento Administrativo retro;

ACOLHO pela decisão expressa de **SUSPENSÃO DA MATRÍCULA** do Profissional Alessandro de Souza, com registro nº MT022572, na Prefeitura Municipal de Sinop pelo período de 1(um) mês, nos termos do art. 45 da Lei nº 022/1983, de 22 de novembro de 1983.

Dê-se ciência.

Remeta-se ao Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS para as providências necessárias.

Sinop - MT, 28 de setembro de 2015.

Juarez Costa
Prefeito Municipal

Alcione de Paula
Diretor da PRODEURBS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO N° 007/2015

Analisando os autos do Procedimento Administrativo nº 087/2015, instaurado pelo Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS para apuração de irregularidades e aplicação de penalidades provenientes de obras particulares em execução no Município de Sinop;

Examinando os documentos apensados ao Procedimento Administrativo retro;

ACOLHO pela decisão expressa de **SUSPENSÃO DA MATRÍCULA** do Profissional Alessandro de Souza, com registro nº MT022572, na Prefeitura Municipal de Sinop pelo período de 1(um) mês, nos termos do art. 45 da Lei nº 022/1983, de 22 de novembro de 1983.

Dê-se ciência.

Remeta-se ao Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS para as providências necessárias.

Sinop - MT, 28 de setembro de 2015.

Juarez Costa
Prefeito Municipal

Alcione de Paula
Diretor da PRODEURBS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO Nº 008/2015

Analisando os autos do Procedimento Administrativo nº 104/2015, instaurado pelo Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS para apuração de irregularidades e aplicação de penalidades provenientes de obras particulares em execução no Município de Sinop;

Examinando os documentos apensados ao Procedimento Administrativo retro;

ACOLHO pela decisão expressa de **SUSPENSÃO DA MATRÍCULA** do Profissional Kênia Araujo de Lima, com registro nº MT PB4008098, na Prefeitura Municipal de Sinop pelo período de 1(um) mês, nos termos do art. 45 da Lei nº 022/1983, de 22 de novembro de 1983.

Dê-se ciência.

Remeta-se ao Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS para as providências necessárias.

Sinop - MT, 28 de setembro de 2015.

Juarez Costa
Prefeito Municipal

Alcione de Paula
Diretor da PRODEURBS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO Nº 009/2015

Analisando os autos do Procedimento Administrativo nº 104/2015, instaurado pelo Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS para apuração de irregularidades e aplicação de penalidades provenientes de obras particulares em execução no Município de Sinop;

Examinando os documentos apensados ao Procedimento Administrativo retro;

ACOLHO pela decisão expressa de **SUSPENSÃO DA MATRÍCULA** do Profissional Kelvin Antônio Figueredo de Miranda, com registro nº MT MT027202, na Prefeitura Municipal de Sinop pelo período de 1(um) mês, nos termos do art. 45 da Lei nº 022/1983, de 22 de novembro de 1983.

Dê-se ciência.

Remeta-se ao Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS para as providências necessárias.

Sinop - MT, 28 de setembro de 2015.

Juarez Costa
Prefeito Municipal

Alcione de Paula
Diretor da PRODEURBS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO Nº 010/2015

Analisando os autos do Procedimento Administrativo nº 032/2015, instaurado pelo Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS para apuração de irregularidades e aplicação de penalidades provenientes de obras particulares em execução no Município de Sinop;

Examinando os documentos apensados ao Procedimento Administrativo retro;

ACOLHO pela decisão expressa de **SUSPENSÃO DA MATRÍCULA** do Profissional Alessandro de Souza, com registro nº MT022572, na Prefeitura Municipal de Sinop pelo período de 1(um) mês, nos termos do art. 45 da Lei nº 022/1983, de 22 de novembro de 1983.

Dê-se ciência.

Remeta-se ao Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS para as providências necessárias.

Sinop - MT, 28 de setembro de 2015.

Juarez Costa
Prefeito Municipal

Alcione de Paula
Diretor da PRODEURBS

GABINETE
EXTRATO - CONVÊNIO Nº 022/2015

DO OBJETO: O presente convênio tem por finalidade o repasse de recursos financeiros deste município através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, com o objetivo de contribuir na execução dos projetos e atividades desenvolvidos no “Centro de Acolhimento e Proteção ao Adolescente de Sinop - CAOPA”, conforme planos de trabalho em anexo.

DO VALOR: O recurso financeiro necessário à execução do presente instrumento é de R\$ 45.025,24 (quarenta e cinco mil vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO: As despesas resultantes deste instrumento serão empenhadas integralmente no exercício de 2015 na seguinte dotação orçamentária: 12.01000.08.243.0038.2086.33.50.43.00.00.03.00.00.00.00 – R\$ 35.279,99

12.01000.08.243.0038.2086.44.50.43.00.00.03.00.00.00.00 – R\$ 9.745,25

DO PRAZO: O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado segundo conveniência das partes.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CONVENIENTE: CENTRO DE ACOLHIMENTO E PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE DE SINOP - CAOPA

Sinop-MT, 01 de dezembro de 2015.

AGER SINOP
CONVITE E REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA.

CONVITE

AGER/SINOP

AVISO DE CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ANÁLISE/REVISÃO DO PLANO SETORIAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, AVALIAÇÃO/REVISÃO DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ANÁLISE DO EQUILÍ-

BRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO nº 096/2014

A Agência Reguladora de Sinop, AGER/Sinop divulga para conhecimento público encontra-se disponibilizada no "site" www.agersinop.mt.gov.br a CONSULTA PÚBLICA para análise/revisão do Plano Setorial de Abastecimento de Água potável e de esgotamento sanitário, avaliação/revisão das condições da prestação dos serviços, análise do equilíbrio econômico financeiro do contrato de concessão nº 096/2014 a partir de 02 de dezembro de 2015 até o dia 23 de dezembro de 2015 esta, data limite para recebimento de sugestões e comentários.

As sugestões, questionamentos e comentários relativos aos documentos submetidos à CONSULTA PÚBLICA poderão ser enviados à AGER/Sinop, no e-mail agersinop@hotmail.com.

A AGER/Sinop divulga ainda, que em 17 de dezembro de 2015, das 19h às 21h horas, na sede Antiga Câmara Municipal de Sinop, Rua das Aroeiras, 1.116, Centro, Sinop/MT, ocorrerá a AUDIÊNCIA PÚBLICA para análise/revisão do Plano Setorial de Abastecimento de Água potável e de esgotamento sanitário, avaliação/revisão das condições da prestação dos serviços, análise do equilíbrio econômico financeiro do contrato de concessão nº 096/2014.

Após, haverá oportunidade para sugestões e manifestações aos temas.

É anexo a este Aviso, dele fazendo parte, o Regulamento da Audiência Pública.

Sinop/MT, 02 de dezembro de 2015.

Juventino Silva

Diretor Presidente

REGULAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**AGER/SINOP**

TEMA: ANÁLISE/REVISÃO DO PLANO SETORIAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, AVALIAÇÃO/REVISÃO DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ANÁLISE DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 096/2014.

Data: 17/12/2015

Horário das inscrições: Das 18h às 19h

Horário da Audiência Pública: 19h às 21h

Local: Plenário Antiga Câmara Municipal de Sinop, Rua das Aroeiras, nº 1.116, Centro, Sinop/MT.

JUSTIFICATIVAS E ESCLARECIMENTOS

A Ager/Sinop promoverá audiência pública com todos os setores da sociedade civil com o fim de coletar informações, propostas e idéias relacionadas ao tema retro citado.

Convém ressaltar que o Plano Setorial de Abastecimento de Água Potável e de Esgotamento Sanitário deve ter sua execução avaliada anualmente pelo órgão de regulação e fiscalização dos serviços, nos exatos termos do artigo 21, II, da Lei nº 098/2013.

Convidamos, assim, todos os moradores da cidade para participarem da audiência pública.

Por fim, com o intuito de dar transparência e segurança jurídica ao processo, publica-se o presente regulamento que disciplinará as regras e procedimentos regentes da Audiência Pública, nos termos abaixo explicitados.

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**TÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A Audiência será promovida pela AGER/Sinop/MT.

Art. 2º A Audiência realizar-se-á com a finalidade de obter dados, subsídios, informações, sugestões, críticas ou propostas concernentes à seu tema.

Art. 3º A Audiência ocorrerá no dia 17 de dezembro de 2015, das 19h às 21h, na sede Antiga Câmara Municipal de Sinop, Rua das Aroeiras, 1.116, Centro, Sinop/MT.

Art. 4º A Audiência será realizada com exposição oral, na forma disciplinada neste regulamento, sendo facultada apresentação de perguntas escritas e manifestações orais.

Art. 5º Serão convidados a participar da Audiência a sociedade civil, órgãos públicos responsáveis pelo tratamento das questões debatidas, entidades representativas da sociedade e de setores interessados nas áreas objeto das discussões, bem como todo e qualquer cidadão que se interesse pelo tema.

Art. 6º Caberá ao Diretor Presidente da AGER, na condição de presidente da Audiência, a condução dos trabalhos nos termos definidos neste regulamento.

§ 1º São prerrogativas do presidente da Audiência:

I - Designar um secretário de mesa para que o auxilie nos trabalhos;

II - Realizar uma apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência, ordenando o seu curso;

III - Convidar para participar da mesa ou conceder a palavra, a qualquer momento, servidores ou expositores que possam auxiliar no debate ou esclarecer temas técnicos;

IV - Modificar a ordem das exposições, por razões de melhor organização;

V - Exigir, em qualquer etapa do procedimento, a unificação das exposições das partes com interesses em comum e, em caso de divergências entre elas, decidir a respeito do responsável pela exposição;

VI - Decidir sobre a pertinência das intervenções escritas e orais com o objeto em debate e a aceitação ou não de participantes não inscritos, nos termos deste regulamento, em atenção à boa ordem do procedimento e respeitando o direito de livre manifestação das pessoas;

VII - Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da Audiência, bem como de sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

VIII - Ampliar, excepcionalmente, o tempo das exposições, quando o considere necessário ou útil;

IX - Autorizar a transmissão radiofônica e/ou televisiva da Audiência;

X - Declarar o fim da Audiência Pública.

§ 2º São deveres do Presidente:

I - Garantir a palavra a todos os participantes inscritos, assim como aos expositores técnicos convidados, desde que respeitado o Tema e tempo máximo de duração da Audiência.

II - Manter sua imparcialidade, abstendo-se de emitir juízo de valor sobre a opinião ou propostas apresentadas pelos participantes.

TÍTULO II**DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA****CAPÍTULO I****DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

Art. 7º A presença na Audiência Pública será aberta a todos os interessados.

Art. 8º Para participação durante a Audiência, por meio do uso da palavra ou manifestação por escrito, os interessados necessariamente deverão fazer sua inscrição, mediante formulário próprio disponível na data e local da Audiência das 18h às 19h.

§ 2º A ordem de inscrição determinará a ordem de participação dos inscritos.

§ 3º O secretário de mesa será o responsável pelo controle das inscrições podendo, quando solicitado, informar ao inscrito de sua posição na lista geral.

§ 4º Na hipótese de haver, no local, pessoas, físicas ou jurídicas, não inscritas, mas interessadas em fazer uso da palavra, caberá exclusivamente ao presidente da mesa permitir ou não sua manifestação.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Art. 9º. A Audiência terá seus trabalhos iniciados com a composição facultativa da mesa.

Parágrafo único. Serão integrantes da mesa o Diretor Presidente da AGER e representantes por ele indicado.

Art. 10. Após a composição da mesa, será iniciado o procedimento com a abertura formal da Audiência, com breve explicação das normas que a regerão e das demais informações necessárias e úteis para a condução dos trabalhos.

§ 1º Após, o Presidente apresentará dados técnicos relativos ao tema da Audiência.

§ 2º Ato contínuo, será dada a palavra aos previamente inscritos, seguindo a ordem de inscrição, com tempo máximo para cada participante de 05 (cinco) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente, quando necessário ao esclarecimento do assunto.

§ 3º Na sequência o presidente facultará a palavra aos membros da mesa ou técnicos convidados para manifestação.

§ 4º Caso o inscrito não queira fazer uso da palavra, poderá realizar sua manifestação por escrito no ato da inscrição, a qual será lida pelo Secretário de mesa.

§ 5º Concluídas as exposições e manifestações, o presidente dará por concluída a Audiência.

§ 6º Dados técnicos, eventualmente não disponíveis na Audiência, poderão, a critério do Presidente, ser divulgadas em até 5 (cinco) dias do término da audiência na página eletrônica www.agersinop.com.br.

§ 7º Ao final dos trabalhos, a ata será subscrita pelo secretário de mesa, sendo o presidente responsável pela sua divulgação e publicidade, tornando-a disponível em até 5 (cinco) dias após a realização da Audiência.

CAPÍTULO III

DA PUBLICIDADE

Art. 11. Ao Aviso de Convocação será conferida ampla publicidade.

Art. 12. É facultado aos organizadores da Audiência convidar especialistas, pesquisadores, técnicos, associações ou entidades civis com notória atuação nas áreas afetas ao tema da Audiência para comparecerem na qualidade de convidados.

Art. 13. A Audiência terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização.

Parágrafo único. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro, desde que autorizadas pelo presidente, em razão das limitações do espaço físico onde se realizará o evento.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste terão a finalidade de informar a atuação da Administração Pública, contribuindo para observância dos prin-

cípios da transparência, isonomia e eficiência, assegurando a participação popular, na forma da lei, na condução do interesse público.

Sinop, 02 de dezembro de 2015.

Juventino Silva

Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP DESPACHO

Analizando os autos da Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 079/2015, destinada a apurar as responsabilidades envolvendo os servidores ALBERTO KINOSHITA – Secretário Municipal de Saúde e IVANILDO RAMOS VIEIRA – Secretário de Governo, que comandavam as respectivas pastas há época dos fatos, relacionados à contratação de empresa particular para o transporte de pacientes;

Examinando os documentos apensados ao Processo, em especial o Parecer Jurídico nº 0343/2015 – AJU que destaca a regularidade processual da Comissão retro, especificamente quanto à observância ao amplo e irrestrito direito de defesa e a verificação de que as conclusões da mesma estão arrazoadas dentro dos limites a que se propôs a abertura do processo e a extensão das provas que o instruíram, na forma que determina o Capítulo IV, da Lei Municipal nº 254/93 e suas alterações posteriores;

Considerando que tanto o Relatório Final da Comissão, quanto o Parecer da Assessoria Jurídica, demonstram não haver produzido prova da participação do então Secretário de Saúde, Alberto Kinoshita no procedimento de contratação retro;

ACOLHO a decisão expressa no Parecer Jurídico, aplicando a pena de repreensão nos termos do inciso I do Art. 198 da Lei nº 254/93 ao ex-servidor IVANILDO RAMOS VIEIRA.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração para as providências necessárias.

Sinop - MT, 02 de dezembro de 2015.

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA PROCON SINOP/MT Nº 004

PROCON MUNICIPAL DE SINOP/MT

“Serviço de Proteção

Portaria PROCON SINOP/MT nº 004 de 03 de dezembro de 2015

Trata do funcionamento dos Setores de conciliação e atendimento ao público no período de recesso forense.

O Diretor Intendente do Procon Sinop/MT, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal 1307 de 27 de abril de 2010, resolve:

Artigo 1º - Suspender as audiências de conciliação e juntada de documentos deste órgão, no período compreendido entre 20 de dezembro de 2015 a 22 de janeiro de 2016, mantendo-se inalterados o expediente interno e o atendimento ao público.

Artigo 2º - Os prazos voltarão a fluir a partir do dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2016 (quinta-feira).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Sinop/MT, 03 de dezembro de 2015.

Cristiano Peixoto Duarte

Diretor Intendente do Procon Sinop/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0101/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 16/10/2015 **VIGÊNCIA:** 16/10/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra de apoio às atividades operacionais e administrativa de caráter subsidiário (Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Cozinha, Operador de Serviços Gerais, Agente de Recepção I, Agente de Recepção II, Agente de Recepção III, Recepcionista Executiva I, Recepcionista Executiva II, Assistente Financeiro II), para atender as Unidades da Prefeitura Municipal, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 212/2015 – COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO- COOPSERV'S - CNPJ 02.355.192/0001-84, SORRISO/MT

ITEM	HORAS /MÊS	UND. MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	800	hora	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	COOPSERV'S	9,63	7.704,00
2	400	hora	AUXILIAR DE COZINHA	COOPSERV'S	10,60	4.240,00
3	4.000	hora	OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS	COOPSERV'S	14,23	56.920,00
4	4.200	hora	AGENTE DE RECEPÇÃO I	COOPSERV'S	10,98	46.116,00
5	2.800	hora	AGENTE DE RECEPÇÃO II	COOPSERV'S	11,96	33.488,00
6	2.000	hora	AGENTE DE RECEPÇÃO III	COOPSERV'S	13,93	27.860,00
7	1.800	hora	RECEPCIONISTA EXECUTIVA I	COOPSERV'S	14,59	26.262,00
8	2.200	hora	RECEPCIONISTA EXECUTIVA II	COOPSERV'S	16,89	37.158,00
9	2.400	hora	ASSISTENTE FINANCEIRO II	COOPSERV'S	14,59	35.016,00
VALOR TOTAL MENSAL		R\$ 274.764,00				

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 23/11/2015 **VIGÊNCIA:** 23/11/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Carrinho Funcional de Limpeza para atender as Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 267/2015 – COMERCIAL HF DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL LTDA - CNPJ 00.000.000/0000-00, CIDADE/UF

ITEM	QUT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	55	UN	CARRINHO FUNCIONAL PARA LIMPEZA COM BOLSA MODELO AMERICA COLORIDA, CORES DISPONÍVEIS PARA BOLSA: AMARELA, AZUL VERDE E VERMELHA MEDIDAS (MONTA-DO): ALTURA: 100 CM LARGURA: 57 CM COMPRIMENTO: 116 CM NÃO ACOMPANHA BALDES	BETTANINN	503,44	27.689,20
VALOR TOTAL		R\$ 27.689,20				

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 30/11/2015 **VIGÊNCIA:** 30/11/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de móveis, e Eletrodomésticos para atender às necessidades da Secretaria de Educação, Centro de Formação Continuada, Educação Especial, Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 268/2015 – AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 16.793.330/0001-11, VÁRZEA GRANDE/MT

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIT	TOTAL
1	3	UNID	ARMÁRIO ALTO, TAMPO EM MDF 25MM, COSTA, LATERAIS, PORTAS, PRATELEIRAS, BASE DE MDF 15MM. 3PRATELEIRAS INTERNAS. BASE METÁLICA PINTADA COM TINTA EPOXI PO PRETA. CHAVE NA PORTA COM CHAVEAMENTO DUPLO. SAPATA NIVELADORA DE ALTURA. COR NOCE, MEDIDNDO: LARG.0,90 ALT.1,62 PROF.0,43	VANDA FLEX	535,00	1.605,00
2	2	UNID	ARMÁRIO BAIXO, EM MDF 25 MM, COSTAS, LATERAIS, PORTAS, PRATELEIRAS, BASE DE MDF 15MM. 01 PRATELEIRA INTERNA EM CADA PORTA. 2 NICHÔ, CHAVE NA PORTA BASE	VANDA FLEX	500,00	1.000,00

			METALICA PINTADA COM TINTA EPOXI PO PRETA. SAPATA NIVELADORA DE ALTURA. COR NOCE MEDINDO: LARG:1,35 ALTURA:0,73 PROF:0,43			
11	42	UNID	CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA BASE A GAS, COM ASSENTO E ENCOSTO PLASTICO POLIPROPILENO COM FUROS PARA VENTILACAO CORPORAL DO USUARIO, MEDINDO: ASSENTO: 0,46X0,41, ENCOSTO: 0,46X0,28. COR PRETO	PLAXMETAL	118,99	4.997,58
13	40	UNID	CADEIRA SECRETARIA 4PES PALITO ASSENTO/ ENCOSTO NO TECIDO PRETO, ESTRUTURA 04 PES PALITO PRETO SEM BRAÇO.	JART	64,99	2.599,60
23	3	UNID	GAVETEIRO VOLANTE TAMPO EM MDF 25 MM. COSTAS LATERAIS. BASE E FRENTE DE GAVETAS DE MDF 15MM. 3 GAVETAS, SENDO 1 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA E TRILHO TELESCÓPICO. CHAVEAMENTO TOTAL NAS GAVETAS, 2RODIZIOS DE POLIURETANO INCOLOR COM TRAVA E 2 SEM TRAVA.NA COR NOCE. MEDINDO:450(L) 665(A) 470(P).	VANDA FLEX	273,00	819,00
24	8	UNID	MESA DE TRABALHO TAMPO E LATERAL EM MDF DE 25MM, TRAVESSA (SAIA) EM MDF DE 15MM, SAPATA NIVELADORA DE ALTURA. MEDINDO:1,50X0,68X0,73 NA COR NOCE.	VANDA FLEX	388,99	3.111,92
25	2	UNID	MESA DE TRABALHO TAMPO E LATERAL EM MDF DE 25MM,TRAVESSA (SAIA) EM MDF DE 15MM, SAPATA NIVELADORA DE ALTURA. MEDINDO:1,20X0,68X0,73 NA COR NOCE.	VANDA FLEX	325,00	650,00
31	41	UNID	MESA DE TRABALHO TAMPO EM MDF 25MM. TRAVESSA (SAIA) EM MDF DE 15MM. ESTRUTURA METALICA EM CHAPA DE AÇO CARBONO PINTADA COM TINTA EPOXI-PO CINZA.LATERAIS PASSA CABOS. SAPATA NIVELADORA DE ALTURA. MEDINDO: 1,20LARG. X 0,60 PROF. X 0,73ALTURA.	VANDA FLEX	208,00	8.528,00
37	4	UNID	ARMARIO BAIXO TAMPO EM MDF 25MM.COSTAS, LATERAIS, PORTAS, PRATELEIRA, BASE DE MDF 15MM, 01 PRATELEIRA INTERNA. BASE METALICA PINTADA COM TINTA EPOXI PO PRETA. CHAVE NA PORTA COM CHAVEAMENTO DUPLO. SAPATA NIVELADORA. MEDINDO: LARG:0,90 PROF:0,43 ALT:0,73 NA COR NOCE	VANDA FLEX	360,00	1.440,00
41	50	UNID	CADEIRA 4PES FIXA, COM ASSENTO E ENCOSTO PLASTICOS, E ESTRUTURA METALICA. COMPOSTA DE TUBOS DE AÇO 1010/1020, SENDO OS PES E SUPORTES DO ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM TUBOS OBLONGOS 16X30 COM 1,5MM DE ESPESSURA DE PAREDE SOLDADOS COM SOLDA MIG A DUAS TRAVESSAS HORIZONTAIS DE TUBOS DE AÇO 7/8 X 1,2MM DE ESPESSURA FORMANDO UM CONJUNTO ESTRUTURAL EMPILHAVEL. A ESTRUTURA RECEBE TRATAMENTOS QUIMICOS DE FOSFATIZAÇÃO E PINTURAS EPOXI PO. PARA DAR ACABAMENTO NAS PONTAS DOS TUBOS DOS PES E TRAVESSAS, A ESTRUTURA RECEBE PONTEIRAS PLASTICAS INJETADAS EM POLIPROPILENO. ASSENTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO (PP) INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSOES SAO 465MM DE LARGURA 42MM DE PROFUNDIDADE 5MM DE ESPESSURA DE PAREDE. POSSUI CANTOS ARREDONDADOS E E UNIDO A ESTRUTURA POR MEIO DE 4(QUATRO) PARAFUSO 5X30 PARA PLASTICO. A ALTURA DO ASSENTO ATE O CHAO E DE 445MM. O ENCOSTO E FABRICADO COPOLIMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE TEXTURIZADO, COM DIMENSOES DE 460MM DE LARGURA POR 330MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE DE 5MM E CANTOS ARREDONDADOS UNIDOS A ESTRUTURA POR DUPLA CAVIDADE NA PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO QUE ENCAIXA A ESTRUTURA METALICA, TRAVADA POR DOIS PINOS FIXADORES PLASTICOS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLIMERO, NA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. O ENCOSTO POSSUI FUROS PARA VENTILAÇÃO. SEM BRAÇO NA COR PRETO.	PLAXMETAL	70,49	3.524,50
			VALOR TOTAL R\$ 28.275,60			

ATA Nº. 269/2015 – AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 14.676.091/0001-94, SÃO JOSE/SC

ITEM	QTDA	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIT	TOTAL
15	4	UNID	CARRINHO PARA TRANSPORTE - PERFIS DE REFORÇO ESTRUTURAL CAPACIDADE DE CARGA TOTAL: 250 KG CONJUNTO DE RODIZIOS GIRATORIOS Ø4" EM POLIURETANO, SENDO OS RODIZIOS POSTERIORES COM FREIO. MODELO DIMENSOES (MM) CARXL-2P 900X600X900 PLANO 02.	VICAR	2.000,00	8.000,00
			VALOR TOTAL R\$ 8.000,00			

ATA Nº. 270/2015 – ECO MADEIRAS MAQUINAS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME - CNPJ 17.159.995/0001-30, CUIABÁ/MT

ITEM	QTDA	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIT	TOTAL
9	7	UNID	CONJUNTO DE MESA SEXTAVADO ADULTO TAMPO EM MDF DE 15MM DE ESPESSURA NA COR CINZA, REVESTIDO EM LAMINADO DECORATIVO ALTO BRILHO DE 0,8MM DE ESPESSURA, BORDAS EM PERFIL T (PVC). ESTRUTURA MONOBLOCO QUADRADA, CONFECCIONADA EM TUBO INDUSTRIAL (CHAPA 1010/1020) DE 7/8, PES DUPLOS, FIXADOS AO TAMPO POR MEIO DE 12 PARAFUSOS AUTO ATARRACHANTES ZINCADOS. PINTURA COM TINTA EPOXI A PO, COM SECAGEM EM ESTUFA A 180° COM TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO. PONTEIRAS TIPO BOLA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA COM 06 CADEIRA ADULTO EM MDF NA COR AZUL	CORTEZ	494,99	3.464,93
			VALOR TOTAL R\$ 3.464,93			

ATA Nº. 271/2015 – COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME - CNPJ 10.942.831/0001-36, BLUMENAU/SC

ITEM	QTDA	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIT	TOTAL
45	10	UNID	FOGÃO DE 6 BOCAS SEM FORNO. AQUECIMENTO A GÁS EM BAIXA PRESSÃO. GRELHAS: 40X40 CM. ESTRUTURA: EM AÇO CARBONO REFORÇADO. PINTURA TUBO COLETOR DE 1" POLIDO. GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO. VAZÃO DOS QUEIMADORES: DUPLO 600G/H OU 900G/H.	VENANCIO	1.715,00	17.150,00
			VALOR TOTAL R\$ 17.150,00			

ATA Nº. 272/2015 – INFOSERV TECNOLOGIA EIRELI - CNPJ 21.919.471/0001-78, BENTO GONÇALVES/RS

ITEM	QTDA	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIT	TOTAL
6	10	UNID	ARMARIO DE AÇO REFORÇADO PARA ARMAZENAR E ORGANIZAR MATERIAIS DE LIMPEZA COM CORPO CONFECCIONADO EM CHAPA 22 (0,75 MM) E MOLDURA FRONTAL EM CHAPA 18 (1,2 MM) NA COR AZUL CHAPA TRATADA CONTRA OXIDAÇÃO COM FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTATICA A PO. 1,85 M (ALT.) X 0,50 M (LARG.) X 0,45 M (PROF.), 4 VAOS E SUPORTE PARA VASSOURA E RODO.	LABNOX	450,00	4.501,50
26	3	UNID	MESA INOX 2,20M COM CUBA 60X50X30CM COM PRATELEIRA GRADEADA COMPRIMENTO DA MESA: 2,20M MEDIDAS DA PIA/CUBA: 60X50X30CM COMPRIMENTO DA PRATELEIRA GRADEADA: 2,20M	LABNOX	900,00	2.700,00

27	3	UNID	MESA EM AÇO INOX COM PANELEIRO, MEDIDAS 1.90 MT COMPRIMENTO X 0.90 CM LARGURA X 0.90 CM ALTURA. TAMPO TOTALMENTE REFORÇADO FEITA EM MATERIAL DE 1° LINHA.	LABNOX	900,00	2.700,00
28	1	UNID	MESA LISA EM AÇO INOX, COM 03 GAVETAS, TAMPO E PRATELEIRA INFERIOR LISO, PES DE 38MM DE DIÂMETRO COM SAPATAS NIVELADORAS EM POLIETILENO E CONTRAVENTADA EM "H". DIMENSÕES: 2000X700X850 MM.	LABNOX	1.200,00	1.200,00
39	35	UNID	BANQUETA PARA LABORATORIO COM ASSENTO ESTOFADO NO COURISSIMO PRETO, ESTRUTURA FIXA QUATRO PES COM CONFECCIONADA EM AÇO INOX POSSUI ARO PARA APOIAR OS PES ASSENTO DE FORMATO ARREDONDADO FIXO A ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSO A.A 4,2X19MM. MEDINDO:ALT:0,70 LAR:0,32 PROF:0,40.	LABNOX	395,30	13.835,50
			VALOR R\$ 24.			
			TOTAL 937,00			

ATA Nº. 273/2015 – MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 86.729.324/0002-61, CUIABÁ/MT

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIT	TOTAL
16	800	UNID	CONJUNTO DE MESA DE ALUNO JUVENIL (IDADE 06 A 8). COMPOSTO POR MESA + CADEIRA) NA COR VERMELHO. A CADEIRA É COMPOSTA POR: ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLÁSTICOS E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO É CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E DIMENSÕES DE 396MM DE LARGURA, 420MM DE PROFUNDIDADE 4MM DE ESPESURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS. MONTADOS A ESTRUTURA POR MEIO DE UM ENCAIXE EM TODO O TUBO DA BASE DA FRENTE DA CADEIRA E 2(DUAS)CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE 2MM DE ESPESURA, QUE ACOMODAM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO DE DIÂMETRO 5X25MM FENDA PHILLIPS NA PARTE FRONTAL QUE FICA EM CONTATO COM AS PERNAS DO USUÁRIO E PROVIDO DE BORDA ARREDONDADA COM RAIO A FIM DE NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGÜÍNEA. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO É DE 460MM. O ENCOSTO É INTEIRO SEM NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA, FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES SÃO 374 MM DE LARGURA POR 195MM DE ALTURA COM ESPESURA DE PAREDE MÉDIA DE 3,5MM. A PEÇA POSSUI CANTOS ARREDONDADOS E UNE-SE A ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES AOS TUBOS DA ESTRUTURA METÁLICA DA CADEIRA E É TRAVADA POR DOIS PINOS RETRATEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA MESMA COR DO ENCOSTO. DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. A ESTRUTURA É FABRICADA A PARTIR DE TUBOS DE SEÇÃO REDONDA COM 19,05MM E 1,5MM DE ESPESURA DE PAREDE DOBRADOS E SOLDADOS. O CONJUNTO ESTRUTURAL RECEBE BANHOS QUÍMICOS E PINTURA EPOXI EM PO. AS EXTREMIDADES DAS PERNAS DE CADEIRA RECEBEM SAPATAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO PADRÃO FDE. A MESA TEM 760MM DE ALTURA E PERMITE A SUA MONTAGEM COMPLETA POR ENCAIXE DE SEUS COMPONENTES E PODE SER UTILIZADA DE AMBOS OS LADOS, FRENTE OU TRÁS DEPENDENDO DA ESCOLHA DO USUÁRIO. POSSUI TAMPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO ABS VERDE, COM PIGMENTAÇÃO, SUPERFÍCIE LISA SEM BRILHO E COM FORMATO DE 2(DOIS)ÂNGULOS POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM 6(SEIS)OU 30(TRINTA)MESAS. O TAMPO SE FIXA AO CONTRA POR MEIO DE 6(SEIS)ENCAIXES 4 CLIQUE DO TIPO SNAP-FIT E DUAS TORRES PARA FIXAÇÃO POR PARAFUSOS. O CONTRA TAMPO APOIA, REFORÇA E ESTRUTURA A SUPERFÍCIE DO TAMPO ALÉM DE PROVER ACABAMENTO NA PARTE INFERIOR DO TAMPO DA MESA. AS DIMENSÕES DO TAMPO SÃO DE 680MM NA BASE MAIOR, 595 MM NA BASE MENOR E 560MM LATERALMENTE, CONTENDO 02(DOIS)PORTA OBJETOS LATERAIS DA SUPERFÍCIE DE USO INTEGRADOS AO TAMPO DISPONIBILIZANDO UMA ÁREA ÚTIL DE SUPERFÍCIE DE USO DO TAMPO DE 560MMX515MM. A ÁREA SOMANDO OS DOIS PORTA OBJETOS É DE 0,29M². POSSUI 01(UM)PORTA LIVRO EM FORMATO RETANGULAR, INJETADO EM TERMOPLÁSTICO COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, ABERTO POR TODOS OS LADOS FACILITANDO O MANUSEIO DOS MATERIAIS. ESTRUTURA METÁLICA DA MESA É CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO 1010/1020, SENDO A BASE DO TAMPO COM TUBO QUADRADO DE 20X20MM E ESPESURA DE 1,9MM SOLDADOS A DUAS CAMISAS METÁLICAS DE TUBO OBLONGO 29X58MM E ESPESURA DE PAREDE DE 1,9MM UNIDAS ENTRE SI POR TUBO OBLONGO 29X58MM COM ESPESURA DE PAREDE DE 1,5MM. AS PERNAS DA MESA SÃO FABRICADAS COM TUBO OBLONGO 29X58MM ESPESURA 1,90MM QUE SÃO SOLDADOS EM TUBO DE 38,10MM E ESPESURA DE 1,5MM COM PONTEIRAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO PADRÃO FDE/FNDE FIXADOS POR MEIO DE REBITES TIPO POP. A MONTAGEM DAS PERNAS DA MESA AO TAMPO SE DÁ POR MEIO DE 4 PARAFUSOS. TODOS OS COMPONENTES DE ESTRUTURA METÁLICA SÃO FABRICADOS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, E RECEBEM PINTURA EPOXI EM PO. DETALHAMENTO DO PRODUTO: MESA ALTURA: 650 LARGURA: 680 PROFUNDIDADE: 560 E A CADEIRA ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO: 385 LARGURA DO ASSENTO: 395 PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 345. ENCOSTO LARGURA: 375 NA COR DO ASSENTO E ENCOSTO VERMELHO. É CERTIFICADO CONFORME NORMA COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006.	MILAN	203,00	162.400,00
22	3	UNID	GAVETEIRO SUSPENSO EM MDF 15 MM, 2 GAVETAS C/CORREDIÇA METÁLICA, COM CHAVEAMENTO TOTAL, NA COR NOCE, MEDINDO: 350(L) 260(A) 465(P).	MILAN	77,00	231,00
29	5	UNID	ESTAÇÃO DE TRABALHO TAMPO EM MDF DE 25MM, TRAVESSA (SAIA) EM MDF DE 15MM, ESTRUTURA METÁLICA EM CHAPA DE AÇO CARBONO PINTADA COM TINTA EPOXI PO CINZA, LATERAIS E PE CENTRAL PASSA CABOS, PROFUNDIDADE LATERAL DE 600MM, ACOMPANHA 1PASSA CABOS PRETO DE PVC, SAPATA NIVELADORA DE ALTURA. MEDINDO: 1,40X1,40X0,60 PROF. X0,73 ALTURA. NA COR CINZA.	MILAN	453,00	2.265,00
30	16	UNID	MESA PARA REFEITÓRIO COM 02 BANCOS INDIVIDUAIS ESCAMOTEÁVEIS. POSSUEM UMA SÓLIDA ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR. OS PES TEM PONTEIRAS DE POLIURETANO EMBUTIDAS. OS TAMPÓS COM ESPESURA DE 25MM, TOTALMENTE REVESTIDOS EM LAMINADO PLÁSTICO POST-FORMING COM TECNOLOGIA QUE IMPEDE EVENTUAIS ONDULAÇÕES. ASSENTOS ESCAMOTEÁVEIS 30X30, QUE FACILITAM A LIMPEZA E CRIAM ESPAÇOS. TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS RECEBEM TRATAMENTOS ANTIFERRUGINOSOS, POR IMERSÃO EM BANHOS QUENTES DE SEQUÊNCIA QUÍMICA PROGRAMADA, DOTANDO-OS DE CAMADA FOSFÁTICA ANTICORROSIVA. ACABAMENTO APLICADO POR SISTEMA ELETROLÍTICO E CURADO EM ESTUFA A 160°C DE TEMPERATURA. MODELO PARA 08 LUGARES, MEDINDO 2,40(COMPRIIMENTO) X 1,47(LARGURA TOTAL DO BANCO ATÉ O OUTRO LADO) X 0,73(ALTURA), SENDO O TAMPO COM LARGURA DE 0,80CM, NA COR BRANCA.	MILAN	897,00	14.352,00
32	3	UNID	ARMÁRIO Estante alta TAMPO EM MDF 25MM, COSTAS, LATERAIS, PRATELEIRAS, BASE DE 15MM, 3 PRATELEIRAS 2 COSTAS, SAPATA NIVELADORA DE ALTURA. MEDIDO: L 460X ALT 1625X PROF. 430. NA COR NOCE.	MILAN	380,00	1.140,00
33	2	UNID	CONEXÃO REDONDA, TAMPO EM MDF-25MM, BASE EM TUBO 2" DE AÇO CARBONO PINTADA COM TINTA EPOXI-PO CINZA, SAPATA NIVELADORA DE ALTURA, KIT FIXAÇÃO INCLUIDO. INDICADA PARA CONECTAR MESA DE 600MM DE PROFUNDIDADE. NA COR NOCE. MEDINDO: 0,60X0,60X0,73.	MILAN	93,00	186,00
36	4	UNID	ARMÁRIO GAVETEIRO P/ARQUIVAR PASTAS SUSPENSA COM CHAVE, TAMPO EM MDF DE 25MM, COSTAS, LATERAIS, FRENTE DE GAVETA E BASE DE MDF DE 15MM, 1 NICHÃO (L: 420MM X A: 220MM), 4 GAVETAS P/PASTA SUSPENSA C/TRILHO TELESCÓPICO, CHAVEAMENTO NAS 4 GAVETAS, BASE METÁLICA PINTADA COM TINTA EPOXI PRETA, SAPATA NIVELADORA DE ALTURA. MEDINDO: ALT: 1,62 LARG: 0,45 PROF: 0,43 NA COR NOCE.	MILAN	520,00	2.080,00
38	3	UNID	ARMÁRIO BAIXO TAMPO EM MDF 25MM, COSTAS, LATERAIS, PORTAS, PRATELEIRA, BASE DE MDF 15MM, 01 PRATELEIRA INTERNA, BASE METÁLICA PINTADA COM TINTA EPOXI PO PRETA, CHA-	MILAN	552,00	1.656,00

			VE NA PORTA COM CHAVEAMENTO DUPLO. SAPATA NIVELADORA. MEDINDO: LARG APROX.: 133 PROF: 0,43 ALT: 0,73 NA COR NOCE			
42	1160	UNID	CONJUNTO DE MESA DE ALUNO ADULTO – (COMPOSTO POR 1 CADEIRA + 01 MESA) PARA ALUNOS (+ 14 ANOS) NA COR AZUL. E CERTIFICADO CONFORME NORMA COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. A CADEIRA É COMPOSTA POR: ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLÁSTICOS. E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO É CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E DIMENSÕES DE 396MM DE LARGURA, 420MM DE PROFUNDIDADE 4MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS. MONTADOS A ESTRUTURA POR MEIO DE UM ENCAIXE EM TODO O TUBO DA BASE DA FRENTE DA CADEIRA E 2(DUAS)CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE 2MM DE ESPESSURA, QUE ACOMODAM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO DE DIÂMETRO 5X25MM FENDA PHILLIPS.NA PARTE FRONTAL QUEFICA EM CONTATO CO AS PERNAS DO USUÁRIO E PROVIDO DE BORDA ARREDONDADA COM RAIOS A FIM DE NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGÜÍNEA.A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO É DE 460MM. O ENCOSTO É INTEIRICO SEM NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA.FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO.SUAS DIMENSÕES SÃO 374 MM DE LARGURA POR 195MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 3,5MM.A PEÇA POSSUI CANTOS ARREDONDADOS E UNE-SE À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES AOS TUBOS DA ESTRUTURAMETÁLICA DA CADEIRA E É TRAVADA POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO.NA MESMA COR DO ENCOSTO.DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS.A ESTRUTURA É FABRICADA A PARTIR DE TUBOS DE SEÇÃO REDONDA COM 19,05MM E 1,5MM DE ESPESSURA DE PAREDE DOBRADOS E SOLDADOS.O CONJUNTO ESTRUTURAL RECEBE BANHOS QUÍMICOS E PINTURA EPOXI EM PO.AS EXTREMIDADES DAS PERNAS DE CADEIRA RECEBEM SAPATAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO PADRÃO FDE. A MESA TEM 760MM DE ALTURA E PERMITE A SUA MONTAGEM COMPLETA POR ENCAIXE DE SEUS COMPONENTES E PODE SER UTILIZADA DE AMBOS OS LADOS.FRENTE OU TRAZ DEPENDENDO DA ESCOLHA DO USUÁRIO. POSSUI TAMPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO ABS VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO, SUPERFÍCIE LISA SEM BRILHO E COM FORMATO DE 2(DOIS)ÂNGULOS POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM 6(SEIS)OU 30(TRINTA)MESAS.O TAMPO SE FIXA AO CONTRA POR MEIO DE 6(SEIS)ENCAIXES.4 CLIQUE DO TIPO SNAP-FIT E DUAS TORRES PARA FIXAÇÃO POR PARAFUSOS.O CONTRA TAMPO APOIA,REFORÇA E ESTRUTURA A SUPERFÍCIE DO TAMPO ALÉM DE PROVER ACABAMENTO NA PARTE INFERIOR DO TAMPO DA MESA.AS DIMENSÕES DO TAMPO SÃO DE 680MM NA BASE MAIOR,595 MM NA BASE MENOR E 560MM LATERALMENTE, CONTENDO 02(DOIS)PORTA OBJETOS LATERAIS DA SUPERFÍCIE DE USO INTEGRADOS AO TAMPO DISPONIBILIZANDO UMA ÁREA ÚTIL DE SUPERFÍCIE DE USO DO TAMPO DE 560MMX515MM.A ÁREA SOMANDO OS DOIS PORTA OBJETOS É DE 0,29M2. POSSUI 01(UM)PORTA LIVRO EM FORMATO RETANGULAR,INJETADO EM TERMOPLÁSTICO COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA,ABERTO POR TODOS OS LADOS FACILITANDO O MANUSEIO DOS MATERIAS. ESTRUTURA METÁLICA DA MESA É CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO 1010/1020, SENDO A BASE DO TAMPO COM TUBO QUADRO DE 20X20MM E ESPESSURA DE 1.9MM SOLDADOS A DUAS CAMISAS METÁLICAS DE TUBO OBLONGO 29X58MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 1.9MM UNIDAS ENTRE SI POR TUBO OBLONGO 29X58MM COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1.5MM. AS PERNAS DA MESAS SÃO FABRICADAS COM TUBO OBLONGO 29X58MM ESPESSURA 1,90MM QUE SÃO SOLDADOS EM TUBO DE 38,10MM E ESPESSURA DE 1.5MM COM PONTEIRAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO PADRÃO FDE/FNDE FIXADOS POR MEIO DE REBITES TIPO POP. A MONTAGEM DAS PERNAS DA MESA AO TAMPO SE DÁ POR MEIO DE 4 PARAFUSOS.TODOS OS COMPONENTES DE ESTRUTURA METÁLICA SÃO FABRICADOS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL,TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, E RECEBEM PINTURA EPOXI EM PO. DETALHAMENTO DO PRODUTO : MESA ALTURA:760 LARGURA:680 PROFUNDIDADE:560 E A CADEIRA, ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO:460; LARGURA DO ASSENTO:395;PROFUNDIDADE DO ASSENTO:420; ENCOSTO LARGURA:375; ASSENTO E ENCOSTO NA COR AZUL.	MILAN	201,00	233.160,00
47	154	UNID	MESAS PARA REFEITÓRIO - 53 CM ALT. (4 A 5 ANOS) - 220 X 78 - 10 LUGARES - ESTRUTURA MATERIAL: PES EM TUBOS DE AÇO CARBONO SEÇÃO REDONDA COM Ø31,75MM (±0,1MM) ESPESURA 1,9MM (± 0,1MM). UNIÃO DOS PES EM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO RETANGULAR 40X60MM (± 0,2MM) COM ESPESSURA DE 1,5MM (±0,1MM). SUPORTE DE FIXAÇÃO DO TAMPO EM CHAPA DE AÇO CARBONO ESPESURA DE 2,65MM(±0,1MM). PROCESSO DE CONFORMAÇÃO DE TUBO: CONFORMAÇÃO A FRIO LIVRE DE AMASSAMENTO E RUGAS VISÍVEIS. SISTEMA DE SOLDAGEM: MIG LIVRE DE RESPINGOS E REBARBAS. PINTURA: ELETROSTÁTICA HÍBRIDA EPOXI/POLIESTER A PO COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA. POSSUI AGENTE ANTIMICROBIAL E ISENTO DE METAIS PESADOS. PONTEIRAS: PONTEIRA ALTA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE Ø40 X 41 MM COM ESPESSURA DE 8 MM NO PONTO DE CONTATO DO TUBO. TOLERÂNCIA +10%. CONSTRUÇÃO: TODOS OS CANTOS ARREDONDADOS SEM REBARBAS OU PARTES CORTANTES. TAMPO MATERIAL: CHAPA DE MDP BP ULTRA RESISTENTE A UMIDADE, COM 18MM (± 0,1MM) DE ESPESSURA COM ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE DE LAMINADO MELAMÍNICO NA PARTE INFERIOR, ACABAMENTO MELAMÍNICO TEXTURIZADO NA PARTE SUPERIOR DE 0,8MM (± 0,1MM) NO ASSENTO. COLADO COM ADESIVO ATOXICO. PROTEÇÃO DAS BORDAS: PERFIL T MACIÇO DE PVC RESISTENTE A IMPACTOS COM ALMA DE 5 DENTES E 9(+1)MM DE PROFUNDIDADE. 3(+0,5)MM DE ESPESSURA E BORDA EXTERNA DO PERFIL DE 5(+1)MM. FIXAÇÃO NA ESTRUTURA: POR PARAFUSO DE AÇO CABECA PHILLIPS AUTO ATARRAXANTE 6X16(+1)MM. SEGURANÇA: TODOS CANTOS ARREDONDADOS COM RAIOS DE 40(+5)MM. TODAS AS ARESTAS COM RAIOS DE 3MM(±0,1MM). DIMENSÕES: TAMPO: 2200X780(+10)MM. SEGURANÇA: TODOS CANTOS ARREDONDADOS. DIMENSÕES GERAIS ALTURA TOTAL DO TAMPO AO SOLO: 530(+3)MM GARANTIA 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO FORNECIMENTO PERMANENTE DE PEÇAS LAUDOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT. * RELATORIO DE ANALISE QUIMICA DA TINTA PARA ESTRUTURAS METÁLICAS CONFORME A NBR NM 300-3:2004 MAIS ERRATA 2007. EMITIDO POR LABORATORIO ACREDITADO PELO INMETRO. ATENDENDO A LEI FEDERAL Nº11762 DE 1º DE AGOSTO DE 2008. *RELATORIO DE AVALIAÇÃO DE NEVOA SALINA EM PEÇAS METÁLICAS CONFORME NBR 8094 E AVALIADA CONFORME NBR5841 E NBR5770. EMITIDO POR LABORATORIO ACREDITADO PELO INMETRO. ATENDIMENTO A NORMA NBR 14006:2008 ITEM 4.3.13.1 - RESISTENCIA DA ESTRUTURA METÁLICA A CORROSAO.*RELATORIO DA MEDIÇÃO DA ESPESSURA DA CAMADA DE TINTA DA SUPERFÍCIE METÁLICA CONFORME NBR 10443:2008. EMITIDO POR LABORATORIO ACREDITADO PELO INMETRO. ATENDIMENTO A NORMA NBR 14006:2008 ITEM 4.3.13.2 – ESPESURA DA CAMADA DE TINTA. *A EMPRESA FORNECEDORA DA CADEIRA UNIVERSITÁRIA DEVE POSSUIR CERTIFICADO FSC. PARA COMPROVAÇÃO DEVE APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO POR OCP ACREDITADO PELO FOREST STEWARDSHIP COUNCIL. - 05 ANOS DE GARANTIA.	MILAN	456,00	70.224,00
48	308	UNID	BANCO PARA REFEITÓRIO ESTRUTURA: MATERIAL: PES EM TUBOS DE AÇO CARBONO SEÇÃO REDONDA COM Ø1 1/4"X1,9MM. TUBO SEÇÃO OBLONGA 29X58MM E 1,5MM DE PAREDE. UNIÃO DOS PES EM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO RETANGULAR 40X60MM COM PAREDE DE 1,5MM E SUPORTE DE FIXAÇÃO DO TAMPO EM CHAPA DE AÇO CARBONO #14 (1,9MM). TOLERÂNCIA ±5%. PROCESSO DE CONFORMAÇÃO DE TUBO: CONFORMAÇÃO A FRIO LIVRE DE AMASSAMENTO E RUGAS VISÍVEIS. SISTEMA DE SOLDAGEM: MIG LIVRE DE RESPINGOS E REBARBAS. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE METÁLICA: POR PROCESSO DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO COM FOSFATO DE FERRO, POR SPRAY, EM ALTA TEMPERATURA. PRE-TRATAMENTO: ANTI-FERRUGINOSO (DESENGRAXE E PROCESSO DE NANOTECNOLOGIA UTILIZANDO FLUORZIRCONIO, QUE GARANTE GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA E EXCELENTE ACABAMENTO). PINTURA: ELETROSTÁTICA HÍBRIDA EPOXI/POLIESTER A PO COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA. POSSUI AGENTE ANTIMICROBIAL E ISENTO DE METAIS PESADOS, COM PELÍCULA DE APROXIMADAMENTE DE 60 MICRONS.PONTEIRAS: PONTEIRA ALTA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE Ø40 X 41 MM COM ESPESSURA DE 8 MM NO PONTO DE CONTATO DO TUBO. TOLERÂNCIA ±10%. CONS-	MILAN	246,00	75.768,00

			TRUÇAO: TODOS OS CANTOS ARREDONDADOS SEM REBARBAS OU PARTES CORTANTES. ASSENTO MATERIAL: CHAPA DE COMPENSADO MULTILAMINADO DE 18MM DE ESPESSURA COM ACABAMENTO DA SUPERFICIE DE LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO NO ASSENTO. COLADO COM ADESIVO ATOXICO. TOLERANCIA DE ±5%. FIXAÇÃO NA ESTRUTURA: ASSENTO FIXADO NA ESTRUTURA POR MEIO DE 4 REBITES E ENCOSTO FIXADO NA ESTRUTURA POR MEIO DE 2 REBITES EM ALUMINIO EXTRUDADO DE REPUXO NAO APARENTES NA SUPERFICIE. (CORPO) Ø4,9(±1)MM X (CABECA) Ø9(±1)MM. PROTEÇÃO DAS BORDAS: FITA DE BORDA DE PVC COM 3(±0,1)MM DE ESPESSURA FIXADA COM SISTEMA HOTMELT. ACABAMENTO E SEGURANÇA: CANTOS ARREDONDADOS SEM REBARBAS. SUPERFICIE DE CONTATO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO EVITANDO DESLIZAMENTO. SUPERFICIE SEM VAOS/FUROS APARENTES.DIMENSOES: ASSENTO: 2200X300(±10)MM. SEGURANÇA: TODOS CANTOS ARREDONDADOS. DIMENSOES GERAIS:ALTURA TOTAL DO ASSENTO AO SOLO: 310(±3)MM. GARANTIA 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO FORNECIMENTO PERMANENTE DE PEÇAS LAUDOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT. *RELATORIO DE ANALISE QUIMICA DA TINTA PARA ESTRUTURAS METALICAS CONFORME A NBR NM 300-3:2004 MAIS ERRATA 2007. EMITIDO POR LABORATORIO ACREDITADO PELO INMETRO. *RELATORIO DE AVALIAÇÃO DE NEVOA SALINA EM PEÇAS METALICAS CONFORME NBR 8094 E AVALIADA CONFORME NBR5841 E NBR5770. EMITIDO POR LABORATORIO ACREDITADO PELO INMETRO. *RELATORIO DA MEDIÇÃO DA ESPESSURA DA CAMADA DE TINTA DA SUPERFICIE METALICA CONFORME NBR 10443:2008. EMITIDO POR LABORATORIO ACREDITADO PELO INMETRO. *O PRODUTO POSSUI CERTIFICADO FSC EMITIDO POR OCP ACREDITADO PELO FOREST STEWARDSHIP COUNCIL. -05 ANOS GARANTIA.			
	VALOR TOTAL	R\$ 563.462,00				

ATA Nº. 274/2015 – M R FERNANDES - EPP - CNPJ 15.198.081/0001-53, CÁCERES/MT

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIT	TOTAL
40	3	UNID	BUFFET SELF-SERVICE, CONSTRUÍDO EM AÇO INOX BRILHANTE AISI430. CUBAS GASTRONÔMICAS (GNS) EM AÇO INOX AISI304. ESTRUTURA TUBULAR COM PINTURA ELETROSTÁTICA. RODÍZIOS COM TRAVA OU NIVELADORES. PROTETOR SALIVAR EM AÇO INOX BRILHANTE AISI430 E ILUMINAÇÃO FLUORESCENTE. VOLTAGEM 110V OU 220V. MODELO TÉRMICO, RESISTÊNCIA DE 2.000W A 2.500W, LÂMPADA PILOTO, TERMOSTATO DO TIPO CAPILAR DE BULBO (20°C A 120°C. TAMPO DE INOX. COR AZUL. COMPRIMENTO 6 CUBAS 110 MM, LARGURA 595 MM, ALTURA BUFFET 20 MM, ALTURA TOTAL 1235 MM.	PROGAS	9.500,00	28.500,00
51	1	UNID	ARMÁRIO DE AÇO REGISTRADOR COM 50 ESCANINHOS PARA PASTA AZ COM PORTAS E MACHANETA, CHAPA 24 MEDINDO: LAR:0,90 PROF:0,35 ALT:1,98 NA COR CINZA.	PANDIN	1.289,00	1.289,00
	VALOR TOTAL	R\$ 29.789,00				

ATA Nº. 275/2015 – OLMIR IORIS E CIA LTDA- CNPJ 70.429.956/0001-99, JUÍNA/MT

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIT	TOTAL
21	8	UNID	ESTANTE DE AÇO PORTA PRATELEIRA.COMPOSTA POR: 04 PRATELEIRA REGULAVEIS (SENDO QUE CADA PRATELEIRA SUPORTA ATÉ 300KG DISTRIBUIDOS EM TODA SUA EXTENSÃO,E CADA PRATELEIRA MATERIAL EM MADEIRA CRU(MDP)COM ESPESSURA DE 15MM, CONFORME NBR 13.961,02LATERAIS DE SUSTENTACAO COM ACABAMENTO FINAL. CHAPA E COLUMA:14, DIMENSOES:0,92(L) X 2,00(A) X 42 (P). COR CINZA.	W3	632,00	5.056,00
44	1	UNID	REFRIGERADOR COMERCIAL EM AÇO INOX ESCOVADO 6 PORTAS REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX ESCOVADO REVESTIMENTO INTERNO COM INOX. REFRIGERAÇÃO EM AR FORÇADO (FROST FREE), CAPACIDADE TOTAL 1290 LITROS, DEGELO AUTOMÁTICO, CONSUMO 298KW/MES. ALTURA 2000MM LARGURA 620MM, COMPRIMENTO 1820MM, PESO 129KG. UNIDADE RACIONAL ECOLOGIA E 30 % MAIS ECONOMICA PORTAS COM SISTEMA ANTI-TRANSPIRANTE ISOLAMENTO 100% EM POLIURETANO INJETADO RODÍZIOS PARA MELHOR DESLOCAMENTO CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL TEMPERATURA ENTRE 0 E +7°C . TENSÃO 110 V.	KOFISA	6.999,00	6.999,00
	VALOR TOTAL	R\$ 12.055,00				

ATA Nº. 276/2015 – VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRÔNICOS E MOVEIS EIRELI ME - CNPJ 15.330.005/0001-50, CUIABÁ/MT

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIT	TOTAL
49	352	UNID	CONJUNTO COLETIVO TAM. 01 - (CJC-01) MODELO FNDE SENDO A ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 0,93M A 1,16M. COMPOSTO DE: 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FASE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO E NA FACE INFERIOR LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, 4 (QUATRO) CADEIRAS EMPILHÁVEIS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. MESA: TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, NA COR BRANCA. FURAÇÃO E COLOCAÇÃO DE BUCHAS EM ZAMAC, AUTO ATARRAXANTES, ROSCA INTERNA 1/4" X 13 MM DE COMPRIMENTO (VER DETALHAMENTO NO PROJETO), DIMENSÕES ACABADAS 800 MM (LARGURA) X 800 MM (PROFUNDIDADE) X 25,8 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE E +/- 1MM PARA ESPESSURA. TOPOS ENCABECADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLINIVINILA) COM "PRIMER". ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR LARANJA, COLADA COM ADESIVO "HOT MELTING". DIMENSÕES NOMINAIS DE 29 MM (LARGURA) X 3 MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE +/- 0,5MM PARA ESPESSURA. ESTRUTURA DA MESA COMPOSTAS DE: PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSAS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SEÇÃO RETANGULAR DE 20X 40 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); ANEL CENTRAL CONFECCIONADO COM SEGMENTO DE TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 76,2MM (3"), COM ESPESSURA DE 3MM E H = 40MM. FIXAÇÃO DO TAMPO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS ROSCA MÁQUINA POLEGADA, Ø = 1/4", COMPRIMENTO 2". CABECA CHATA, FENDA SIMPLES. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR LARANJA, FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS, DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO, A IDENTIFICAÇÃO DO "MODELO FDE-FNDE" (CONFORME INDICADO NO PROJETO) E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. NOTA1: O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE DEVE SER OBRIGATORIAMENTE GRAFADO POR EXTENSO, ACOMPANHADO OU NÃO DE SUA PRÓPRIA LOGOMARCA. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA A CORROSÃO EM CÂ-	MOVFLEX	289,00	101.728,00

			MARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPOXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. CADEIRAS: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR LARANJA. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DE ASSENTO E ENCOSTO, DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO, A IDENTIFICAÇÃO DO "MODELO FDEFNDE" (CONFORME INDICADO NO PROJETO) E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE. NOTA1: O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE DEVE SER OBRIGATORIAMENTE GRAFADO POR EXTENSO, ACOMPANHADO OU NÃO DE SUA PRÓPRIA LOGOMARCA. ALTERNATIVAMENTE O ASSENTO E O ENCOSTO PODERÃO SER FABRICADOS EM COMPENSAÇÃO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO CINCO LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5 MM CADA, ORIUNDAS DE REFLORESTAMENTO OU DE PROCEDENCIA LEGAL, ISENTAS DE RACHADURAS E DETERIORAÇÃO POR FUNGOS OU INSETOS. DIMENSÕES E DESIGN CONFORME PROJETO. QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ASSENTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,6 MM A 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR LARANJA. REVESTIMENTO DA FACE INFERIOR EM LÂMINA DE MADEIRA FAQUEADA DE 0,7 MM, DA ESPÉCIE EUCALYPTUS GRANDIS, COM ACABAMENTO EM SELADOR, SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO, INCLUSIVE NOS BORDOS. ESPESSURA ACABADA DO ASSENTO MÍNIMA 7,2 MM E MÁXIMA DE 9,1MM. OS ASSENTOS EM COMPENSADO MOLDADO DEVEM SER PROVIDOS DE DATADORES A SEREM APLICADOS POR MEIO DE CARIMBO OU GRAVAÇÃO A FOGO SOB A CAMADA DE VERNIZ, DE MODO A SEREM INDELEVEIS. ESTES DATADORES DEVEM TRAZER O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE, MÊS ANO DE FABRICAÇÃO. NOTA1: O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE DEVE SER OBRIGATORIAMENTE GRAFADO POR EXTENSO, ACOMPANHADO OU NÃO DE SUA PRÓPRIA LOGOMARCA. QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ENCOSTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NAS DUAS FACES DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,6 MM A 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR LARANJA. BORDOS EM SELADOR SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO. ESPESSURA ACABADA DO ENCOSTO MÍNIMA DE 7,0 MM E MÁXIMA DE 9,3 MM. O ENCOSTO EM COMPENSADO MOLDADO DEVE TRAZER RAVADO DE FORMA INDELEVEIS NO TOPO INFERIOR, O NOME OU LOGOMARCA DO FABRICANTE DO COMPONENTE. NOTA1: O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE DEVE SER OBRIGATORIAMENTE GRAFADO POR EXTENSO, ACOMPANHADO OU NÃO DE SUA PRÓPRIA LOGOMARCA. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,9MM). FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", DIÂMETRO DE 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. FIXAÇÃO DO ASSENTO EM COMPENSADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", DIÂMETRO DE 4,8 MM, COMPRIMENTO 16MM. FIXAÇÃO DO ENCOSTO EM COMPENSADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", DIÂMETRO DE 4,8 MM, COMPRIMENTO 18MM. PONTEIRAS E SAPATAS, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR LARANJA (VER REFERÊNCIAS), FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. DIMENSÕES E DESIGN CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, A IDENTIFICAÇÃO DO MODELO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. NOTA1: O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE DEVE SER OBRIGATORIAMENTE GRAFADO POR EXTENSO, ACOMPANHADO OU NÃO DE SUA PRÓPRIA LOGOMARCA. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA A CORROSÃO EM CAMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPOXI/ POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA (VER REFERÊNCIAS). AS CORES DOS MATERIAIS DEVERÃO RESPEITAR AQUELAS DEFINIDAS NA TABELA DE REFERÊNCIA DE CORES.			
50	302	UNID	CONJUNTO COLETIVO AMARELO, COMPOSTO DE 01 MESA E 04 CADEIRAS – ESPECIFICAÇÕES (ALTURA DO ALUNO: DE 1,19 A 1,42M), MESATAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDF), COM ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, NA COR BRANCA. FURAÇÃO E COLOCAÇÃO DE BUCHAS EM ZAMAX, AUTO-ATARRAXANTES, ROSCA INTERNA 1/4" X 13 MM DE COMPRIMENTO, CONFORME PROJETO E DETALHAMENTO. DIMENSÕES ACABADAS 800MM(LARGURA) X 800MM(COMPRIIMENTO) X 25,8MM(ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 1 MM PARA ESPESSURA. TOPOS ENCABECADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIINILINA) "ATÓXICA" COM "PRIMER", ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AMARELA COLADAS COM ADESIVO "HOT ELTING". DIMENSÕES NOMINAIS DE 29MM (LARGURA) X 3MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE +/- 2,5MM PARA ESPESSURA. ESTRUTURA DA MESA COMPOSTA DE: PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO FRIO, COM COSTURA, Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16(1,5MM); TRAVESSA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SEÇÃO RETÂNGULAR DE 20MM X 40MM, EM CHAPA 16 (1,5MM); SEGMENTO DE TUBO H= 40MM, EM CHAPA 16 (1,5MM). FIXAÇÃO DO TAMPO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS ROSCA MÁQUINAS POLEGADAS DE 1/4" X 2". CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES, PONTEIRAS EM POLIPROPILENO, COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AMARELA, FIXADAS AS ESTRUTURAS DE ENCAIXE. DIMENSÕES E DESIGNER CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS E GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; A IDENTIFICAÇÃO "MODELO FDE-FNDE" (CONFORME INDICADO NO PROJETO) E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. NAS PARTES METÁLICAS É APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURA RESISTÊNCIA A CORROSÃO EM CAMERAS DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPOXI/POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADO ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR AMARELA. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DO ASSENTO E DO ENCOSTO, E GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; A IDENTIFICAÇÃO "MODELO FDE-FNDE" (CONFORME INDICADO NO PROJETO) O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, Ø 20,7MM, EM CHAPA 14(1,9MM). FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,8MM, COMPRIMENTO 12MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AMARELA, FIXADAS AS ESTRUTURAS ATRAVÉS DE ENCAIXE DE PINO EXPANSOR. DIMENSÕES, DESIGNER E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS E GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; A IDENTIFICAÇÃO "MODELO FDE-FNDE" (CONFORME INDICADO NO PROJETO) E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. NAS PARTES METÁLICAS É APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURA RESISTÊNCIA A CORROSÃO EM CAMERAS DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS	MOVFLEX	395,00	119.290,00

			EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPOXI/POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA.			
	VALOR TOTAL	R\$ 221.018,00				

ATA Nº. 277/2015 – VINCITORE INDÚSTRIA METALURGICA LTDA ME - CNPJ 11.065.978/0001-58, VÁRZEA GRANDE/MT

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIT	TOTAL
3	39	UNID	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS COM CHAVE, COR AZUL, MODELO: AP 410M, CHAPA #24 0,60MM, 2 PORTAS COM 3 REFORÇOS: 1 PRATELEIRA FIXA E 3 REGULAVEIS A CADA 50MM. CAPACIDADE POR PRATELEIRA 30KG.DIMENSOES (ALT X LARG X PROF) EXTERNAS 1900MM/100MM/400MM INTERNAS 1800MM/1095MM/375MM.	J. ART	428,00	16.692,00
4	16	UNID	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS COM CHAVE, COR LARANJA MODELO: AP 410M, CHAPA #24 0,60MM, 2 PORTAS COM 3 REFORÇOS: 1 PRATELEIRA FIXA E 3 REGULAVEIS A CADA 50MM. CAPACIDADE POR PRATELEIRA 30KG.DIMENSOES (ALT X LARG X PROF) EXTERNAS 1900MM/100MM/400MM INTERNAS 1800MM/1095MM/375MM.	J. ART	428,00	6.848,00
5	2	UNID	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS COM CHAVE, COR VERDE MODELO: AP 410M, CHAPA #24 0,60MM, 2 PORTAS COM 3 REFORÇOS: 1 PRATELEIRA FIXA E 3 REGULAVEIS A CADA 50MM. CAPACIDADE POR PRATELEIRA 30KG.DIMENSOES (ALT X LARG X PROF) EXTERNAS 1900MM/100MM/400MM INTERNAS 1800MM/1095MM/375MM.	J. ART	450,00	900,00
7	2	UNID	CONJUNTO DE MESA SEXTAVADO ADULTO TAMPO EM MDF DE 15MM DE ESPESSURA NA COR CINZA, REVESTIDO EM LAMINADO DECORATIVO ALTO BRILHO DE 0,8MM DE ESPESSURA, BORDAS EM PERFIL T (PVC). ESTRUTURA MONOBLOCO QUADRADA, CONFECCIONADA EM TUBO INDUSTRIAL (CHAPA 1010/1020) DE 7/8, PES DUPLOS, FIXADOS AO TAMPO POR MEIO DE 12 PARAFUSOS AUTO ATARRACHANTES ZINCADOS. PINTURA COM TINTA EPOXI A PO, COM SECAGEM EM ESTUFA A 180° COM TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO. PONTEIRAS TIPO BOLA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENENCIA COM 06 CADEIRA ADULTO EM MDF NA COR LARANJA	J. ART	513,00	1.026,00
8	2	UNID	CONJUNTO DE MESA SEXTAVADO ADULTO TAMPO EM MDF DE 15MM DE ESPESSURA NA COR CINZA, REVESTIDO EM LAMINADO DECORATIVO ALTO BRILHO DE 0,8MM DE ESPESSURA, BORDAS EM PERFIL T (PVC). ESTRUTURA MONOBLOCO QUADRADA, CONFECCIONADA EM TUBO INDUSTRIAL (CHAPA 1010/1020) DE 7/8, PES DUPLOS, FIXADOS AO TAMPO POR MEIO DE 12 PARAFUSOS AUTO ATARRACHANTES ZINCADOS. PINTURA COM TINTA EPOXI A PO, COM SECAGEM EM ESTUFA A 180°, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO. PONTEIRAS TIPO BOLA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA COM 06 CADEIRA ADULTO EM MDF NA COR VERDE.	J. ART	650,00	1.300,00
10	11	UNID	CADEIRA DIRETOR LISO COM BASE GIRATORIA A GAS RECLINAVEL, BRAÇO CORSA, ASSENTO E ENCOSTO NO COURISSIMO PRETO, ESPUMA INJETADA, MEDINDO: ASSENTO: 48X49 ENCOSTO: 44X49.	J. ART	240,00	2.640,00
12	3	UNID	CADEIRA GIRATORIA DIRETOR GOMADO ASSENTO/ ENCOSTO NO COURO ECOLOGICO PRETO, BASE A GAS RECLINAVEL CROMADA COM BRAÇO DETALHE CROMADO COM APOIO EM PROLIPROPILENO PRETO.	J. ART	370,00	1.110,00
14	35	UNID	CADEIRA DIRETOR GOMADA ESPUMA INJETADA, REVESTIDA NO COURO ECOLOGICO PRETO BASE 4 PES PALITO, SEM BRAÇO.	J. ART	210,00	7.350,00
17	16	UNID	ESTANTE DE AÇO PARA BIBLIOTECA, DUPLA FACE COR AZUL, COMPOSTA POR: 04 PRATELEIRAS REGULAVEIS, SENDO QUE CADA PRATELEIRA SUPORTA ATÉ 100KG DISTRIBUIDOS EM TODA SUA EXTENSAO, CONFORME NBR 13.961, 02 LATERAIS DE SUSTENTACAO COM ACABAMENTO FINAL, 01 BASE INFERIOR, 01 BASE SUPERIOR. CHAPA: 14, DIMENSOES: 1,00(L) X 2,00(A) X 58 (P).	J. ART	566,70	9.067,20
18	10	UNID	ESTANTE EXPOSITOR EM AÇO, COR AZUL, COMPOSTA POR: 04 PRATELEIRA REGULAVEIS (SENDO QUE CADA PRATELEIRA SUPORTA ATÉ 100KG DISTRIBUIDOS EM TODA SUA EXTENSAO, CONFORME NBR 13.961, 02 LATERAIS DE SUSTENTACAO COM ACABAMENTO FINAL, 01 BASE INFERIOR, 01 BASE SUPERIOR. CHAPA: 14, DIMENSOES: 1,00(L) X 2,00(A) X 44 (P).	J. ART	403,00	4.030,00
19	14	UNID	ESTANTE DE AÇO PARA BIBLIOTECA, DUPLA FACE COR AZUL, COMPOSTA POR: 03 PRATELEIRAS REGULAVEIS (SENDO QUE CADA PRATELEIRA SUPORTA ATÉ 100KG DISTRIBUIDOS EM TODA SUA EXTENSAO, CONFORME NBR 13.961, 02 LATERAIS DE SUSTENTACAO COM ACABAMENTO FINAL, 01 BASE INFERIOR, 01 BASE SUPERIOR. CHAPA: 14, DIMENSOES: 1,00(L) X 1,50(A) X 58 (P).	J. ART	600,00	8.400,00
20	7	UNID	ESTANTE DE AÇO PORTA PRATELEIRA, COMPOSTA POR: 04 PRATELEIRA REGULAVEIS (SENDO QUE CADA PRATELEIRA SUPORTA ATÉ 300KG DISTRIBUIDOS EM TODA SUA EXTENSAO, E CADA PRATELEIRA, MATERIAL EM MADEIRA CRU (MDP) COM ESPESSURA DE 15MM, CONFORME NBR 13.961, 02 LATERAIS DE SUSTENTACAO COM ACABAMENTO FINAL. CHAPA E COLUNA: 14, DIMENSOES: 1,85(L) X 2,00(A) X 60 (P). COR CINZA.	J. ART	965,00	6.755,00
34	6	UNID	ARMARIO ROUPEIRO COM PORTAS COLORIDAS EM AÇO COM 20 PORTAS PEQUENAS E COM ABERTURA PARA VENTILACAO (VENEZIANAS), COM PITAO PARA CADEADO OU FECHADURA E PES DE DESTACAMENTO DO PISO. DIMENSOES APROXIMADAS: ALT. 1,90 X LARG. 230 X P 400 MM.	J. ART	890,00	5.340,00
35	4	UNID	ARMARIOS ALTOS COLORIDOS 2 PORTAS EM AÇO CONFECCIONADO TODO EM CHAPA DE AÇO 24 MM, METAL TRATADO CONTRA FERRUGEM, COM DUAS PORTAS COM PINTURA COLORIDAS, CHAVE DE TRAVAMENTO SIMULTANEO, E QUATRO PRATELEIRAS INTERNAS CHAPA 24 MM COM REFORÇO NA PARTE CENTRAL. MEDIDAS : 1980 X 900 X 400 MM.	J. ART	460,00	1.840,00
	VALOR TOTAL	R\$ 73.298,20				

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2015 DE 15/10/2015**

CONTRATO n.º 069/2015 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra de apoio às atividades operacionais e administrativa de caráter subsidiário (Auxiliar de Serviços Gerais, Operador de Serviços Gerais, Agente de Recepção I, Agente de Recepção II, Agente de Recepção III, Recepcionista Executiva I, Recepcionista Executiva II, para atender as Unidades da Prefeitura Municipal. **CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO, inscri-

ta no CNPJ/MF sob o n.º 02.355.192/0001-84. **VALOR TOTAL: R\$ 2.826.096,00** (Dois Milhões Oitocentos e Vinte e Seis Mil e Noventa e Seis Reais). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** Pregão Presencial 087/2015 – fundamentada na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 11/11/2015. **EXECUÇÃO:** 12 (Doze) meses. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO N° 017/2015

Analisando os autos do Procedimento Administrativo nº 173/2015, instaurado pelo Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS para apuração de irregularidades e aplicação de penalidades provenientes de obras particulares em execução no Município de Sinop;

Examinando os documentos apensados ao Procedimento Administrativo retro;

ACOLHO pela decisão expressa de **SUSPENSÃO DA MATRÍCULA** da Profissional Adnil Amaro Leite , com registro nº MT 5602/D, na Prefeitura Municipal de Sinop pelo período de 1(um) mês, nos termos do art. 45 da Lei nº 022/1983, de 22 de novembro de 1983.

Dê-se ciência.

Remeta-se ao Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS para as providências necessárias.

Sinop - MT, 28 de outubro de 2015.

Juarez Costa
Prefeito Municipal

Alcione de Paula
Diretor da PRODEURBS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO N° 016/2015

Analisando os autos do Procedimento Administrativo nº 173/2015, instaurado pelo Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS para apuração de irregularidades e aplicação de penalidades provenientes de obras particulares em execução no Município de Sinop;

Examinando os documentos apensados ao Procedimento Administrativo retro;

ACOLHO pela decisão expressa de **SUSPENSÃO DA MATRÍCULA** da Profissional Flavia Caldeira Bruno Mendes de Oliveira , com registro nº A38844-0, na Prefeitura Municipal de Sinop pelo período de 1(um) mês, nos termos do art. 45 da Lei nº 022/1983, de 22 de novembro de 1983.

Dê-se ciência.

Remeta-se ao Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS para as providências necessárias.

Sinop - MT, 28 de outubro de 2015.

Juarez Costa
Prefeito Municipal

Alcione de Paula
Diretor da PRODEURBS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO N° 015/2015

Analisando os autos do Procedimento Administrativo nº 173/2015, instaurado pelo Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS para apuração de irregularidades e aplicação de penalidades provenientes de obras particulares em execução no Município de Sinop;

Examinando os documentos apensados ao Procedimento Administrativo retro;

ACOLHO pela decisão expressa de **SUSPENSÃO DA MATRÍCULA** do Profissional Magnum Gutemberg de Freitas Oliveira , com registro nº MT032890, na Prefeitura Municipal de Sinop pelo período de 1(um) mês, nos termos do art. 45 da Lei nº 022/1983, de 22 de novembro de 1983.

Dê-se ciência.

Remeta-se ao Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS para as providências necessárias.

Sinop - MT, 28 de setembro de 2015.

Juarez Costa
Prefeito Municipal

Alcione de Paula
Diretor da PRODEURBS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO N° 014/2015

Analisando os autos do Procedimento Administrativo nº 173/2015, instaurado pelo Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS para apuração de irregularidades e aplicação de penalidades provenientes de obras particulares em execução no Município de Sinop;

Examinando os documentos apensados ao Procedimento Administrativo retro;

ACOLHO pela decisão expressa de **SUSPENSÃO DA MATRÍCULA** do Profissional Wesley Silva Oliveira, com registro nº MT033020, na Prefeitura Municipal de Sinop pelo período de 1(um) mês, nos termos do art. 45 da Lei nº 022/1983, de 22 de novembro de 1983.

Dê-se ciência.

Remeta-se ao Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS para as providências necessárias.

Sinop - MT, 28 de setembro de 2015.

Juarez Costa
Prefeito Municipal

Alcione de Paula
Diretor da PRODEURBS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO N° 013/2015

Analisando os autos do Procedimento Administrativo nº 173/2015, instaurado pelo Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS para apuração de irregularidades e aplicação de penalidades provenientes de obras particulares em execução no Município de Sinop;

Examinando os documentos apensados ao Procedimento Administrativo retro;

ACOLHO pela decisão expressa de **SUSPENSÃO DA MATRÍCULA** do Profissional Rafael Alberto Menon , com registro nº PR103107/D, na Prefeitura Municipal de Sinop pelo período de 1(um) mês, nos termos do art. 45 da Lei nº 022/1983, de 22 de novembro de 1983.

Dê-se ciência.

Remeta-se ao Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS para as providências necessárias.

Sinop - MT, 28 de setembro de 2015.

Juarez Costa
Prefeito Municipal

Alcione de Paula
Diretor da PRODEURBS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO Nº 012/2015

Analisando os autos do Procedimento Administrativo nº 170/2015, instaurado pelo Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS para apuração de irregularidades e aplicação de penalidades provenientes de obras particulares em execução no Município de Sinop;

Examinando os documentos apensados ao Procedimento Administrativo retro;

ACOLHO pela decisão expressa de **SUSPENSÃO DA MATRÍCULA** do Profissional Davi Praxedes da Silva, com registro nº MT07100/D, na Prefeitura Municipal de Sinop pelo período de 1(um) mês, nos termos do art. 45 da Lei nº 022/1983, de 22 de novembro de 1983.

Dê-se ciência.

Remeta-se ao Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS para as providências necessárias.

Sinop - MT, 28 de setembro de 2015.

Juarez Costa
Prefeito Municipal

Alcione de Paula
Diretor da PRODEURBS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO Nº 011/2015

Analisando os autos do Procedimento Administrativo nº 137/2015, instaurado pelo Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS para apuração de irregularidades e aplicação de penalidades provenientes de obras particulares em execução no Município de Sinop;

Examinando os documentos apensados ao Procedimento Administrativo retro;

ACOLHO pela decisão expressa de **SUSPENSÃO DA MATRÍCULA** do Profissional Larissa Hammes Schmidt, com registro nº MT028482, na Prefeitura Municipal de Sinop pelo período de 1(um) mês, nos termos do art. 45 da Lei nº 022/1983, de 22 de novembro de 1983.

Dê-se ciência.

Remeta-se ao Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS para as providências necessárias.

Sinop - MT, 28 de setembro de 2015.

Juarez Costa
Prefeito Municipal

Alcione de Paula
Diretor da PRODEURBS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 29

REPUBLICADO

O Prefeito Municipal de Tabaporã Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o previsto no art. 2º inciso II da Lei Municipal nº977 de 13/04/2015, que corrigiu monetariamente os valores das modalidades licitatórias, e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a contratação da Empresa, **W D TERRA-PLANGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 02.962.493/0002-57, para no fornecimento de 100m³ de cascalho branco lavado c/ areia, para manutenção e recuperação de meio fio e calçadas em ruas e avenidas da Cidade de Tabaporã-MT, pelo valor total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015. Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Tabaporã, em 16 de Novembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 00040000109/2014/ADM/2015 - CONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETTI LTDA

TERMO ADITIVO Nº00040000109/2014/ADM/2015	TANGARÁ DA SERRA/MT/ CONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETTI LTDA / Este Termo Aditivo tem por objeto acrescentar o valor de R\$ 72.649,27 (setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos) ao Contrato Administrativo nº109/ADM/2014 (Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR OBRAS DE CONCLUSÃO NA CONSTRUÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÕES E REVITALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE CICHETTI DE BRITO) /R\$ 72.649,27/ DATA DE ASSINATURA: 05/11/2015.
---	---

SAMAE

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2015/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 034/2015/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMIONETE EQUIPADA COM CARROCERIA DE MADEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS DO SAMAE**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 17 de Dezembro de 2015**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 03 de Dezembro de 2015.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Coordenador do Setor de Licitação - SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DE NOVEMBRO/2015

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DE NOVEMBRO/2015

Contrato de Pessoal nº. 588/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 588/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAIANE CARDOSO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2014 de 06 de Novembro de 2014, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006. EM SUBSTITUIÇÃO DE LIDIANE ABRÃO DA SILVA TEIXEIRA (LICENÇA MATERNIDADE).

Cargo: RECEPCIONISTA – PSF - SUBSTITUIÇÃO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 **Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde** 3.1.90.04.00.000102000000 **Contratação por Tempo Determinado.**

Data Da Assinatura: 03/11/2015

Vigência: 03/02/2015 À 02/11/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Daiane Cardoso da Silva

Contrato de Pessoal nº. 589/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 589/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARLUCIA CARNEIRO SOARES DUARTE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2014 de 06 de Novembro de 2014, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006. EM SUBSTITUIÇÃO DE ELIANDRA APARECIDA STRAPASSON (LICENÇA MATERNIDADE).

Cargo: RECEPCIONISTA – PSF - SUBSTITUIÇÃO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 **Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde** 3.1.90.04.00.000102000000 **Contratação por Tempo Determinado.**

Data Da Assinatura: 03/11/2015

Vigência: 03/11/2015 À 02/11/2016

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Marluvia Carneiro Soares Duarte

Contrato de Pessoal nº. 590/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 590/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IVO DE OLIVEIRA GUILHOES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanal.

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 **MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL** 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 04/11/2015

Vigência: 04/11/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Janine Cristina Guber Nogueira; Ivo de Oliveira Guilhoes

Contrato de Pessoal nº. 591/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 591/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MIKA HIROTA TANAKA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 159/2011, de 23 de Novembro de 2011, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanal.

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2812 - **MANUTENÇÃO DO CRAS** 3.1.90.04.00.00 0100000000.

Data Da Assinatura: 05/11/2015

Vigência: 05/11/2015 À 04/11/2016

Secretaria: Assistência Social

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Maria de Lourdes F. Blanco Pollon; Mika Hirota Tanaka

Contrato de Pessoal nº. 592/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 592/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEIDE IVANI DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanal.

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL** 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data Da Assinatura: 24/11/2015

Vigência: 24/11/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Janine Cristina Guber Nogueira; Cleide Ivani da Silva Ferreira dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 3 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015.

INSTITUI AS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tangará da Serra aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída as Comissões Permanentes desta Câmara Municipal para o exercício de 2015:

I - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E EFICÁCIA LEGISLATIVA:

Presidente: Luiz Henrique

Vice-Presidente/Relator: Rogério Silva

Membro: Wellington Bezerra

1º Suplente: Niltinho do Lanche

2º Suplente: Professor Vagner

II - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS:

Presidente: Romer japonês

Vice-Presidente/Relator: Professor Vagner

Membro: Dona Neide

1º Suplente: Weliton Duarte

2º Suplente: Rogério Silva

III - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES:

Presidente: Azenate Carvalho

Vice-Presidente/Relator: Professor Vagner

Membro: Professor Sebastian

1º Suplente: Maurizan Godoi

2º Suplente: Fabão

IV - COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS:

Presidente: Niltinho do Lanche

Vice-Presidente/Relator: Romer Japonês

Membro: Fabão

1º Suplente: Wellington Bezerra

2º Suplente: Dona Neide

V - COMISSÃO DE COMÉRCIO, TURISMO, INDÚSTRIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Presidente: Vagner Constantino

Vice-Presidente/Relator: Rogério Silva

Membro: Wellington Bezerra

1º Suplente: Sebastian Ramos

2º Suplente: Zedeca

VI - COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

Presidente: Weliton Duarte

Vice-Presidente/Relator: Luiz Henrique

Membro: Niltinho do Lanche

1º Suplente: Romer Japonês

2º Suplente: Azenate Carvalho

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2015.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, 39º aniversário de Emancipação Política Administrativa.

ROMER JAPONÊS

Presidente

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE ATOS MÊS DE NOVEMBRO DE 2015

EXTRATOS DE ATOS MÊS DE NOVEMBRO DE 2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 443/GP/2015 DE 03/11/2015 Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 03/11/2015, a Senhora **SILVANI FERREIRA DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 1286255-0 SSP/MT, aprovada em Concurso Público edição 2010, homologado pelo Decreto nº 098/GP/2011, datado em 01/04/2011, nomeada através do Ato de Nomeação 123/GP/2011, datado em 17/05/2011, para o cargo de **Ajudante de Serviços Gerais**, de provimento efetivo pertencente ao Grupo Ocupacional I, conforme Lei Municipal 2.875/2008, de 10/04/2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 444/GP/2015 DE 03/11/2015 - RESOLVE - Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 03/11/2015, o Senhor **DARIO ALVES DE ALMEIDA**, portador do RG. nº 271346-2 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado mediante Concurso Público homologado pelo Decreto nº 076/GP/1990, nomeado através da Portaria nº 120/GP/1996 para o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais. **SIGNATÁRIOS:** Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 445/GP/2015 DE 06/11/2015 RESOLVE Art. 1º - ATENDER o pedido de demissão, da servidora Pública Municipal Senhora **MAISA BORGES DE MOURA SOARES**, portadora do RG nº. 1307564 SSP/GO, nomeada através de Concurso Público, efetiva no cargo de Professora dos Anos Iniciais, Classe D, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra-MT, nº **2015.04.00123P a partir de 03/11/2015**, até posterior deliberação.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 446/GP/2015 DE 09/11/2015 - RESOLVE Art 1º- DECLARAR VAGO, a partir de 14/10/2015, o cargo de Enfermeira, Ensino de Superior,

do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, ocupado pela servidora **ISABELA CAROLINE SANCHES MIGUEL FERRARI**, matrícula n°. 101561, em decorrência de posse em cargo inacumulável, em atendimento ao Mandado de Cumprimento de Liminar e Notificação – Mandado de Segurança, Processo n°. 0500049-11.2015.8.11.0055, expedido pelo Juiz de Direito da Quinta Vara Cível da Comarca de Tangará da Serra-MT.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº. 447/GP/2015 DE 16/11/2015 – RESOLVE Art. 1º - DESLIGAR do Serviço Público Municipal a partir de 15/11/2015, por falecimento, a Senhora **LUIZA FEITOSA LUZ**, registro funcional n°. 001227, portadora do RG n°. 272.388-SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em Concurso Público edição 2002, para cargo de **Zeladora**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 448/GP/2015 DE 16/11/2015 RESOLVE - Art. 1º - EXONERAR, a partir de 16/11/2015, a Senhora **RUBIA MOREIRA DE CAMPOS**, portadora do RG n°. 14563980 SSP/DF, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada através do Ato n°. 349/GP/2014 de 06/10/2014, para exercer a função comissionada de **Coordenadora Técnica da Merenda Escolar**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei n°. 3.749/2012 de 01/03/2012.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 449/GP/2015 DE 17/11/2015- RESOLVE Art. 1º- CONCEDER, a partir de 17/11/2015, retorno da licença para tratar de interesse particular para a servidora efetiva no cargo de Enfermeira, **DAIANA VIEIRA PADILHA**, portadora do RG n°. 1079218523 SJS/RS, registro funcional n°. 101304, havendo gozado 27 (vinte e sete) dias concedida através do Ato n°. 419/GP/2015 datado em 01/10/2015.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 450/GP/2015 DE 19/11/2015 – RESOLVE Art. 1º - DEMITIR, por abandono de cargo, a Servidora **ANA LUCIA LEMES DE SOUZA**, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, através do Concurso Público n° 01/2010, homologado pelo Decreto n° 098/GP/2011, datado em 01/04/2011, diante da Decisão n°. 087/GP/2015 de 29/10/2015, em virtude dos fatos apurados através do PAD - Processo Administrativo Disciplinar Sumário n°. 002/PADSUM/2015 e do Memorando n°. 516/UPSPA/2015 de 10/11/2015, nos termos dos dispositivos expostos nos artigos 24 e 214, inciso II, §2º da Lei Complementar 006/1994 de 21 de junho 1994.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 451/GP/2015 DE 23/11/2015 - RESOLVE Art. 1º- EXONERAR, a partir de 19/11/2015, a Senhora **ONEIDA NAVES RIBEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG n°.1.422.894-SSP/GO, lotada no Gabinete do Prefeito, nomeada através do Ato n°. 375/GP/2014 de 03/11/2014 para exercer a função comissionada de **Assessor de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo**, símbolo DAS-II, de acordo com a Lei Complementar n°192 de 17 de outubro de 2014.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 452/GP/2015 DE 23/11/2015 - RESOLVE Art. 1º - NOMEAR, a partir de 23/11/2015, o Senhor **ALBERTO FERNANDO SANTA ROSA AMBROSIO**, portador da Cédula de Identidade RG n° 900318 SSP/MT, lotado no Gabinete do Prefeito para exercer o cargo comissionado de **Assessor de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo**, de acordo com a Lei Complementar n°192/2014, de 17 de outubro 2.014, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 453/GP/2015 DE 26/11/2015 - RESOLVE Art. 1º- EXONERAR, a partir de 03/11/2015, o Senhor **VANDO ROSA DO NASCIMENTO**, portador do RG n°. 14563980 SSP/DF, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado através do Ato n°. 431/GP/2014 de 12/12/2014, para exercer a função comissionada de **Coordenador de Imprensa**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei n°. 3.749/2012 de 01/03/2012.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 454/GP/2015 DE 26/11/2015 Art. 1º - Art. 1º - NOMEAR, a partir de 03/11/2015, o senhor **ARSENIO BOESING RICARDO** portador do RG n°.914967-SSP/MT, lotado no Gabinete do Prefeito para exercer a função comissionada de **Coordenador de Imprensa da Semec**, símbolo DAI-II de acordo com a Lei n°. 3.749/2012, de 01/03/2012, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 455/GP/2015 DE 27/11/2015 - RESOLVE Art. 1º Art. 1º DESIGNAR, a partir de 18/11/2015, a Senhora **JANICE BARRETO COSTA**, portadora do RG n°. 8836357 SSP/MG, servidora efetiva no cargo de Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função comissionada de **Coordenador Técnico da Merenda Escolar**, símbolo DAI-II de acordo com a Lei n°. 3749/2012, de 01/03/2012, com co-

missão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souza

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 456/GP/2015 DE 27/11/2015 – RESOLVE Art. 1º - EXONERAR, a partir de 30/11/2015, o Senhor **REGIMAR MOREIRA DA COSTA**, portador da cédula de Identidade nº. 1271872-6 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função comissionada de **Chefe de Urgência e Emergência**, símbolo DAI-I, constante da Lei 3.469/2010, de 02/12/2010.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souza

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 014/ADM/2015 - HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 014/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA / TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 014/ADM/2015/ OBJETO: ESTE CONTRATO VISA À COOPERAÇÃO MÚTUA DAS PARTES CONTRAENTES (LEI Nº. 2.561 DE 09 DE JUNHO 2006), E TEM POR OBJETIVO CRIAR NORMAS E DIRETRIZES NO TOCANTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA A TRANSFUSÃO E PRODUTOS HEMOTERÁPICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PACIENTES (SUS, PARTICULARES OU CONVENIADOS NÃO SUS) INTERNADOS NO HOSPITAL, OU EM REGIME AMBULATORIAL. R\$ 00,00; DATA DE ASSINATURA : 12/11/2015
--	---

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº00010000147/ADM/2015 - SOCIEDADE MÉDICA VIDA E SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº00010000147/2014/ADM/2015	TANGARÁ DA SERRA/MT/ SOCIEDADE MÉDICA VIDA E SAÚDE/ O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar por mais 04 (quatro) meses o prazo do Contrato nº 147/ADM/2014 (objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL) firmado entre as partes em 12/01/2014, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta, passando a vigência inicial de 12/11/2014 a 12/11/2015 para 12/11/2014 a 12/03/2016/ R\$ 800.000,00/ DATA DE ASSINATURA: 12/11/2015.
--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 290/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 290/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: LAERCIO AUGUSTO -ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS.

VALOR: R\$ 3.500,00

VIGÊNCIA 03/12/2015 A 31/01/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 79/2015

DECRETO Nº 79/2015

SÚMULA: *Dispõe sobre o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC.*

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS EXPLÍCITOS TERMOS ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

Considerando a necessidade de adequação e uniformização dos procedimentos administrativos destinados à celebração de contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município, às regras da Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, a qual institui o Regime Diferenciado de Contratação - RDC e do seu regulamento previsto no Decreto Federal nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, complementadas pela Lei Federal nº 12.722 de 03 de outubro de 2012, Lei Federal nº 12.980 de 28 de maio de 2014, Lei Federal nº 12.983 de 02 de junho de 2014 e Decreto Federal nº 7.581 de 11 de outubro de 2011;

Considerando posicionamentos pacificados na jurisprudência, doutrina, às orientações dos tribunais de contas;

Considerando a necessidade de padronização e aperfeiçoamento da gestão de contratos, convênios, acordos ou outros ajustes, no que couber, celebrados pela Administração Pública Direta e Indireta do Município,

DECRETA:

Art. 1.º O Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC aplica-se exclusivamente às licitações e contratos necessários à realização:

I - das ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

II - das obras e serviços de engenharia no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

III - das ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres.

IV - das obras e serviços de engenharia para construção, ampliação e reforma de estabelecimentos penais e unidades de atendimento socioeducativo.

V - das ações no âmbito da segurança pública.

VI - ações necessárias à realização de obras e serviços de engenharia no âmbito dos sistemas públicos de ensino.

§1.º O RDC tem por objetivos:

I - ampliar a eficiência nas contratações públicas e a competitividade entre os licitantes;

II - promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público;

III - incentivar a inovação tecnológica;

IV - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

§2.º A opção pelo RDC deverá constar de forma expressa do instrumento convocatório, devendo a Administração observar o disposto na Lei Federal nº 12.462, o que resultará no afastamento das normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, exceto nos casos expressamente previstos nesta lei.

Art. 2.º Tendo em vista o disposto no artigo 8.º, inciso XII, Decreto Federal nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, nos instrumentos convocatórios referentes ao RDC deverão ser definidas as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste contratual, quando for o caso.

Parágrafo único. O critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, devendo ser adotados índices específicos ou setoriais.

ais, desde a data limite prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.

Art. 3.º No RDC os preços acordados serão alterados por reajuste após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Art. 4.º Nas licitações elaboradas com base no RDC no âmbito do Município de Terra Nova do Norte/MT serão aplicadas as disposições previstas na Lei Federal n.º 12.462, de 04 de agosto de 2011 e no Decreto Federal n.º 7.581, de 11 de outubro de 2011.

Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte MT, 12 de Novembro de 2015.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 79/2015

SÚMULA: *Dispõe sobre o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC.*

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS EXPLÍCITOS TERMOS ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

Considerando a necessidade de adequação e uniformização dos procedimentos administrativos destinados à celebração de contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município, às regras da Lei Federal n.º 12.462, de 04 de agosto de 2011, a qual institui o Regime Diferenciado de Contratação - RDC e do seu regulamento previsto no Decreto Federal n.º 7.581, de 11 de outubro de 2011, complementadas pela Lei Federal n.º 12.722 de 03 de outubro de 2012, Lei Federal n.º 12.980 de 28 de maio de 2014, Lei Federal n.º 12.983 de 02 de junho de 2014 e Decreto Federal n.º 7.581 de 11 de outubro de 2011;

Considerando posicionamentos pacificados na jurisprudência, doutrina, às orientações dos tribunais de contas;

Considerando a necessidade de padronização e aperfeiçoamento da gestão de contratos, convênios, acordos ou outros ajustes, no que couber, celebrados pela Administração Pública Direta e Indireta do Município,

DECRETA:

Art. 1.º O Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC aplica-se exclusivamente às licitações e contratos necessários à realização:

I - das ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

II - das obras e serviços de engenharia no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

III - das ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres.

IV - das obras e serviços de engenharia para construção, ampliação e reforma de estabelecimentos penais e unidades de atendimento socioeducativo.

V - das ações no âmbito da segurança pública.

VI - ações necessárias à realização de obras e serviços de engenharia no âmbito dos sistemas públicos de ensino.

§1.º O RDC tem por objetivos:

I - ampliar a eficiência nas contratações públicas e a competitividade entre os licitantes;

II - promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público;

III - incentivar a inovação tecnológica;

IV - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

§2.º A opção pelo RDC deverá constar de forma expressa do instrumento convocatório, devendo a Administração observar o disposto na Lei Federal n.º 12.462, o que resultará no afastamento das normas contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, exceto nos casos expressamente previstos nesta lei.

Art. 2.º Tendo em vista o disposto no artigo 8.º, inciso XII, Decreto Federal n.º 7.581, de 11 de outubro de 2011, nos instrumentos convocatórios referentes ao RDC deverão ser definidas as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste contratual, quando for o caso.

Parágrafo único. O critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, devendo ser adotados índices específicos ou setoriais, desde a data limite prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.

Art. 3.º No RDC os preços acordados serão alterados por reajuste após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Art. 4.º Nas licitações elaboradas com base no RDC no âmbito do Município de Terra Nova do Norte/MT serão aplicadas as disposições previstas na Lei Federal n.º 12.462, de 04 de agosto de 2011 e no Decreto Federal n.º 7.581, de 11 de outubro de 2011.

Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte MT, 12 de Novembro de 2015.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO, referente ao Contrato de Rateio entre o Município de União do Sul o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de nº 036/2015, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Edição nº 2.384, do dia 2 de dezembro de 2015, página 371, ONDE SE LÊ: “Data de assinatura: 02/11/2015.”, LEIA-SE: **Data de assinatura: 03/11/2015.**

ATO Nº 12/2015.

Designa servidor “fiscal de contrato”, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato abaixo descrito, firmado pelo Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais e observando as normativas de controle interno em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor municipal CÉSAR ITAMAR SARINHO GUERGOLETI, portador do RG nº 15618293 SSP/MT e CPF nº 000.082.911-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a função de Fiscal de Contrato para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato abaixo discriminado:

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATANTE	CONTRATADA	VIGÊNCIA
036/2015	Consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 571, ratificada em 23 de Junho 2015, que autorizou o ingresso no Consórcio.	Município de União do Sul	Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.	03/11/2015 à 31/12/2015

Art. 2º - O servidor ora designado, caso tome conhecimento da ocorrência de falhas ou defeitos relacionadas com a execução do contrato, deverá determinar diretamente ao(à) Contratado(a) a adoção das providências sanadoras, ou, se necessário, comunicar os fatos à autoridade superior para as providências cabíveis.

Art. 3º - O servidor ora designado não terá nenhuma remuneração extra pelos serviços ora atribuídos, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 01 de dezembro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 26 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.015.

Serve a presente Portaria para Instaurar Tomada de Contas Especial, designando para tanto os servidores abaixo qualificado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE VARZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, a saber, art. 5º, inciso IV, § 1º da Resolução Normativa nº 24/2014 TP do TCE-MT;

Considerando os encaminhamentos da Controladoria Geral do Município, através da CI nº 347/2015;

RESOLVER:

Art. 1º - INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar possíveis irregularidades nas liquidações dos pagamentos das empresas CEICO – CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE, KS CONTROLE DE PRAGAS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, SOPMEC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, ocorridas no exercícios de 2.013.

Art. 2º - CONSTITUIR COMISSÃO formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste ato/Portaria no prazo de 60(sessenta) dias, a Tomada de Conta Especial, em conformidade com o disposto na Resolução Normativa 24/204- TP do TCE-MT, visando a apuração dos fatos que resultaram prejuízo ao erário, identificação dos agentes causadores do dano e quantificação dos prejuízos sofridos.

TITULARES:

I- Mariza Kalix de Miranda II- Sebastião Ney da Silva Provezano III- Jaci Rodrigues da Silva

SUPLENTE:

I- Gilson Silva Leite

Art. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea Grande – 03 de dezembro de 2.015

Cássius Clay S. F. de Azevedo

(Secretário de Saúde de Várzea Grande)

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que hoje, 30/11/2015, o servidor João Bosco de Faria, recusou-se a dar ciência a Comunicação Interna, que informa sobre a suspensão de 15 (quinze) dias à qual foi submetido pelo não cumprimento de suas obrigações funcionais.

É o que tenho a declarar.

Várzea Grande, 30 de novembro de 2015.

Loenir Fátima da Silva

Gerente de RH

Testemunhas:

Aline Janayna Ferreira Oliveira

Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira

DECRETO Nº 72 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre o Contingenciamento de despesas com Adiantamentos e Diárias, no Âmbito do Município de Várzea Grande e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legal que lhe confere Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande através do artigo 69, inciso VI.

CONSIDERANDO os ordenamentos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, as disposições da legislação orçamentária e financeira vigentes, as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964 e na Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2.000;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar à execução orçamentária o equilíbrio entre as despesas e as receitas, objetivando a estabilidade financeira do Tesouro Municipal;

CONSIDERANDO que a consecução do Programa de Governo, expresso no Plano Plurianual e no Orçamento Anual, requer a adoção de procedimentos que disciplinem a realização dos dispêndios e controle da receita e despesas Municipal;

CONSIDERANDO o decreto de nº 50 de 04 de Setembro de 2.015, que estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e levantamento do Balanço Geral do Município, do exercício de 2.015;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa à realização de pagamentos de toda e qualquer despesa com Adiantamentos e Diárias.

Art. 2º. As normas e princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Municipal.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor a partir de 01 de Dezembro de 2.015, revogando as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 30 de novembro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 71 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera o Decreto Municipal nº 86 de 01 outubro de 2013, que criou Comitê de Coordenação e Comitê Executivo e dispõe sobre o processo de elabo-

ração da Política de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legal que lhe confere Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º - Alteram as alíneas “a”, “b” e “c”, e, os §1.º e §2º. do art. 5.º do Decreto Municipal N.º 86 de 01 de outubro de 2013, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Representantes do Poder Executivo Municipal.

a) Secretaria Municipal de Viação e Obras – UEL: Manoel Tereza Pereira dos Santos;

b) Gabinete da Prefeita: Olindo Pasinato Neto;

c) Secretaria Municipal de Viação e Obras – UEL: Bernadete da Silva Si-queira;

(...)

§1º - Caberá ao representante do Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras – UEL, Manoel Tereza Pereira dos Santos, exercer a função de Coordenador Geral do Plano Municipal de Saneamento Básico de Várzea Grande/MT.

§2º - Caberá ao representante do Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras – UEL, Manuel Tereza Pereira dos Santos, exercer a função de Coordenador Técnico do Plano Municipal de Saneamento Básico de Várzea Grande/MT.

Art. 2º - Alteram os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 8.º do Decreto Municipal N.º 86 de 01 de outubro de 2013, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Secretaria Municipal de Viação e Obras: Manoel Tereza Pereira dos Santos – Assessor Especial do Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras – UEL;

II – Secretaria Municipal de Governo: Juarez Toledo Pizza – Secretário Municipal;

III – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável: Helen Farias Ferreira – Secretária Municipal;

IV – Secretaria Municipal de Viação e Obras: Luiz Celso de Moraes Oliveira – Secretário Municipal;

V – Secretaria Municipal de Comunicação Social: Sônia Aparecida Fiori – Secretária Municipal;

VI – Secretaria Municipal de Saúde: Cássius Clay Scofoni Faleiros de Azevedo – Secretário Municipal;

VII – Departamento de Água e Esgoto: Eduardo Vizzoto – Diretor Presidente;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 24 de novembro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N° 022/2015

Pregão N°: 017/2015/DAEVG

Contratada: S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA – EPP

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa especializada em confecção de uniformes para servidores conforme

especificação e características no Termo de Referência e no Edital, que integram este instrumento de Contrato.

Fundamentação Legal: O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal 7.892/13, bem como ao Pregão Presencial nº 017/2015.

Valor: R\$ 44.999,60 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

Prazo: 12 meses

Assinatura: 02/12/2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

Diretor Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE COMUNICAÇÃO INTERNA – 30/NOVEMBRO/2015

DA: Diretoria

PARA: servidor João Bosco de Faria

Pela presente informamos que V. Sa. deve cumprir nova suspensão, agora pelo período de 15 (quinze) dias, a partir desta data, tendo em vista que recebemos de seu chefe imediato a solicitação de providências quanto ao não cumprimento de suas obrigações funcionais (cópia anexa).

Ressaltamos que esta suspensão deverá ser cumprida de 30 de novembro a 18 de dezembro/2015.

Atenciosamente.

Várzea Grande, 30 de novembro de 2015.

Marcele Ramires Pinto Coelho

Diretora Geral

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE EXTRATO DE CONTRATO N°: 020/2015

Contratada: Sulzer Pumps Wastwater Brasil Ltda

CNPJ sob nº 77.153.260/0001-21

Objeto: Aquisição de conjuntos Moto-Bombas Submersas, Quadros de Comando para poços tubulares, Conjunto Moto-Bomba Submersível Auto limpante e Quadros de comando para conjunto moto-bomba submersível auto limpante para bombeamento de esgoto bruto.

Valor Contratado: R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais).

Fundamentação Legal: O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Presencial nº 014/2015, constante do Processo nº 027/2015, bem como à proposta da CONTRATADA.

Prazo: 30/11/2015 a 30/11/2016

Assinatura: 30/11/2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

(original assinada)

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE EXTRATO DE CONTRATO N°: 019/2015

Contratada: Ebara Indústria Mecânica e Comércio Ltda -

CNPJ sob nº 46.138.319/0001-89

Objeto: Aquisição de conjuntos Moto-Bombas Submersas, Quadros de Comando para poços tubulares, Conjunto Moto-Bomba Submersível Auto limpante e Quadros de comando para conjunto moto-bomba submersível auto limpante para bombeamento de esgoto bruto.

Valor Contratado: R\$ 254.000,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil reais).

Fundamentação Legal: O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Presencial nº 014/2015, constante do Processo nº 027/2015, bem como à proposta da CONTRATADA.

Prazo: 30/11/2015 a 30/11/2016

Assinatura: 30/11/2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

(original assinada)

ATO Nº. 965/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Elviston Eulálio da Anunciação, no cargo em comissão de Assessor Especial de Regularização Ambiental e Fundiária / UEL - DNS 3, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 01 de dezembro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de novembro de 2015.

Luiz Celso Moraes de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

Aos 27 dias do mês de novembro de 2015, neste município, o Secretário Municipal de Viação e Obras Sr. LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA autoriza a Empresa **CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA** representado pelos sócios proprietários Senhores **Edgar Teodoro Borges e Antônio C. Peixoto**, a executarem os serviços de pavimentação, drenagem e esgotamento sanitário no bairros: Alto da Boa Vista, São João, Jardim Ipanema e Jardim das Oliveiras, conforme Instrumento Contratual nº. 073/2015,

oriundo do Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública nº. 06/2015. Destaca-se que os serviços deverão ser iniciados pelo bairro Alto da Boa Vista.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Paço Couto Magalhães, 27 de novembro de 2015.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Rua: Av. Castelo Branco nº. 2.500 – bairro Água Limpa

CEP 78125-700 – Várzea Grande - MT

PORTARIA 539/CPSPAD/SAD/2015

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 059/2015 em desfavor de YENES JESUS DE MAGALHÃES e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no Art. 126, incisos III e IX e 127, incisos XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 137 e 142, incisos I, IV, VIII, X e XIII, da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 12 de novembro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015/DAE-VG

Pelo presente instrumento, o Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, DAE/VG, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande /MT, CEP 78150-000, representado pelo Sr. **Eduardo Abelaira Vizotto**, inscrito no CPF sob nº 053.193.008-40, portador do RG nº 9.708.123-1 SSP/SP, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 014/2015/DAEVG – Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por lote e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, as empresa Ebara Indústria Mecânica e Comércio Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.138.319/0001-89, estabelecida à Rua Joaquim Marques de Figueiredo, Nº. 231, Bairro: Distrito Industrial, no município de Bauru – SP, CEP n. 17.034-290, neste ato representada pelo Sr. Francisco Augusto Furlaneto, inscrito no CPF nº 051.658.078-78, portador do RG nº 7.636.812 SSP/SP, e a empresa Sulzer PumpsWastwater Brasil Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.153.260/0001-21, estabelecida à Rua Hasdrubal Bellegard Nº 701, Bairro: CIC, no município de Curitiba / PR, CEP n. 81.450-140, neste ato representada pelo Sr. Victor Eloy Gomes Araújo, inscrito no CPF nº 027.900.041-37, portador do RG nº 19343590, doravante denominado Fornecedor e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a futura e eventuais **AQUISIÇÃO de CONJUNTOS MOTO-BOMBAS SUBMERSAS, QUADROS DE COMANDO PARA POÇOS TUBULARES, CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSIVEL AUTO LIMPANTE E QUADROS DE COMANDO PARA CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSIVEL AUTO LIMPANTE PARA BOMBEAMENTO DE ESGOTO BRUTO**; conforme descrição do Anexo I - Termo de referência e especificações técnicas do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens e produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial nº 014/2015/DAEVG – Sistema de Registro de Preços**, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA - CLASSIFICADA								
Empresa: Ebara Indústria Mecânica e Comércio Ltda								
CNPJ nº: 46.138.319/0001-89		Inscrição Estadual nº: 209.044.466.118						
Endereço: Rua Joaquim Marques de Figueiredo, N°. 231, Bairro: Distrito Industrial,								
Complemento:								
Cidade: Bauru		Estado: SP				CEP:17.034-290		
Telefone(s): (14) 4009-0000 / (67) 9982-5984		E-mail:						
Banco:		Agência:				Conta Corrente:		
Representante Legal: Francisco Augusto Furlaneto								
RG nº: 7.636.812		Órgão Emissor/UF: SSP/SP				CPF nº: 051.658.078-78		
LOTE 01 – OBJETOS ADJUDICADOS PELA EMPRESA - 1ªCLASSIFICADA								
Item	Descrição	Marca / Fabricante	PT	UN	Qtidade	Preço Un.	Preço Total	
1	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA 36 M³/H 120 MCA " Conjunto moto-bomba submersa para instalação em poço tubular profundo, vazão de 36 m³/h para altura manométrica de 120 mca, diâmetro construtivo máximo de 146 mm incluindo a proteção do cabo elétrico, (altura manométrica com tolerância para mais de até 10%). Para instalação em poço tubular profundo, em temperatura ambiente, resistente a uma quantidade de sólidos (areia) mínima de 20 gramas/m³, com as seguintes características: BOMBEADOR: deve ser projetado para operação contínua e eficiente, construído com materiais resistentes a corrosão e pressão, com válvula de retenção incorporada para evitar retorno de água. Válvula de retenção com rosca interna BSP, em ferro fundido (GG20) ou em aço inox (AISI 304); Corpo de sucção em ferro fundido (GG20) ou em aço inox (AISI 304); Rotor em Bronze (ASTM C 83600 ou SAE 40) ou em aço inox (AISI 304); Porcas e parafuso em aço inox (AISI 304); Eixo em aço Inox (AISI 420); acoplamentos rígidos chaveados ou conforme norma NEMA, em aço inox (AISI 420) ou em Bronze (ASTM C83600). MOTOR ELÉTRICO: rebobinável de corrente alternada, trifásico, frequência de 60Hz, tensão 220/380 volts, potência menor ou igual a 25 HP suficiente para cobrir toda a demanda consumida pelo bombeador (curva), refrigerado e lubrificado a água; Carcaça fechada com dispositivo para reposição d líquido lubrificante; Estator fixado a carcaça, fabricada em aço carbono trafilado (DIN 2393) ou em aço inox (AISI 304), calandrado e costurado; Mancais do tipo deslizante fabricação em bronze ou grafite: mancal Axial do tipo deslizante, lubrificado a água e adequado à carga axial do conjunto Moto-bomba; Rotor e estator confeccionados em chapas de liga de aço silício (SAE 1006). Deverá atender as normas NBR 5383 e 7094 da ABNT. CABO ELÉTRICO DE ALIMENTAÇÃO: trifásico tipo chato, próprio para submersão em água e promovido de dispositivos de conexão com a bobina do estator.	MODELO: BHS 516-11, 25 HP, 220/380 VOLTS, TRIFÁSICA MARCA EBARA	PT- 01 PT- 48 PT- 46	UNID.	2	R\$ 7.470,00	R\$ 14.940,00	
2	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA60 M³/H 120 MCA " Conjunto moto-bomba submersa para instalação em poço tubular profundo, vazão de 60 m³/h para altura manométrica de 120 mca, diâmetro construtivo máximo de 182 mm incluindo a proteção do cabo elétrico, (altura manométrica com tolerância para mais ou menos 5%). Para instalação em poço tubular profundo, em temperatura ambiente, resistente a uma quantidade de sólidos (areia) mínima de 20 gramas/m³, com as seguintes características: BOMBEADOR: deve ser projetado para operação contínua e eficiente, construído com materiais resistentes a corrosão e pressão, com válvula de retenção incorporada para evitar retorno de água. Válvula de retenção com rosca interna BSP, em ferro fundido (GG20) ou em aço inox (AISI 304); Corpo de sucção em ferro fundido (GG20) ou em aço inox (AISI 304); Rotor em Bronze (ASTM C 83600 ou SAE 40) ou em aço inox (AISI 304); Porcas e parafuso em aço inox (AISI 304); Eixo em aço Inox (AISI 420); acoplamentos rígidos chaveados ou conforme norma NEMA, em aço inox (AISI 420) ou em Bronze (ASTM C83600). MOTOR ELÉTRICO: rebobinável de corrente alternada, trifásico, frequência de 60Hz, tensão 220/380 volts, potência menor ou igual a 40 HP suficiente para cobrir toda a demanda consumida pelo bombeador (curva), refrigerado e lubrificado a água; Carcaça fechada com dispositivo para reposição d líquido lubrificante; Estator fixado a carcaça, fabricada em aço carbono trafilado (DIN	MODELO: BHS 517-11, 40 HP, 220/380 VOLTS, TRIFÁSICA MARCA: EBARA	PT- 64 PT- 54 PT- 81	UNID	4	R\$ 9.004,00	R\$ 36.016,00	

	2393) ou em aço inox (AISI 304), calandrado e costurado; Mancais do tipo deslizante fabricado em bronze ou grafite; mancal Axial do tipo deslizante, lubrificado a água e adequado à carga axial do conjunto Moto-bomba; Rotor e estator confeccionados em chapas de liga de aço silício (SAE 1006). Deverá atender as normas NBR 5383 e 7094 da ABNT. CABO ELÉTRICO DE ALIMENTAÇÃO: trifásico tipo chato, próprio para submersão em água e promovido de dispositivos de conexão com a bobina do estator.						
3	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA 10 M³/H 120 MCA " Conjunto moto-bomba submersa para instalação em poço tubular profundo, vazão de 10 m³/h para altura manométrica de 120 mca, diâmetro construtivo máximo de 146 mm incluindo a proteção do cabo elétrico, (altura manométrica com tolerância para mais de até 7%). Para instalação em poço tubular profundo, em temperatura ambiente, resistente a uma quantidade de sólidos (areia) mínima de 20 gramas/m³, com as seguintes características: BOMBEADOR: deve ser projetado para operação contínua e eficiente, construído com materiais resistentes a corrosão e pressão, com válvula de retenção incorporada para evitar retorno de água. Válvula de retenção com rosca interna BSP, em ferro fundido (GG20) ou em aço inox (AISI 304); Corpo de sucção em ferro fundido (GG20) ou em aço inox (AISI 304); Rotor em Bronze (ASTM C 83600 ou SAE 40) ou em aço inox (AISI 304); Porcas e parafuso em aço inox (AISI 304); Eixo em aço inox (AISI 420); acoplamentos rígidos chaveados ou conforme norma NE-MA, em aço inox (AISI 420) ou em Bronze (ASTM C83600). MOTOR ELÉTRICO: rebobinável de corrente alternada, trifásico, frequência de 60Hz, tensão 220/380 volts, potência menor ou igual a 7,5 HP suficiente para cobrir toda a demanda consumida pelo bombeador (curva), refrigerado e lubrificado a água; Carcaça fechada com dispositivo para reposição de líquido lubrificante; Estator fixado a carcaça, fabricada em aço carbono trífido (DIN 2393) ou em aço inox (AISI 304), calandrado e costurado; Mancais do tipo deslizante fabricado em bronze ou grafite; mancal Axial do tipo deslizante, lubrificado a água e adequado à carga axial do conjunto Moto-bomba; Rotor e estator confeccionados em chapas de liga de aço silício (SAE 1006). Deverá atender as normas NBR 5383 e 7094 da ABNT. CABO ELÉTRICO DE ALIMENTAÇÃO: trifásico tipo chato, próprio para submersão em água e promovido de dispositivos de conexão com a bobina do estator.	MODELO: MOTOBOMBA BHS 412-10, 7,5 HP, 220/380 V, TRIFÁSICA MARCA: EBARA	PT- 119 PT- 101 PT- 105 PT- 120 PT- 124 PT- 14 PT- 15 PT- 91 PT- 16 PT- 47 PT- 49 PT- 50 PT- 60 PT- 69 PT- 74 PT- 76 PT- 83 PT- 94 PT- 98	UNID 8		R\$ 3. 150,00	R\$ 25. 200,00
4	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA 30 M³/H 120 MCA " Conjunto moto-bomba submersa para instalação em poço tubular profundo, vazão de 30 m³/h para altura manométrica de 120 mca, diâmetro construtivo máximo de 146 mm incluindo a proteção do cabo elétrico, (altura manométrica com tolerância para mais de até 5%). Para instalação em poço tubular profundo, em temperatura ambiente, resistente a uma quantidade de sólidos (areia) mínima de 20 gramas/m³, com as seguintes características: BOMBEADOR: deve ser projetado para operação contínua e eficiente, construído com materiais resistentes a corrosão e pressão, com válvula de retenção incorporada para evitar retorno de água. Válvula de retenção com rosca interna BSP, em ferro fundido (GG20) ou em aço inox (AISI 304); Corpode sucção em ferro fundido (GG20) ou em aço inox (AISI 304); Rotor em Bronze (ASTM C 83600 ou SAE 40) ou em aço inox (AISI 304); Porcas e parafuso em aço inox (AISI 304); Eixo em aço inox (AISI 420); acoplamentos rígidos chaveados ou conforme norma NE-MA, em aço inox (AISI 420) ou em Bronze (ASTM C83600). MOTOR ELÉTRICO: rebobinável de corrente alternada, trifásico, frequência de 60Hz, tensão 220/380 volts, potência menor ou igual a 20 HP suficiente para cobrir toda a demanda consumida pelo bombeador (curva), refrigerado e lubrificado a água; Carcaça fechada com dispositivo para reposição de líquido lubrificante; Estator fixado a carcaça, fabricada em aço carbono trífido (DIN 2393) ou em aço inox (AISI 304), calandrado e costurado; Mancais do tipo deslizante fabricado em bronze ou grafite; mancal Axial do tipo deslizante, lubrificado a água e adequado à carga axial do conjunto Moto-bomba; Rotor e estator confeccionados em chapas de liga de aço silício (SAE 1006). Deverá atender as normas NBR 5383 e 7094 da ABNT. CABO ELÉTRICO DE ALIMENTAÇÃO: trifásico tipo chato, próprio para submersão em água e promovido de dispositivos de conexão com a bobina do estator.	MODELO: MOTOBOMBA BHS 512-13, 20 HP, 220/380 V, TRIFÁSICA MARCA: EBARA	PT- 17 PT- 18 PT- 63 PT- 23	UNID 3		R\$ 5. 020,00	R\$ 15. 060,00
5	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA 20 M³/H 120 MCA " Conjunto moto-bomba submersa para instalação em poço tubular profundo, vazão de 20 m³/h para altura manométrica de 120 mca, diâmetro construtivo máximo de 146 mm incluindo a proteção do cabo elétrico, (altura manométrica com tolerância para mais de até 10%). Para instalação em poço tubular profundo, em temperatura ambiente, resistente a uma quantidade de sólidos (areia) mínima de 20 gramas/m³, com as seguintes características: BOMBEADOR: deve ser projetado para operação contínua e eficiente, construído com materiais resistentes a corrosão e pressão, com válvula de retenção incorporada para evitar retorno de água. Válvula de retenção com rosca interna BSP, em ferro fundido (GG20) ou em aço inox (AISI 304); Corpo de sucção em ferro fundido (GG20) ou em aço inox (AISI 304); Rotor em Bronze (ASTM C 83600 ou SAE 40) ou em aço inox (AISI 304); Porcas e parafuso em aço inox (AISI 304); Eixo em aço inox (AISI 420); acoplamentos rígidos chaveados ou conforme norma NE-MA, em aço inox (AISI 420) ou em Bronze (ASTM C83600). MOTOR ELÉTRICO: rebobinável de corrente alternada, trifásico, frequência de 60Hz, tensão 220/380 volts, potência menor ou igual a 15 HP suficiente para cobrir toda a demanda consumida pelo bombeador (curva), refrigerado e lubrificado a água; Carcaça fechada com dispositivo para reposição de líquido lubrificante; Estator fixado a carcaça, fabricada em aço carbono trífido (DIN 2393) ou em aço inox (AISI 304), calandrado e costurado; Mancais do tipo deslizante fabricado em bronze ou grafite; mancal Axial do tipo deslizante, lubrificado a água e adequado à carga axial do conjunto Moto-bomba; Rotor e estator confeccionados em chapas de liga de aço silício (SAE 1006). Deverá atender as normas NBR 5383 e 7094 da ABNT. CABO ELÉTRICO DE ALIMENTAÇÃO: trifásico tipo chato, próprio para submersão em água e promovido de dispositivos de conexão com a bobina do estator.	MODELO: MOTOBOMBA BHS 511-14, 15 HP, 220/380 V, TRIFÁSICA MARCA: EBARA	PT- 35 PT- 03 PT- 111	UNID 3		R\$ 4. 150,00	R\$ 12. 450,00
6	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA 8 M³/H 120 MCA " Conjunto moto-bomba submersa para instalação em poço tubular profundo, vazão de 20 m³/h para altura manométrica de 120 mca, diâmetro construtivo máximo de 146 mm incluindo a proteção do cabo elétrico, (altura manométrica com tolerância para mais de até 5%). Para instalação em poço tubular profundo, em temperatura ambiente, resistente a uma quantidade de sólidos (areia) mínima de 20 gramas/m³, com as seguintes características: BOMBEADOR: deve ser projetado	MODELO: MOTOBOMBA BHS 411-15, 7,5 HP, 220/380 V, TRIFÁSICA	PT-02 PT-06 PT-12 PT-27 PT-33 PT-40 PT-45	UNID 5		R\$ 4. 066,80	R\$ 20. 334,00

	para operação contínua e eficiente, construído com materiais resistentes a corrosão e pressão, com válvula de retenção incorporada para evitar retorno de água. Válvula de retenção com rosca interna BSP, em ferro fundido (GG20) ou em aço inox (AISI 304); Corpo de sucção em ferro fundido (GG20) ou em aço inox (AISI 304); Rotor em Bronze (ASTM C 83600 ou SAE 40) ou em aço inox (AISI 304); Porcas e parafuso em aço inox (AISI 304); Eixo em aço inox (AISI 420); acoplamentos rígidos chaveados ou conforme norma NE-MA, em aço inox (AISI 420) ou em Bronze (ASTM C83600). MOTOR ELÉTRICO: rebobinável de corrente alternada, trifásico, frequência de 60Hz, tensão 220/380 volts, potência menor ou igual a 7,5 HP suficiente para cobrir toda a demanda consumida pelo bombeador (curva), refrigerado e lubrificado a água; Carcaça fechada com dispositivo para reposição de líquido lubrificante; Estator fixado a carcaça, fabricada em aço carbono trilhado (DIN 2393) ou em aço inox (AISI 304), calandrado e costurado; Mancais do tipo deslizante fabricado em bronze ou grafite; mancal Axial do tipo deslizante, lubrificado a água e adequado à carga axial do conjunto Moto-bomba; Rotor e estator confeccionados em chapas de liga de aço silício (SAE 1006). Deverá atender as normas NBR 5383 e 7094 da ABNT. CABO ELÉTRICO DE ALIMENTAÇÃO: trifásico tipo chato, próprio para submersão em água e promovido de dispositivos de conexão com a bobina do estator.	MARCA: EBA-RA	PT-52 PT-53 PT-56 PT-59 PT-65 PT-66 PT-67 PT-68 PT-62 PT-70 PT-71 PT-77 PT-78 PT-79 PT-84 PT-85 PT-86 PT-87 PT-89 PT-90PT-93 PT-95 PT-96 PT-100 PT-103 PT-104 PT-106 PT-107 PT-108 PT-109 PT-110 PT-112 PT-113 PT-114 PT-115 PT-116 PT-117 PT-118 PT-122 PT-123				
VALOR TOTAL DO LOTE - 01		124.000,00					

LOTE 03 – OBJETOS ADJUDICADOS PELA EMPRESA – 1ª CLASSIFICADA							
Item	Descrição	Marca / Fabricante	PT	UN	Qtd	Preço Un.	Preço Total
1	Quadro de comando para bombas de potência menor ou igual a 25 HP, com o s seguinte Acessórios: Interno: 02contator de partida, contactor de linha, relê térmico, relê de nível, relê de tempo, relê falta de fase, disjuntor geral, 02 disjuntor de comando, compensador de partida, 03 transformador de corrente. Externo: comutador 3 posições (M-O-A), voltímetro, amperímetro, sinaleiro ligado verde sobrecarga vermelho, comutador amperímetro, botoeira liga/desliga, Para-raios, armário de aço.	MODELO: APC 25 HP MARCA: EBA-RA-220V	PT- 01 PT- 48 PT- 46	UNID	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
2	Quadro de comando para bombas de potência menor ou igual a 40 HP, com o s seguinte Acessórios: Interno: contator de partida, relê térmico, relê de nível, relê de tempo, relê falta de fase, disjuntor geral, 02 disjuntor de comando, compensador de partida, 03 transformador de corrente. Externo: comutador 3 posições (M-O-A), sinaleiro ligado verde sobrecarga vermelho, comutador amperímetro, botoeira liga/desliga, Para-raios, armário de aço.	MODELO: APC 40 HP MARCA: EBA-RA-220V	PT- 64 PT- 54 PT- 81	UNID	4	R\$ 6.050,00	R\$ 24.200,00
3	Quadro de comando para bombas de potência menor ou igual a 20 HP, com o s seguinte Acessórios: Interno: 02contator de partida, contactor de linha, relê térmico, relê de nível, relê de tempo, relê falta de fase, disjuntor geral, 02 disjuntor de comando, compensador de partida, 03 transformador de corrente. Externo: comutador 3 posições (M-O-A), voltímetro, amperímetro, sinaleiro ligado verde sobrecarga vermelho, comutador amperímetro, botoeira liga/desliga, Para-raios, armário de aço.	MODELO: APC 20 HP MARCA: EBA-RA-220V	PT- 17 PT- 18 PT- 63 PT- 23	UNID	3	R\$ 4.400,00	R\$ 13.200,00
4	Quadro de comando para bombas de potência menor ou igual a 15 HP, com o s seguinte Acessórios: Interno: 02contator de partida, contactor de linha, relê térmico, relê de nível, relê de tempo, relê falta de fase, disjuntor geral, 02 disjuntor de comando, compensador de partida, 03 transformador de corrente. Externo: comutador 3 posições (M-O-A), voltímetro, amperímetro, sinaleiro ligado verde sobrecarga vermelho, comutador amperímetro, botoeira liga/desliga, Para-raios, armário de aço.	MODELO: APC 15 HP MARCA: EBA-RA-220V	PT- 35 PT- 03 PT- 111	UNID	3	R\$ 4.200,00	R\$ 12.600,00
5	Quadro de comando para bombas de potência menor ou igual a 7,5 HP, com o s seguinte Acessórios: Interno: 02contator de partida, contactor de linha, relê térmico, relê de nível, relê de tempo, relê falta de fase, disjuntor geral, 02 disjuntor de comando, compensador de partida, 03 transformador de corrente. Externo: comutador 3 posições (M-O-A), voltímetro, amperímetro, sinaleiro ligado verde sobrecarga vermelho, comutador amperímetro, botoeira liga/desliga, Para-raios, armário de aço.	MODELO: APC 7,5 HP MARCA: EBA-RA-220V	PT-02 PT-06 PT-100 PT-103 PT-104 PT-106 PT-107 PT-108 PT-109 PT-110 PT-112 PT-113 PT-114 PT-115 PT-116 PT-117 PT-118 PT-12 PT-122 PT-123 PT-27 PT-33 PT-40 PT-45 PT- 69 PT- 74 PT- 76 PT- 83 PT- 94 PT- 98 PT- 99 PT- 49 PT- 50 PT- 60	PT-53 PT-56 PT-59 PT-65 PT-66 PT-67 PT-68 PT-62 PT-70 PT-71 PT-77 PT-78 PT-79 PT-84 PT-85 PT-86 PT-87 PT-89 PT-90 PT-93 PT-95 PT-96 PT-52 PT- 119 PT- 101 PT- 105 PT- 120 PT- 124 PT- 14 PT- 15 PT- 91 PT- 16 PT- 47	UNID 8	R\$ 3.750,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE - 03		R\$ 90.000,00					

LOTE 04 – OBJETOS ADJUDICADOS PELA EMPRESA - 1ª CLASSIFICADA

Item	Descrição	Marca / Fabricante	UN	Qtde	Preço Un.	Preço Total
1	Quadro de comando para bombas de potência menor ou igual a 2 HP tensão Trifásico 220 V, com o seguinte Acessórios: Interno: 02contator de partida, contactor de linha, relê térmico, relê de nível, relê de tempo, relê falta de fase, disjuntor geral, 02 disjuntor de comando, partida direta. Externo: comutador 3 posições (M-O-A), voltímetro, amperímetro, sinaleiro ligado verde sobrecarga vermelho, comutador amperímetro, botoeira liga/desliga, Para-raios, armário de aço, modelo Stander, chave seletora de bombas 1 e 2.	MODELO: APD 2HP MARCA: EBARA	Unid.	06	R\$ 2.600,00	R\$ 15.600,00
2	Quadro de comando para bombas de potência menor ou igual a 4 HP tensão Trifásico 220 V, com o seguinte Acessórios: Interno: 02contator de partida, contactor de linha, relê térmico, relê de nível, relê de tempo, relê falta de fase, disjuntor geral, 02 disjuntor de comando, partida direta. Externo: comutador 3 posições (M-O-A), voltímetro, amperímetro, sinaleiro ligado verde sobrecarga vermelho, comutador amperímetro, botoeira liga/desliga, Para-raios, armário de aço, modelo Stander, chave seletora de bombas 1 e 2.	MODELO: APD 4HP MARCA: EBARA	Unid.	05	R\$ 3.200,00	R\$ 16.000,00
3	Quadro de comando para bombas de potência menor ou igual a 7,5 HP tensão Trifásico 220 V, com o seguinte Acessórios: Interno: 02contator de partida, contactor de linha, relê térmico, relê de nível, relê de tempo, relê falta de fase, disjuntor geral, 02 disjuntor de comando, partida direta. Externo: comutador 3 posições (M-O-A), voltímetro, amperímetro, sinaleiro ligado verde sobrecarga vermelho, comutador amperímetro, botoeira liga/desliga, Para-raios, armário de aço, modelo Stander, chave seletora de bombas 1 e 2.	MODELO: APD 7,5HP MARCA: EBARA	Unid.	02	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE - 04		R\$ 40.000,00				

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA - CLASSIFICADA

Empresa: Sulzer Pumps Wastwater Brasil Ltda

CNPJ nº: 77.153.260/0001-21

Inscrição Estadual nº: 10.136.707-02

Endereço: Rua Hasdrubal Bellegard, N° 701, Bairro: CIC

Complemento:

Cidade: Curitiba

Estado: PR

CEP: 81.450-140

Telefone(s): (41) 2108-8100 / 2108-8206 / 3348-1879

E-mail:

Banco: Itau

Agência: 0548

Conta Corrente: 97753-7

Representante Legal: Victor Eloy Gomes Araujo

RG nº: 19343590

Órgão Emissor/UF: SSP/MT

CPF nº: 027.900.041-37

LOTE 02 – OBJETOS ADJUDICADOS PELA EMPRESA - 1ª CLASSIFICADA

Item	Descrição	Marca / Modelo	Un.	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	Conjunto moto-bomba submersível auto limpante para bombeamento de Esgoto bruto, doméstico, com resíduos. Dados operacionais: Vazão 50m³/h, Altura manométrica 13 mca, Tensão 220 volts trifásico, Velocidade 1750 rpm, Densidade 1000 kgf/dm³, Viscosidade 1,00 cSt.	SULZER / EJ 50B	UND.	1	R\$7.500,00	R\$7.500,00
2	Conjunto moto-bomba submersível auto limpante para bombeamento de Esgoto bruto, doméstico, com resíduos. Dados operacionais: Vazão 60m³/h, Altura manométrica 5,5 mca, Tensão 220 volts trifásico, Velocidade 1750 rpm, Densidade 1000 kgf/dm³, Viscosidade 1,00 cSt.	SULZER / EJ 20B	UND.	2	R\$4.250,00	R\$8.500,00
3	Conjunto moto-bomba submersível auto limpante para bombeamento de Esgoto bruto, doméstico, com resíduos. Dados operacionais: Vazão 16m³/h, Altura manométrica 10,5 mca, Tensão 220 volts trifásico, Velocidade 1750 rpm, Densidade 1000 kgf/dm³, Viscosidade 1,00 cSt.	SULZER / AFPV 80-401T	UND.	2	R\$4.000,00	R\$8.000,00
4	Conjunto moto-bomba submersível auto limpante para bombeamento de Esgoto bruto, doméstico, com resíduos. Dados operacionais: Vazão 16m³/h, Altura manométrica 13 mca, Tensão 220 volts trifásico, Velocidade 1750 rpm ou 3600 rpm, Densidade 1000 kgf/dm³, Viscosidade 1,00 cSt.	SULZER / ROBUSTA 400T	UND.	2	R\$2.300,00	R\$4.600,00
5	Conjunto moto-bomba submersível auto limpante para bombeamento de Esgoto bruto, doméstico, com resíduos. Dados operacionais: Vazão 16 m³/h, Altura manométrica 10 mca, Tensão 220 volts trifásico, Velocidade 1750 rpm, Densidade 1000 kgf/dm³, Viscosidade 1,00 cSt.	SULZER / AFPV 80-401T	UND.	1	R\$4.000,00	R\$4.000,00
6	Conjunto moto-bomba submersível auto limpante para bombeamento de Esgoto bruto, doméstico, com resíduos. Dados operacionais: Vazão 30m³/h, Altura manométrica 10 mca, Tensão 220 volts trifásico, Velocidade 1750 rpm, Densidade 1000 kgf/dm³, Viscosidade 1,00 cSt.	SULZER / EJ 20B	UND.	1	R\$4.250,00	R\$4.250,00
7	Conjunto moto-bomba submersível auto limpante para bombeamento de Esgoto bruto, doméstico, com resíduos. Dados operacionais: Vazão 7 m³/h, Altura manométrica 6 mca, Tensão 220 volts trifásico, Velocidade 1750 rpm ou 3600 rpm, Densidade 1000 kgf/dm³, Viscosidade 1,00 cSt.	SULZER / EJ 20BV	UND.	1	R\$4.100,00	R\$4.100,00
8	Conjunto moto-bomba submersível auto limpante para bombeamento de Esgoto bruto, doméstico, com resíduos. Dados operacionais: Vazão 9 m³/h, Altura manométrica 6 mca, Tensão 220 volts trifásico, Velocidade 1750 rpm, Densidade 1000 kgf/dm³, Viscosidade 1,00 cSt.	SULZER / EJ 20BV	UND.	1	R\$4.100,00	R\$4.100,00

	são 220 volts trifásico, Velocidade 1750 rpm ou 3600 rpm , Densidade 1000 kgf/dm³, Viscosidade 1,00 cSt.					
9	Conjunto moto-bomba submersível auto limpante para bombeamento de Esgoto bruto, doméstico, com resíduos. Dados operacionais: Vazão 10,6 m³/h, Altura manométrica 7,6 mca, Tensão 220 volts trifásico, Velocidade 1750 rpm ou 3600 rpm , Densidade 1000 kgf/dm³, Viscosidade 1,00 cSt.	SULZER / EJ 10B	UND.	1	R\$2.850,00	R\$2.850,00
10	Conjunto moto-bomba submersível auto limpante para bombeamento de Esgoto bruto, doméstico, com resíduos. Dados operacionais: Vazão 30 m³/h, Altura manométrica 7 mca, Tensão 220 volts trifásico, Velocidade 1750 rpm , Densidade 1000 kgf/dm³, Viscosidade 1,00 cSt.	SULZER / AFPV 80-401T	UND.	1	R\$4.000,00	R\$4.000,00
11	Conjunto moto-bomba submersível auto limpante para bombeamento de Esgoto bruto, doméstico, com resíduos. Dados operacionais: Vazão 108 m³/h, Altura manométrica 12 mca, Tensão 220 volts trifásico, Velocidade 1750 rpm , Densidade 1000 kgf/dm³, Viscosidade 1,00 cSt.	SULZER / EJ 100B	UND.	1	R\$9.600,00	R\$9.600,00
12	Conjunto moto-bomba submersível auto limpante para bombeamento de Esgoto bruto, doméstico, com resíduos. Dados operacionais: Vazão 10,5 m³/h, Altura manométrica 12 mca, Tensão 220 volts trifásico, Velocidade 1750 rpm , Densidade 1000 kgf/dm³, Viscosidade 1,00 cSt.	SULZER / AFPV 80-401T	UND.	1	R\$4.000,00	R\$4.000,00
13	Conjunto moto-bomba submersível auto limpante para bombeamento de Esgoto bruto, doméstico, com resíduos. Dados operacionais: Vazão 12 m³/h, Altura manométrica 20,5 mca, Tensão 220 volts trifásico, Velocidade 1750 rpm ou 3600 rpm , Densidade 1000 kgf/dm³, Viscosidade 1,00 cSt.	SULZER / EJ 40B	UND.	1	R\$6.500,00	R\$6.500,00
14	Conjunto moto-bomba submersível auto limpante para bombeamento de Esgoto bruto, doméstico, com resíduos. Dados operacionais: Vazão 18 m³/h, Altura manométrica 10 mca, Tensão 220 volts trifásico, Velocidade 1750 rpm , Densidade 1000 kgf/dm³, Viscosidade 1,00 cSt.	SULZER / AFPV 80-401T	UND.	1	R\$4.000,00	R\$4.000,00
	VALOR TOTAL DO LOTE - 02	R\$ 76.000,00				

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial **14/2015/DAEVG**, do Termo de Referência e anexos que integram a presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os bens e produtos/serviços objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços, que integra esta ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no *Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso*, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8.666/93.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

6.3. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.4. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 – Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) esta impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

7.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

8.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a administração pública, ora Contratante, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

8.2.1. Advertência por escrito;

8.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com a administração pública, ora Contratante, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição na dívida ativa do município e respectiva execução judicial.

8.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.4. Serão publicadas no *Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso*, ou demais Diários Oficiais, as sanções administrativas previstas neste instrumento e no respectivo edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DO CADASTRO RESERVA

9.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/LANCE - LOTE 01	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Bombas Leão S/A
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/LANCE - LOTE 02	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Ebara Indústria e Comércio Ltda
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/LANCE - LOTE 03	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Bombas Leão S/A
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/LANCE - LOTE 04	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Bombas Leão S/A

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no *Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso*.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 014/2015/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

10.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

Assinam a presente Ata de Registro de Preço. (original assinada)

Várzea Grande - MT, 30 de Novembro de 2015.

Eduardo Abelaira Vizotto

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

FRANCISCO AUGUSTO FURLANETO

EBARA INDÚSTRIA MECÂNICA E COMÉRCIO LTDA

VICTOR ELOY GOMES ARAÚJO

SULZER PUMPS EASTWATER BRASIL LTDA

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 094/2013

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Senhora MARINA CICÍLIA BRANQUINHO GARCIA, devidamente inscrita no CPF sob o nº. 363.547.679-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentada na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, no Artigo 51 Lei do Inquilinato nº. 8.245/1991, bem como, nos documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 317851/2015. OBJETO: Tem por objeto, aditar no Contrato de Locação de Imóvel nº. 094/2013 a “CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES”, e o item 4.2 da “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DA FORMA DE PAGAMENTO”, referente à locação de imóvel localizado na Avenida Arthur Bernardes, nº. 1.399, Bairro Planalto Ipiranga II, em Várzea Grande/MT destinado as instalações físicas da Procuradoria Geral de Município e da Coordenadoria de Defesa do Consumidor PROCON/VG. UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0002. P/A: 2.007. ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST PF. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Prorrogado por mais de 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato Original, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA: 13.11.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

MARINA CICÍLIA BRANQUINHO GARCIA

Locadora

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 084/2014

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Senhor ALLYRIO SLEIMAN ALI ZEITOUN devidamente inscrita no CPF sob o nº. 161.448.481-34. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentado no Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos e condições do Contrato nº. 084/2014, em especial a “CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES” e a “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA”, e nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 336955/2015. OBJETO: Tem por objeto, aditar a “CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES”, e os itens 4.1 e 4.2 da “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA”, do Contrato 084/2014, cujo objeto e a locação de imóvel situado à Travessa Benedito Monteiro, nº. 304, Bairro Centro Norte - Várzea Grande/MT, local utilizado exclusivamente, para o funcionamento do CENTRO DE APOIO PSICSOCIAL – CAPS II de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O valor Global no montante de R\$ 57.269,52 (cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) sendo pagos em parcelas mensais de R\$ 4.772,46 (quatro mil, setecentos e setenta e dois reais

e quarenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.105. ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST PF. FONTE: 0002. VIGÊNCIA: Prorrogado por 12 (doze) meses, no prazo de vigência do Contrato Original, produzindo seus efeitos a partir da data de seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA: 24.11.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS AZEVEDO

Secretaria Municipal de Saúde

ALLYRIO SLEIMAN ALI ZEITOUN

Locador

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

EXTRATO CONTRATO N. 071/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 36.932.853/0001-09. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666 de 21/06/93 e alterações, a Lei nº. 10.520/2002, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2015, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 028/2015/SEGES/MT, da Secretaria de Estado de Gestão de Mato Grosso, vinculados ao Processo Administrativo nº. 123/2015, ao TERMO DE REFERENCIA nº. 50/2015 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no PROCESSO GESPRO N.º 338994/2015. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais por meio de ferramenta on-line de auto agendamento (self-booking), para atender a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O valor global estimado de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte cinco mil reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101. – P/A: 2.203. - ND: 3.3.90.39.00.00.00.-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ. FONTE 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0041. – P/A: 2.094. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.- PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. FONTE 0302. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0042. – P/A: 1.087. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.- PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. FONTE 0302. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.243.0042. – P/A: 1.402. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.- PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO FONTE 0302. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.243.0042. – P/A: 2.113. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.- PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO FONTE 0302. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.243.0042. – P/A: 2.146. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.- PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO FONTE 0302. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.122.0002. – P/A: 2.234. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.- PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO FONTE 0302. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.01.08.122.0002. – P/A: 2.214. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.- PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO FONTE 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.243.0042. – P/A: 1.304. - D: 3.3.90.33.00.00.00.- PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO FONTE 0302. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0041. – P/A: 2.112. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.- PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO FONTE 0302. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0041. – P/A: 1.484. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.- PASSAGEM E DESPESAS COM LOCO-

MOÇÃO FONTE 0302. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0041. – P/A: 1.483. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.- **PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO FONTE 0302.** UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0041. – P/A: 1.303. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.- **PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO FONTE 0302.** UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.01.12.122.0002. – P/A: 2.165. - ND: 3.3.90.39.00.00.00.- **OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ. FONTE 0001.** UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. – P/A: 1.050. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.- **PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.** FONTE 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. – P/A: 2.005. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.- **PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.** FONTE 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. – P/A: 2.098. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.- **PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.** FONTE 0205. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. – P/A: 2.105. - ND: 3.3.90.39.00.00.00.- **OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ. FONTE 0204.** UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. – P/A: 2.168. - ND: 3.3.90.39.00.00.00.- **OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ. FONTE 0002.** UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. – P/A: 2.168. - ND: 3.3.90.39.00.00.00.- **OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ. FONTE 0203.** UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021. – P/A: 2.240. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.- **OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ. FONTE: 0205.** UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. – P/A: 2.239. - ND: 3.3.90.39.00.00.00.- **OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ. FONTE: 0002.** UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. – P/A: 2.239. - ND: 3.3.90.39.00.00.00.- **OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ. FONTE: 0204.** UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. – P/A: 2.144. - ND: 3.3.90.39.00.00.00.- **OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ. FONTE: 0304.** UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. – P/A: 2.144. - ND: 3.3.90.39.00.00.00.- **OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ. FONTE 0204.** UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. – P/A: 2.144. - ND: 3.3.90.39.00.00.00.- **OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ. FONTE 0002.** VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega do objeto, se presente uma das hipóteses no artigo 57§ 1º da Lei nº. 8.666/93. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Administração, a Servidora IZABEL VALDEVINO TEIXEIRA, inscrita no CPF sob o nº. 474.474.941-00, Matrícula nº. 20691, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, designa a Servidora LUCILENE DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº. 654.794.081-00, Matrícula nº. 28.252, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, designa o Servidor GONÇALO JOSÉ CORREA, inscrito no CPF nº. 241.335.311-91, Matrícula nº. 18562, pela Secretaria Municipal de Saúde, designa o Servidor JOÃO PAULO ALCÂNTARA ORTEGA, inscrito no CPF sob o nº. 983.897.341-68, Matrícula nº. 22460, conforme art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações.

DATA DE ASSINATURA: 23.11.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

VIVIAN D. DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretaria Municipal de Administração PMVG/MT

ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

CASSIUS C. S. FALEIROS DE AZEVEDO

Secretaria Municipal de Saúde

KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS

Secretaria Municipal de Assistência Social – PMVG/MT

ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP.

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

PORTARIA 559/CPSPAD/SAD/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e considerando o contido na Portaria 393/CPSPAD/SAD/2015 que determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar 064/2015, que investiga possível enquadramento do servidor JANDIR JOSÉ NITS-CHE, nos artigos 126, III e IX e 127, XII e XIV e 142, II todos da Lei Municipal 1.164/1991;

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **26 de novembro de 2015**, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 064/2015, Instaurado para apurar as supostas infrações estatutárias, relacionadas ao mesmo servidor;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 26 de novembro de 2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 26 de novembro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 558/CPSPAD/SAD/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e considerando o contido na Portaria 394/CPSPAD/SAD/2015 que determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar 039/2015, que investiga possível enquadramento do servidor OLINDINHO SILVA FILHO, nos artigos 126, III e IX e 127, XII e XIV e 142, X todos da Lei Municipal 1.164/1991;

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **23 de novembro de 2015**, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 039/2015, Instaurado para apurar as supostas infrações estatutárias, relacionadas ao mesmo servidor;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de novembro de 2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de novembro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 557/CPSPAD/SAD/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e considerando o contido na Portaria 329/CPSPAD/SAD/2015 que determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar 017/2015, que investiga possível enquadramento da servidora ELIANA MARTINS DOS SANTOS, matrícula 13146, nos artigos 126, X, e 127, XIV e 142, inciso II todos da Lei Municipal 1.164/1991;

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **23 de novembro de 2015**, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 017/2015, Instaurado para apurar as supostas infrações estatutárias, relacionadas à mesma servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de novembro de 2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de novembro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 573/CPSPAD/SAD/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e considerando o contido na Portaria 158/CPSPAD/SAD/2015, que determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar 090/2015, que investiga possível enquadramento do servidor **KLEYLER ADMIR DOERL**, nos artigos 126, I, II, III, VII e 127, XIV, 137, V e 142, IV, VIII e X todos da Lei Municipal 1.164/1991;

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **30 de novembro de 2015**, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 090/2015, Instaurado para apurar as supostas infrações estatutárias, relacionadas ao servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 30 de novembro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 554/CPSPAD/SAD/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e considerando o contido na Portaria 159/CPSPAD/SAD/2015 que determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar 092/2014, que investiga possível enquadramento do servidor WILLIAN CAETANO ROSA, nos artigos 126, I, II, III, VII, e 127, XIV e 137, V e 142, incisos IV, VIII e X todos da Lei Municipal 1.164/1991 e a Portaria 325/CPSPAD/SAD/2015;

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **23 de novembro de 2015**, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 092/2014, Instaurado para apurar as supostas infrações estatutárias, relacionadas ao mesmo servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de novembro de 2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de novembro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 574/CPSPAD/SAD/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e considerando o contido na Portaria 384/CPSPAD/SAD/2015, que determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar 032/2015,

que investiga possível enquadramento do servidor **GERALDO LUIZ DE ARAÚJO**, nos artigos 126, III e IX; 127 XII e XIV e 142, X todos da Lei Municipal 1.164/1991;

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **30 de novembro de 2015**, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 032/2015, instaurado para apurar as supostas infrações estatutárias, relacionadas ao servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 30 de novembro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RETIFICAÇÃO - TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 02/2015**

RETIFICAÇÃO - TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 02/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS:

ONDE SE LÊ:

“QUE DECIDIU TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. 02/2015.

MOTIVO: ERRO MATERIAL NA PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO

DATA DA CIRCULAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS-AMM, DIAS 26 E 27 DE NOVEMBRO DE 2015”.

LEIA-SE:

“QUE DECIDIU TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. 02/2015.

DATA DA CIRCULAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS-AMM, DIAS 26 E 27 DE NOVEMBRO DE 2015”.

ATO Nº. 966/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR **Silvio Aparecido Fidelis**, no cargo em comissão de Subsecretário - DNS 2, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, com efeito retroativo, a partir de 03 de novembro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de dezembro de 2015.

Adilson Luiz Costa de Arruda

Secretário Mun. de Desenv. Urbano, Econ. e Turismo

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 969/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ;

R E S O L V E:

NOMEAR **Jaderson Diego Figueiredo**, no cargo em comissão de Superintendente de Obras e Projetos - DNS 3, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 de novembro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de dezembro de 2015.

Dr. Cássius Clay Scofoni F. de Azevedo

Secretário Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 73 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a suspensão temporária de contratação e nomeação.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legal que lhe confere Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º.Fica suspensa qualquer contratação ou nomeação até a data de 15 de janeiro de 2016.

Art. 2º. Este Decreto não se aplica aos serviços ou atividades essenciais da administração pública municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 01 de dezembro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA 568/CPSPAD/SAD/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e considerando o contido na Portaria 376/CPSPAD/SAD/2015, que determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar 024/2015, que investiga possível enquadramento do servidor **ALTAIR RODRIGUES DA SILVA**, nos artigos 126, III e IX; 127, XII e XIV e 142, X todos da Lei Municipal 1.164/1991;

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **30 de novembro de 2015**, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 024/2015, Instaurado para apurar as supostas infrações estatutárias, relacionadas ao servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 30 de novembro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 569/CPSPAD/SAD/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e considerando o contido na Portaria 080/CPSPAD/SAD/2015, que determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar 098/2014, que investiga possível enquadramento do servidor **ODEMIR DE ARRUDA BARBOSA**, nos artigos 126, III e IX e 127, XII e XIV, 137, V e 142, VIII todos da Lei Municipal 1.164/1991 e o que consta na Portaria 293/CPSPAD/SAD/2015;

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **30 de novembro de 2015**, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 098/2014, instaurado para apurar as supostas infrações estatutárias, relacionadas ao servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 30 de novembro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 572/CPSPAD/SAD/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e considerando o contido na Portaria 387/CPSPAD/SAD/2015, que determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar 034/2015, que investiga possível enquadramento da servidora **KELY JULIANI NOGUEIRA DE LIMA COSTA** nos artigos 126, III e IX; 127, XII e XIV e 142, X todos da Lei Municipal 1.164/1991;

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **30 de novembro de 2015**, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 034/2015, instaurado para apurar as supostas infrações estatutárias, relacionadas à mesma servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 30 de novembro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 575/CPSPAD/SAD/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e considerando o contido na Portaria 391/CPSPAD/SAD/2015, que determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar 037/2015, que investiga possível enquadramento do servidor **MÁRCIO JOSÉ PEREIRA**, nos artigos 126, III e IX; 127 XII e XIV e 142, X todos da Lei Municipal 1.164/1991;

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **30 de novembro de 2015**, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 037/2015 instaurado para apurar as supostas infrações estatutárias, relacionadas ao mesmo servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 30 de novembro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 570/CPSPAD/SAD/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e considerando o contido na Portaria 160/CPSPAD/SAD/2015, que determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar 095/2014, que investiga possível enquadramento do servidor **ORESTES TEODORO OLIVEIRA**, nos artigos 126, I, II, III, VII e 127, XIV e 137, V e 142, IV, VIII e X todos da Lei Municipal 1.164/1991;

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **30 de novembro de 2015**, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 095/2014, instaurado para apurar as supostas infrações estatutárias, relacionadas ao mesmo servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 30 de novembro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 555/CPSPAD/SAD/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e considerando o contido na Portaria 377/CPSPAD/SAD/2015 que determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar 025/2015, que investiga possível enquadramento do servidor **ALTAIR DAS NEVES MAGALHÃES JÚNIOR**, nos artigos 126, III e IX, e 127, XII e XIV e 142, inciso X todos da Lei Municipal 1.164/1991;

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **23 de novembro de 2015**, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 025/2014, Instaurado para apurar as supostas infrações estatutárias, relacionadas ao mesmo servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de novembro de 2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de novembro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 556/CPSPAD/SAD/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e considerando o contido na Portaria 330/CPSPAD/SAD/2015 que determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar 020/2015, que investiga possível enquadramento da servidora **LUCIANA BEATRIZ FERREIRA OLIVEIRA**, nos artigos 126, X, e 127, XIV e 142, inciso II todos da Lei Municipal 1.164/1991;

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **23 de novembro de 2015**, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 020/2015, Instaurado para apurar as supostas infrações estatutárias, relacionadas à mesma servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de novembro de 2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de novembro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO CONTRATO N. 072/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa STAF SISTEMA LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 07.941.056/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos do art. 24, inciso IV da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, ao Termo de Referência n.º 054/2015 da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, oriundo do Ato de Dispensa de Licitação n.º 20/2015, bem como a proposta da Contratada constante no Processo Administrativo n.º 125/2015. Aplicam-se aos casos omissos, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N° 342806/2015. OBJETO: Tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software para administração pública, compreendendo os módulos necessários para o gerenciamento do planejamento e orçamento, contabilidade e tesouraria, folha de pagamento e recursos humanos, compras, licitações e contratos, almoxarifado, frotas, patrimônio público, portal de transparência via web. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), dividido em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101. P/A: 1.277. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão do processo licitatório, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da assinatura do Contrato, prazo em que o Contratado deverá prestar os serviços conforme disposições contratadas, sendo vedada sua prorrogação, conforme art. 27, IV da Lei n.º 8.666/93. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Administração o servidor VALDEMIR BARBOSA DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG n.º 909.722 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 772.033.801-49, Matrícula n.º 45515, pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária designa o servidor PHILIPPE ARAUJO DE FRANCA, portadora da cédula de identidade RG n.º 1540630-0, inscrita no CPF n.º 00.403.321-99, Matrícula n.º 95582, pela Secretaria Municipal de Planejamento, designa a Servidora CLAUDIA DO BOM DESPACHO FERRAZ, portadora da cédula de identidade RG n.º 856184, inscrita no CPF n.º 544.290.301-97, Matrícula 8210.

DATA DE ASSINATURA: 24.11.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretária Municipal de Administração – PMVG/MT

JOSÉ AUGUSTO DE MORAES

Secretário Municipal de Planejamento

CESÁR ALBERTO DE MIRANDA LIMA SANTOS COSTA

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

STAF SISTEMAS LTDA – EPP

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

EXTRATO CONTRATO N. 067/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 03.005.139/0001-16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se regido pela Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Art. 24 inciso X. Ressaltando a sua compatibilidade com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n.º 8.245/91 alterada pela Lei n.º 12.112/2009, pelo Ato de Dispensa de Licitações n.º 17/2015, oriundo no PROCESSO GESPRO N° 323759/2015. OBJETO: Tem por objeto o Contrato, a locação de um imóvel localizado na Rua 20, Quadra 107, Bairro São Matheus, Várzea Grande/MT para funcionamento exclusivo de salas anexas da EMEB Júlio Corrêa. VALOR GLOBAL: O valor do aluguel mensal no montante de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global no montante de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.087. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0106. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL: Fica designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a servidora MEYRE EVALDETH ALVES RONDON, inscrita no CPF sob o n.º 362.502.791-72, Matrícula n.º 57631.

DATA DE ASSINATURA: 23.11.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ

Locadora

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

PORTARIA 566/CPSPAD/SAD/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e considerando o contido na Portaria 383/CPSPAD/SAD/2015, que determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar 031/2015, que investiga possível enquadramento do servidor FÉLIX BARRETO DA SILVA, nos artigos 126, III e IX e 127, XII e XIV e 142, X todos da Lei Municipal 1.164/1991;

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **30 de novembro de 2015**, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 031/2015 Instaurado para apurar as supostas infrações estatutárias, relacionadas ao servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 03 de novembro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 567/CPSPAD/SAD/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e considerando o contido na Portaria 153/CPSPAD/SAD/2015, que determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar 094/2014,

que investiga possível enquadramento do servidor **EDSON XAVIER DE CAMPUS PAULUCCI VIEIRA**, nos artigos 126, I, II, III, VII e 127, XIV e 137, V e 142, IV, VIII e X todos da Lei Municipal 1.164/1991 e o que consta na Portaria 326/CPSPAD/SAD/2015;

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **30 de novembro de 2015**, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 094/2014, Instaurado para apurar as supostas infrações estatutárias, relacionadas ao servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 30 de novembro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
LEI Nº 1.155/2015 DATA: 25 DE NOVEMBRO DE 2015

LEI Nº 1.155/2015

DATA: 25 DE NOVEMBRO DE 2015

SÚMULA: Denomina o Cemitério Municipal, com nome, Maria Aparecida Teixeira, e dá outras providências.

O SR. NILSO JOSE VIGOLO, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Cemitério Municipal passará a ter a seguinte denominação:

I – Cemitério Municipal, Maria Aparecida Teixeira.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2015.

Nilso Jose Vigolo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Registrado Nesta Secretaria e Publica no lugar de Costume, 25/11/2015.

Weber Vieira Martins
Secretário de Administração e Finanças

***Projeto de Lei Legislativo nº. 004/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
LEI Nº 1.152/2015 DATA: 17 DE NOVEMBRO DE 2015

LEI Nº 1.152/2015

DATA: 17 DE NOVEMBRO DE 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REALIZAR REPOSIÇÃO DAS PERDAS DA INFLAÇÃO AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O SR. NILSO JOSE VIGOLO, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder reposição dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais regidos pela Lei Comple-

mentar nº 023/2014, de 01 de dezembro de 2014 e suas alterações - **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Vera – MT, aposentados e pensionistas do Regime Previdenciário Próprio**, no percentual de 12% (doze por cento) a ser concedido a partir de outubro de 2015:

Parágrafo Primeiro: Sendo 6,22% (seis virgula vinte e dois por cento) de reposição salarial, referente as perdas ocasionadas pela inflação no período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Parágrafo Segundo: Sendo 5,78% (cinco virgula setenta e oito por cento) de recuperação de perdas salariais.

Parágrafo Terceiro - Excetua-se os Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate de Endemias, cargos Comissionados e de Confiança.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos financeiros à partir de 01 de outubro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZES-SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2015.

Nilso Jose Vigolo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
LEI Nº 1.154/2015 DATA: 25 DE NOVEMBRO DE 2015

LEI Nº 1.154/2015

DATA: 25 DE NOVEMBRO DE 2015

SÚMULA: Insere o Parágrafo segundo no Art. 39 da Lei 172/93 de Novembro de 1993, e dá outras providências.

O SR. NILSO JOSE VIGOLO, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI

ARTIGO 1º - Insere o parágrafo segundo no art. 39 da Lei 172/93 de 24 de novembro de 1.993 – Código de Obras de Vera – passando os parágrafos a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro - Estes afastamentos poderão ser aumentados, antes da aprovação do Projeto de construção de indústria, considerando-se a natureza industrial da atividade e a segurança dos vizinhos.

Parágrafo Segundo: As edificações realizadas até 31 de dezembro de 2015, construídas sem observância dos recuos previsto neste Artigo, que não tiveram projetos aprovados pela Administração Municipal, deverão requerer aprovação dos projetos em conformidade com a edificação já consolidada, até 31 de dezembro de 2016.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2015.

Nilso Jose Vigolo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Registrado Nesta Secretaria e Publica no lugar de Costume, 25/11/2015.

Weber Vieira Martins

Secretário de Administração e Finanças

**** Emenda Modificativa 005/2015 ao Projeto de Lei Municipal nº. 027/2015.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
LEI Nº 1.153/2015 DATA: 17 DE NOVEMBRO DE 2015**

LEI Nº 1.153/2015

DATA: 17 DE NOVEMBRO DE 2015

SÚMULA : ALTERA O INCISO VII E X DO ART. 28 DA LEI MUNICIPAL 313/97, DE 30 DE OUTUBRO DE 1997.

O SR. NILSO JOSE VIGOLO, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o inciso VII do Art.: 28 da Lei Municipal 313/97, que passa a constar com a seguinte Redação:

VII – Quando tratar-se de loteamento promovido pela iniciativa privada, será obrigatório revestimento asfáltico nas vias de circulação, compatível com as normas técnicas com o tráfego de veículos.

Art. 2º - Altera o inciso X do Art.: 28 da Lei Municipal 313/97, que passa a constar com a seguinte Redação:

X – Galerias de coleta de águas pluviais e drenagem compatível com o terreno e local onde será instaurado o loteamento no caso incidente do inciso VII, ou seja, loteamentos promovidos pela iniciativa privada.

Art. 3º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZES-SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2015.

Nilso Jose Vigolo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Registrado Nesta Secretaria e Publica no lugar de Costume, 17/11/2015.

Weber Vieira Martins
Secretário de Administração e Finanças

**** Emenda Modificativa 004/2015 ao Autografo de Lei nº. 031/2015.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 024/2015.**

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 024/2015.

MUNICÍPIO DE VERA – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 00.179.531/0001-93, situada na Avenida Otawa, n. 799, Centro, Vera-MT, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **NILSO JOSÉ VIGOLO**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG n. 0479013-8 e do CPF n. 383.619.811-87, neste ato denominado **DISTRATANTE**, e **THAIS SALTON GNOATO -EPP** devidamente inscrita no CNPJ: 17.254.689/0001-83 Situada na Rua dos Marupás, nº 400A, bairro Jardim Jacarandás, Sinop – MT, CEP: 78.557-648, neste ato representado

pelo seu proprietário(a) Senhor(a) Thais Salton Gnoato, brasileira, casada, empresária, CPF 011.068.651-97 e RG 1130711-0 SESP/MT, residente e domiciliado na Av. Blumenau, nº2775, Centro, Sorriso – MT, denominado **DISTRATADO**. Têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente **DISTRATO AO CONTRATO Nº 0024/2015 CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

Objeto do Distrato:

Cláusula 1ª: O presente instrumento tem como **OBJETO**, sob regime de execução de empreitada por preço global da obra visando a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS, ESPECIFICAMENTE ESTRADA MUNICIPAL LAURA, COM 28,02 KM, INICIANDO NA MT 225 E FINALIZANDO NA DIVISA SINOP.**

Considerações do Distrato

Cláusula 2ª: As partes resolvem, nesta data, de comum acordo, nas razões de suas faculdades, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de execução de obras e serviços na restauração de rodovias não pavimentadas firmado entre elas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo.

Cláusula 3ª: Todas as cláusulas e condições contidas no presente se encontram, desde já, **DISTRATADAS**. Afirmam por este e na melhor forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências a reclamar.

Cláusula 4ª: Seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e **DISTRATADO**, em função dos termos do presente, fica vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato ou concernente ao presente **DISTRATO**.

Disposições Finais

Cláusula 5ª: O presente Contrato de **DISTRATO** passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de Vera-MT, caso ocorra quaisquer dúvidas em relação a este.

Cláusula 6ª: Faz parte do presente instrumento cópias do empenho anulado.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente **CONTRATO DE DISTRATO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS, ESPECIFICAMENTE ESTRADA MUNICIPAL LAURA, COM 28,02 KM, INICIANDO NA MT 225 E FINALIZANDO NA DIVISA SINOP**, em 02(duas) vias de igual teor, e duas testemunhas.

Vera/MT, 25 de Novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

CONTRATANTE

THAIS SALTON GNOATO -EPP

CNPJ: 17.254.689/0001-83

Testemunhas:

Pablo Junior Gonçalves CPF: 022.200.121-66	José Guilherme de Amorim CPF: 040.433.361-36
---	---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
LEI Nº 1.156/2015 DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2015**

LEI Nº 1.156/2015 DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2015

SÚMULA: Altera o Art. 50 da Lei Municipal nº 953/2011, de 18 de Maio de 2011 e a tabela III, e dá outras providências.

O SR. NILSO JOSE VIGOLO, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Insere *Parágrafo Único* ao Art. 50 da Lei 953/2011, incluindo as tabelas dos anexos III - A, III - B; III - C; III-D; III - E e III - F, com a seguinte redação:

"Art. 50 ...

Parágrafo Único: O cálculo dos vencimentos correspondentes as classes da carreira dos técnicos da Educação Básica, será obtido com a aplicação das tabelas dos anexos III - A, III - B; III - C; III-D; III - E e III -F".

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerá por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

Nilso Jose Vigolo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Registrado Nesta Secretaria e Publica no lugar de Costume, 02/12/2015.
Weber Vieira Martins
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO III - A - Lei 953/2011

PLANILHA DE PROVENTOS DOS CARGOS TÉCNICOS - PRÓ FUNCIONARIO - 40 horas semanais

Técnico em Manutenção da Infra-Estrutura Escolar e Meio Ambiente –Zeladora

CLASSE	N1 – 1,00	N 2 – 1,052	N3 – 1,107	N4 – 1,164	N5 – 1,225	N6 – 1,288	N7 – 1,335	N8 1,426	N9 – 1,500
Até 3 anos	Até 6 anos	Até 9 anos	Até 12 anos	Até 15 anos	Até 18 anos	Até 21 anos	Até 24 anos	Até Aposentar	
A	969,01	1.019,39	1.072,68	1.127,92	1.187,03	1.248,08	1.293,61	1.381,79	1.453,51

ANEXO III - B - Lei 953/2011

PLANILHA DE PROVENTOS DOS CARGOS TÉCNICOS- PRÓ FUNCIONARIO-40 horas semanais

Técnico Alimentação Escolar – Merendeira

CLASSE	N1 – 1,00	N 2 – 1,052	N3 – 1,107	N4 – 1,164	N5 – 1,225	N6 – 1,288	N7 – 1,335	N8 1,426	N9 – 1,500
Até 3 anos	Até 6 anos	Até 9 anos	Até 12 anos	Até 15 anos	Até 18 anos	Até 21 anos	Até 24 anos	Até Aposentar	
A	1.017,43	1.070,33	1.126,29	1.184,29	1.246,35	1.310,46	1.358,27	1.450,85	1.526,14

ANEXO III - C - Lei 953/2011

PLANILHA DE PROVENTOS DOS CARGOS TÉCNICOS- PRÓ FUNCIONARIO-40 horas semanais

Agente Administrativo – Auxiliar Administrativo

CLASSE	N1 – 1,00	N 2 – 1,052	N3 – 1,107	N4 – 1,164	N5 – 1,225	N6 – 1,288	N7 – 1,335	N8 1,426	N9 – 1,500
Até 3 anos	Até 6 anos	Até 9 anos	Até 12 anos	Até 15 anos	Até 18 anos	Até 21 anos	Até 24 anos	Até Aposentar	
A	1.211,23	1.274,21	1.340,84	1.409,84	1.483,76	1.560,07	1.617,00	1.727,22	1.816,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-MT

ANEXO III - D - Lei 953/2011

PLANILHA DE PROVENTOS DOS CARGOS TÉCNICOS- PRÓ FUNCIONARIO-40 horas semanais

Técnico em Manutenção da Infra Estrutura Escolar e Meio Ambiente – Motorista

CLASSE	N1 – 1,00	N 2 – 1,052	N3 – 1,107	N4 – 1,164	N5 – 1,225	N6 – 1,288	N7 – 1,335	N8 1,426	N9 – 1,500
Até 3 anos	Até 6 anos	Até 9 anos	Até 12 anos	Até 15 anos	Até 18 anos	Até 21 anos	Até 24 anos	Até Aposentar	
A	1.614,98	1.698,96	1.787,79	1.879,84	1.978,35	2.080,09	2.156,01	2.302,96	2.422,48

ANEXO III - E - Lei 953/2011

PLANILHA DE PROVENTOS DOS CARGOS TÉCNICOS- PRÓ FUNCIONARIO-40 horas semanais

Técnico em Manutenção da Infra Estrutura Escolar e Meio Ambiente – Marceneiro

CLASSE	N1 – 1,00	N 2 – 1,052	N3 – 1,107	N4 – 1,164	N5 – 1,225	N6 – 1,288	N7 – 1,335	N8 1,426	N9 – 1,500
Até 3 anos	Até 6 anos	Até 9 anos	Até 12 anos	Até 15 anos	Até 18 anos	Até 21 anos	Até 24 anos	Até Aposentar	
A	1.731,00	1.821,00	1.916,00	2.014,00	2.120,00	2.229,00	2.310,00	2.468,00	2.596,00

ANEXO III - F - Lei 953/2011

PLANILHA DE PROVENTOS DOS CARGOS TÉCNICOS- PRÓ FUNCIONARIO-40 horas semanais

Técnico em Gestão Escolar – Assistente Controle Administrativo

CLASSE	N1 – 1,00	N2 – 1,052	N3 – 1,107	N4 – 1,164	N5 – 1,225	N6 – 1,288	N7 – 1,335	N8 1,426	N9 – 1,500
Até 3 anos	Até 6 anos	Até 9 anos	Até 12 anos	Até 15 anos	Até 18 anos	Até 21 anos	Até 24 anos	Até Aposentar	
A	1.211,23	1.274,21	1.340,84	1.409,84	1.483,76	1.560,07	1.617,00	1.727,22	1.816,85
B	1.756,28	1.847,60	1.944,21	2.044,26	2.151,45	2.262,10	2.344,65	2.504,46	2.634,43
C	2.010,64	2.115,18	2.225,79	2.340,33	2.463,04	2.589,71	2.684,22	2.867,18	3.015,97
D	2.228,66	2.344,54	2.467,14	2.594,10	2.730,11	2.870,52	2.975,28	3.178,08	3.343,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 007/2015**

Objeto: *Contratação de serviços funerários, com fornecimento de material (urnas) e serviços de traslados, em atendimento a secretaria de assistência social*

Valor: **R\$ 18.060,00 (dezoito mil e sessenta reais)**

Em favor de: **OSVALDO BARCELOS MARTINS JUNIOR – ME (CNPJ: nº. 00.320.974/0001-52),**

Fundamento Legal: Artigo 25, caput e inciso III da Lei nº 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico no respectivo Processo.

Vila Bela da Ssª Trindade- MT.

NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU - Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**RESOLUÇÃO N.º 004/2015**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Vila Rica, após o período de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Rica, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1.163/13, **RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final, nos termos da Resolução nº 003/2015.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Vila Rica para o mandato de 10/01/2016 a 09/01/2020, conforme relação abaixo:

Art. 1º - Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 29 de novembro de 2015:

I - Total de eleitores: 732

II - Total de votos válidos: 1661

III - Total de votos em branco: 00

IV - Total de votos nulos: 15

Art. 2º - Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
Elizafá da Silva Santos	285	1º
Anália Raquel Calixto Moura	203	2º
Ana Maria Batista Correia	196	3º
Quedma Costa Cavalcante	152	4º
Giselde Pereira Azevedo	129	5º
Elizangela Alves de Souza	90	6º
Sileide Machado Lucio	82	7º
Deusiley Mendes Ferreira	81	8º
Tatiane Tschá Pelin	73	9º

Siro Rodrigues Alves	69	10
Taiane Miranda Martins	59	11
Cleusa Terezinha Schirmann Demétrio	51	12
Fátima Simão	41	13
Silmara Fernandes da Silva	39	14
Fábio dos Anjos de Souza	32	15
Ariel Alves Dias	26	16
Raisla Marcelina de Souza	15	17
Alzira Augustin	13	18
Joselita dos Santos	10	19

Art. 3º - Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

I- Elizafá da Silva Santos

II- Anália Raquel Calixto Moura

III- Ana Maria Batista Correia

IV- Quedma Costa Cavalcante

V- Giselde Pereira Azevedo

Art. 4º - Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

I- Elizangela Alves de Souza

II- Sileide Machado Lucio

III- Deusiley Mendes Ferreira

IV- Tatiane Tschá Pelin

V- Siro Rodrigues Alves

Art. 5º - A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2016, em horário e local a ser definido. **Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vila Rica, 03 de dezembro de 2016

Maicon Weber

Presidente do CMDCA

PORTARIA N.º 374/2015. DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga Portaria 141/2014 a qual nomeia a servidora CLEUSA TEREZINHA SCHIRMANN DEMETRIO sob matrícula de nº 1482 para o cargo de Conselheira Tutelar .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

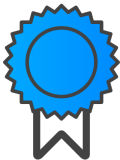
Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRASE

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Thu Dec 03 21:31:28 UTC 2015
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170114572883537006
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)